

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2022**

*CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE.*

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a seguir denominado **CONSÓRCIO**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito, **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 969.366.064-15, residente e domiciliado na cidade de Timbaúba dos Batista/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, **Lizy Karol dos Santos**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 009.480.944-51, residente e domiciliada na cidade de Timbaúba dos Batista /RN, doravante denominado **CONSORCIADO**, pactuam, entre si, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal nº 458, de 17 de agosto de 2022, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato de Programa a disponibilização da prestação de serviços de saúde em caráter complementar e suplementar de média e alta complexidade ao **CONSORCIADO** através do **CONSÓRCIO**.

Para atendimento do objeto contratado, o **CONSÓRCIO** realizará procedimento legal, por meio de Chamamento Público, para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas prestadoras de serviços em saúde.

Os serviços a serem prestados constam no Edital de Credenciamento vigente, facultada, por termo aditivo, a inclusão futura de outros serviços para atendimento das necessidades do **CONSORCIADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios consorciados que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades propostas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá no regime de execução indireta e será de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, e o presente termo vincula o **CONSORCIADO** como responsável pelo pagamento do valor da contrapartida financeira ao **CONSÓRCIO**, nos termos e condições firmados em Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSORCIADO**

São direitos do **CONSORCIADO**:

Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula décima primeira;

Receber capacitação para utilização dos sistemas utilizados pelo Consórcio;

Receber suporte técnico, quando necessário;

Requisitar, por escrito, correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio;

São deveres do **CONSORCIADO**:

Adotar todas as providências cabíveis para a transferência do valor fixado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento;

Realizar os repasses financeiros nos prazos estabelecidos;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de regulação de procedimentos para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **CONSÓRCIO**;

Entregar ao paciente a guia de atendimento impressa, com todos os dados do atendimento;

Informar ao **CONSÓRCIO** qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Estar adimplente com o CONSÓRCIO no que se refere aos contratos de rateio;

Prestar as informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;

Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do CONSÓRCIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONSÓRCIO**

São deveres do CONSÓRCIO:

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Contrato de Programa, com realização de prestação de contas dos recursos repassados pelo CONSORCIADO;

Disponibilizar, através de login e senha, acesso ao CONSORCIADO ao sistema de regulação de procedimentos utilizado pelo CONSÓRCIO;

Manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória dos atendimentos realizados, os quais deverão estar à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os prestadores de serviços credenciados;

Manter atualizada a Tabela de Serviços que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços utilizados pelo CONSORCIADO;

Encaminhar ao CONSORCIADO a relação dos prestadores de serviços credenciados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Afim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Estatuto Social, sendo que o CONSÓRCIO deverá especialmente:

Elaborar e encaminhar ao CONSORCIADO a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao município as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas, segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente.

As informações orçamentárias serão informadas no Contrato de Rateio a ser celebrado entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, firmado em cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto Social do CIS/SERIDÓ.

O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO**

De acordo com o art. 9º do Decreto Federal n.º 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato de programa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o município de TIMBAÚBA DOS BATISTAS for consorciado ao CIS/SERIDÓ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Constituem causas de rescisão do presente contrato:

A não apresentação, por parte do CONSÓRCIO, sem justa causa, de informações requeridas pelo CONSORCIADO em relação ao objeto contratado.

O não cumprimento às cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

A rescisão do Contrato de Programa implicará a imediata prestação de contas do CONSÓRCIO e devolução de eventuais saldos ao CONSORCIADO, bem como a obrigação deste em saldar eventuais débitos junto ao CONSÓRCIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato de Programa é de responsabilidade dos Controladores Internos das partes contratantes, com a incumbência de exercerem o amplo controle e irrestrita fiscalização sobre a execução contratual.

Compete aos fiscais do Contrato de Programa, dentre outras atribuições:

Solicitar ao CONSÓRCIO e ao CONSORCIADO as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato de Programa, anexando aos autos do processo correspondente os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

Elaborar relatório das ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato de Programa, notificando e advertindo a parte interessada de tudo que for constatado;

Encaminhar relatório circunstanciado ao CONSÓRCIO e CONSORCIADO para que tomem as medidas legais cabíveis, sob pena de comunicação dos fatos aos órgãos de controle externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A comunicação entre as partes integrantes deste Contrato de Programa deverá ser sempre por escrito.

As partes contratantes se obrigam a cumprir fielmente as condições pactuadas no presente Contrato de Programa.

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.

O presente Contrato de Programa é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir e julgar as questões decorrentes da execução deste Contrato de Programa, fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó  
CNPJ 12.397.803/0001-00

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Município de Timbaúba Dos Batistas  
CNPJ 08.096.596/0001-87

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba Dos Batistas  
CNPJ 12.434.976/0001-51

**LIZY KAROL DOS SANTOS**

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador: BAA24E1E**

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2022**

*CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.*

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a seguir denominado **CONSORCIO**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito, **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 969.366.064-15, residente e domiciliado na cidade de Timbaúba dos Batista/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, **Lizy Karol dos Santos**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 009.480.944-51, residente e domiciliada na cidade de Timbaúba dos Batista /RN, doravante denominado **CONSORCIADO**, pactuam, entre si, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ, no Contrato de Programa Nº 002/2022 e na Lei Municipal nº 458, de 17 de agosto de 2022, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a transfêrencia de recursos financeiros ao **CONSORCIO** para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**

2.1. O **CONSORCIADO** repassará ao **CONSORCIO** o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

2.2. O valor estabelecido no item anterior é estimado para o exercício do ano de 2022, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do **CONSORCIADO**, caso os recursos financeiros estimados inicialmente não sejam suficientes para o atendimento dos serviços assentados na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DO REPASSE**

3.1. O valor relativo as despesas de manutenção, despesas com pessoal, encargos sociais, e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, será transferido pelo **CONSORCIADO** ao **CONSORCIO**, em **04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 800,00 (oitocentos reais)** até o dia 30 de cada mês.

3.2. O valor da contribuição estabelecido no item 3.1 poderá ser alterado por decisão fundamentada em Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

3.3. Os valores correspondentes aos serviços especializados em saúde, serão repassados ao **CONSORCIO** totalizando o valor estimado de **R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)**.

3.4. O **CONSORCIADO** poderá efetuar o repasse o valor estimado no item 3.3 através de um único ou vários repasses, de acordo com o cronograma de desembolso do município consorciado.

A contratação dos serviços objeto deste Contrato de Rateio junto aos prestadores credenciados em favor do **CONSORCIADO** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente.

A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro implica na suspensão da utilização dos serviços até que seja realizado um novo repasse, que poderá ocorrer a qualquer tempo.

O eventual saldo financeiro não utilizado pelo **CONSORCIADO** no mês corrente será automaticamente disponibilizado para o uso do **CONSORCIADO** no mês subsequente.

O **CONSORCIADO** fica sujeito às sanções previstas no Estatuto Social do Consórcio, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 02.007.10.302.0009.2084 Manutenção do Bloco MAC – Ambulatorial e Ho

Natureza da despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público

Fonte do recurso: 15001002

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

6.1. São obrigações do **CONSORCIO**:

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;

Acompanhar e fiscalizar a qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;

Colocar à disposição do **MUNICÍPIO** os serviços credenciados;

Colocar a disposição do **MUNICÍPIO** sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/procedimentos;

Orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;

Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do **CONSORCIO**, aprovado em Assembleia Geral;

Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

Prestar informações ao **MUNICÍPIO** sempre que solicitado;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO**

7.1. São Obrigações do **CONSORCIADO**:

Adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na cláusula segunda do presente instrumento;

Realizar os repasses financeiros nos prazos estabelecidos;

Acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelos **CONSORCIO**;

Auxiliar o **CONSORCIO** a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;

Informar ao **CONSORCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Definir conjuntamente com o **CIS/SERIDÓ** a necessidade novos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o **CONSORCIO** obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A inadimplência do **MUNICÍPIO** importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, respeitando os ditamos constitucionais, legais e estatutários, conforme disciplina constante no Estatuto Social do Consórcio.

9.2. No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

9.3. O Município inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Havendo o desligamento do MUNICÍPIO, e a conseqüente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no Estatuto Social do Consórcio.

**10.2.** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinaram o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó

CNPJ 12.397.803/0001-00

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente CIS/SERIDÓ

Município de Timbaúba Dos Batistas

CNPJ 08.096.596/0001-87

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba Dos Batistas

CNPJ 12.434.976/0001-51

**LIZY KAROL DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**215A9B77

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Remaneja recursos do orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e

**CONSIDERANDO** a preocupação constante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ com a eficiência administrativa e a saúde financeira do Consórcio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Resolução remaneja, conforme anexo II constante no presente instrumento, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do remanejamento mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil) através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o com o Inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagidos à 27 de julho de 2022.

Currais Novos, em 20 de setembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente CIS Seridó

Solicitação: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO I**

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO VALOR**

**0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ**

**2.002 Contratação de Serviços Médicos Especializados**

**1880000000 Fonte**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

10010000 Recurso Ordinário

**TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 200.000,00**

Currais Novos, em 20 de setembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente CIS Seridó

Solicitação: **REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II****DOTAÇÃO DESCRIÇÃO VALOR**

**0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ**

**2.001 Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ**

**1880000000 Fonte**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

10010000 Recurso Ordinário

**TOTAL DO REMANEJAMENTO R\$ 200.000,00**

**RUBRICAS ATUALIZADAS**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 350.000,00

10010000 Recurso Ordinário

Currais Novos, em 20 de setembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente CIS Seridó

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**A7966611

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE  
DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

Às 15:00 horas do dia 20 de setembro de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, José Josivan de Oliveira - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões – Membro, foi

declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 13 de setembro de 2022, referente ao Processo Nº 009/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, de forma eventual e de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e de seus municípios consorciados, visando a promoção, a preservação e integridade da saúde dos servidores a estes vinculados.

Apresentou os documentos solicitados as empresas:

(01) STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO	19.442.693/0001-09	Habilitadas nos itens: 01, 02 e 03
(02) FERNANDO D DA SILVA ME	08.723.551/0001-95	Habilitadas nos itens: 01 e 03
(03) ECON LTDA	09.463.736/0001-70	Habilitadas nos itens: 01 e 03

E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Membro

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:EA8541DE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DO RIO G NORTE – COPIRN**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (20.09.2022), às dez horas e quinze minutos da manhã, teve início a reunião realizada de forma virtual pelo Aplicativo Teams, através do link: <https://copirn.org.br/reuniao-conselho/> com as presenças dos seguintes Prefeitos e Prefeitas Municipais: **Presidente** – José Arnor da Silva, Prefeito Municipal de Jundiá; **1º Secretário** – Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira, Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos; **2º Secretário** – Sérgio Fernandes de Medeiros, Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte; **Conselheiro** – Carlos Veriano de Lima, Prefeito Municipal de Parazinho; **Conselheiro** – João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal de Pureza e **Conselheiro** – Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito Municipal de Serra do Mel. O Presidente do COPIRN, Prefeito José Arnor da Silva, deu as boas-vindas aos Prefeitos e Prefeitas presentes, agradecendo a participação de todos. Apresentou a seguinte ordem do dia: 1ª) Aprovação de Remanejamento ao Orçamento de 2022; 2ª) Aprovação da Resolução para criação e concessão temporária de Jeton no âmbito do COPIRN e 3ª) Informes gerais. Em seguida passou à palavra a Coordenadora de Orçamento e Finanças do COPIRN, Polyana Delgado Guará, que apresentou o Requerimento de Abertura de Remanejamento nº 004/2022, Processo Administrativo Nº 332/2022, o qual solicita o remanejamento para suplementar os seguintes Elementos de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) e 3390.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), para

este remanejamento. São as seguintes dotações para serem anuladas, constituindo fonte para abertura de remanejamento: na ação 1005 – Elaboração de Plano de Saneamento Básico, reduzir do 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e no 3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) nesta ação. Para Manutenção e Funcionamento do COPIRN, Ação 2001, reduzir do 3390.30 – Material de Consumo, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 3390.33 – Passagens e despesas com Locomoção, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 3390.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, o valor de R\$ 7.000,00 9 (sete mil reais) e 4490.52 – Equipamento e Material Permanente, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Após a explanação da Coordenadora de Orçamento e Finanças, o Presidente do COPIRN submeteu à apreciação dos Prefeitos e Prefeitas presentes, a aprovação de Remanejamento ao Orçamento de 2022. Todos verbalizaram a aprovação. Aprovado o Remanejamento realizado no Orçamento para 2022, o Assessor Jurídico teceu comentários sobre a Resolução Nº 004/2022, que dispõe sobre a criação e concessão temporária de Jeton, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN. Considerando que foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada em vinte e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e um; a concessão de pagamento à agentes empregados públicos e colaboradores eventuais do COPIRN, sendo necessária a criação e concessão temporária do Jeton, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Licitação do COPIRN. O art. 1º da Resolução, cita o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por evento, a ser pago mensalmente como Jeton ao Presidente da CPL, limitando-se o somatório de eventos ao montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Como anexo único da Resolução Nº 004, relacionou-se os eventos: 1) Elaborar minutas de editais e contratos; 2) Cadastrar licitação em site e portais; 3) Receber e responder impugnações; 4) Julgar propostas de preços e habilitação; 5) Analisar e julgar recurso administrativo e as contrarrazões; 6) adjudicar licitação; 7) Elaborar Termo de Homologação e sua publicação; 8) Analisar e instruir processos de caronas em Atas de Registro de Preços; 9) Analisar diligências e credenciar documentos de habilitação dos prestadores de serviços de saúde das Chamadas Públicas; 10) Cadastrar licitações no site do Tribunal de Contas do Estado e 11) Elaborar relatórios diversos sobre as licitações e as Dispensas oriundas de Certames frustrados ou Desertos. Após apresentação do Assessor Jurídico, sobre os comentários da Resolução, todos os integrantes do Conselho Diretor do COPIRN a aprovaram. Em seguida, a Diretora Executiva, Selma Santiago Nunes, informou sobre a publicação da nova Chamada Pública, onde todos os atuais Prestadores de Serviços de Saúde devem atualizar a documentação solicitada no Edital de Chamamento Público para novo contrato. Informou também sobre a operacionalização do Projeto de Educação Ambiental, para combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em 65 municípios do Estado. Atualmente, o projeto está sendo desenvolvido na Região Agreste e Trafi. Finalizando, informou que está programada Assembleia Geral Ordinária para o mês de novembro, cuja pauta principal será a aprovação do Orçamento para 2023. Assumindo a palavra, o Presidente do COPIRN, José Arnor da Silva, agradeceu a presença de todos os Prefeitos e Prefeitas presentes, dizendo-lhes que o COPIRN está sempre à disposição e de portas abertas para quaisquer esclarecimentos, deu por encerrada esta Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do COPIRN. E, para constar, eu, Maria de Fátima Dantas de Melo, secretária ad-hoc, lavrei a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente, Diretora Executiva e Assessor Jurídico do COPIRN.

Natal, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**LUIZ AUGUSTO GALVÃO SOUZA**

Assessor Jurídico

**MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE MELO**

Secretária ad Hoc

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:** 1DD583B9**DIRETORIA****RESOLUÇÃO Nº 004/2022 – COPIRN DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****RESOLUÇÃO Nº 004/2022 – COPIRN de 20 de setembro de 2022.**

*Dispõe sobre a criação e concessão, temporária de Jeton, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.*

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, Incisos VI e X do seu Estatuto.

**CONSIDERANDO** a aprovação em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2021, quanto à concessão e ao pagamento a agentes empregados públicos e colaboradores eventuais do COPIRN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação e concessão, temporária, do Jeton, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Licitação deste órgão;

**CONSIDERANDO** que, compreende-se o “Jeton” como o valor financeiro pago aos servidores investidos em atividades especiais de trabalho e que possui natureza indenizatória pela função realizada.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Será concedido Jeton Mensal ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro ou Agente de Contratação, por eventos licitatórios de qualquer natureza, nas modalidades estabelecidas na legislação vigente, conforme os valores a seguir:

I – Presidente da Comissão de Licitação, Pregoeiro, ou Agente de Contratação: R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento, conforme quadro exemplificativo anexo, limitando-se o somatório de eventos ao montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

Art. 2º. – Ao Presidente e Pregoeiro ou Agente de Contratação, será pago Jeton por efetivo comparecimento às atividades desta.

§ 1º. – Os valores percebidos à título do disposto no *Caput* deste artigo, não integram os vencimentos dos beneficiários para nenhum efeito;

§ 2º. – Farão jus à percepção de Jeton, calculado proporcionalmente, se for o caso, aqueles que atuarem em substituição aos titulares, nas ausências e impedimentos daqueles;

§ 3º. – Os valores constantes nos Incisos I e II do art. 1º poderão ser corrigidos por Portaria.

Art. 3º. – As despesas resultantes da aplicação desta Resolução, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias no Orçamento do COPIRN, e, se for necessário, fica a Diretoria Executiva do COPIRN autorizada a abrir créditos suplementares ou efetuar remanejamento.

Art. 4º. -O benefício de que trata esta Resolução poderá ser suspenso, por Resolução, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal - RN, em 20 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**ANEXO ÚNICO – Resolução nº 004/2022**

QUADRO EXEMPLIFICATIVO DE EVENTOS	
1	Elaborar Minutas de Editais e Contratos
2	Cadastrar Licitação em Sites e Portais
3	Receber e Responder Impugnação
4	Julgar Propostas de Preços e Habilitação
5	Analisar e Julgar Recurso Administrativo e as Contrarrazões
6	Adjudicar Licitação
7	Elaborar Termo de Homologação e sua Publicação
8	Analisar e Instruir Processos de Caronas em Atas de Registros de Preços
9	Analisar Diligências e Credenciar Documentos de Habilitação dos Prestadores de Serviços de Saúde das Chamadas Públicas
10	Cadastrar Licitações no Site do Tribunal de Contas do Estado
11	Elaborar Relatórios Diversos Sobre as Licitações e as Dispensas Oriundas de Certames Frustrados ou Desertos.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:** CBEBB888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME** (CNPJ nº 09.482.343/0001-04), licitante do **Pregão Eletrônico nº 066/2022**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN, reformando assim a decisão guerreada tão somente para acolher a desistência para os itens 66, 68, 73 e 78 do certame. Recurso da empresa **PAIVA EXPRESS – COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA-ME** (CNPJ nº 05.377.891/0001-13) improvido. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 20 de setembro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR –**

Secretário de Tributação e Administração.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:** 6C74C79F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - TP Nº 012/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, convoca todas as licitantes inabilitadas na Tomada de Preços de nº 012/2022, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL PEDRO CELESTINO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, para que, querendo, apresentem nova documentação habilitatória no prazo de até 08 (oito) dias úteis. Os documentos de habilitação poderão ser protocolados no prazo acima

referido nas dependências da CPL da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN.

Acari/RN, 20 de setembro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AC655820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - TP Nº 011/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, convoca todas as licitantes inabilitadas na Tomada de Preços de nº 011/2022, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO SANGRADOURO DO AÇUDE DA SANTA, EM ACARI/RN, para que, querendo, apresentem nova documentação habilitatória no prazo de até 08 (oito) dias úteis. Os documentos de habilitação poderão ser protocolados no prazo acima referido nas dependências da CPL da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN.

Acari/RN, 20 de setembro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4A5A9AA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022 - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 010/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4142/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: ADVBOX CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.750.260/0001-45, sediada na Rod. Jose Carlos Daux, 5500, Saco Grande – Florianópolis/SC.

**VALOR: R\$ 4.512,00 (Quatro mil, quinhentos e doze mil reais).**

**VIGÊNCIA: 18 de julho de 2023.**

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 18 de julho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BE04159B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2022 (REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO)**

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar para compor a nova Comissão de Seleção e Avaliação Técnica da Organização Social (OS) os servidores abaixo relacionados:

Titular - Nathan Jadiel Ferreira Bezerra  
Titular – Anderson Welson de Oliveira Ferreira  
Titular – Jussélio Almeida De Oliveira Junior

**Art. 2º** -Torna sem efeito a portaria Nº 122/2021

**Art. 3º**- Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**62D0186B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2022 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**  
**DE NUMERAÇÃO)**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066 /2022, DE 19 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO NUNES, matrícula nº 1473-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.784,04 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de abril do ano de 2030.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Setembro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19/09/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**2E81AA47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 019/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**4052/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN-CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº. 04.196.645/0001-00

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU (IMPRENSA NACIONAL).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.920,00 (Trinta e oito mil, novecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** De acordo com a assinatura do contrato.

**BASE LEGAL:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 20/09/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Nadja Luana da Cunha Bezerra

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 20/09/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**914C2DF5

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 21-2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório, modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o Nº 021/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. Abertura: 04.10.2022, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail [licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br](mailto:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br) também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos

do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 20.setembro.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**0A611CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 590, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 590, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **19 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BFC7A54F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 591, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 591, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **VALDIVANIA REGINA DA SILVA GOMES**, Matrícula nº 130492-1, ocupante do Emprego Público de Monitor de Reforço Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, a serem gozadas do dia 03 de outubro a 1º de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**171FE26B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 592, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 592, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0800725-22.2020.8.20.5110;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA EDIANA DA CONCEIÇÃO LOPES**, Matrícula n.º 538-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, implantação de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1792BB4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 593, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 593, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.885-0, referente a diária no

período do dia **21 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**182F903C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo n.º **068/2022** da Dispensa de Licitação n.º **0044/2022**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal n.º 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de material de escritório e informática para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**, no valor de **R\$ 18.703,00** (dezoito mil setecentos e treze reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de setembro de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**67E17DE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação n.º **044/2022**, com base no Decreto Federal n.º 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei n.º 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de material de escritório e informática para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de setembro de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B67FB187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais de Finanças, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: aquisição de material de escritório e informática para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.**

**CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 10.619.265/0001-26**, com sede na Rua Jocelyn Vilar nº 243 – Anexo A – Centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 18.703,00** (dezoito mil setecentos e três reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de setembro de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**55BD1B5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

**CONTRATO:** Nº 070 e 071/2022

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 044/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 10.619.265/0001-26**, com sede na Rua Jocelyn Vilar nº 243 – Anexo A – Centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

**OBJETO: aquisição de material de escritório e informática para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 18.703,00** (dezoito mil setecentos e três reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.004 – Secretaria Finanças - 04.122 007 2006 – Aquisição de Equipamentos - 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social –

10.302.075.2039 – Aquisição de Equipamentos 3000.00 - Despesas Capital 44.90.52.35 e 42 – Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 19 de setembro a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022.

**ASSINATURAS:** pelas CONTRATANTES: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 e Maria Brucilene da Silva Carlos – CPF: 042.343.364-40 – Gestores Municipal/ pelo CONTRATADO: Francisco Junho Alves de Paiva – CPF: 044.241.654-77 - titular

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**CB3DC77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2022, de 20 de Setembro de 2022.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ALLAN FELLIPE DE AZEVEDO PESSOA**, Mat. 8583, ocupante do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE GESTÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar da primeira reunião temática 2022, com o tema – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, a reunião ocorrerá no dia 21 de setembro de 2022, no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6:00h no dia 21 de setembro de 2022 e retorno previsto para 14:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 130,00** (cento e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**317B39C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2022, de 20 de Setembro de 2022.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar da primeira reunião temática 2022, com o tema – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, a reunião ocorrerá no dia 21 de setembro de 2022, no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6:00h no dia 21 de setembro de 2022 e retorno previsto para 14:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:A418ADAD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº.  
009/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado Final da licitação **Tomada de Preço nº. 009/2022, OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, na Zona Urbana. (**Rua: Roberto Carlos**) Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o referente edital e o presente Projeto Básico, que teve como **vencedora** a proposta da **MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.199.698/0001-19**, com o valor global de **R\$ 126.844,86** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Apodi/RN, em 19 de setembro 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:60DD371B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 006.2022 A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022**

O **MUNICÍPIO DE APODI/RN** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do município de **SEVERIANO MELO- Estado do RIO GRANDE DO NORTE**, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de **SEVERIANO MELO - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022.**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES DE CONCRETO E OUTROS MATERIAS DE CONCRETO PRÉ – MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DE  
SEVERIANO MELO/RN**

**Órgão Gerenciador:Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO - RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99

**Órgão aderente:**Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO**

**Fornecedor Registrado.**

**ELETRO AIRES LTDA ME** inscrito no CGC/CNPJ Nº 01.299.396/0001-82, pessoa jurídica de direito privado. Valor global dos itens registrado de **R\$ 44.050,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta reais).**

Vigência da ARP: 25/05/2022 à 25/05/2023.

Vigência da Adesão a Ata: 15/09/2022 à 25/05/2023.

APODI – RN, 15 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:B7C8C842**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 103155/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública), da Lei nº 11.947/2009, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislação, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos seguintes fornecedores individuais:

**ELENILSON LUIZ DA SILVA** - CPF: 702.719.684-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 10.002,30 (dez mil e dois reais e trinta centavos);**

**ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO** - CPF: 050.548.784-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais);**

**FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR** - CPF: 088.975.674-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 13; totalizando o valor de **R\$ 5.651,75 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos);**

**JOSE RAFAEL DA SILVA** - CPF: 966.207.734-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 11, 15; totalizando o valor de **R\$ 12.387,95 (doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Referente à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Arez/RN**, conforme resultado emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ficam as fornecedoras individuais acima mencionados convocados a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN de posse dos documentos de regularidade fiscal para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste documento.

Arez/RN, 15 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**1CF7C244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO – DISPENSA Nº 001/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa – CNPJ nº 08.161.341/0001-50, com sede a Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Centro - Baía Formosa/RN, CONTRATADO: J J CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME, CNPJ nº 11.039.135/0001-87, Rua Paulino Marcelino de Oliveira, 37 – A – Centro – Baía Formosa/RN, OBJETO: Distrato do contrato firmado em 14 de agosto de 2015 que tem como finalidade contratação de Empresa para realizar a complementação do Estádio Municipal Antônio Arruda de Farias – Etapa III, na sede do município de Baía Formosa/RN. MOTIVO: Rescisão do contrato administrativo de forma amigável, por razões de conveniência da Administração e motivada também pela inexecução do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art. 79, da Lei 8.666/93.

Baía Formosa/RN, em 23 de novembro de 2016

**JOSÉ NIVALDO ARAUJO DE MELO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**7AC96532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO 001 AO TERMO CONTRATUAL N.º 076/2022**

Termo aditivo 001 ao Contrato 076/2022, para prestação de serviços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, e EURO CAR BRASIL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, estabelecido à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, 550 – Centro – Baía Formosa/RN, neste ato representado por sua prefeita Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita constitucional do município de Baía Formosa/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, residente e domiciliado à Avenida Costeira, S/N – Centro – Baía Formosa/RN; e do outro lado a empresa **EURO CAR BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.532.051/0001-71, com sede à RUA JOÃO MATIAS DE BARROS, 160 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, neste ato representado pelo Sr(a). **DEIVIDY ALVES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº 002.091.395 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.245.504-19, residente e domiciliado à RUA BELA VISTA, 75 – CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, têm justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o cancelamento do contrato 76/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2022, celebrado inicialmente em 13/04/2022, de forma amigável e por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, este Contrato será publicado, na forma de extrato, no Quadro de Avisos Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas deste contrato será competente o Foro de Canguaretama/RN.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas.

Baía Formosa (RN), 20 de Setembro de 2022.

Pelo Contratante:  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Pela Contratada:  
**Euro Car Brasil LTDA**  
**DEIVIDY ALVES DA SILVA**  
Empresário

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**FDAEE48B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO SOBRE O JULGAMENTO DOS RECURSOS**  
**ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADO NA FASE DAS**  
**PROPOSTA DE PREÇOS NO ÂMBITO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28040002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**DOS FATOS:**

Trata-se do julgamento das peças recursais impetradas pela seguinte empresa: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52** A requerente discorda da decisão da Comissão Permanente de Licitação em declará-la **INABILITADA** na fase de Proposta de preços do presente certame.

Inicialmente cabe ver-se que a licitantes encaminhou o seu recurso administrativo de forma tempestiva e seguindo o que determina o item 12 Instrumento Convocatório que versa os recursos em caso de habilitação e inabilitação, e na fase de classificação e desclassificação, seguindo os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**DAS PRELIMINARES:**

Trata-se do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52, fls. 2220 a 2230**, contra o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferida e lavrada na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de agosto de 2022, edição nº 2855.

A respectiva peça recursal está fundamentada, apresentando, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, contendo, ainda, o pedido pelo qual se pleiteia a requerente.

Vale informar, que após tomaram conhecimento e tiveram acesso a documentação dos recursos Administrativos impetrado pela empresa requerente, fora aberto o prazo legal estabelecido no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 para que os licitantes participantes deste certame impetrassem as suas contrarrazões.

A recorrida. **V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ – 05.495.855/0001-54**, protocolou presencialmente, no dia 12 de setembro de 2022, as suas **contrarrazões** ao recurso, fls. 2232 a 2241 do processo físico.

#### **DA TEMPESTIVIDADE:**

Inicialmente cabe apreciar os requisitos de admissibilidade do referido recurso, assim, averiguar o cumprimento quanto aos quesitos para propositura da presente demanda.

Na mesma entoada o Edital da licitação regulou do seguinte modo:

12.1. *Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.*

12.2. *Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, no caso de julgamento de classificação ou desclassificação das propostas de preços, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.*

Destaca-se que **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52**, optou por protocolar sua peça recursal para o endereço de e-mail oficial do Setor de Licitações no dia 29 de agosto de 2022, às 15:15min, ao qual foi aceito e datado no dia 05/09/2022.

Diante do exposto, não resta dúvidas quanto da tempestividade do protocolamento da empresa requerente. Haja visto que o prazo de término da presente fase de interposição de recursos seria no dia 06 de setembro de 2022.

#### **DAS ALEGAÇÕES DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

A empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52**, argui que atende às Condições Gerais constantes do Edital e anexo II, a Licitante recorrente acrescenta que apresentou toda a documentação necessária da PROPOSTA DE PREÇOS, objeto do Invólucro no 02 – EDITAL Tomada Preços 003/2022.

Do não cumprimento do item **10.10 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº02)**” razão pela qual teve sua **INABILITAÇÃO** proferido pela Comissão, ao apresentar documento em desacordo com o Instrumento Convocatório. A licitante preceitua em sua peça que: **IN VERBIS:**

(...)

#### **II DOS FATOS**

*Atendendo ao chamamento dessa Administração para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente de ele participar com outros licitantes presentes com estrita observância legal das exigências editalícias, interpretando cada item e respondendo na sua indicação, pelo que apresento proposta almejando ser contratada.*

*Sucedeu que, depois de ter sido habilitada no pleito, teve a sua proposta classificada em 1º lugar, ou seja:*

**1º LUGAR - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52**, com valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de R\$ 243.695,84 (Duzentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**2º LUGAR – V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 05.495.855/0001-54**, com valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de R\$ 247.295,16 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), fico em segundo lugar na ordem crescente de valor.

**OBSERVAÇÕES** acerca da análise da proposta de preços da licitante supracitada: Os documentos técnicos - orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, conforme Projeto Básico e Anexos, **NÃO** estão devidamente assinados pelo

representante legal da empresa, o que constitui infração ao item 10.10.

#### **III DAS RAZÕES PARA REFORMA DO ATO ADMINISTRATIVO**

*Inicialmente, esclarecemos que o Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Licitatória, nos termos do artigo 38 da Lei no 8.666/93. Ressalto que os atos praticados pela Administração através da Comissão do certame público, em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei no 8.666/93:*

(...)

**OBSERVAÇÕES** acerca da análise da proposta de preços da licitante supracitada:

*Os documentos técnicos - orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, conforme Projeto Básico e Anexos, **NÃO** estão devidamente assinados pelo representante legal da empresa, o que constitui infração ao item 10.10.*

*Com esse questionamento, a Comissão permanente de Licitação favorece a empresa V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 05.495.855/0001-54, com valor de R\$247.295,16 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), Pode ser tratada como uma tentativa de ludibriar a Administração, em simples conta de chegada, sem análise de documentos, imposição de requisitos de participação excessivamente restritivos ou que o beneficia, e além disso, causando grande prejuízo ao erário público e à sociedade no valor de R\$ 3.599,32 (Três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Sendo assim, conduta essa, lesa o órgão público licitante e a própria sociedade.*

*Cabe salientar que, em documentação disponibilizada pela recorrente consta procuração com Autenticação Digital Código: 129232306202175734151-1 Data: 23/06/2020 13:06:35 Selo Digital Tipo Normal C: AKD17210-KGMX; Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro do Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br, como segue. (em anexo).*

*Desta forma, a procuração concede os mais amplos e ilimitados poderes a pessoa de Matheus Forte Dantas Belo, CPF 075.412.544-01, Engenheiro civil, CREA: 2117115500. No entanto, a recorrente atendeu fielmente ao item 10.10. O orçamento proposto e o cronograma Físico-Financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pelo licitante, conforme Projeto Básico e Anexos deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico. Tal relato deposto pela Comissão Permanente de Licitação não deve confundir tal Presidente, bem como a Prefeitura, no que diz respeito ao item 10.10. pois todas as paginas da estão assinadas.*

#### **IV – DO PEDIDO**

*Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52, requer:*

*O recebimento e provimento da presente recurso para determinar a classificação em 1º LUGAR - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52, com valor registrado na ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de R\$243.695,84 (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), pelos fundamentos arguidos nos autos da exordial, mais precisamente no item III.*

*b) Conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação solicitamos que essa Administração considere como classificada em*

2º LUGAR - V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 05.495.855/0001-54, com valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de R\$ 247.295,16 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).  
(...)

#### DA ANÁLISE TÉCNICA:

**RESSALTA-SE** que o recurso administrativo da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52** são dotados de temáticas técnicas de engenharia, razão pela qual a CPL remeteu os mesmos, via Despacho Administrativo datado de 12/09/2022 para o Setor de Engenharia, solicitando a apreciação das peças e emissão de novo Parecer Técnico referente ao julgamento dela.

Neste sentido, a Comissão Permanente de Licitação aplicou o dispositivo do item 11.5 do Instrumento Convocatório, que versa o assessoramento técnico junto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos que emitirá Parecer Técnico, que integrará o processo da presente licitação.

Logo, para entendimento da argumentação redigida pelo senhor Marcos Antonio Alves da Silva representante legal da empresa supracitada, o Sr. LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS, Engenheiro Civil - CREA-RN:2118637136, recorreu ao conjunto de documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação para fins de habilitação no processo licitatório da licitação da modalidade Tomada de Preços nº003/2022.

Logo, constatou-se uma procuração em favor de Matheus Forte Dantas Belo e tendo como outorgante a Empresa Dantas Construções e Serviços Eireli, representada por Marcos Antonio Alves da Silva, dentro da coleção de documentos de caráter técnico, bem como no conjunto de documentos também se encontrava o ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, que em sua **Cláusula 6ª: Da nomeação de procurador**, faculta ao titular nomear procurador para um período determinado, “que nunca poderá exceder a dois anos...”. Segui parecer **IN VERBIS**:

#### Resposta ao DESPACHO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Assunto:** Resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa Dantas Construções e Serviços Eireli – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, referente ao resultado do parecer técnico referente a proposta comercial apresentada na Tomada de Preços Nº003/2022, Processo Administrativo nº 28040002/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia na comunidade de Campestre, zona rural do município de Baraúna/RN.

Caro presidente desta CPL,  
Cumprimentando-o, vimos apresentar parecer técnico complementar acerca de argumentação contida em RECURSO ADMINISTRATIVO protocolizado pela empresa já identificada e referente ao certame já identificado.

Para entendimento da argumentação redigida pelo senhor Marcos Antonio Alves da Silva representante legal da empresa supracitada, recorremos ao conjunto de documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação para fins de habilitação no processo licitatório da licitação da modalidade Tomada de Preços nº003/2022, processo administrativo nº 28040002/2022, durante a fase de qualificação técnica.

De fato, encontramos procuração em favor de Matheus Forte Dantas Belo e tendo como outorgante a Empresa Dantas Construções e Serviços Eireli, representada por Marcos Antonio Alves da Silva, dentro da coleção de documentos de caráter técnico.

Dentro do conjunto de documentos também se encontra o ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, que em sua **Cláusula 6ª: Da**

**nomeação de procurador**, faculta ao titular nomear procurador para um período determinado, “que nunca poderá exceder a dois anos...”.  
(...)

Observamos que a PROCURAÇÃO (ver Fls. 929 e 930 do processo administrativo) apresentada foi datada em 18 de novembro de 2019, estando, de acordo com o ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO (ver Fls. 925 abaixo), fora do prazo de validade, na data da apresentação dos documentos no certame, dia 20 de junho de 2022.

Desta forma, remetemos à esta Comissão o entendimento por nós apurado ao passo que recomendamos que seja solicitado parecer do setor jurídico acerca do que aqui se evidencia como forma de se obter entendimento consolidado pelos fatos e documentos aqui apresentados, bem como eliminar qualquer suspeição e/ou pejoração moral atribuídas ao setor técnico de engenharia, haja vista não ser possível identificar qualquer vestígio que remeta a um ato de ludibriação protagonizado por este setor.

Atenciosamente,

**LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**

Engenheiro Civil

CREA-RN: 2118637136

Insta salientar que o Setor de Engenharia solicitou parecer jurídico como forma de se obter entendimento consolidado pelos fatos e documentos apresentados. Solicitação que foi atendida pelo Sr. GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA, OAB/RN 7.325, Assessor Jurídico do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Que logo concordou com o parecer fornecido pela equipe técnica deste município, onde concluiu que a proposta apresentada se encontra em desacordo com o edital.

Portanto, esta Comissão Permanente de Licitação de acordo com fundamentos técnicos, aponta e evidencia, de forma objetiva que a requerente **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52** não cumpriu o subitem 10.10 do edital do presente certame. Estando, portanto, **INABILITADA. IN VERBIS**

**10.10.** O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pelo licitante, conforme Projeto Básico e Anexos deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

**CONSIDERANDO** o artigo 41º da Lei Federal Nº 8.666/93 que determina que a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

**CONSIDERANDO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº003/2022 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de agosto de 2022, edição nº 2855;

**Considerando** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo Sr. LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS, Engenheiro Civil - CREA-RN:2118637136; onde evidencia que a proposta da licitante supracitada encontra-se em desacordo com o Edital.

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna, subscrito pelo Assessor GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA OAB/RN 7.325.

**Decide esta Douta Comissão: em ACATAR integralmente de acordo com fundamentos Técnicos e Jurídicos apresentados, NEGAR-LHES PROVIMENTO aos recursos interposto pela recorrente DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52, por todas as questões acima supracitadas,**

mantendo-se a recorrente **INABILITADA**, continuando assim a mesma decisão do julgamento da Comissão Permanente de Licitação lavrada na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº003/2022, publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de agosto de 2022, edição nº 2855. Sendo assim, **por todo conteúdo acima descrito remeto a mesma para emissão de DECISÃO por parte da AUTORIDADE SUPERIOR.**

Baraúna/RN, 19 de setembro de 2022.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**6BF8E16C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28040002/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Ata de Julgamento dos Envelopes de Propostas de Preços referente a Tomada de Preços Nº003/2022 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de agosto de 2022, edição nº 2855;

**CONSIDERANDO** que o recurso administrativo protocolado pela empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52** em razão de sua inabilitação na fase de Proposta de preços da Tomada de Preços Nº003/2022;

**CONSIDERANDO** o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo Sr. LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS, Engenheiro Civil - CREA-RN:2118637136; onde evidencia que a proposta da licitante supracitada encontra-se em desacordo com o Edital.

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna, subscrito pelo Assessor **GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA OAB/RN 7.325.**

Tendo em vista os trabalhos conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) na Ata de Julgamento dos Envelopes de Posposta de Preços do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, considerando o Parecer Técnico e Jurídico e a decisão da Sra. Liana Amaral do Vale, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que adoto e passo a integrar esta decisão: **RATIFICO** a decisão da Sra. Presidente da CPL e declaro **IMPROCEDENTE** às razões do Recurso Administrativo interposto pela empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52.**

Retornem-se os autos a Sra. Presidente da CPL e Equipe de Apoio para as providências que lhes são afetas.

Atenciosamente,

Baraúna/RN, 19 de setembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**B2D0FBAA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº92/2022/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 19/09/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de setembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**5A23187F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 301, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa o fiscal de contrato de aquisição de medicamentos do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS**, CPF: 050.xxx.xxx-38, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022.**

**Art. 2º**- - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 15 de setembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**6EF81A21**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****DECRETO 45/2022, 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a prorrogação do calendário para fins de pagamento do IPTU.*

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte**, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, RESOLVE, prorrogar o calendário fiscal para o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2022, com as condições e data de vencimento descrito abaixo:

**Art. 1º** – O valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para cota única, deverá ser recolhido observando-se, a seguinte data: Vencimento da Parcela Única – 30/11/2022

**Art. 2º**- Os demais termos do Decreto 002/2022 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Este decreto revoga as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F1A71BCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/20212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **29.043.834/0001-66**.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**9BB2DD8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/20212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as

necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **40.787.152/0001-09**.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.910,00 (quinze mil e novecentos e dez reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**01FF5C1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/20212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **40.788.766/0001-05**.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 28.821,00 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte um reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**482290EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 004/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/20212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: **08.674.752/0001-40**.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 311.855,00 (trezentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da

data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FE0DF4EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 006/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/20212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D89DABF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 007/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/20212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 43.690,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**06C27BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 008/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/20212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C667B574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 009/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/20212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 128.780,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**DACD3524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 011/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/20212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE

**MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 101.038,00 (cento e um mil e trinta e oito reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C1B1B334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 012/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/20212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.379.154/0001-95.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0FA452BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 013/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/20212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da

data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3A36A45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 014/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/20212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.946.717/0001-70.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**279D3F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 302, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa o fiscal de contrato de aquisição de medicamentos de controle especial do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS**, CPF: 050.xxx.xxx-38, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022.**

**Art. 2º-** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 15 de setembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C53142A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Prestação de serviço de show infantil para o evento em alusão ao dia das Crianças do SCFV do município de Barcelona/RN.**

Favorecido: **LEANDRO MENDES DOS SANTOS 10727152440 inscrito no CNPJ de Nº 41.654.707/0001-07.**

Valor total: R\$ 4.000,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 20 de setembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**5DDC2305**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Locação de trator para atender as demandas da secretaria de serviços urbanos, obras e viação e de Agricultura e da Pecuária do Município de Barcelona/RN.**

Favorecido: **KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI inscrito no CNPJ de Nº 39.892.378/0001-82.**

Valor total: R\$ 33.800,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 20 de setembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**4476CBFD**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Revisão de veículo Toro pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcelona/RN.**

Favorecido: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ de Nº 70.166.350/0001-08**

Valor total: R\$ **R\$ 2.064,07**

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 20 de setembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**B7FB55FB**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Favorecido: **MARIA A. DA PAIXÃO-ME inscrita no CNPJ de Nº 07.951.557/0001-76**

Valor total: R\$ 17.040,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 19 de setembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**FD54C42E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP 018/2022 AVISO DE  
CONHECIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
CONHECIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

A Equipe de apoio e a Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que a empresa Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP CNPJ 47.270.248/0001-36, interpôs IMPUGNAÇÃO AO Termo de Referência da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, a qual FOI CONHECIDA para no mérito, NEGA-LHE

PROVIMENTO. A Equipe de Apoio e Pregoeira Municipal decidiram pela **CONTINUIDADE** do supracitado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, ficando mantido o instrumento convocatório, bem como, o termo de referência e a **DATA** da Sessão Pública da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, Que será realizado no SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Bento Fernandes/RN, 15 de setembro de 2022.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**B5B08411

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2022 - GP**

Portaria Nº 105/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. CLEDILSON PEREIRA DA SILVA, ocupante da função de AGENTE EM EDUCACAO, inscrita no CPF nº 063.650.634-74-matrícula e vínculo nº 1302175-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, no período de 01/09/2022 à 29/11/2022, correspondente ao quinquênio referente ao período de 31/07/2007 a 31/07/2012, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**197FC493

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2022 - GP**

Portaria Nº 106/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO BEZERRA, ocupante da função de ASG, inscrita no CPF nº 038.000.444-55-matrícula e vínculo nº 1300660-1 lotada na Secretaria Municipal de

Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, no período de 01/09/2022 à 29/11/2022, correspondente ao quinquênio referente ao período de 10/06/1997 a 10/06/2002, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**DA35406E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 107/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **LUIZ PEDRO DA SILVA SOBRINHO**, CPF: 700.640.204-28, do Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**BE29DE59

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 108/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **FRANCISCO RONALDO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF Nº 229.573.324-34, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**E81CAA42**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2022 - GP****PORTARIA Nº 109/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2021.*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:**Art. 1º. – Nomear a Senhora **ANA MIRRAELLE ALVES DA SILVA**, CPF: 107.519.284.61, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**16A009E9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 /2022.****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 037/2022 – PROCESSO Nº. 2.876/2022.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10 E COMUM); DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 15 DE SETEMBRO DE 2022.**VIGÊNCIA:** DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 A 14 DE SETEMBRO DE 2023.**EMPRESA:** A M HONORATO SOBRINHO**CNPJ:** 14.757.204/0001-86**ENDEREÇO:** RUA VEREADOR JOÃO BATISTA SOARES – CENTRO - SERRA CAIADA/RN – CEP: 59.245-000**REPRESENTANTE:** ALLAN MARKELY HONORATO SOBRINHO - 029.624.374-43**E-MAIL:** ALLANMARKELY@HOTMAIL.COM **TEL.** (84) 3293-0258

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	VALOR/UND	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	150.000 L	LITROS	0,50%	RS 780.577,50
03	ÓLEO DIESEL COMUM	100.000 L	LITROS	0,50%	RS 703.465,00
04	ÓLEO DIESEL S-10	200.000 L	LITROS	0,50%	RS 780.577,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.940.722,50</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Allan

Markely Honorato Sobrinho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

**Código Identificador:**D14CB955**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.958/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 039/2022****TIPO:** Menor valor por item.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE RN.**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:****WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 36.393.228/0001-36**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004 e 0005 com valor total de: R\$ 32.313,00 (Trinta e dois mil, trezentos e treze reais).**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

**Código Identificador:**A27A9F29**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.958/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 039/2022****TIPO:** Menor valor por item.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE RN.**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:**

**WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 36.393.228/0001-36**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004 e 0005 com valor total de: R\$ 32.313,00 (Trinta e dois mil, trezentos e treze reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 20 de setembro de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
Código Identificador: E7B51241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022  
- PROCESSO Nº 1.435/2022**

**DECISÃO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022  
PROCESSO Nº. 1.435/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das Ruas (Rua José Cesário trecho 1 e trecho 2, Rua José Cesário trecho 3 e trecho 4, Rua Adélia Fernandes da Silva, Rua Porfirio dos Santos) zona urbana, Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do Contrato de Repasse nº 1.076.618-88/2021-MDR.

**DAS PRELIMINARES**

Recurso Administrativo, contendo 03 (três) páginas, interposto tempestivamente pela empresa: AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, com fundamento na Lei 8.666/1993, contra decisão do resultado da análise das Propostas de Preços proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN. Após recebimento do recurso, a Comissão consultou ao Setor de Engenharia do Município, acerca da procedência do mesmo.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A empresa AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, desclassificada no resultado da análise das propostas, alega que: “os custos inerentes são de responsabilidade da empresa e mesmo a empresa sendo optante do Simples, estamos na eminência da troca tributária devido ao limite de faturamento que está próximo, por isso foi calculado a execução do serviço no pior cenário possível, tendo em vista que não sabemos quando se dará o início da obra desse referido certame. Segundo a isso nada vai onerar a contratante, pois os preços ofertados foram inferiores em todos os itens orçados na planilha base licitada, ficando portando com um preço inferior ao previsto para a obra.”

Apresentado essas alegações a empresa AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, requer a reversão e reformulação do resultado da análise das propostas do referido certame, no qual desclassificou a empresa supracitada.

**DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

Preliminarmente, cabe destacar que o resultado da análise das propostas das empresas habilitadas no certame, foi embasado em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município no dia 29 de julho de 2022, cabendo a esta Comissão, por não possuir o

conhecimento técnico necessário para realizar tal julgamentos, apenas a formalização dos atos e procedimentos necessários, bem como a sua divulgação.

Depois de recebido o recurso, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem, elaborassem as contra razões recursais ao recurso da recorrente. Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contra razões, constatou-se que nenhuma contra razão foi protocolada.

Dessa forma, esta Comissão através de Despacho protocolado no dia 23 de agosto de 2022, encaminhou os autos do Processo ao Setor Técnico de Engenharia do Município de Boa Saúde/RN, para que o mesmo analise-se o mérito das alegações apresentadas pelo licitante, e que fosse então emitido parecer conclusivo frente ao assunto em tela, revisando o parecer emitido inicialmente, com data de 29 de julho de 2022, principalmente no tocante aos pontos levantados pela empresa interessada, para fins de retratação ou não, que pudesse dessa forma interferir no resultado, onde foi opinado então o seguinte entendimento por parte do setor técnico, descrito na íntegra a baixo:

**“PARECER TÉCNICO – TOMADA DE PREÇOS 005/2022 – ANÁLISE DE RECURSO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das Ruas (Rua José Cesário trecho 1 e trecho 2, Rua José Cesário trecho 3 e trecho 4, Rua Adélia Fernandes da Silva, Rua Porfirio dos Santos) zona urbana. Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do contrato de Repasse nº 1.076.618/88/2021-MDR.

**FASE:** PROPOSTA DE PREÇOS – RECURSO CONTRA DECISÃO DA CPL

**Itens do Edital analisados:** SEÇÃO IX DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

**RECORRENTE 1 – ÁGIL CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**

Em nossa primeira análise verificamos que:

“A Empresa apresentou em seu BDI o CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta e em seus encargos percentuais para INSS, 20% referente ao recolhimento do imposto patronal, logo a cobrança está duplicada.

A empresa é optante pelo simples nacional, logo não recolhe sistema S e salário educação, conforme Lei Complementar 123/06. Contudo, a concorrente, apresentou tais previsões de repasses em sua composição de encargos sociais.”

Culminando com parecer opinativo pela não aceitação da proposta.

**ARGUMENTAÇÃO DA IMPETRANTE**

“... Vale frisar que os custos inerentes são de responsabilidade da empresa e mesmo a empresa sendo se optante do simples, estamos na eminência da troca tributária devido ao limite de faturamento que está próximo, por isso foi calculado a execução do serviço no pior cenário possível ...”

“... isso nada vai onerar a contratante, pois o os preços ofertados foram inferiores em todos os itens orçados na planilha base licitada, ficando portando com um preço inferior ao previsto para a obra.”

**PASSAMOS A OPINAR**

A impetrante não apresentou, seja em sua peça recursal ou seja na documentação presente nos cadernos de habilitação e proposta, documentação comprobatória para subsidiar o seu argumento que sua forma de tributação ira mudar. Ou seja, não há como se analisar algo que não nos foi apresentado. Logo, a primeira verificação se pautou na documentação presente no certame, a qual é possível se afirmar que se trata de uma empresa optante pelo simples nacional e que por isso goz de algumas isenções e diminuições em sua carga tributária. Mais especificamente, de acordo com o anexo e faixa do Simples do simples nacional, o PIS e COFINS. No que diz respeito aos encargos sociais trabalhistas fica desobrigada de recolher tributos do sistema S (Sesi, Senai, etc), assim como salário educação.

A recorrente ao argumentar que seu preço é inferior ao orçado e que por isso não onerará o município. Tal afirmação enseja na não necessidade de se exigir as composições de preços, encargos sociais e BDI e ainda abre o precedente para que se aceite as propostas de seus concorrentes, que também apresentaram problemas.

A impetrante não apresentou justificativa para a cobrança do CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta e INSS patronal,

respectivamente presentes nas composições de BDI e Encargos Sociais. O que, em nosso entendimento, perfaz uma dupla cobrança quanto ao recolhimento junto ao INSS.

Por fim, ratificamos a primeira análise e opinamos da mesma forma inicial. Contudo, ainda no campo da opinião, a CPL poderá enviar a assessoria contábil e Jurídica do Município para que se pronunciem a respeito das solicitações da Concorrente, uma vez que em seus argumentos são levantadas questões contábeis a respeito da sua forma de tributação, o que deixa de ser nossa competência como técnicos em engenharia.”

**Parecer Técnico – Setor Técnico de Engenharia, emitido em 30 de agosto de 2022.**

Após análise do Setor técnico de Engenharia do Município de Boa Saúde/RN, e com o intuito de sanar qualquer tipo de questionamentos futuros, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, achou prudente e encaminhou o referido recurso para o Setor Jurídico e ao Setor Contábil do município, para que os mesmos emitissem parecer conclusivo sobre os fatos supracitados, onde foi opinado então o seguinte entendimento por parte dos setores, descrito na íntegra a baixo:

**“PARECER JURÍDICO 001/2022**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. OBRA. TOMADA DE PREÇO. PEDIDO DE RECURSO DE ADMINISTRATIVO A DECISÃO TÉCNICA Nº 005/2022. ANÁLISE JURÍDICA. RECURSO CONHECIDO TEMPESTIVAMENTE. I. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DA LEI Nº 8.666/93.**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, acerca da legalidade do Recurso Administrativo interposto pela empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 19.657.875/0001-99, em face a decisão qual desclassificou a proposta da recorrente, que tem como objeto a tomada de preço nº 005/2022, para contratação de empresa em execução de serviços de pavimentação a paralelepípedos.

Informa o consulente que a supracitada empresa restou inabilitada por não apresentar propostas dentro dos ditames editalício.

**É o relatório. Passo a opinar.**

**II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**A) PRELIMINARES**

Preliminarmente, cabe ressaltar que a análise a seguir efetuada abrange os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, essencialmente naqueles previstos na Constituição da República de 1988 e na Lei nº 8.666/93.

Evidencia-se que o presente exame não abarca os aspectos técnicos e econômicos, nem o juízo de oportunidade e conveniência da contratação manejada.

**B) DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Antes de adentrar no mérito da questão, cumpre destacar que, conforme supracitado, a empresa que em sede de recurso administrativo, o fez em forma tempestiva e elucidou a tempestividade do recurso, que está dentro do prazo legal previsto, antes da abertura da licitação. Sendo assim, resta conhecido o recurso quanta a sua tempestividade.

A análise da proposta da recorrente não preenche os preceitos contidos no Edital, qual a licitante optante do simples nacional, qual não recolhe a tributação do sistema S e salário educação, baseada na Lei nº 123/2006, e não apresentou as previsões de repasses em sua composição de encargos sociais.

A alegação em sede de recurso administrativo feita a Comissão de Licitações, não corrobora com os documentos que deveriam ter sido apresentados do momento da habilitação e da proposta, não a posterior, em sede de recurso, vejamos o que diz o art. 43, § 3º:

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

*[...] omiss*

*§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Vislumbro que a empresa recorrente, não pode alegar agora a mudança, onde se leu “(...) a empresa sendo se optante do simples, estamos na eminência da troca tributária devido ao limite de faturamento está próximo, por isso foi calculado a execução do serviço no pior cenário possível”, a empresa não comprovou tempestivamente documentalmente, não tendo do que se discutir o que não foi comprovado, e como se trata de proposta, não pode-se mais falar em reenvio de documentos para fins de sanar a habilitação.

Conforme se observa da definição acima transcrita, a realização de qualquer licitação depende da existência de três pressupostos: i) lógico: diz respeito à existência de uma pluralidade de objetos, tal preceito está relacionado à análise, no plano abstrato, se o objeto é licitável ou de natureza singular; ii) jurídico: a licitação deve constituir meio apto para que a Administração Pública possa cumprir ao interesse que deve prover e; iii) fático: a existência de uma pluralidade de interessados em disputar o certame (BANDEIRA DE MELLO, 2013, p. 550-551).

Nesta senda, o recurso não merece ser conhecido em sede de reforma na decisão administrativa. No entanto cabe mencionar o dispositivo do art. 48, § 3º:

*Art. 48. Serão desclassificadas*

*§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*

Portanto, neste entendimento, entende-se que é possível abrir novo prazo para todos os licitantes apresentarem novas documentações ou de outras propostas escoimadas, com prazo de 8 dias úteis.

**III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando que não foram constatadas irregularidades que compromettesse a lisura do Tomada de Preço nº 005/2022, Processo licitatório nº 1.435/2022, julgo improcedente a representação e opino pela manutenção do ato licitatório, sem a necessidade de fazer acreações.”

**Parecer Técnico – Setor Jurídico, emitido em 06 de setembro de 2022.**

**“PARECER TÉCNICO CONTÁBIL.**

Em atendimento a solicitação dessa Comissão de Licitações, para este setor contábil se manifestar quanto a regularidade de verbas previdenciárias inseridas no custo de proposta financeira, apresentada para julgamento no Certame em epígrafe, nos posicionamos da seguinte forma.

Inicialmente se faz necessário ressaltar que o Edital do certame em apreço atende a legislação vigente e, em especial, aos princípios constitucionais que norteiam as atividades dos órgãos públicos, como o da legalidade, isonomia, transparência e da economicidade, fato que lastreia a decisão, ora atacada pelo licitante AGIL CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

A licitante AGIL CONSTRUÇÃO, apresentou sua proposta financeira e nesta incluiu custos não condizentes com sua condição legal de optante do SIMPLES NACIONAL, como os encargos fiscais com a contribuição previdenciária ao Sistema S (Sesi, Senai, etc) e outros como PIS e COFINS, itens não suportados pela mesma, posto que se encontra na condição de Micro Empresa no gozo das reduções tributárias de que trata a LC 123/2006.

Em suas contra razões a recorrente não apresentou qualquer fundamentação legal ou fática que a autorizasse se valer dos custos em apreço, e se ateuve, apenas, a assegurar que a inclusão desses insumos se justifica em face da empresa se encontrar próximo a perder a condição de optante do Simples Nacional, sem contudo juntar as planilhas fiscais que demonstrem a iminência de tal mudança e a relação com o faturamento da possível contratação dessa obra em favor da mesma, para apreciação dessa Comissão.

A ausência de documentação fiscal e ou legal, que sustente a necessidade da inclusão dos custos ora atacados, impossibilita nosso pronunciamento técnico contábil.

Assim, considerando que os termos do edital do certame não sofreram qualquer contestação e o licitante ora atendido não apresentou documentação suficiente para fundamentar suas pretensões, este setor contábil opina pela regularidade do Parecer Técnico já proferido pela Assessoria Técnica de Engenharia e juntado nestes autos.

**Parecer Técnico – Setor Contábil, emitido em 15 de setembro de 2022.****DA DECISÃO**

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade. Dessa forma conforme pareceres Técnicos acolhidos nos autos, permanece inalterado o mérito da primeira análise no tocante ao resultado da análise das propostas, dessa forma permanecendo a desclassificação da empresa AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Fica o Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Boa Saúde/RN, 20 de setembro de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**

Membro da CPL

**RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**A77AF197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 1.435/2022**

**DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Tomada de Preços nº:** 005/2022

**Processo Nº.** 1.435/2022

**Assunto:** Recurso administrativo

**Recorrente(s):** AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99

Decido pela manutenção do resultado da análise das propostas anteriormente divulgado, permanecendo dessa forma a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Saúde/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**9E03E731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 129/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** VITALCORE ATIVIDADE MEDICAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 29.332.352/0001-26. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA COM EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG. **VALOR GLOBAL:** R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo

Municipal de saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 19 de setembro de 2022.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**54257E69

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 129/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA COM EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG com a empresa VITALCORE ATIVIDADE MEDICAL LTDA (29.332.352/0001-26)**, com valor total de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 19 de setembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**2D6E19BB

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DO EDITAL PARA INSCRIÇÃO NAS  
VAGAS REMANESCENTES PROGRAMA DE FOMENTO AO  
ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN  
(PROFES) – EDITAL Nº 02/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (PROFES) – EDITAL Nº 02/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**, instituída sob Portaria nº 89 de 28 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado Final do referido processo, conforme edital. Constando da lista de CANDIDATOS e suas respectivas pontuações obtidas.

CPF	AUXILIO DE VAGAS REMANESCENTES
707.828.764-98	WYARA GEIDIANE SOUZA DOS SANTOS
120.219.954-29	RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS
128.349.914-21	RITA DE CÁSSIA BRAGA ASSUNÇÃO
103.261.414-56	JÚLIO CESAR DE MEDEIROS MOURA
701.338.824-62	CESAR AUGUSTO MIRANDA AZEVEDO

Bodó/RN, 19 de setembro de 2022.

**RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS**

Presidente

**IRIMAR SOARES DA SILVA**  
Membro

**MARIA GILVANUZA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**B3D79AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022**

Processo nº 3.482/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:  
32.932.000/0001-16.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/09/2022 à 19/09/2023  
Valor: R\$5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Bom Jesus/RN, 19 de setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5B040014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022**

Processo nº 3.482/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: LIFERFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.281.452/0001-75.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/09/2022 à 19/09/2023  
Valor: R\$7.692,28 (Sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 19 de setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**51BD6E6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022**

Processo nº 3.482/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ de nº  
37.653.978/0001-62

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/09/2022 à 19/09/2023  
Valor: R\$8.955,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 20 de setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8A8BCC6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022**

Processo nº 3.482/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: MJE SOLUÇÃO EM ENERGIA E REPRESENTAÇÕES  
DIVERSAS LTDA – CNPJ de nº 37.870.931/0001-50

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/09/2022 à 19/09/2023  
Valor: R\$4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Bom Jesus/RN, 19 de setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**CB8DF279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022**

Processo nº 3.482/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ de nº  
12.633.952/0001-12

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/09/2022 à 19/09/2023  
Valor: R\$23.880,00 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)

Bom Jesus/RN, 19 de setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**A5A83DC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022**

Processo nº 3.550/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: PIONEIRA – COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS EIREILI – CNPJ nº 34.737.732/0001-80

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/09/2022 à 19/09/2023

Valor: R\$252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 19 de setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C5B0EECF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022**

Processo nº 3.550/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: AGRO SHOP COMERCIO EIREILI – CNPJ nº 27.636.436/0001-28

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/09/2022 à 19/09/2023

Valor: R\$32.166,00 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais)

Bom Jesus/RN, 20 de setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7271C424

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA N. 148/2022 - GP (\*) NOMEAR OS SEGUINTE  
AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE  
AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

PORTARIA N. 148/2022 - GP (\*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes públicos para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

PRESIDENTE – EDYANE CRISTINA DO N. SILVA, Matrícula n. 5609860

MEMBRO – MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA, Matrícula n. 5610621

MEMBRO – MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS, Matrícula n 5610494

Art. 2º - Fica a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, autorizada a utilizar de modo complementar, caso necessário, os serviços de empresa de engenharia ou engenheiro nas atividades designadas à Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**D8244C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO 006/2022**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110825/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE-RN  
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.

DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2022, às 09:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 006/2022

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 20 de setembro de 2022, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 110825/2022, da Prefeitura Municipal de Pedra Grande-RN, no que se refere a 50% do itens vencidos pela empresa POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 11 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município de Pedra Grande-RN, na Edição nº 20220815060636, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 20 de setembro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**1CEB9D59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LOCAÇÃO 026/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
LOCAÇÃO 026/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **ABIMAEEL FREIRE**, referente um imóvel destinado ao plantio para atender agricultura familiar, pelo período 12 meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). **HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 19 de setembro de 2022.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**205EB75A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC.**  
**ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0084**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de licitações da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA ESTRADA DO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO**. Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº35.858.155/0001-48); R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26); PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº13.721.826/0001-91); CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº02.512.025/0001-08); e EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento apenas do representante não credenciado da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº02.512.025/0001-08)**, que rubricou os envelopes e se manteve presente até o final da respectiva sessão. Da análise da documentação constante nos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento das seguintes propostas: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº35.858.155/0001-48)** – valor da proposta: **R\$ 865.947,00** (Oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais); **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº13.721.826/0001-91)** – valor da proposta: **R\$ 913.260,00** (Novecentos e treze mil, duzentos e sessenta reais); **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10)** – valor da proposta: **R\$ 951.825,46** (Novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26)** – valor da proposta: **R\$ 956.557,50** (Novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); e **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº02.512.025/0001-08)** – valor da proposta: **R\$ 1.003.460,46** (Um milhão, três mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Em razão da não participação de representantes credenciados das empresas licitantes, não houveram questionamentos para constar em ata. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/ RN, 20 de setembro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**  
Membro da CPL

**BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES**  
Construtora Alicerce LTDA

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**2E1B2BF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.420, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

“Concede a denominação da praça em frente à Igreja São Sebastião no bairro Recreio, de Arthur Aladim de Araújo e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica concedida a denominação da praça em frente à igreja de São Sebastião no bairro Recreio de Artur Aladim de Araújo, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Caicó.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C6D78360

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 725 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 075.508.654-69, matrícula nº 3083, Motorista, cedido a este Município, conforme Portaria de Cessão entre os Municípios de Jardim de Piranhas/RN e Caicó/RN, a contar de 19 de setembro de 2022, com ônus para esse município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0FD076F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 726 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.23.0019;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EVELYNE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 950.999.724-20, Assistente Social, matrícula nº 1.5597/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:9C890E3D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 727 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 311/2022 - GS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo, para compor a Comissão para Estudo sobre a criação do Órgão Municipal de Cultura.

**Representantes da Procuradoria Geral do Município:**

TITULAR: JOÃO BRAZ DE ARAÚJO  
SUPLENTE: LARA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA

**Representantes do Departamento Municipal de Cultura:**

TITULAR: CARLA CINTIA DUTRA MONTEIRO DA SILVA  
SUPLENTE: BRUNO CESAR DOS SANTOS

**Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**

TITULAR: ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS  
SUPLENTE: VRANILSON PEREIRA DOS SANTOS

**Representantes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:**

TITULAR: HORTÊNCIA SANTOS DA COSTA  
SUPLENTE: JULIANE MONIZI ALVES DOS SANTOS

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

TITULAR: HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO  
SUPLENTE: ANTÔNIO MAMEDE DE AZEVEDO FILHO

**Representantes dos Artistas de Caicó:**

TITULAR: LOURIVAL ANDRADE JÚNIOR  
SUPLENTE: ALEXANDRE FREIRE MUNIZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:68A061DA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (Duas diárias e meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luzinete de Souza Dantas			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
<b>MATRÍCULA:</b>	100733-5			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs 17:00 hs			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DE Hyundai HB20 Unique, placa QGX1C78.			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
REUNIAO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN PARA DIVERSAS TRATATIVAS DO TRÂNSITO EM CAICÓ/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
2,5 diárias	Natal/RN	20 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2022	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

**Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:2F09BBB1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	22:00 hs			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DE Veículo Doblo Essence Placa QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR A EQUIPE TECNICA PARA PARTICIPAR DE SEMINARIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES LGBTQIA+ EXISTEM: A DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO NA INFANCIA E ADOLESCENCIA A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal-RN	21 de setembro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BAE25646

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Rayanne das Chagas Santos Neri			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Especial			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118323-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 101.858.774-86	RG 2.614.469		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	22:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Dobló Essence PLACA QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES LGBTQIA+ EXISTEM: A DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº52.180-9			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal-RN	21 de setembro de 2022	S/pernoite 90,00	90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B99D420B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Ana Maria de Araujo Alves			
<b>CARGO:</b>	Pedagoga			
<b>MATRÍCULA:</b>	000563-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.106.704-49	RG 732.514		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	22:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Dobló Essence PLACA QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES LGBTQIA+ EXISTEM: A DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº52.180-9			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal-RN	21 de setembro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2437D25D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Marcelo Gomes de Araujo Leal			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1988077-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 673.840.564-20	RG 1.072.613		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	22:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Dobló Essence PLACA QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES LGBTQIA+ EXISTEM: A DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº52.180-9			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal-RN	21 de setembro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**77FF0740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria Isabel Gomes de Araujo Leal			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993003-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 022.078.864-25	RG 1198547		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	22:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Dobló Essence PLACA QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES LGBTQIA+ EXISTEM: A DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº52.180-9			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal-RN	21 de setembro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5374877B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022**  
**#PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO#**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de kit educativo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, deste município, conforme termo de referência.

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP  
CNPJ: 10.748.147/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Canguaretama/RN, em 02 de setembro de 2022.

Reconhecimento:

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**9E42784D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022 #PUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO#**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN  
CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP  
CNPJ: 10.748.147/0001-18

OBJETO: Aquisição de kit educativo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, deste município, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 079/2022

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 02 de setembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – JOSIMARY COSTA TEIXEIRA  
Pela Contratada – JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**50327AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022**  
**#PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO#**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de kit educativo, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura, deste município, conforme termo de referência.

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP  
CNPJ: 10.748.147/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)

Canguaretama/RN, em 02 de setembro de 2022.

Reconhecimento:

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**53231494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022 #PUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO#**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ 06.075.443/0001-28.

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP  
CNPJ: 10.748.147/0001-18

OBJETO: Aquisição de kit educativo, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura, deste município, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 080/2022

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 02 de setembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – MARIA DE FÁTIMA MOREIRA  
Pela Contratada – JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**5FA90D21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**054/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, PARA O**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN**

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 054/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em que foram registrados os preços da empresa **F. J. DOS SANTOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.006.933.0001-73, totalizando o valor global de R\$ 29.999,88 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CANGUARETAMA /RN, 13 de setembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**BD28CD86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 054/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, objetivando a celebração de contrato para **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, venho RATIFICAR a contratação com as empresas **F. J. DOS SANTOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.006.933.0001-73, totalizando o valor global de R\$ 29.999,88 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

CANGUARETAMA /RN, 13 de setembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**40E78FAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 159/2022**

**CONTRATO Nº.....: 159/2022**

**ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 014/2022**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANGUARETAMA**

**CONTRATADA(O).....: F. J. DOS SANTOS EIRELI**

**OBJETO.....: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES  
DESENVOLVIDAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 29.999,88 (vinte e nove mil,  
novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

**VIGÊNCIA.....: 13 de setembro de 2022 a 12 de setembro de  
2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 13 de setembro de 2022.**

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**7D934E5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2022**

*Nomeia o Coordenador, vinculado à Secretaria  
Municipal de Administração.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE  
CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas  
atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **João Trajano de Lima Sobrinho**, inscrito no CPF sob nº 812.XXX.XXX-49, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de setembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de setembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**08A520F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2022.**

*Designa servidor para função de fiscal de contratos  
das Secretarias Municipais.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE  
CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas  
atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR** sem efeito a Portaria 010/2022, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 09/02/2022. Edição 2713.

**Art. 2º - DESIGNAR** o senhor **Vagner Laurentino de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 105.XXX.XXX-30, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto às Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de setembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**3EC90056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 052/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802024/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **JURANILZA CARNEIRO LEITE FREIRE LTDA - EPP, CNPJ: 42.383.879/0001-48**, no valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde destinada à contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 13 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**115AF59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802024/2022**

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 802024/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 052/2022 para a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, junto à Pessoa Jurídica: **JURANILZA CARNEIRO LEITE FREIRE LTDA - EPP, CNPJ: 42.383.879/0001-48**, com sede na Rua Tainha nº 7, Centro, CEP: 59.678-000 na cidade de Tibau/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

No município de Caraúbas/RN, assim como em todo o Brasil, existe uma grande parte da população inserida na condição de edentulismo, com casos diversos de perda total ou parcial de dentes. Essa condição leva à diversos problemas de saúde, ocasionando um desequilíbrio no sistema estomatognático/mastigatório dos indivíduos, levando à migração de dentes para os espaços vazios e à perda parcial do osso alveolar. Todo esse processo compromete as funções mastigatórias, de pronúncia e a estética dos indivíduos.

Na perspectiva de minimizar esses problemas estético-funcionais, vimos a importância da contratação de profissionais habilitados para a confecção de próteses para atender as necessidades da população desdentada.

Além disso, o acesso à saúde constitui-se como direito humano fundamental na integralidade de suas ações. Portanto, os serviços de reabilitação através da confecção de próteses maxilares aos edêntulos são parte importante da atenção à saúde, para que toda a população seja assistida.

Sendo assim, vemos a enorme necessidade de manutenção de atendimento das linhas de cuidado pela Rede de Atenção à Saúde (RAS) entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) para que evitemos possíveis interrupções dos seus serviços, considerados essenciais, pois a mesma engloba, em sua forma mais abrangente, a manutenção da saúde dos indivíduos.

Nesta perspectiva, torna-se indispensável a abertura de processo de despesa pública para a finalidade citada acima, com o propósito principal de maximizar e promover melhorias na saúde pública do município de Caraúbas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto a contratação é necessária visando dar apoio à realização das atividades essenciais e ao cumprimento da missão institucional primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições junto à população caraubense, junto à Pessoa Jurídica: **JURANILZA CARNEIRO LEITE FREIRE LTDA - EPP, CNPJ: 42.383.879/0001-48** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: **JURANILZA CARNEIRO LEITE FREIRE LTDA - EPP, CNPJ: 42.383.879/0001-48**, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 13 de setembro de 2022.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5AA53D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831013/2022**

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 831013/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 055/2022 para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de alimentação especializada para paciente Francisco de Assis Paula, junto à Pessoa Jurídica: **VITTAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.285.618/0001-76**, residente na Rua Rodrigues Alves, nº 1146, Sala 02, Santo Antônio, CEP: 59.611-060, Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A referida solicitação justifica-se face o interesse do poder Executivo Municipal em oferecer condições dignas e necessárias para um melhor atendimento aos munícipes, tendo em vista a complexidade e urgência de determinados casos, como o do paciente **FRANCISCO DE ASSIS PAULA**, portador do CPF **011.833.624-04** e RG **040.337**, residente na Rua Bevenuto Simões, 240 – Centro no município de Caraúbas/RN.

Conforme a solicitação Médica o paciente necessita de **ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA** para o melhor prognóstico do estado nutricional. O paciente foi diagnosticado com Desnutrição Severa (Sarcopenia), Alzheimer, Diabetes e problemas cardíacos, necessitando fazer uso, de maneira contínua. Tal alimentação é essencial para o bem-estar e **PARA A VIDA DO PACIENTE**.

Considerando que o paciente não tem aporte financeiro para a aquisição da sua alimentação/dieta especializada que é de extrema importância para manutenção da sua saúde.

Considerando os princípios doutrinários do SUS que são: Universalidade: onde versa que todo cidadão tem direito à saúde e acesso a todos os serviços públicos de saúde onde o governo tem o dever de prover assistência à saúde igualitária para todos. Integralidade: que diz que todas as pessoas devem ser atendidas desde as necessidades básicas, de forma integral, e Equidade: Que explana que toda pessoa é igual perante o SUS.

Considerando a Decisão Judicial nº 0800448-20.2022.8.20.5115 que trata de providências para a aquisição em caráter de urgência.

É que solicitamos através deste instrumento abertura de processo de despesa pública para aquisição da alimentação, junto à Pessoa Jurídica: **VITAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.285.618/0001-76** com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **VITAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.285.618/0001-76**, no valor total de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 13 de setembro de 2022.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A25FA880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 055/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831013/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **VITAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.285.618/0001-76**, no valor total de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de alimentação especializada para paciente Francisco de Assis Paula.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 13 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5DC778C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022**

*INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTA DE PADROEIRA (FABIO MIRANDA) NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022**.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

A escolha recaiu sobre **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE FABIO MIRANDA PARA FESTA POPULAR DE OUTUBRO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022** para a **FABIO QUEIROZ DE MIRANDA 07550135495**, inscrito no CNPJ: 46.474.910/0001-07, domiciliado na Rua RAIMUNDO DE MEDEIROS DANTAS NEÓPOLIS NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 2.500,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Administrativo 7097/2022. Inexigibilidade nº 29/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE FABIO MIRANDA PARA FESTA POPULAR DE OUTUBRO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022**, para **FABIO QUEIROZ DE MIRANDA 07550135495**, inscrita no CNPJ 46.474.910/0001-07. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 2.500,00.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:98BBDEEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2022**

*INEXIGIBILIDADE Nº 33/2022*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BRASAS DO FORRÓ EM ALUSÃO A FESTA DA PADROEIRA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BRASAS DO FORRÓ EM ALUSÃO A FESTA DA PADROEIRA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022 para a FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA, inscrito no CNPJ: 20.653.505/0001-62, domiciliado na Rua SIQUEIRA CAMPOS SIQUEIRA MARACANAÚ - CEARÁ, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 30.000,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Administrativo 7037/2022. Inexigibilidade nº 33/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BRASAS DO FORRÓ EM ALUSÃO A FESTA DA PADROEIRA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022, para FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA, inscrita no CNPJ 20.653.505/0001-62. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 30.000,00.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:0657068E**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022**

*INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA PEDRO CAVALCANTE EM ALUSÃO A FESTA DE OUTUBRO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA PEDRO CAVALCANTE EM ALUSÃO A FESTA DE OUTUBRO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022 para a PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 46.083.686/0001-22, domiciliado na Rua DOUTOJULIO DE MELO CENTRO PETROLINA - PERNAMBUCO, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 20.000,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Administrativo 7035/2022. Inexigibilidade nº 34/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A PEDRO CAVALCANTE EM ALUSÃO A FESTA DE OUTUBRO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022, para PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 46.083.686/0001-22. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 20.000,00.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:F5AF5139**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2022**

*INEXIGIBILIDADE Nº 35/2022*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM HENRY FREITAS EM ALUSÃO A FESTA POPULAR DE OUTUBRO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM HENRY FREITAS EM ALUSÃO A FESTA POPULAR DE OUTUBRO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022 para a HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 30.807.771/0001-56, domiciliado na Rua RUA BOA VISTA 541 CANDELARIA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 53.000,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Administrativo 7098/2022. Inexigibilidade nº 35/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM HENRY FREITAS EM ALUSÃO A FESTA POPULAR DE OUTUBRO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022, para HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 30.807.771/0001-56. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 53.000,00.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:35140D89**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022**

*INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM KAROLL SULTANUM PARA FESTA EM ALUSÃO A PADROEIRA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM KAROLL SULTANUM PARA FESTA EM ALUSÃO A PADROEIRA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022 para a THIAGO RODRIGO TRIGUEIRO DA SILVA 13326550413, inscrito no CNPJ: 47.920.487/0001-94, domiciliado na Rua FREI MIGUELINHO RIBEIRA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 6.000,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Administrativo 7099/2022. Inexigibilidade nº 30/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM KAROLL SULTANUM PARA FESTA EM ALUSÃO A PADROEIRA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022, para THIAGO RODRIGO TRIGUEIRO DA SILVA 13326550413, inscrita no CNPJ 47.920.487/0001-94. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 6.000,00.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:77F151B0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022**

*INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM FILIPE SANTOS

PARA FESTA EM ALUSÃO A PADROEIRA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2022.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM FILIPE SANTOS PARA FESTA EM ALUSÃO A PADROEIRA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2022 para a SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 46.436.476/0001-70, domiciliado na Rua Aprígio Pereira Nepomuceno CRUZEIRO CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 18.000,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Administrativo 7036/2022. Inexigibilidade nº 31/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM FILIPE SANTOS PARA FESTA EM ALUSÃO A PADROEIRA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2022, para SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.436.476/0001-70. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 18.000,00.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 19 de Setembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:5B59CBDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022**

*INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE DJ OKSOM EM ALUSÃO A FESTA DA PADROEIRA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2022.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE DJ OKSOM EM ALUSÃO A FESTA DA PADROEIRA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2022 para a OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA 09270403440, inscrito no CNPJ: 24.864.036/0001-81, domiciliado na Rua RUA ELITA DANTAS DOM JOSE ADELINO DANTAS CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 1.000,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Administrativo 7034/2022. Inexigibilidade nº 32/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE DJ OKSOM EM ALUSÃO A FESTA DA PADROEIRA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2022, para OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA 09270403440, inscrita no CNPJ 24.864.036/0001-81. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 1.000,00.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:2D8741CF**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022**

*INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA AMAZAN NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022 EM ALUSÃO A FESTA DA PADROEIRA.

**I – DOS FATOS:** O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93: Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial. III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA AMAZAN NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022 EM ALUSÃO A FESTA DA PADROEIRA para a JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 47.270.709/0001-70, domiciliado na Rua MANOEL PAULINO DOS SANTOS COMISSÃO JARDIM DO SERIDÓ - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 20.000,00.

II – DA CONCLUSÃO Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93. É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

#### **RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Administrativo 7038/2022. Inexigibilidade nº 27/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA AMAZAN NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022 EM ALUSÃO A FESTA DA PADROEIRA, para JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.270.709/0001-70. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 20.000,00. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:8A09D556**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2022 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Portaria de Diária nº 055/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **WERLEY JOSÉ DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar hoje, dia 16 de setembro de 2022, a Paulista/PB em caráter de urgência e a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de realizar o traslado de usuário em vulnerabilidade e risco social para internação naquela localidade.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE**

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:C6D4364C**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

#### **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.626//2022**

#### **INSTAURAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.626//2022-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: M.M.F.N

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, COMUNICA a instauração do processo administrativo disciplinar 8.626/2022, em desfavor da servidora M.M.F.N, para apurar responsabilidades relacionadas ao atraso no envio da folha de pagamento e cadastro funcional dos servidores ativos, inativos e pensionistas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada na área de Despesa com Pessoal - SIAI-DP.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, apresentar defesa escrita, documentos e arrolar testemunhas. Para tanto, solicitamos comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, na Rua Heráclio Vilar, 697, Casa 02, Bairro de Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, no dia 10/10/2022, às 15h, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar acima citado.

Ceará-Mirim (RN), 19 setembro de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:CAB23FAB**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -29ª CHAMADA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro

Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 06 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 24 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 02 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 09 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 05 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 12 de Setembro de 2022; ; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 16 de Setembro de 2022;

**RESOLVE publicar a 29ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:**

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

**Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima nona chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.**

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### **LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 29ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
CARLOS HENRIQUE DE AMORIM FARIA	ASSISTENTE SOCIAL

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
JULIMAR GRACIELE DE ALMEIDA SANTOS	FISIOTERAPEUTA

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**A4F3FA8C

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO**

#### **NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE:** O FUNDO DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o n.º 12.113.794/0001-89, sediado na Rua Heráclito Vilar nº 700, bairro Santa Águeda CEP: 59.570 - 000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará - Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**, inscrita sob CPF nº

009.557.764 - 57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante.

**NOTIFICADA:** A Empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o nº 34.444.108/0001-95 com sede na Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 – 2º Andar – Sala 96 – Uberaba/MG – CEP: 38.010-000, representada legalmente por **PRISCILLA LEAL GONCALVES**, inscrita sob CPF nº 049.900.426-46, doravante denominada simplesmente de notificada.

Pelo presente instrumento a notificante, por meio do seu representante legal, vem formalmente **NOTIFICAR** a empresa supracitada a tomar as devidas providências quanto ao item 15- (0048213 POLTRONA HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO ASSENTO E ENCOSTO FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN

CAPACIDADE ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL), que foi solicitado conforme a Ordem de Compra nº 1.306/2022 datada de 13/04/2022, e foi entregue contendo diversos vícios, o que torna o item inutilizável e lesa a secretaria que necessita do item licitado para prestar um atendimento de qualidade na assistência ao parto, puerpérios e outras demandas oriundas do setor de obstetrícia.

Perante o exposto aguardo o retorno da notificada quanto as providências que a mesma utilizara para solucionar o contratempo de forma amigável e menos onerosa, objetivando o cumprimento das cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

Considerando que houve o descumprimento da Cláusula 5 pactuada na Ata de Registro De Preços Nº 062/2021 que prevê as Obrigações da contratada.

*Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.*

*Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal nº 8.666/93).*

*Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem previa e expressa anuência da Contratante; e*

*X. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos."*

Caso não ocorra o cumprimento das obrigações assumidas **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, fica a notificada sujeita a abertura de procedimento para aplicação das medidas administrativas pertinentes previstas na Ata de Registro de Preços Nº 062/2021, oriunda do - Pregão Eletrônico Nº 031/2021, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 2.377/2016 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

Ceará-Mirim/RN, 20 de setembro de 2022.

**VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO**

Fiscal de Contratos

Matrícula: 9328009-1

Portaria – SMS - Nº 11/2022.

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**B98D24AF

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**

**COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM**, com sede em Ceará-Mirim/RN, na Rua General João Varela, 635 - Centro; CEP: 59.570-000; CNPJ/MF nº 08.004.061/0001-39, representado pelo (a) Sr. **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.196.478, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.189.604-97, com endereço para notificações e comunicações na Rua General João Varela, 635 – Centro, 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN;

**COMODANTE:** A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP. 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim**.

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência deste comodato **CONTRATO** vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de setembro de 2022*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AF1AD289

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 3.895 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.895 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VENÂNCIO, QUE PASSA A SER IDENTIFICADO COMO AUXILIAR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ -MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da

Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Altera a nomenclatura do Cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal José Venâncio, que passa a ser identificado como Auxiliar de Secretaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO -.** Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o *caput* deste artigo ficam inalterados.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 20 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AFA147CO

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 3.896 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.896 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL GONÇALO MARCELINO QUE PASSA A SER IDENTIFICADO COMO AUXILIAR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Altera a nomenclatura do Cargo de Diretor da Escola Municipal Gonçalo Marcelino, que passa a ser identificado como Auxiliar de Secretaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o *caput* deste artigo ficam inalterados.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 20 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**82210877

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 914 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 914 de 20 de setembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Lei Municipal nº 2.008/2020 e Decreto 3.895/2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Rosyângela Eduardo da Cruz Batista, para o cargo em provimento de comissão de Auxiliar de Secretaria da Escola Municipal José Venâncio, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 20 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**ECOD30E8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 915 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 915 de 20 de setembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Lei Municipal nº 2.008/2020 e Decreto 3.896/2022.  
RESOLVE

Art. 1º Nomear Francisco de Assis Carvalho de Oliveira, para o cargo em provimento de comissão de Auxiliar de Secretaria da Escola Municipal Gonçalo Marcelino, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 20 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**79684894

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa “CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.014.048/0001-82”, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão e validação de certificação digital, para atender as unidades e órgãos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, no importe de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

**Código Identificador:**89A591C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 037/2022 PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC.  
5.774/2022**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA.

**Contratada:** BENEDITA TEIXEIRA DA SILVA ROCHA

**Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA 160, NE 134, DISTRITO DE CAIANA, CEARÁ-MIRIM/RN, RIO GRANDE DO NORTE - CEP 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SALOMÃO NO DISTRITO DE CAIANA, DESTA MUNICÍPIO.

**Valor global:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Fundamentação:** Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

**Assinaturas:** Pela Contratada - **BENEDITA TEIXEIRA DA SILVA ROCHA – CPF: 942.178.824-91.**

Pela Contratante – **MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

**Publicado por:**

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

**Código Identificador:**048707D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
003/2022**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 012/2022, via PARECER JURÍDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, II e art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação de Contabilidade Pública junto ao Instituto Previdenciário do Município de Coronel João Pessoa - RN**, visando a contratação da empresa **CCA Contabilidade e Assessoria Ltda.**, inscrita no CNPJ: 10.628.540/0001-78, localizada na rua Quintino Bocaiúva, 443- 1º andar- Centro, Pau dos Ferros/RN.

Coronel João Pessoa – RN, 19 de setembro de 2022.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do Coronelprev

Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

**Publicado por:**

Angra de Almeida Gama Saturno

**Código Identificador:**1547F2B3

**CORONELPREV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022, Processo Administrativo nº. 012/2022, fundamentada nos arts. 25, II e art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93no, para a contratação da empresa **CCA Contabilidade e Assessoria Ltda.**, inscrita no CNPJ: 10.628.540/0001-78, localizada na rua Quintino Bocaiúva, 443- 1º andar- Centro, Pau dos Ferros/RN, no **valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mensal, referente a **contratação de Contabilidade Pública junto ao Instituto Previdenciário do Município de Coronel João Pessoa – RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações a inexigibilidade aprovada pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 20 de setembro de 2022.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do CORONELPREV  
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**12F2DB00

**CORONELPREV**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, localizado a rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ nº 14.839.024/0001-43, neste ato representado pela Sra. Angra De Almeida Gama Saturno, matrícula nº 140142-4, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência da inexigibilidade nº 002/2021, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 30 de outubro de 2022 até 30 de outubro de 2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 20 de setembro de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV**  
Contratante

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**9B2A76A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 027/2022 - POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 114/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **21 de setembro de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de outubro de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 20 de setembro de 2022.

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**

Presidente Substituta  
(com fulcro no art. 5º da Portaria nº 035/2021 – GP)

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**068F415B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PROC.**  
**ADMINISTRATIVO Nº 103/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: P R R COSTA E CIA LTDA,  
INSCRITA NO CNPJ Nº 23.588.740/0001-96; OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/RN, COM PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOZE (12) MESES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO JUNTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022 E TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; VALOR GLOBAL: R\$ 23.724,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E MARIA RITA REIS COSTA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**4B094AC1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**PORTARIA Nº 20, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte oriunda do óbito de servidor público municipal e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-

PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte** pela dependente do Servidor Público Municipal, José Dantas de Loiola, admitido no Serviço Público 15 de setembro de 1981, exercendo as atribuições do cargo de Guarda Municipal – Ref 10-A, falecido no dia 26 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** que a requerente, a senhora Maria de Fátima Dantas, cônjuge do instituidor, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 4º, inciso I, da Lei n.º 32, de 01 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA - PREV pugna pelo deferimento do pleito, com arrimo nas disposições inseridas no artigo 55, inciso XII, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **MARIA DE FÁTIMA DANTAS**, tendo em vista o óbito do Servidor Público Municipal inativo, José Dantas de Loiola, matrícula n.º 87-2, falecido no dia 26 de julho de 2022, devendo ser mantida de maneira vitalícia, nos termos do artigo 4º, V, c item 6, da Lei Complementar n.º 58/2020, com início de vigência desde óbito do instituidor, ou seja, 26 de julho de 2022 devendo os valores serem pagos desde o óbito, fixando-se os rendimentos dos proventos conforme exegese do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 cumulada com o artigo 20º, inciso I da Lei municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM, *in casu*, no valor correspondente à totalidade dos proventos do ex-servidor, tendo como competência de referência a imediatamente anterior a da ocorrência do óbito, que será pago integralmente a requerente, excluindo as verbas de natureza temporária ou decorrentes do local de trabalho, possuindo paridade em seus proventos de pensão por morte, conforme rendimentos do cargo de Guarda Municipal Ref. 10- A, devendo a pensão por morte ser paga em cota única.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA - PREV  
Portaria n.º 009/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes  
**Código Identificador:7DA50260**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiada pelo Art. 49, “*caput*”, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.834/2022, protocolizado sob o n.º 7.842/2022, que origina o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 063/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática.

Considerando o despacho da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão III, o qual opina pela Anulação da Sessão Pública do certame supracitado, mediante não ter obtido êxito na inserção da alteração no Portal de Compras Públicas do Governo Federal.

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, em face a possibilidade de Anulação do certame.

#### RESOLVO:

**ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**, processo administrativo n.º 2.834/2022, protocolizado sob o n.º 7.842/2022, por afronta ao princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 49, “*caput*”, da Lei n.º 8.666/93.

À Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:BF098717**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021 E SEUS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

#### CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 28/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 58/2021, que tem como objeto **registro de preço para prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com revisão geral em equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **Gestec Gestão e Tecnologia para Saúde LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.583.095/0001-07, Rua Doutor João Chaves, 981 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59.020-310, neste ato representado pelo Senhor Luís Carlos Alves da Silva, CPF: 910.135.184-20, CNH n.º 02356955602 – DETRAN/PB, em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como

deverá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei nº10.520/2002.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art. 78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4240B962

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do abatedouro público municipal, realizado em 01 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: GERONILMO VALENTIM 04337637443** - CNPJ: 15.336.750/0001-06, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e quantidade 20 unidades;

Item 13, pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e quantidade 20 unidades;

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e quantidade 30 unidades;

Item 16, pelo valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) e quantidade 15 serviços;

Item 20, pelo valor unitário de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e quantidade 15 serviços;

Item 22, pelo valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) e quantidade 10 serviços;

Item 23, pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade 20 serviços;

Item 25, pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e quantidade 20 serviços;

Item 27, pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e quantidade 30 serviços;

Item 28, pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e quantidade 20 serviços;

Item 32, pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e quantidade 30 serviços;

Item 33, pelo valor unitário de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) e quantidade 20 serviços;

Item 34, pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e quantidade 15 unidades;

Item 36, pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e quantidade 20 unidades;

Item 37, pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e quantidade 20 serviços.

**VIGÊNCIA:** 12/09/2022 à 11/09/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: JOSÉ ERIMAR CAVALCANTE 08802811466** - CNPJ: 46.846.209/0001-71, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 03, pelo valor unitário de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) e quantidade 15 serviços;

Item 04, pelo valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e quantidade 20 serviços;

Item 08, pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e quantidade 200 unidades;

Item 09, pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade 30 unidades;

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade 300 litros;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade 400 litros;

Item 15, pelo valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e quantidade 30 unidades;

Item 18, pelo valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e quantidade 30 serviços;

Item 19, pelo valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) e quantidade 500 serviços;

Item 21, pelo valor unitário de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e quantidade 20 serviços;

Item 24, pelo valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e quantidade 30 serviços;

Item 26, pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e quantidade 30 serviços;

Item 29, pelo valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e quantidade 20 serviços;

Item 30, pelo valor unitário de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e quantidade 15 serviços;

Item 31, pelo valor unitário de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) e quantidade 30 serviços;

Item 35, pelo valor unitário de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) e quantidade 20 serviços;

Item 38, pelo valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) e quantidade 15 serviços;

Item 39, pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e quantidade 15 serviços.

**VIGÊNCIA:** 12/09/2022 à 11/09/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 01, pelo valor unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e quantidade 10 serviços;

Item 02, pelo valor unitário de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) e quantidade 10 serviços;

Item 05, pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e quantidade 10 serviços;

Item 06, pelo valor unitário de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) e quantidade 10 serviços;

Item 07, pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e quantidade 15 serviços;

Item 17, pelo valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e quantidade 50 serviços.

**VIGÊNCIA:** 12/09/2022 à 11/09/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C548D4A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2022**

**Portaria nº 060/2022, Doutor Severiano, 19 de setembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA ADILENE FERNANDES**, matrícula nº 390, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal José da Augusto da Silva, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 25 de agosto a 25 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2D3B2D5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 061/2022**

**Portaria nº 061/2022, Doutor Severiano, 19 de setembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO ALCIMAR LOPES FERNANDES**, matrícula nº 041, ocupante do cargo de Porteiro, lotado na Escola Municipal José Augusto da Silva, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7A51A09D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor preço**

**EDITAL Nº 033/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por registro de preço com validade de 12 meses afim de registrar a(s) melhor (es) proposta(s)destinado a contratar quando e se necessário empresa especializada para prestar serviço de mão de obra conforme descrito no anexo I termo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 04/10/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 19 de setembro de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**799E5172

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 062/2022**

**Portaria nº 062/2022, Doutor Severiano, 20 de setembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **CICERO FREIRE DE QUEIROZ**, matrícula nº 338, ocupante do cargo de Vigia, lotado no Hospital Maternidade José Desflío Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 21 de setembro a 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3D1120EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

O Município de Encanto, torna público a prorrogação para o dia 05/10/2022, as 08:30 o Pregão Eletrônico 020/2022, tendo como Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e-mail: [licitacaoencanto@hotmail.com](mailto:licitacaoencanto@hotmail.com) ou no endereço: Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 Centro - Encanto/RN.

Encanto-RN, 20 de setembro de 2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**7FC65ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1DV26/2022**

OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00026/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV26/2022 - Thuanny Diniz 11174036451 - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 20.09.22

Equador/RN; em 20 de setembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**44462440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES E ALGUNS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AS ESCOLAS**. A sessão pública, será realizada às **10hs** do dia **04 de outubro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 19 de setembro de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B10A9D72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000065/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000065/2022**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **JEFERSON VALERIO DOS SANTOS** 05416077409, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.497.508/0001-59 no valor global de R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 20 de setembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E817B0A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 97.519.353/0001-34; interpôs recurso administrativo contra o Resultado Final de Licitação, **que tornou vencedora** a empresa **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA** – CNPJ: 44.904.596/0001-20; no certame referente à Tomada de Preços nº 006/2022 - Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 19 de setembro de 2022

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**EDF25E3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público após análise do setor de engenharia o resultado da licitação tipo **TOMADA DE PREÇO 004/2022**. Objetivo: Contratação de empresa para Execução de **REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM CONCRETO ARMADO E CONCRETO CICLÓPICO**

**SOBRE O RIO APODI/MOSSORÓ, LIGANDO A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA À COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO**, Zona Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 004/2022: Que teve como classificadas **pela Ordem: 1º. COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 11.170.603/0001-58; R\$ 1.595.310,08**(Hum milhão quinhentos e noventa e cinco reais trezentos e dez reais e oito centavos) 2º. AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.480.882/0001-70; **R\$ 1.631,072,88** (Hum milhão, seiscentos e trinta e um mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) 3º. OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 17.039.881/0001-57. **R\$ 1.811,676,29** (Hum milhão, oitocentos e onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) 4º. A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.693.484/0001-52; **R\$ 1.820.653,72** (Hum milhão, oitocentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) 5º. WSC EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.231.417/0001-53 e **R\$ 1.822.569,46**(Hum milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar a disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Felipe Guerra/RN, 20 de setembro de 2022

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**5F7D2BCE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 39/2022**

PROCESSO Nº. 19080001/2022.

Pregão Eletrônico Nº. 39/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 39/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de ultrassonografias de tipos variados, de acordo com a demanda, com a emissão de Laudo médico e Imagem, bem como Ultrassonografias morfológicas, para atender as gestantes do nosso município.. Situação: HOMOLOGADO em 20 de setembro de 2022. Homologado para: **J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA-** CNPJ: 30.402.293/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 57.860,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Felipe Guerra/RN, 20 de setembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**C36645BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 342/2022-SMARH EM, 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Verônica da Silva no cargo de Coordenadora Pedagógica das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Verônica da Silva** no cargo de **Coordenadora Pedagógica** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/09/2022 a 18/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**09226B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 343/2022-SMARH EM, 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. José Wilson de Oliveira no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. José Wilson de Oliveira** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/09/2022 a 22/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**1BC82EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº033/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15090001/22; Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** G M

CHAGAS – CNPJ: 12.633.942/0001-96. Objeto: Contratação do cantor musical Gospel “Chagas Sobrinho”, para apresentações de Show Musical em praça pública no dia 19 de Setembro de 2022, na realização da “Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2022” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: R\$ 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 16 de Setembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**33A2C4C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 129/2022 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Manoel Messias Mariano	003811	Agente de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	De: 01/10/2022 a 30/12/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**40B90FE6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, o Sr.**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº **008.366.794-66**, matrícula nº **3381**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) totalizando R\$124,59 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **1º ENCONTRO DOS AGENTES**

**DE DESENVOLVIMENTO**, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2022, na Sala do Empreendedor, localizada na Rua 27 de Outubro, S/Nº – Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2CBCE3D0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, o Sr.**JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR**, CPF nº **095.073.264-80**, matrícula nº **7003**, no cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) totalizando R\$74,78 (setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **1º ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2022, na Sala do Empreendedor, localizada na Rua 27 de Outubro, S/Nº – Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0B139301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LEI Nº 873/2022**

“Embasado no Recurso Extraordinário nº 650.898, a presente Lei regulamenta a concessão de adicional de um terço de férias aos subsídios dos Vereadores do município de Frutuoso Gomes/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. As férias dos Vereadores do Município de Frutuoso Gomes/RN serão remuneradas com adicional de um terço a mais do que os respectivos subsídios, na forma do inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§1º. O pagamento da vantagem a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá no mês de dezembro, a cada ano.

§2º. Não serão pagas férias na forma indenizada, exceto na hipótese de afastamento definitivo do exercício do mandato antes de completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador receberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício do cargo.

**Art. 2º.** A viabilidade do pagamento da verba mencionada no artigo anterior fica condicionada ao cumprimento dos requisitos do art. 169, §1º, da Constituição Federal, nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda deve respeitar os limites de despesa encartados nos artigos 29, incisos VI e VII, e 29-A, §1º, 37, X e XI, todos da Constituição Federal, relativos às despesas totais da Câmara de Vereadores e de sua folha de pagamento, respectivamente, nos precisos termos do que restou decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no processo nº 014286/2017-TC.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a conta da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

**Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 14 de setembro de 2022.**

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:743AAA8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090055/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090055/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** A BANDEIRANTES TECIDOS E ARTEFATOS LTDA ME (24.373.896/0001-12)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.312,40

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:45A491F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090056/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090056/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.683,11

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:AC3FC3CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090057/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090057/2022

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veiculo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistencia Social

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,80

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:525B2923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090058/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090058/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,04

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:6E7C211E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090059/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090059/2022

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.755,83

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:BA9DF8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090060/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090060/2022

**Objeto:** Serviços de retirada de entulhos do Sitio Mumbaça de Cima, zona rural do municipio de Frutuoso Gomes

**Contratado:** CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.505,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:0AB007ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090061/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090061/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.800,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C19703A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**038/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: formação de Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender o Hospital, as Unidades Básicas de Saúde e o SAD (serviço de atenção domiciliar) do município de Goianinha/RN- início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 21/09/2022 – termino: 09:00 horas do dia 03/10/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 03/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 03/10/2022. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, n.º96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 20 de setembro de 2022 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0096F4F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO**  
**CONTRATO N.º 084/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI – CNPJ 27.912.017/0001-71;

**Processo n.º 335/2021 – Adesão n.º 015/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato n.º 084/2021, cujo objeto consiste em contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos destinado a atender as necessidades do município de Goianinha/RN, por mais 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2041 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1179– Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 1164 – Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência

especializado de assistência social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2017-Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 2084-Promocao de Atividades Culturais

PROJETO 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

NAT. /DESPESA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. VIGÊNCIA: início em 12/07/2022 a 10/10/2022.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI**

CNPJ 27.912.017/0001-71

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**7CAE31FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 675/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA para a PRIMEIRA REVISAO DO VEICULO DE PLACA OJW8C54, MODEO 5U7TA40 GOL MPI, DE COR BRANCO CRISTAL, RENAVAL 01317495273, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 20 de setembro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

PrefeitaMunicipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**B34372C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 134/2022 À INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 087/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, **“BANCO DE PREÇOS”**, localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Srº **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 devidamente inscrito no CPF: 574.460.249-68 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal

nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade de Licitação sintetizadas na tabela abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QTD USUÁRIOS	VALOR GLOBAL EM 12(DOZE) MESES (R\$)
01	Assinatura de 01(uma) licença do Banco de Preços destinada à pesquisa e comparação de preços.	03	R\$ 10.865,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor global estimado do contrato será de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022**, realizado com fundamento no inciso I do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado conforme inciso II do art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

*Executar os serviços conforme fixado no contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade de Licitação;*

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes da proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

**Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários

Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
-------------------	---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>RUDIMAR BARBOSA DOS REIS</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**6BA9ED24

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2022 – GP

**PORTARIA Nº 146/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 20 de setembro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores **abaixo descritos**, para exercer a atribuição de **FISCAIS DE CONTRATOS** junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **Pregão Presencial Nº 028/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES /PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Servidor	Secretaria de Lotação
George Hallyson de Sousa Silva	Secretaria M. de Administração/ Secretaria M. de Planejamento
Maria Vanderlucia de Souza E Silva	Gabinete do Prefeito
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Anacleia Nayane de Moraes	Secretaria M. de Saúde
Joane Thaiza da Silveira Bezerra	Secretaria M. de Educação

Frederico Rierson do Vale Costa	Secretaria M. de Juventude C. e Desporto
Allison Oliveira Soares	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Maria Luciana Mendes de Freitas Silva	Secretaria M. de Meio Ambiente
Maciel Dantas de Andrade	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo
Luana Dyane de Oliveira	Secretaria M. de Finanças

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de setembro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**8F3EE806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**054/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 054/2022, Processo Administrativo nº 2288/2022 – SMOSU, cujo objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de produtos químicos destinados a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), bem como também para higienização de carros pipas e tratamento de água potável, proveniente de poços artesanais, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 05/10/2022, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 20 de Setembro de 2022.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**8F6D30B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**055/2022 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA**  
**ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 055/2022, Processo Administrativo nº 2874/2022 – SMOSU, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de coleta de amostras para análise química e microbiológica de água (poços), efluentes bruto, efluentes tratados e do corpo hídrico receptor a montante e jusante do lançamento proveniente da ETE- Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico municipal, a seguinte solicitação, visa atender as necessidades ora exposta, da responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 06/10/2022, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser

prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 20 de Setembro de 2022.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**21EF0547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**056/2022 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA**  
**ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 056/2022, Processo Administrativo nº 4869/2022 – SMS, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de CILINDROS, destinados a atender as demandas das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, sendo elas: O Hospital Manoel Lucas de Miranda e a Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 06/10/2022, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 20 de Setembro de 2022.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**098CBA99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E**  
**OPERACIONAL**

Acordo de Cooperação Técnica e Operacional n. 001/2022 firmado entre o Município de Upanema pessoa jurídica de direito público interno, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30 e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – “IPGC”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, no dia 14 de setembro de 2022 para fins de Elaboração dos Estudos de Viabilidade, Modelagem Contratual e Assessoria Especializada na estruturação e desenvolvimento de Projetos de Parcerias Público-Privada (PPP) e Concessões Públicas, com fulcro na Lei Federal 13.019/2004 e art. 21 da Lei 8.987/1995. Vigência 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes.

Ielmo Marinho/RN, 19 de setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA pelo Município de Ielmo Marinho e LEONARDO LUIZ DOS SANTOS, pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades. Testemunhas.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**8441D15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 2822022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**282/2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 16 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 16 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**88555C04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 283/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**283/2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 13 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA

ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 13 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C2E2B193

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 284/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**284/2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 14 e 15 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 18 H DO DIA 14 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**FCE08275

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 285/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**285/2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 15 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**41AD5F78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 102/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de motorista, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com o objetivo de conduzir o prefeito do Município de Ipueira para tratar de assuntos referentes a convênios junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios na cidade de Natal RN, no dia 15 de setembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de setembro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**821C5E57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 103/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de secretária municipal de assistência social, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com o objetivo participar do

Encontro Territorial de Gestores Municipais do Programa de Leite Potiguar na cidade de Natal RN, no dia 15 de setembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de setembro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**95BA9880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 104/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARCIA ARAUJO DE MEDEIROS FERREIRA, coordenadora do programa municipal do leite, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com o objetivo participar do Encontro Territorial de Gestores Municipais do Programa de Leite Potiguar na cidade de Natal RN, no dia 15 de setembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de setembro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**F1489154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 105/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com o objetivo participar do Encontro sobre os Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, na cidade de Natal RN, no dia 21 de setembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**61B8410F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 096/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão de avaliação do plano de cargo, carreira e remuneração do magistério público municipal de Ipueira/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do magistério Público do Município de Ipueira/RN:

**I** – Dione Ferreira de Lima - CPF 785.211.304.49 – Secretário Municipal de Educação;

Suplente: Luzia Carla de Medeiros - CPF: 050.911.864.09 – Coordenadora Municipal de Educação.

**II** – Alisson Kemis Araújo – CPF 080.197.784-38 Secretário Municipal de Administração.

Suplente: Romário Paiva de Araújo – CPF: 111.285.944.63 Coordenador Municipal de Administração.

**III** – Wellington Maécio Pereira de Azevedo- CPF 039.046.064.84- Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

Suplente: Catarina de Medeiros – CPF: 703.251.304.26 – Auxiliar de Comunicação e Imprensa.

**IV** - Juliana Medeiros Paiva e Silva – CPF: 096.537.074.77 – Gestora Escolar.

Suplente: Pollyanna de Medeiros Nobrega Leite – CPF: 014.042.734.17 – Gestora Escolar.

**Art. 2º.** Os servidores supra relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na Comissão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Ipueira/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**A9EF628E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº**  
**101/2022 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos referentes a convênios junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios na cidade de Natal RN, no dia 15 de setembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de setembro de 2022.

**DANIEL JOSE DE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**3A1CF4A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE**  
**PREÇOS**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Cleófas Nunes ° 74, centro de Itaú/RN, a CPL, reuniu-se para proceder a abertura e julgamento da Proposta – envelope 02 - relativa a Tomada de Preço n.º 001/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO DE ACESSO AO ASSENTAMENTO PARANÁ, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 009/2022 - SIN, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02210140.000603/2022-44-SIN.

Compareceram à sessão o Sr. Fagner Suassuna Carlos, representante da empresa CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI – ME, o Sr. Clidenor Felix Nicasio, representante da empresa C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME e o Sr. Jocelito de Oliveira Bento, representante da empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME.

Aberta as propostas das empresas:

1ª NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA – EPP - CNPJ (MF) N.º 09.181.832/0001-26  
Valor da proposta: R\$ 291.691,98 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos);

2ª CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME - CNPJ (MF) N.º 22.924.281/0001-01

Valor da proposta: R\$ 295.856,37 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos);

3ª ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME - CNPJ (MF) N.º 37.946.960/0001-59

Valor da proposta: R\$ 295.919,41 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos);

4ª C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ (MF) N.º 10.634.109/0001-34

Valor da proposta: R\$ 331.772,11 (trezentos e trinta e um mil setecentos e setenta e dois reais e onze centavos);

5ª CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ (MF) N.º 41.284.989/0001-90

Valor da proposta: R\$ 337.628,71 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos);

6ª SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ (MF) N.º 24.372.340/0001-01

Valor da proposta: R\$ 359.237,63 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos);

7ª ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ (MF) N.º 16.917.533/0001-72

Valor da proposta: R\$ 409.986,67 (quatrocentos e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

8ª A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ (MF) N.º 26.747.505/0001-08

Valor da proposta: R\$ 410.004,81 (quatrocentos e dez mil e quatro reais e oitenta e um centavos);

9ª PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001-91

Valor da proposta: R\$ 412.848,94 (quatrocentos e doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

A CPL decidiu remeter as propostas para análise do Setor de Engenharia do Município, após análise, será divulgado o resultado da fase final, o mesmo será publicado no Diário Oficial do Município de Itaú, do que correrá prazo recursal. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim, Francisco Aylton Freitas de Carvalho, pelos demais membros da Comissão e os participantes presente.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Presidente do CPL

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Apoio

**KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA**

Apoio

**FAGNER SUASSUNA CARLOS**

Representante da Empresa Construtora Mineiro EIRELI – ME,

**CLIDENOR FELIX NICASIO**

Representante da Empresa C. L. Construções & Serviços LTDA – ME

**JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO**

Representante da empresa CONSTRUMAIS – Construções e Serviços – EIRELI – ME.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**C50DD89B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda a população para participar da Audiência Pública sobre “**AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Itaú/RN, referente ao 2º quadrimestre de 2022, em cumprimento ao estabelecido no §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a ser realizada no dia 28 de setembro de 2022, às 09:30, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Itaú/RN, em 19 de setembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**2CCC9DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO**

**DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2022** e as propostas serão abertas às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**08648670

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DO USO E DIREITO DE LICENÇA DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO INTEGRADO TOTALMENTE WEB, APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MOVEL PARA COLETAR DADOS DOS IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS EM CAMPO E INSERIDO ONLINE NO SOFTWARE TRIBUTAÇÃO WEB E CADASTRO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **12:30h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2022** e as propostas serão abertas às **12:00h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**F247EF20

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000034/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no **XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição**, da Servidora Pública Nutricionista Sra. **GABRIELA DE SOUZA MARTINS**, CPF nº. **075.520.384-46**;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a participação da Servidora Pública Nutricionista Sra. **GABRIELA DE SOUZA MARTINS**, no **XXVII**

**Congresso Brasileiro de Nutrição**, organizado pela Associação Brasileira de Nutrição, inscrita no CNPJ n.º 00.718.288/0001-34, com inscrição no valor de **R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**2874F32A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000035/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no **XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição**, da Servidora Pública Nutricionista **Sra. LAISE MARA SALVIANO DE OLIVEIRA**, CPF n.º. **065.500.144-17**;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a participação da Servidora Pública Nutricionista **Sra. LAISE MARA SALVIANO DE OLIVEIRA**, no **XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição**, organizado pela Associação Brasileira de Nutrição, inscrita no CNPJ n.º 00.718.288/0001-34, com inscrição no valor de **R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F56145DA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2022 - PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DA RECEPÇÃO E CALÇADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30h** do dia **10 DE OUTUBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP:

59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**FC44CEDB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 227/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 227/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva, Coordenadora de Vigilância Sanitária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, que acontecerá no dia 30 de Setembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**6A3D80AD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 228/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 228/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Vitória Mariana Domingos da Costa, Fiscal de Vigilância Sanitária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, que acontecerá no dia 30 de Setembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**580655CB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 229/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 229/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Ozenilda de Souza França das Chagas, Fiscal de Vigilância Sanitária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, que acontecerá no dia 30 de Setembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**4194B3BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 230/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 230/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Dayane de Morais, Fiscal de Vigilância Sanitária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, que acontecerá no dia 30 de Setembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**4F87E70B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 231/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 231/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Maria Francinara do Nascimento Felix, Coordenadora de Endemias**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, que acontecerá no dia 30 de Setembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**43C106AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**3149/2022.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3149/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 68/2022.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços de manutenção, reparo e construção em traves em metalon, tornearia e solda em equipamentos e estrutura metálica. Postes galvanizados, grades, portões, barras de ferro ou material similar; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação de serviços de manutenção, reparo e construção em traves em metalon, tornearia e solda em equipamentos e estrutura metálica. Postes galvanizados, grades, portões, barras de ferro ou material similar; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por

ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.483.734-05, com endereço residencial Sítio Situbal, Nº 10, – Bairro Zona Rural, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais).**

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços de manutenção, reparo e construção em traves em metalon, tornearia e solda em equipamentos e estrutura metálica. Postes galvanizados, grades, portões, barras de ferro ou material similar; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa física. **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.483.734-05, com endereço residencial Sítio Situbal, Nº 10, – Bairro Zona Rural, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais)**

Janduís-RN, 09 de julho de 2022.

#### ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

#### MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:1553C9EB**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3149/2022

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3149/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 68/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços de manutenção, reparo e construção em traves em metalon, tornearia e solda em equipamentos e estrutura metálica. Postes galvanizados, grades, portões, barras de ferro ou material similar; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela

celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.483.734-05, com endereço residencial Sítio Situbal, Nº 10, – Bairro Zona Rural, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 09 de julho de 2022.

#### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:334640A9**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 206/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 206/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduís – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 7.314,00, (sete mil, trezentos e quatorze reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Alexandre Inacio da Silva 07036296461  
CNPJ: 23.676.320/0001-61  
**ALEXANDRE INACIO DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**A872B856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 207/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 207/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduis – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 34.350,99, (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Alexandre r Barbosa da Silva  
CNPJ: 40.295.063/0001-37  
**ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**1FC790F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 208/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 208/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: BERTONI MEDICAL LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria

Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduis – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 5.485,65, (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Bertoni Medical LTDA  
CNPJ: 18.599.996/0001-69  
**GILBERTO ALEXANDRE EUGENIO**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**A3FADB79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 209/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 209/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduis – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos  
Hospitalares EIRELI  
CNPJ: 31.770.650/0001-40  
**RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**A48F36C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 210/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 210/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS  
LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduis – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 2.286,00, (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendimentos LTDA  
CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLAVIO PEREIRADA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**4ACF0F27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 211/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 211/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduis – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 14.600,00, (quatorze mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Gigante Recem Nascido LTDA  
CNPJ: 62.413.869/0001-15  
**ERIKA PAULA ARAUJO SOUZA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**7B75C5CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 212/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 212/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria

Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduis – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 12.956,00, (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

H. De P. Cavalcanti Filho EIRELI  
CNPJ: 70.318.597/0001-00  
**HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**B24A272A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 213/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 213/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduis – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 36.378,00, (trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares EIRELI  
CNPJ: 42.650.279/0001-07  
**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**0DD328BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 214/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 214/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduis – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 2.391,00, (dois mil, trezentos e noventa e um reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Marcos Juliano da Silva  
CNPJ: 12.633.952/0001-21  
**MARCO JULIANO DA SILVA**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**82090685

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 215/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 215/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduis – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 7.280,00, (sete mil, duzentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**  
CNPJ: 03.829.590/0001-58  
Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**BB5145C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 216/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 216/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente

com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduis – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 1.058,00, (um mil e cinquenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Potiguar Medprime Solucoes em Saude LTDA  
CNPJ: 44.947.511/0001-90  
**RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**2B0C5115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 217/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 217/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduis – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 17.331,00, (dezessete mil, trezentos e trinta e um reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34  
**ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA**  
 Representante Legal  
 Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**AC2FB1DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 218/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 218/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduís – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 6.926,65, (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Viva Distribuidora de Produtos EIRELI  
 CNPJ: 20.008.831/0001-17  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
 Representante legal  
 Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**5FD83DB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 219/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 219/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduís – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 3.400,00, (três mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

Zib Comercio e Serviços  
 CNPJ: 32.932.000/0001-16  
**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**  
 Representante Legal  
 Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**5A058564

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº081/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº807, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 19 de setembro a 18 de outubro de 2022, período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 16 de setembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F2FF816A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº082/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº808, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 19 de setembro a 18 de outubro de 2022, período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 16 de setembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A5D6DD27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2022 GC**

PORTARIA Nº 091/2022 GC

Japi/RN, em 20 de Setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. Luiz Jerônimo de Oliveira Neto, portador do CPF nº: 045.101.134-12, RG: nº: 2.290.690 SSP/RN, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, na Escola Municipal Emilio Garrastazu Medici, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, em virtude do Concurso público nº 001/2018

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D6CD9211

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria nº 092/2022, de 14 de Setembro de 2022.**

Atualiza, Exclui e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi-RN para o biênio 2022/2023 – CMS e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando** a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio 2022/2023, em consonância com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXCLUIR**, os representantes, titular e suplente das instituições, abaixo citadas:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Titular: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Titular: ANDERSON CLEYSON DA SILVA**  
**Suplente: RAQUELINE SILVA DE SOUZA FERNANDES**

**Art. 2º - NOMEAR** os representantes, titular e suplente das instituições, abaixo citadas:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Titular: FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZENA**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Titular: NILZA CARLA DE PONTES SOARES**  
**Suplente: MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA SOARES**

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
Japi – Rio Grande do Norte

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**65D7A7F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE  
REGISTROS DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022. Processo Administrativo nº 1.268/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 20 de setembro de 2022.**

**MARIANA HELENA CÂMARA**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**1250004B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME** o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.413/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA: WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME inscrita no CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65**, estabelecido a rua nossa senhora de Fátima, 28 - Centro - Caiçara do Rio do Vento/RN - CEP: 59.540-000.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO POR EVENTO:** O valor unitário de R\$ 3.4320,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **19 de setembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Jardim de Angicos/RN, 20 de setembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**WEYBER HUGO SOARES - ME**

CNPJ: 12.813.422/0001-65

Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**B48B0E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Providências - SETHAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, reunido no dia 13 setembro 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

**Considerando**, o Art.30, inciso III, da Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 13 setembro de 2022.

**Considerando**, as orientações técnicas nº 02/2022 - SETHAS

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, por Unanimidade, o instrumento Plano de Providências o qual tem como objetivo planejar as ações para superação das dificuldades identificadas na gestão e execução do SUAS no município de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 13 setembro de 2022.

**ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**0AB1306F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 321/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 321/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear

despesas de viagem a São Gonçalo do Amarante, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve Alta Hospitalar, onde o mesmo submeteu-se a uma Cirurgia Ortopédica de alongamento Ósseo no Hospital SARAH em São Luís/MA, no dia 15 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de setembro de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**67756E91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 322/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 322/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias a servidora **NÁGYNA REGINA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 096.965.064-73, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, pelo período de 19.09.2022 a 18.10.2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**8FE20918

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 323/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 323/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo

Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Eletroencefalograma do MMII no Instituto do Cérebro - INCER, que se realizará no dia 19 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**A2C22619

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 324/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 324/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Cirurgia Bariátrica no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 30 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**97CDA31E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 325/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 325/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno em Cirurgia Oncológica no Hospital Luiz Antônio, que se realizará no dia 25 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de agosto de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**294887F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 326/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 326/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oncologia na CECAN, que se realizará no dia 22 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de agosto de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**D95E59FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 327/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 327/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Neurocirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 29 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de agosto de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**68C63A5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 328/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 328/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Macaíba/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Infectologia no Centro Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, que se realizará no dia 23 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de agosto de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**FC9248E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE**  
**CONVOCAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 017/2022.**

Às 08:00 horas do dia 16/09/2022, reuniu-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Nataly Inêz Fernandes dos Santos, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303 de 01 de julho de 2021 e 165de16 demaio de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, relativos ao Pregão Presencial nº 017/2022, cuja objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta municipalidade.

A empresa **RIOGRANDESNSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 24.114.994/0001-35 solicitou liberação do compromisso assumido, onde foi devidamente analisada e procedeu-se com o aceite da liberação do mesmo, o Pregoeiro Municipal com anuência de sua equipe de apoio em face ao regulamento do Decreto Municipal nº 1.254-B, art.19, inciso II, em que prevê o cancelamento do registro de preços diante fato superveniente, esse decorrente de caso fortuito ou força, que prejudique o cumprimento da ata, como a pedido do fornecedor; bem como em conformidade ao art. 64, §2º da Lei 8.666/1993. Aberta a sessão, procedeu-se a anotação do segundo colocado, **J A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.622.067/0001-26, credenciado na primeira sessão, e novamente anotado na seguinte conformidade: a referida empresa representada pela pessoa de Daiana Nascimento de Azevedo, inscrita no RG sob nº 3263989 SSP/RN.

**NEGOCIAÇÃO**

O Pregoeiro abriu a fase de negociação com o representante da empresa para o Item 28 conforme quadro abaixo, foi informado ao presente que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações, foi questionado ao licitante se o mesmo aceitaria Fornecer o produto pelo valor registrado pelo primeiro colocado, onde o mesmo declarou aceitar as mesmas condições firmadas aqui já registradas.

Itens Nº	Descrição	Valor Unitário
28	CAFÉ EM PÓ: torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250 g, com todas as informações pertinentes ao produtos, previsto em legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	R\$ 6,10

**RESULTADO**

Encerrada a negociação, questionou ao presente se o mesmo teria interesse em entrar com recurso ou questionar alguma ocorrência, o presente não mostrou interesse, nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos às 08:42 do dia 16/09/2022, lavrando-se a presente ata que segue por todos assinada.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS**  
Membro da Equipe de apoio

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da Equipe de apoio

24.622.067/0001-26 J A Distribuidora LTDA  
**DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**45707BF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**5º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**1/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput.**

1 – **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022, realizada em 18/08/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN.**

**GALTIERI CUNHA DA SILVA** - CPF: 048.712.154-66, saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 141.240,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais).**

**JOSEILSON NASCIMENTO DE AZEVEDO** - CPF: 708.173.404-91, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais).**

2 – **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022 com início em 11 de abril de 2022, realizada em 14 de setembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados.

3 – **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados

Jardim do Seridó/RN, em 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AAB6D199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 1.021.039/2021**  
**CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**I. DO PREÂMBULO**

Aos 24/08/2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166, de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2021, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FLÁVIA JOSEFA GOMES / 074.103.454-97	PROTOCOLOU/

LUCILENE NOBERTO GOMES / 033.447.094-37

PROCOLOU/

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

## II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas.

Abaixo serão relacionadas as pessoas que descumpriram itens do edital, levando em consideração o item 12.2 - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito o proponente, tendo o mesmo um prazo de até dois (02) dias úteis para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

As pessoas:

FLÁVIA JOSEFA GOMES, inscrita sob o CPF nº 074.103.454-97, descumpriu os itens: 8.1.1, 8.3.4 e 11.4, bem como apresentou as declarações sem assinatura. Conforme solicitado no instrumento convocatório.

LUCILENE NOBERTO GOMES, inscrita sob o CPF nº 033.447.094-37, descumpriu os itens: 8.1.1, 8.3.4, 11.4, bem como apresentou as declarações sem assinatura. Conforme solicitado no instrumento convocatório.

Abre-se o prazo de dois (02) dias úteis para que as pessoas físicas apresentem as cópias autenticadas em cartório ou por servidor público Municipal.

Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**

Membro da CPL

**8.1.1** - Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO II;

**8.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**11.4** – Toda documentação deverá ser apresentada, **em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18**, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma; ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:55077000**

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.830, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

*Decreta a utilidade pública para fins de desapropriação da parte de terra que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica

Municipal vigente, e com fundamento nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzem eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e **municipal**, nos termos do §2º, do artigo 102, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal deixou assente, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 969/DF (rel. Min. Joaquim Barbosa, 27.09.2006), que o Poder Executivo tem discricionariedade para tomar a decisão político-administrativa de expropriar um bem de propriedade de um particular, **não podendo o exercício da competência estar sujeito a exigência de prévia aprovação legislativa**;

**CONSIDERANDO** que o inciso IV, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, extrapola o procedimento previsto no Decreto-Lei 3.365/1941, **invadindo a competência privativa da União para legislar sobre desapropriação (CF, art. 22, II)**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construir um refeitório para a Escola Municipal Calpúrnica Caldas de Amorim, pois as crianças e adolescentes que lá estudam não possuem um local adequado para consumirem os alimentos em horário de intervalo.

## DECRETA:

**Art. 1º** Utilidade Pública, para fins de **desapropriação**, de UM (1) IMÓVEL, localizado na Rua Juvêncio Sampaio, nº 367, centro, neste Município de Jardim do Seridó/RN, correspondente a uma área de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), pertencente a Manoel Juvenal de Brito, brasileiro casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 307.806.244-91, onde os pontos de limites e confrontações serão marcados após a vistoria da equipe da Prefeitura Municipal juntamente com os expropriados do referido imóvel.

**Art. 2º.** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a desobstrução da Rua Orestes Cunha que receberá pavimentação.

**Art. 3º.** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada (amigável) ou judicial, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, se for o caso, os acordos, termos e escrituras públicas de desapropriação.

**Art. 5º.** A Administração Direta do Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, e da Secretaria Municipal Administração - SMAD, providenciará o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º.** O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento do município.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D70383D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 411, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2022, para participar da 1ª Reunião Temática 2022 - Desafio da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, sob a organização da COSEMS RN com o apoio técnico da CONASEMS.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**C5039E5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 412, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar o Setor de Licitação do município de Jardim do Seridó/RN e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma maior celeridade para os Processos Licitatórios oriundos da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
José Fernandes de Oliveira Neto	Presidente	120.412.514-76
Nataly Inez Fernandes dos Santos	Membro	107.050.674-59
Emerson Antônio de Azevedo	Membro	040.806.224-06
Sônia Costa de Medeiros	Suplente	850.455.864-91

**Art. 2º** - Esta comissão ficará designada para os Processos Licitatórios oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º**- Processos Licitatórios que envolvam também outras Secretarias, além da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser remetidos ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 4º**- Processos com data anterior a desta Portaria, deverão respeitar o trâmite Processual já iniciado.

**Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DC4E919F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 413, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar o Setor de Licitação do município de Jardim do Seridó/RN e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma maior celeridade para os Processos Licitatórios oriundos da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
Nataly Inez Fernandes dos Santos	Titular	107.050.674-59
Emerson Antônio de Azevedo	Titular	040.806.224-06
Sônia Costa de Medeiros	Suplente	850.455.864-91

**Art. 2º** - Esta equipe ficará designada para os Pregões oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º**- Processos Licitatórios que envolvam também outras Secretarias, além da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser remetidos ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 4º**- Processos com data anterior a desta Portaria, deverão respeitar o trâmite Processual já iniciado.

**Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0F4B1F75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 414, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar o Setor de Licitação do município de Jardim do Seridó/RN e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma maior celeridade para os Processos Licitatórios oriundos da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.412.514-76, ocupante do cargo de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde- CC3, para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7FA9FFBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 415, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o artigo 21 da Lei Municipal nº 830/2012;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 01/2022 da Comissão de Avaliação do Magistério do Município de Jardim do Seridó, emitido em 12 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível horizontal - mudança de letra - da servidora **MARIA FRANCISCA BRITO**, matrícula 01713, de PROFESSOR P.III-A para PROFESSOR P.III-B.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**D77AD4F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 416, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o artigo 21 da Lei Municipal nº 830/2012;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 01/2022 da Comissão de Avaliação do Magistério do Município de Jardim do Seridó, emitido em 12 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível horizontal - mudança de letra - da servidora **RENATA CAROLINE DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula 0557, de PROFESSOR P.III-G para PROFESSOR P.III-H.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**CA095659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER**

Após analisar a (4ª) quarta avaliação da servidora **MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 1774, empossado em 17 de março de 2020, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a quarta (4ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 1774, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, a partir de 17/09 /2022, data base da avaliação do quarto semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 14 de setembro de 2022

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

Suplente : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**2843D81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

Após analisar a (4ª) quarta avaliação da servidora **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1788, empossado em 08 de setembro de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a quarta (4ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, matrícula nº 1788, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 08/09/2022, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de setembro de 2022.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária : \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

Suplente : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**9A21D161

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 038/2022 – PROCESSO DE DESPESA Nº  
715.160/2022\***

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PARELHAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de itens constantes no Contrato Administrativo nº 077/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustível tipo óleo diesel S10 para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 19 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pela Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**1FC55965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ:36.521.392/0001-81**, referentes a nota de liquidação nº233/2022, datada de 10/05/2022 do empenho nº311.001/2022, no valor de R\$:2.555,00(DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.831. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de material permanente. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**50F17177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS CNPJ:09.110.560/0001-73**, referentes a nota de liquidação nº240/2022, datada de 10/05/2022 do empenho nº407.003/2022, no valor de R\$:174,23(CENTO E SETENTA QUATRO REAIS E VINTE TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº.3664. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de peças para manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**B48D3112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS – EIRELI-ME CNPJ:13.151.333/0001-63**, referentes a nota de liquidação nº213/2022, datada de 27/06/2022 do empenho nº504.002/2022, no valor de R\$:1.820,00(HUM MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº.3215. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de peças (CAMARA DE AR E PROTETOR R20 para manutenção de veículos).

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:C547FB88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DUARTE & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ:13.592.413/0001-54**, referentes a nota de liquidação nº213/2022, datada de 27/06/2022 do empenho nº504.002/2022, no valor de R\$:2.000,00(DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.471. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de contratação de profissionais técnicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:6E441AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82**, referente a nota de liquidação nº 558/2022 datada de 20/09/2022 do empenho 905.002/2022, no valor de R\$ 24.559,50 (Vinte quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a nota fiscal 1010. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de setembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:25BFF966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO. CNPJ: 20.004.787/0001-77.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
383/2022	620.008/2022	6.184,50	470	
384/2022	620.009/2022	1.554,77	259	
373/2022	620.005/2022	5.486,25	473	
372/2022	620.004/2022	5.087,25	474	
371/2022	620.002/2022	1.204,98	260	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de manutenção e aquisição de peças para veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de setembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:6AFB5328

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 07.114.802/0001-71**, referente a nota de liquidação nº 149/2022, datada de 02/08/2022 do empenho nº 725.001/2022, no valor de R\$ 14.632,79 (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), referente nota fiscal nº 7312. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de setembro de 2022.

**REIVÂNIA PAULINO DE MORAIS**  
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

**Publicado por:**  
Reivania Paulino de Moraes  
Código Identificador:E8701548

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 07.114.802/0001-71, referente a nota de liquidação nº 165/2022, datada de 04/08/2022 do empenho nº 803.001/2022, no valor de R\$ 13.761,99 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), referente nota fiscal nº 7351. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 15 de setembro de 2022.

**REIVÂNIA PAULINO DE MORAIS**

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

**Publicado por:**

Reivania Paulino de Moraes

**Código Identificador:**C32D7C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 547/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 547/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3DC594B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 548/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 548/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento

e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**53C4F4BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20090001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20090001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** F. J. DE O. PEREIRA - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação das ações e benfeitorias da Prefeitura de José da Penha/RN, através de gravação de Spots e Jingle. .

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO:** 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 20/09/2022 à 20/09/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**90E30B38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**20090001/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 20090001/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação das ações e benfeitorias da Prefeitura de José da Penha/RN, através de gravação de Spots e Jingle. .

**Contratado:** F. J. DE O. PEREIRA - ME, com Valor Total Julgado: R\$ 15.600,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 20/09/2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**7A6C18FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 549/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 549/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretario(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$

2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de participação da III AGROPEC SEMIÁRIDO e o X Congresso Internacional da Palma e Cochonilha que será realizado em João Pessoa, Paraíba, Brasil, de 26 a 29 de setembro de 2022, no Centro de Convenções de João Pessoa - PB., no período de 26 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9FF1966B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 042 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 042 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

A PRESENTE PORTARIA TORNA SEM EFEITOS AS PORTARIAS 038 E 039 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Anula** as portarias 038 e 039 de setembro de 2022, tornando-as sem efeitos administrativos, no âmbito do município de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**C43B46F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 14090001/2022 -  
DISPENSA Nº 074/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - 05.377.891/0001-13; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Código da Ação 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Código da Ação 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços

De Proteção Social Básica 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media 2069 Apoio A Gestã Descentralizada Do Programa Bolsa Família 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Ação 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 7.019,00 (sete mil e dezenove reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Gutemberg Nicolau de Melo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**82B8A325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 14090001/2022 -  
DISPENSA Nº 074/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: LC COMERCIAL EIRELI - 32.281.300/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Código da Ação 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Código da Ação 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media 2069 Apoio A Gestã Descentralizada Do Programa Bolsa Família 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Ação 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 36.594,00 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Rinaldo Silva de Holanda Neto - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**1043551D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 14090001/2022 -  
DISPENSA Nº 074/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: GILSON GOMES DE MEDEIROS -  
04.982.974/0001-79; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; VIGÊNCIA: a partir  
da data de sua subscrição e termo final em 02 (dois) meses.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA Código da Ação 2011 Manutenção Das  
Atividades Do Ensino Básico 2202 Manut. Das Atividades Das  
Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação. Código da Natureza  
da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte:  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com  
manutenção e desenvolvimento do ensino. 15500000 Transferência do  
Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Código da Ação 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços  
De Proteção Social Básica 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços  
De Proteção Social Especial De Média 2069 Apoio A Gestão  
Descentralizada Do Programa Bolsa Família 2118 Manutenção Do  
Fundo De Assistência Social 2029 Manut. Da Secretaria Municipal  
De Assistência Social 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho  
Tutelar Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de  
Consumo Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de  
Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE Código da Ação 2229 Manutenção do Hospital Maternidade  
Terezinha Lula de Queiroz Santos 2016 Manutenção Do Fundo  
Municipal De Saúde 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da  
Atenção Básica Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material  
de Consumo Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de  
Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS  
provenientes do Governo Federal - Bloco d Manutenção das Ações e  
Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 3.729,00 (três  
mil setecentos e vinte e nove reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo  
Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Gilson Gomes de  
Medeiros - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**768D1706**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
13090001/2021**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREENCIADO:  
EMPREENHIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ:  
24.526.221/0001-66; OBJETO: Execução dos serviços de Pessoa  
Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração  
através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação  
de serviços especializados de Média Complexidade, tais como:  
Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia,  
Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia,  
Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras  
especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o  
Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender

as demandas dessa municipalidade; VALOR TOTAL: R\$ 137.181,60  
(cento e trinta e sete mil cento e oitenta e um reais e sessenta  
centavos); VIGÊNCIA: A vigência do credenciamento será da data de  
sua assinatura até o dia 23 de setembro de 2022, podendo ser  
prorrogado por interesse da Administração, com a anuência da  
credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57,  
inciso II da lei federal nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do  
Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade  
Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Média E Alta  
Complexidade Ambulatorial; 2240 – Emenda Parlamentar – Consultas  
Especializadas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços  
de Terceiros – PJ. Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de  
Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a  
Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  
Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 –  
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do  
Governo Federal; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art.  
25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E  
SILVA – Pelo Credenciante e Marcos Vinícius Rafael da Silva –  
Credenciado.

Jucurutu/ RN, 14 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**F215DD53**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 075/2022****Ref. Processo Administrativo MJ nº 20090001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
PRODUÇÃO DE FLÂMULAS, BANDEIRAS E FAIXAS PARA  
FESTIVIDADES COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO  
ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTA DO PADROEIRO DO  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 075/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo  
administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios  
da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE  
ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência,  
**ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ROZALMA DA  
SILVA MARIZ SOUZA (CNPJ: 08.460.185/0001-29)**, perfazendo  
uma importância global de **R\$ 6.760,00** (seis mil, setecentos e  
sessenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,  
e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRODUÇÃO  
DE FLÂMULAS, BANDEIRAS E FAIXAS PARA  
FESTIVIDADES COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO  
ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTA DO PADROEIRO DO  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, a fim de atender, nos termos da  
Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de  
Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em  
seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as  
providências de estilo.

Jucurutu/RN, 20 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**5879DC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 20090001/2022–  
DISPENSA Nº 075/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: ROZALMA DA SILVA MARIZ SOUZA (CNPJ: 08.460.185/0001-29); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRODUÇÃO DE FLÂMULAS, BANDEIRAS E FAIXAS PARA FESTIVIDADES COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 % 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30% 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos . VALOR GLOBAL: R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 20 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:0ED4DD8B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 16090001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: GERALDO BRITO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 761.226.624-53; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO CO-PADROEIRO SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Geraldo Brito de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:BF265072**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 16090001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: NILVAN ELOY DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 011.988.484-48; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO CO-PADROEIRO SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Nilvan Eloy de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:86D71217**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADM. MJ/RN Nº  
23080001/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 -  
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES  
LTDA**

Ao Sr. representante da Empresa  
**COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES  
LTDA.**  
**CNPJ: 23.993.742/0001-60**  
Rua Laudimiro Dias, 5, Alto da Boa Vista, CEP 59.300-000,  
Caicó/RN.  
**Sr. Yelbo Alexandre Rangel Lopes**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, CNPJ: 23.993.742/0001-60**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**6BCEFEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADM. MJ/RN Nº  
23080001/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 -  
MARCOS DE BRITO NERI**

Ao Sr. Licitante

**MARCOS DE BRITO NERI**

**CPF:** 673.832.624-68

Rua Manoel Pereira da Cruz, 13-A, Distrito Boi Selado, CEP 59.330-000, Jucurutu/RN.

**Sr. Marcos de Brito Neri**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **MARCOS DE BRITO NERI CPF – 673.832.624-68**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**ICC01B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADM. MJ/RN Nº  
23080001/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 -  
ALBERIOM RAMALHO DE MEDEIROS**

Ao Sr. Licitante

**ALBERIOM RAMALHO DE MEDEIROS**

**CPF:** 035.096.704-00

Povoado Salina 3, S/Nº SL-5, Zona Rural, CEP 59.330-000, Jucurutu/RN.

**Sr. Alberiom Ramalho De Medeiros**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **ALBERIOM RAMALHO DE MEDEIROS CPF – 035.096.704-00**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**9024B223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADM. MJ/RN Nº  
23080001/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 -  
FRANCIVALDO SILVA**

Ao Sr. Licitante

**FRANCIVALDO SILVA**

**CPF:** 008.890.894-18

VI Serra João do Vale, 380, Zona Rural, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.685-000.

**Sr. Francivaldo Silva**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **FRANCIVALDO SILVA CPF – 008.890.894-18**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**35181B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADM. MJ/RN Nº  
23080001/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 -  
MARLOS REGIS DE QUEIROZ**

Ao Sr. Licitante

**MARLOS REGIS DE QUEIROZ**

**CPF:** 110.020.514-44

Praça Januncio Afonso de Medeiros, 116, Distrito Barra de Santana, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

**Sr. Marlos Regis de Queiroz**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **MARLOS REGIS DE QUEIROZ CPF – 110.020.514-44**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA**

**SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **Contrato Administrativo**.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**1FF8805E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 012/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de limpa fossa e caminhão pipa.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora no ITEM: 01; totalizando o valor de **R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais)**.

**JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 34.681.564/0001-59, saiu vencedora no ITEM: 02; totalizando o valor de **R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 541.000,00 (Quinhentos e quarenta e um mil reais)**.

Jundiá/RN, 20 de setembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**8F8C870A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 014/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva, mais assistência técnica.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos ITENS: 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Jundiá/RN, 20 de setembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**9F911681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2022 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF Nº 012.481.044-63, do cargo em comissão de **TESOUREIRO**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 20 de setembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**05AC6B14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2022 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EDVAL PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF Nº 567.178.304-68, do cargo em comissão de **ASSESSOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 20 de setembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**3242C857

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2022 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Jose Gomes de Oliveira Junior**, inscrito no CPF/MF Nº 012.481.044-63, para o cargo em comissão de **Secretário de Tributação**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 21 de setembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**5999C6C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2022 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Edval Pinheiro Júnior**, inscrito no CPF/MF Nº 567.178.304-68, para o cargo em comissão de **Secretário de Defesa Social**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 21 de setembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**190B7AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JACKSON RODRIGUES DA SILVA MANFRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.891.016 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 048.491.964-46, DOMICILIADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 832, AP-103 ANTÔNIO RAFAEL, CURRAIS NOVO/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.**

**VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 A 19 DE SETEMBRO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D2AE08C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): BERTOLDO VIANA NETO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 277.200 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 130.721.534-34, DOMICILIADO NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, Nº 933, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002.**

**VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 A 19 DE SETEMBRO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:94AC74CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0503/2022 - GP**

**Portaria nº 0503/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 20 de setembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 21 de setembro de 2022, para participar da 1ª Reunião Temática 2022 - Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada. O evento será realizado pelo COSEMS RN com o apoio técnico do CONASEMS, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:2524122D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0504/2022 - GP**

**Portaria nº 0504/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 20 de setembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 967; Cargo de Diretora de Atenção Básica, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 21 de setembro de 2022, para participar da 1ª Reunião Temática 2022 - Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada. O evento será realizado pelo COSEMS RN com o apoio técnico do CONASEMS, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:338AA574**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0505/2022 - GP**

**Portaria nº 0505/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 20 de setembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES**, matrícula nº 3227; Cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 22 de setembro de 2022, para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP), que

acontecerá no auditório da Escola de Governo, localizado BR 101 KM 0 - Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:6A5C71AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 56/2021

**Ata de Registro de Preço nº:** 004/2022

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.784/0001-33.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 56/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em horas de tratores e/ou máquinas pesadas, incluindo-se operador, combustível e tudo que necessário para execução dos serviços, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado:** Fornecedor Registrado: MULTISERV DANTAS LTDA CNPJ: 01.635.950/0001-55.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 156.125,00 (Cento e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco reais).

**Vigência da Ata:** 29/03/2022 à 28/03/2023

**Vigência do Termo de Adesão:** 15/08/2022 à 28/03/2022

Lagoa Salgada/RN, 15 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**MULTISERV DANTAS LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:CD021DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 023/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 023/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO COM UMA ARBITRAGEM DE QUALIDADE NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES**, a Empresa vencedora **RDP SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.860.005/0001-00**, estabelecida a Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, sendo representada pelo Senhor RAPHAEL PEDROZA DAMASIO, portador do CPF nº 009.991.014-47 e RG nº 1734501 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 no valor global de R\$ 203.149,90 (duzentos e três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 20 de setembro de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:3747FC61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 023/2022**

Processo Administrativo nº. 746/2022 – PML/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 023/2022**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2022 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO COM UMA ARBITRAGEM DE QUALIDADE NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **RDP SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.860.005/0001-00**, estabelecida a Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, sendo representada pelo Senhor RAPHAEL PEDROZA DAMASIO, portador do CPF nº 009.991.014-47 e RG nº 1734501 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 no valor global de R\$ 203.149,90 (duzentos e três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 20 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:5D14737A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 023/2022. Processo Administrativo nº 746/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO COM UMA ARBITRAGEM DE QUALIDADE NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **RDP SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.860.005/0001-00**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 20 de setembro de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:75A13F78**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **A contratação em tela, tem por objetivo aquisição de materiais/equipamentos para execução das atividades de combate e prevenção a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, realizadas diariamente no município pelos Agentes de Combate às Endemias**, em favor de **L&S SUPRIMENTOS, CNPJ/CPF nº 36.692.104/0001-51**, estabelecida à Rua Mário Lira, nº 187, Quintas, Natal/RN – CEP: 59.042-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.889,35 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 885/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 20 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:7A7B5244**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 366/2022 – GP

*“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Francisco Fagner Abreu de Oliveira**, ocupante do cargo de **Coordenador da Junta Militar, da Secretaria Municipal de Administração, ½ (meia diária)**, no valor global de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Assú/RN. Especificamente na ANTIGA 3ª DELEGACIA - ASSU, para participar Simpósio/capacitação para todos os secretários vinculados, com saída prevista para às **07h00mim** (sete horas) do dia **21 de setembro de 2022**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete horas) do dia **21 de setembro de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 008/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de setembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:759B2A54**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 365/2022 – GP

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outras providências.”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Alexsandro Justino de Araújo**, ocupante do cargo de **Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma diária)**, no valor global de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta médica no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634, com saída prevista para às **01h30mim** (uma hora e trinta minutos) do dia **20 de setembro de 2022**, e retorno previsto para às **01h30mim** (uma hora e trinta minutos) do dia **21 de setembro de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 017/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de setembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**2D67D3DB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022**

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES E A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS A PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, PELA REGULARIDADE INSTRUMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022/2023.

Processo Administrativo nº 0.740/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob nº 08.428.765/0001-39**, com sede a Avenida Miguel Castro, nº 1355, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.075-740, neste ato representada por seu Superintendente: ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 107.884, emitida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 140.653.204-53, e por seu Superintendente Adjunto, IVO BARRETO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, Médico, portador do Registro Geral nº. 70.839 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.878.864-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, COMO TAMBÉM EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAIS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A SEREM PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVISTOS NO ANEXO I - TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelos serviços acima pactuados, o CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA em conformidade com os valores previstos na Tabela de Referência de Preços e Serviços Médico-Hospitalares, constantes no Anexo I do presente contrato e os quantitativos apresentados mensalmente, totalizando o valor global R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 14 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 116 e art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 14 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**

CNPJ: 08.428.765/0001-39

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F54209FB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.740/2021

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: Município de Lajes/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob nº 08.428.765/0001-39**, com sede a Avenida Miguel Castro, nº 1355, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.075-740, neste ato representada por seu Superintendente: ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 107.884, emitida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 140.653.204-53, e por seu Superintendente Adjunto, IVO BARRETO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, Médico, portador do Registro Geral nº. 70.839 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.878.864-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, COMO TAMBÉM EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAIS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A SEREM PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVISTOS NO ANEXO I - TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelos serviços acima pactuados, o CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA em conformidade com os valores previstos na Tabela de Referência de Preços e Serviços Médico-Hospitalares, constantes no Anexo I do presente contrato e os quantitativos apresentados mensalmente, totalizando o valor global R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 14 de setembro de 2022 até 13 de setembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 116 e art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 14 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**

CNPJ: 08.428.765/0001-39

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B5E87C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 06/10/2022, Local: Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. 59.805-000 Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Sala de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 20/09/2022

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**776441FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2022**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Óleo Diesel Comum Tipo "B" (máximo 0,35% de enxofre) para abastecimento contínuo e gradual dos maquinários e veículos leves - **Sessão Pública:** 10:00 do dia 06/10/2022, Local: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

Lucrécia/RN, 20/09/2022

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**E05EE7C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2022 -  
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE/RN**

1.1. A Retificação nº. 02/2022 ao Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN tem por objetivo alterar os requisitos / escolaridade e as atribuições do **Cargo nº. 13 – Assistente Social**, os requisitos / escolaridade do **Cargo nº. 46 – Psicopedagogo** e da carga horária do **Cargo nº. 31 – Fisioterapeuta**, nos seguintes termos:

**ALTERAÇÃO 1:**

**No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, altere-se o requisito do Cargo nº. 13 – Assistente Social, passando a vigor com a seguinte redação:**

**Onde lê-se:**

Nível Superior em Serviço Social

**Leia-se:**

Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.

**ALTERAÇÃO 2:**

**No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, altere-se as atribuições do Cargo nº. 13 – Assistente Social, passando a vigor com a seguinte redação:**

**Onde lê-se:**

Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc.). Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho. Desempenhar tarefas administrativas: Providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Leia-se:**

Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários etc.). Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos. Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho. Desempenhar tarefas administrativas correlatas à profissão: Providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos emitidos pelo Serviço Social; administrar recursos financeiros; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas à profissão.

**ALTERAÇÃO 3:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, com base em decisão proferida no Processo nº. 0800348-42.2022.4.05.8405, em tramitação perante a 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, altere-se a carga horária do Cargo nº. 46 – Psicopedagogo, passando a vigor com a seguinte redação:

**Onde lê-se:**

Nível Superior em Psicopedagogia e/ou Especialista em Psicopedagogia, com registro no respectivo conselho

**Leia-se:**

Nível Superior em Psicopedagogia e/ou Especialista em Psicopedagogia

**ALTERAÇÃO 4:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, altere-se o requisito do Cargo nº. 31 – Fisioterapeuta, passando a vigor com a seguinte redação:

**Onde lê-se:**

40h

**Leia-se:**

30h

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 02/2022 pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2022 em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Maxaranguape/RN, 20 de setembro de 2022.

(Data da publicação da Retificação nº. 02/2022)

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita do Município de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**026432AF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 038/2019**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

**Contratada:** JOSÉ LINO DA SILVA, CPF: 177.687.997-04

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual da locação do imóvel situado na Rua São Cristóvão, nº 451, Centro, Maxaranguape/RN, onde funciona diversas Secretarias deste Município de Maxaranguape/RN.

**Dotação:** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 1101 Sec Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.076 Manutenção da Sec Municipal de Administração

Classificação: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**Valor:** O valor mensal será de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme processo administrativa da Chamada Pública nº 002/2018.

**Vigência:** O presente Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses. Ou seja, de 01 de setembro de 2022 a 01 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, conforme lei vigente.

**Assinaturas:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada JOSÉ LINO DA SILVA, CPF nº 177.XXX.XX7-04 – Locador.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**B88B5869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 033/2022-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 033/2022-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 20 de setembro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao servidor: **KEGINALDO GOMES**, matrícula nº 4300, ocupante do cargo efetivo de Vígia, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: **21 de setembro de 2022 a 21 de outubro de 2022, conforme processo administrativo nº 13070005/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**168E0131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 034/2022-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 034/2022-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 20 de setembro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao servidor: **MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS**, matrícula nº 5772, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: **16 de setembro de 2022 a 16 de outubro de 2022, conforme processo administrativo nº 15090003/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**7A48735C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2022-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 035/2022-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 20 de setembro de 2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **WENDELL DAVID ROCHA DE LIMA**, matrícula nº 5772, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: **19 de setembro de 2022 a 19 de outubro de 2022, conforme processo administrativo nº 15090004/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**7C65841D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE (CMAS), APRECIOU E APROVOU CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO PARA OS PROGRAMAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PCF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV, DENTRO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia ordinária, a ata de 11 de agosto de 2022.

Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar, após apreciação em plenária do CMAS, a contratação de empresa terceirizada a fim de prestar serviços de Recursos Humanos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para os programas do Programa Criança

Feliz- PCF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, dentro do bloco da Proteção Social Básica.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARIA MIRTES DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**1D33C3A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 140/2022.**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;*

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/10/2022 a 30/10/2022 referente ao período de 30/03/2020 à 30/03/2021, ao servidor **CARLOS ALBERTO JALES DA SILVA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante do cargo/função **Motorista**, do Grupo Operacional denominado de Auxiliar Operacional III do Nível AOP3, conforme portaria de nº **064/2000**, matrícula nº 1179, lotado na Secretaria de Saúde Pública e Saneamento, exercendo suas funções na Secretaria de Chefia do Gabinete, conforme Ofício nº 030/2016-PMMT/GS, em conformidade com o Art. 23, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 248/1998, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/10/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 20 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**5B24F987

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO TP Nº 04/2022**

A CPL A Prefeitura Municipal de Messias Targino, torna publico, que fica abertura o prazo de recursos referente a tomada de preços nº 04/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHTADA**, zona rural do município de Messias Targino/RN CR Nº 914343/2021/MAPA/CEF, não havendo interposição de recursos, fica fixado a abertura dos envelopes de habilitação da licitação modalidade TP nº 04/2022, que se realizará em 28 de setembro de 2022, as 09 h, na sede da Pref. Municipal Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468 Centro Messias Targino - RN, informações. <http://messiastargino.rn.gov.br/>, ressaltamos que serão tomadas todas as medidas de prevenção ao COVID-19.

Messias Targino, 20 de setembro de 2022.

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Sec. Mun. de Licitações e Convenio.

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**103C2D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 018/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa na aquisição de celulares tipo Smartphone.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**D J DA SILVA** - CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**3F3B6D29

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

No dia 20 de setembro de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 019/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486** - CNPJ: 12.074.527/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)**.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**8554C54D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486** - CNPJ: 12.074.527/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)**.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**39751049

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000124/2022**

**PROCESSO Nº 205/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000124/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo gol de placa RGH-1E74, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.118,14 (Dois mil cento e dezoito reais e quatorze centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. De Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

**SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**07160C31

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000124/2022**

**PROCESSO Nº 205/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000124/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo gol de placa RGH-1E74, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.118,14 (Dois mil cento e dezoito reais e quatorze centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D51058EC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000050/2022**

**PROCESSO Nº 206/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa RGH-1E74, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.106,30 (Um mil cento e seis reais e trinta centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Mun. De Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D5CD3B29

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000050/2022**

**PROCESSO Nº 206/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa RGH-1E74, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.106,30 (Um mil cento e seis reais e trinta centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**64694D57

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000125/2022**

**PROCESSO Nº 207/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000125/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo GOL DE PLACA RGH-1E73, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.496,28 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**61D0D97B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000125/2022**

**PROCESSO Nº 207/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000125/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo gol de PLACA RGH-1E73, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.496,28 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F5843793

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000051/2022**

**PROCESSO Nº 208/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 876,30 (Oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5E0C1A10

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000051/2022**

**PROCESSO Nº 208/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 876,30 (Oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8CA5F058

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, serviços complementares de poda de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo) do município de Montanhas/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedora: com valor total estimado de **R\$ 1.799.923,26 (Um milhão setecentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
 Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AE65D435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 56/2021**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI- CNPJ: 10.458.681/0001-90.  
**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma da escola municipal São Joaquim no distrito do sobrado do Município de Monte Alegre/RN.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 67.540,51 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado

pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 16 de novembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**RODRIGO BOTELHO DE SALES**  
P /contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8A980C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

Monte das Gameleiras/RN, 20 de Setembro de 2022.

Ilustríssimo senhor

**João Maria Reinaldo**  
**ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO**  
**HOSPITALAR**

Prezado,

**CONSIDERANDO**, os termos da Licitação Pregão Eletrônico nº 0010/2022;

**CONSIDERANDO**, os termos da Ata de Registro de Preços nº 2735;

**CONSIDERANDO**, que a presente Licitação nº 00001/2018, tem por objeto, o registro de preços para aquisição de medicamentos diversos e materiais hospitalares destinados a atender as necessidades da farmácia básica e unidade mista de saúde de Monte das Gameleiras-RN;

**CONSIDERANDO**, as informações prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação e do Secretário de Administração;

**CONSIDERANDO**, a obrigação da empresa contratada, quanto ao cumprimento do contrato;

**CONSIDERANDO**, o pedido de desistência formulado por essa empresa contratada;

**CONSIDERANDO**, a instauração de procedimento administrativo e direito ao contraditório e ampla defesa da empresa.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, considerando as razões acima expostas, **NOTIFICAR**, o representante legal da empresa, na condição de contratada, para **apresentar defesa/justificativa no prazo de 10 (dez) dias**, juntando documentos que corroborem seu pedido de desistência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, a saber art. 7º da lei 10.520/02 c/c art. 19, III e art. 49, V do decreto 10.024/19.

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**2716E16E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 049 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 049 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF:063.113.234-19

Cargo/Função: Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	21.09.2022	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar da 1ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN-2022 – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da atenção Especializada.

Local: Hotel Holiday INN, Avenida Sem. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Horário:9h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de setembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**8DD09583

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 050 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 050 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	21.09.2022	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar da 1ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN-2022 – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da atenção Especializada.

Local: Hotel Holiday INN, Avenida Sem. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Horário: 9h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de setembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**0C6E98BA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 051 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 051 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.950.054-82

Cargo/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	21.09.2022	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar da 1ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN-2022 – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da atenção Especializada.

Local: Hotel Holiday INN, Avenida Sem. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Horário: 9h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de setembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**47F5AB04

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 052, 20 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 052, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETÁRIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Olinda/PE	21 a 23/09/2022	300,00	900,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Participar da 49ª ABAV Expo Internacional de Turismo 2022.

Local: Centro de Convenções de Pernambuco

Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n

Salgadinho, Olinda -PE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de setembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**E4471286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022**

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obra Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas e comunidades no município de Nísia Floresta-RN.

O presidente da CPL do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, Convoca o representante da empresa **PERSPECT ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº. 24.521.908/0001-09)**, para assinatura do contrato decorrente da tomada de preço acima mencionada no prazo de até 03 (três) dias no horário de expediente da prefeitura. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 20/09/2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Presidente.**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5AAB190C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022-CPL/PMNF**

Aos vinte dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e dois (20.09.2022), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os Membros, da CPL, designados pela Portaria nº 258/2022, expedida pela Ex. Sr. Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento da documentação inerente ao **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preço nº 20/2022-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para os alunos das escolas municipais e confecção de materiais para uso na secretaria municipal de educação, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Inicialmente o Pregoeiro concedeu os prazos legal para a empresa Inabilitada - W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 18.647.472/0001-04 apresentasse certidão Negativa dos Tributos Municipais válida conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, sendo que a mesma demonstrou interesse em estender o prazo para regularização da documentação, razão pela a administração prorrogou por igual período conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 tendo a empresa apresentado a certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal alterando a decisão anterior Habilitando a empresa: **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 18.647.472/0001-04**. O Pregoeiro determinou a convocação dos representantes das empresas declaradas vencedoras: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 1, 10, 13; **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇO- CNPJ: 37.084.221/0001-03**, saiu vencedora nos itens: 2, 14, 15 e **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, para a assinatura da ata de registro de preço no prazo de até 03 (três) dias no horário de expediente da prefeitura. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Diante das considerações acima mencionadas o Pregoeiro determinou que este resultado seja publicado no quadro de aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos, Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 20/09/2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**7D7300A0**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 403/2022**

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **JÉSSICA LARISSA FERNANDES** (CNPJ nº. 37.750.976/0001-91).

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por esta Casa;

**CONSIDERANDO** que esta Casa firmou a Ata de Registro de Preços nº. 42/2021, com a empresa **JÉSSICA LARISSA FERNANDES**, para o “fornecimento de gêneros alimentícios”;

**CONSIDERANDO** a falha na entrega do item 55, conforme relatado pela secretaria de educação;

**CONSIDERANDO** que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 42/2021, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual a aplicação das penalidades previstas no Contrato, e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei 10.520/2020 e do Decreto Municipal nº 23/2020;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **JÉSSICA LARISSA FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 77, Bela Vista, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.750.976/0001-91, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços, referente ao fornecimento gêneros alimentícios, o qual acarretou em prejuízos ao bom serviço público prestado pelo executivo municipal.

**Art. 2º** - O Processo Administrativo encontra fundamento fático nas informações constantes no memorando 489/SME/2022 da diversas Secretaria Municipal de Educação, relatando falhas na entrega dos produtos fornecidos pela empresa.

**Art. 3º** - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as obrigações constantes do Art. 4º da Ata de Registro de Preços nº. 42/2021.

**Art. 4º** - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas no Art. 14 da supracitada Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº. 42, de 25 de novembro de 2020.

**Art. 5º** - Constatado o descumprimento do Contrato, este ainda poderá ser rescindido, conforme as disposições contidas na Cláusula XI do Contrato de Prestação de Serviços.

**Art. 6º** - Diante do exposto, DESIGNA, para presidir a Comissão de Processo Administrativo, para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **JÉSSICA LARISSA FERNANDES**, a servidora Carlianna Victoria Costa Procópio Hackradt nos termos da Portaria nº. 226/2020.

**Art. 7º** - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Parágrafo único** - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

**Art. 8º** - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

**Art. 9º** - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 10º** - Determino, ainda, que a Comissão Processante observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 11º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 02 de setembro de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CD61101F**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2022**

Ref.: Pregão Presencial nº 42/2021

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta / RN, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração, NOTIFICA a Empresa **JÉSSICA LARISSA FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 77, Bela Vista, Macaíba/RN, CEP: 59280-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.750.976/0001-91, para que, no prazo de 05 dias úteis, apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente na falha constante da entrega de produtos solicitados pelas seguintes ordens de compra: nº 1.174/2022; 1.173/2022; 1.172/2022; 1.171/2022; e 1.170/2022, notadamente ao Art. 4º da Ata de Registro de Preços nº. 42/2021.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, a sujeitarão às penalizações constantes do Edital de Licitação Nº 42/2021, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº. 42, de 25 de novembro de 2020, e das disposições da Ata de Registro de Preços nº. 27/2021 (Art. 14) e do contrato de prestação de serviços (Cláusula X).

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN.

Nísia Floresta, 20 de setembro de 2022.

**CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D87C4157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 2.718/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022-  
FUSAM TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARELHAS /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 35/2022, houve vários questionamentos por parte de Empresas Licitantes, ocorre que, durante a realização do certame, as quais estavam presentes várias empresas, de modo que uma das participantes alegou que outra Empresa estaria agindo de maneira a ludibriar a administração, uma vez que estaria participando do processo licitatório representando duas empresas que foram credenciadas, sobre os aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e eficiência, e diante destes fatos, após detida análise, optou-se pela não aquisição de oxigênio e materiais correlatos, em consequência:

**RESOLVE,**

**REVOGAR**, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Aquisição de oxigênio e materiais correlatos, para Atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Dr. José Augusto Dantas com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 ( Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93. Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**93090C57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 6.249/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 44/2022 - MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, convoca os remanescentes por ordem de classificação o segundo colocado, do certame, respectivamente a empresa, **FELIPE H DE SOUZA SILVA TELECOM EIRELI – CNPJ: 34.154.116/0001-05** no PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022, tendo como objeto: SERVIÇO DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA, para que no dia 22/09/2022 às 08:00h comparecer ao setor de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**42D1ADE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PROCESSO 4748/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022- MUNICÍPIO DE  
PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 06/10/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022, tendo como objeto: “SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**247B357E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADESÃO Nº 006 – CARONA A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
23034.018855/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO-FNDE.**

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018855/2022.

OBJETO: *Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)*

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, inscrita no CNPJ: 00.378.257/0001-81.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR –VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS; CNPJ sob o no 06.020.318/0001-10 estabelecida à Rua Volkswagen, 291, 8 andar – Jabaquara- São Paulo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (OREI)	UND	01
Valor total: R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)			

VIGENCIA DA ARP (Órgão gerenciador): 29/06/2022 à 29/12/2022.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**13B75AB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 007 – CARONA A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**23034.018855/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO-FNDE.**

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018855/2022.

**OBJETO:** *Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)*

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, inscrita no CNPJ: 00.378.257/0001-81.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR –VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS; CNPJ sob o no 06.020.318/0001-10 estabelecida à Rua Volkswagen, 291, 8 andar – Jabaquara- São Paulo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (OREI)	UND	01
Valor total: R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)			

VIGENCIA DA ARP (Órgão gerenciador): 29/06/2022 à 29/12/2022.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**D012A191

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA REPUBLICADA Nº 280/2022**

**PORTARIA DE Nº 280/2022 - GAB/PREFEITO -**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCOERÊNCIA EM DATA E DESTINO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA			
<b>MATRICULA:</b> 1213938			
<b>CPF:</b> 076.838.764-70			
<b>CARGO:</b> GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E COMUNICAÇÃO			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SEBRAE, PARA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERIDO OCIDENTAL (CAICÓ)			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 7h			
<b>DESTINO:</b> CAICÓ/RN			
<b>DATA DO EVENTO:</b> 19 de setembro de 2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
02	sem pernoite	40,00	40,00
<b>Total a pagar</b>			<b>40,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 19 de setembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**8480CDF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU**

**PORTARIA N.º 001, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefício do Fundo de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 115/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **RITA ETELVINA DA SILVA**, inscrita sob a matrícula nº 903.370, ocupante do cargo de Professora PNM1, classe “F”, lotada na Secretaria de Educação e da Cultura deste Município;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003 cumulado com o artigo 40§ 5º da Constituição Federal, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a **RITA ETELVINA DA SILVA**, inscrita sob a matrícula nº 903.370, ocupante do cargo de Professora PNM1, classe “F”, lotada na Secretaria de Educação e da Cultura deste Município, portadora da carteira de Identidade nº. 894.826SSP/RN e CPF/MF nº. 761.369.734-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101740/2019 no TCE/RN, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível II Referência “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um correspondente a 5% ( cinco por

cento) calculados sobre o provento básico conforme artigo 48, VI e 57, III, da Lei Complementar nº 253/2010, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério, e gratificações de título conforme artigo 51, e §1º da mesma Lei Municipal, e em respeito ao §9º do artigo 60 da Lei 309/2012 – Lei Orgânica Municipal.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R\$ 3.923,28
Quinquênios	R\$ 1.373,15
Gratificação - I	R\$ 117,69
Gratificação - II	R\$ 117,69
Total	R\$ 5.531,81

O valor deve ser atualizado anualmente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefício do PREVIPATU

Portaria PMSM/GP n.º 115/2021

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN.

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**716F1437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **GIZÉLIA FIRMINO SALES-ME** vencedor do único item com o valor mensal de R\$ 2.840,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais) a licitação Pregão Presencial Nº 040/2022 para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, de equipamentos de informática (computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks, bem como na rede de computadores), incluindo manutenção e instalação de câmeras de monitoramento, desinstalação e instalação de componentes, acessórios

e dispositivos, instalação e configuração de sistema operacional, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, contemplando substituição de peças/acessórios (mão de obra), para atender a demanda das secretarias municipais de educação, assistência social, saúde e administração do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 meses, perfazendo o total de R\$ 34.080,00 (Trinta e quatro mil e oitenta reais).

PEDRO AVELINO/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**B71C993B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
040/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor das licitantes: **GIZÉLIA FIRMINO SALES-ME** vencedor do único item com o valor mensal de R\$ 2.840,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 34.080,00 (Trinta e quatro mil e oitenta reais) a licitação Pregão Presencial Nº 040/2022 para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, de equipamentos de informática (computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks, bem como na rede de computadores), incluindo manutenção e instalação de câmeras de monitoramento, desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, instalação e configuração de sistema operacional, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, contemplando substituição de peças/acessórios (mão de obra), para atender a demanda das secretarias municipais de educação, assistência social, saúde e administração do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 meses.

**Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

PEDRO AVELINO/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**F98AE3B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**CONTRATADA(O).....:** GIZÉLIA FIRMINO SALES-ME  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS, NETBOOKS, BEM COMO NA REDE DE COMPUTADORES), INCLUINDO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CONTEMPLANDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS (MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**VALOR TOTAL DA AVENÇA:** R\$ 34.080,00 (Trinta e quatro mil e oitenta reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2.840,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### PROGRAMA DE TRABALHO

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2022  
 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 02.002 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.  
 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ELEMENTO DE DEPSESA: 3.3.90.39.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

**VIGÊNCIA.....:** 20 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de setembro de 2022

#### DAS PARTES:

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – PREFEITO  
 GIZÉLIA FIRMINO SALES SENA – p/CONTRATADO

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A6666339

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 298/2022 DIARIA

#### PORTARIA Nº 298/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MATHEUS FELIPE CAMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
CPF: 118.213.844-66	MATRICULA: 6696

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 / 2	AFONSO BEZERRA/RN	21 DE SETEMBRO 2022		R\$ 80,00	R\$ 40,00

( ) diárias com pernoite	Total	R\$ 40,00
(x) diárias sem pernoite		

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento na cidade de Afonso Bezerra, no dia 21 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**3F9E0902

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2022 – DISP.ELET/ SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19090001/2022

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2022 –  
 DISP.ELET/ SEMED  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19090001/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2022 –  
 DISP.ELET/ SEMED**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível aquisição, emergente, de alimentos para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em atendimento à demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, Quilombolas e Atendimento Educacional Especializado, nos moldes do inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, torna público, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente via sistema (Plataforma do Portal de Compras Públicas), até às 08h30min do dia 22/09/2022, pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Portalegre/ RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 004/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F4EF1897

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 401, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

**PORTARIA Nº 401, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público a servidora **Natalia Cunha de Medeiros Melo**, nomeada para o cargo de Cirurgião Dentista, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 507.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D7AD1252

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 402, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 402, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público a servidora Gertrud Yara Silva Pinheiro, nomeada para o cargo de Cirurgião Dentista, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 526.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C7783F67

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 405, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 405, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº 214.XXX.XXX-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 22/09 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4CF29B9E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor público, **Antonio Assis de Holanda Freitas**, com matrícula funcional nº 59,

admitido em 01/12/2007, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 01/12/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **12/09/2022 a 11/10/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **12/10/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DDB314F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 150, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 150, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Francisco Teixeira Gomes**, admitido em 02/09, com matrícula funcional nº 025, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – Readaptado para Gari - lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 14/06/2021 a 14/06/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderão os períodos de **05/09/2022 a 19/09/2022 e 03/10/2022 a 17/10/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **20/09/2022 e 18/10/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3921EF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 151, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 151, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, **Liduína Maria da Silva**, com matrícula funcional nº 94, admitida em 02/05/1994, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **03/10/2022 a 01/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/11/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1AB714EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 153, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 153, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, **Ana Lúcia de Holanda**, com matrícula funcional nº 637, admitida em 02/08/2021, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 02/08/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderão os períodos de **01/09/2022 a 15/09/2022 e 16/12/2022 a 30/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/09/2022 e 31/12/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**70C4D2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 156, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 156, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Bruno Alcantara Sampaio Pinto**, com matrícula funcional nº 504, admitido em 07/05/2018, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 07/05/2021 a 07/05/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **03/10/2022 a 01/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/11/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8C1E9FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, **Francisca Aldeiane Barreto da Silva**, com matrícula funcional nº 222, admitida em 21/09/2009, ocupante do cargo Merendeira/Zeladora, readaptada para função de Orientador Social, lotada na **Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 21/09/2021 a 21/09/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderão os períodos de **03/10/2022 a 12/10/2022 e 02/01/2023 a 21/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **12/10/2022 e 22/01/2023**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8A77AB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 154, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 154, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Lindomar Bezerra**, admitido em 03/06/2002, com matrícula funcional nº 046, ocupante do cargo de Gari - lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2021 a 03/06/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderão os períodos de **13/09/2022 a 27/09/2022 e 01/11/2022 a 15/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **28/09/2022 e 16/11/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**26707B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 155, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 155, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, **Francisca Sandreginis de Castro Rêgo Magalhães**, com matrícula funcional nº 76, admitida em 01/04/1987, ocupante do cargo Auxiliar de Tesouraria, designada para função de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, lotada na **Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderão os períodos de **19/09/2022 a 03/10/2022 e 29/11/2022 a 13/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/10/2022 e 14/12/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6CBDDE78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 157, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 157, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, **Mikaelle Soares Dantas Ferreira**, com matrícula funcional nº 654, admitida em 14/09/2021, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 14/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **14/09/2022 a 28/09/2022 e 09/01/2023 a 23/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **29/09/2022 e 24/01/2023**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D5CFE235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 159, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 159, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;  
CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Antonio Klenylson Fernandes Leite**, admitido em **21/09/2009**, com matrícula funcional nº 219, designado para o cargo de Coordenador do Cadastro Único, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 21/09/2021 a 21/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/10/2022 a 30/10/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/10/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**88630554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 160, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 160, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;  
CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, admitido em **15/04/2022**, com matrícula funcional nº 531, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 15/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/09/2022 a 20/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/09/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2F32270A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 406 DE 20 DE SETEMBRO  
DE 2022**

**DECRETO Nº 406, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 60.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB

285 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 60.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes  
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto  
com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

655 20.544.0008.1084.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO  
DAS ADUTORAS -30.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

665 20.606.0008.2142.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE  
AGRICULTURA E MEIO A -30.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -60.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**C4238E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 054/2022**

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 054/2022 Pureza/RN, 20 de setembro de 2022**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas  
atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto  
Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Daniela Jéssica Rodrigues de França, Enfermeira  
Administrativa, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00  
(Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e  
alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para  
participar de “1ª. Reunião Temática 2022 – Desafios da Gestão  
Municipal: Organização e Financiamento da Atenção  
Especializada”, a ser realizado no Hotel Holiday Inn, no dia  
21/09/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de  
disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o  
pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F486DBC7

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Fica o representante da empresa licitante: DR&J Locações e Serviços  
Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, convocado para  
assinar o termo de contrato referente à Tomada de Preços nº 004/2022,  
no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das  
sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura  
Municipal de Pureza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Pureza/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**64D5E10A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20090001/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ:  
11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Dunas Comercio de Veículos Ltda – CNPJ:  
33.486.979/0001-09

Valor Global: R\$ 851,57 (Oitocentos e cinquenta e um reais e  
cinquenta e sete centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para  
realização da primeira revisão obrigatória da ambulância tipo Peugeot,  
de placa RGK-8J43, utilizada no transporte de pacientes deste  
município, para atendimentos de urgência e emergência.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;  
33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 20 de Setembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 33.486.979/0001-09  
Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**749F6538

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20090002/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ:  
11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ:  
04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.669,22 (Um mil, seiscentos e sessenta e nove reais  
e vinte e dois centavos);

**OBJETIVO:** Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da primeira revisão obrigatória do veículo tipo Gol de placa RGM-0I64, utilizado no transporte de pacientes deste município.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FMS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00: Material de Consumo;  
 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8FB05DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 035/2022, DE 20 DE**  
**SETEMBRO DE 2022.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Francisco Lessonellis Pereira de Medeiros e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.250,00 ( Hum mil duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhor: Francisco Lessonellis Pereira de Medeiros , CPF: 078.544.844-65, residente e domiciliada neste município, na Rua Antônio Cesário de Sá, 213, Acampamento II, para custear despesas com exame de Ressonância Nuclear Magnética para seu filho menor, Francisco Benício Ribeiro de Medeiros, em caráter de urgência, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de setembro de 2022.

**CLAUDIO UBERLANE DE SÁ**

Prefeito em Substituição Legal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**DC495C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 509/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE**  
**SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 509/2022** Riacho de Santana/RN, 20 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A620F8F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 510/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE**  
**SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 510/2022** Riacho de Santana/RN, 20 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C90FEF76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**Portaria nº 163/2022 Riachuelo/RN, 20 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **EDUARDO SANTA ROSA FILHO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrito no CPF/MF: 052.201.984-67, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. O período concedido será de 15 de agosto a 15 de setembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 088/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:7384EC85

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**Portaria nº 164/2022 Riachuelo/RN, 20 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **JOSÉ LENDSON DE OLIVEIRA SILVA, ELETRICISTA**, inscrito no CPF/MF: 101.788.614-80, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será de 05 de setembro à 04 de outubro de 2022, conforme o Processo Administrativo 097/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:9434D613

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**Portaria nº 165/2022 Riachuelo/RN, 20 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **LEANDRO BATISTA DANTAS, ASSESSOR ESPECIAL**, inscrito no CPF/MF:077.828.274-00, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de setembro à 30 de setembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 096/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:CA4EEC55

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **apresentação musical do artista JUSSIER LIMA no “Projeto “Música no Mercado” produzido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que será realizado no Mercado do Produtor em Riachuelo/RN no dia 24/09/2022 às 20h, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa de: JUSSIER DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 080.012.404-95, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.**

Riachuelo/RN, em 19 de setembro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:6411B96F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **apresentação musical do artista JHONATA DE FARIAS no “Projeto “Música no Mercado” produzido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que será realizado no Mercado do Produtor em Riachuelo/RN no dia 24/09/2022 às 20h, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa de: JHONATA DE FARIAS, inscrito no CPF**

sob nº 084.187.154-05, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 19 de setembro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**5024430B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº 166/2022 Riachuelo/RN, 20 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade (4 meses) a servidora, **JULIANA TOMÁZ DA SILVA, ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, inscrito no CPF/MF:070.521.334-07, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. O período concedido será de 05 de setembro à 04 de janeiro de 2022, conforme o Processo Administrativo 101/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**AC1C369A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**Portaria nº 167/2022 Riachuelo/RN, 20 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora, **CLEÔNIA MARIA DE SOUZA, SECRETÁRIA ESCOLAR**, inscrito no CPF/MF: 522.607.984-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 12 de setembro à 11 de outubro de 2022, conforme o Processo Administrativo 098/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**F644F525

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL**

**Portaria nº 168/2022 Riachuelo/RN, 20 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial (3 meses) a servidora, **MARIA IONE PEREIRA DOS SANTOS, MERENDEIRA**, inscrito no CPF/MF: 058.467.344-21, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 09 de agosto à 08 de novembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 100/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**CB5FDFD8

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**Portaria nº 169/2022 Riachuelo/RN, 20 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor, **JOSÉ TALES SOARES DE PAIVA NETO, VIGILANTE**, inscrito no CPF/MF: 022.244.644-79, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 09 de setembro à 08 de outubro de 2022, conforme o Processo Administrativo 099/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**BD74BD2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VOLTADOS A CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA A EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO NO QUE CONCERNE AO PREENCHIMENTO, ARMAZENAMENTO E GESTÃO DO CADUNICO, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS E HABITACIONAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **WALBA ALVES DE MELO 79215890491**, inscrita no CNPJ sob nº: 35.593.701/0001-66, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25 - Inciso II, combinado com o Artigo 13, Incisos I e III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 20 de setembro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**238FE32E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 118/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS.

**CNPJ do Contratado:** 35.593.701/0001-66

**Contratado(a):** WALBA ALVES DE MELO 79215890491.

**Endereço:** Rua Afonso Bezerra, nº 12, Apt 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-765.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos, voltados a capacitação e assessoria a equipe do cadastro único no que concerne ao preenchimento, armazenamento e gestão do CADUNICO, bem como a utilização de programas sociais e habitacionais no âmbito municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN.

**Valor mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Atv: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social.

Categoria: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

F.R.: 1.500.0000 e Orçamento Geral da SEMTHAS.

**Vigência:** 20/09/2022 à 20/03/2022

**Fundamentação:** Art. 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Data de expedição do termo:** 20/09/2022.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, WALBA ALVES DE MELO.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**4D70B410

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**001/2022**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, torna público à ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00003/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (mobiliário em geral), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, por um período de 12 (doze) meses.

Riachuelo/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**81EA9AD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 119/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07.

**END:** Rua Projetada, s/n, Lote 04, Distrito Industrial I, Macafba/RN, CEP: 59.280.000.

**OBJETO:** futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (mobiliário em geral) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.694.720,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte reais), por um período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

F.R: Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação

**VIGÊNCIA:** 20/09/2022 à 20/09/2023.

**LICITAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**E5CFC762

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 169/2022**

**PORTARIA Nº 169/2022**

Dispõe sobre a Exoneração de Coordenador de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **WALTERCIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF/MF: 020.011.224-46, do cargo em comissão de COORDENADOR DE TURISMO da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Símbolo CC-5, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 39).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 31 de agosto de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**3B08366B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 170/2022**

**PORTARIA Nº 170/2022**

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **WALTERCIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF/MF: 020.011.224-46, para o cargo em

comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Símbolo CC-3, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 39, parágrafo, b).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**54564465

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ATUALIZAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

**ANEXO AO EDITAL Nº 01/2022- SMS**

**ANEXO II  
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

Descrição	Período previsto
Inscrições	Das 08h:00min de 15.08.2022 às 12h:00hs de 19.08.2022
Requerimento de isenção e entrega de documentos	16.08.2022
Resultado do Requerimento de isenção	18.09.2022
Realização da Entrevista Individual	De 29.08.2022 a 01.09.2022
Divulgação do Resultado parcial da Entrevista Individual	08.09.2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial da Entrevista Individual	Das 08h:00min de 09.09.2022 às 12h:00min de 12.09.2022.
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Entrevista Individual	13.09.2022
Divulgação do Resultado definitivo da Entrevista Individual	15.09.2022
Prazo para entrega do Curriculum Vitae e documentação de títulos pelos candidatos habilitados na Entrevista Individual	Das 08h:00min de 19.09.2022 às 12h:00min de 20.09.2022.
Divulgação do Resultado parcial com a Contagem de Títulos apresentado com o Curriculum Vitae	04.10.2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial da Contagem de Títulos	Das 08h:00min de 05.10.2022 às 12h:00min de 07.10.2022.
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a contagem parcial dos títulos	11.10.2022
Divulgação do Resultado FINAL do Processo Seletivo Simplificado	13.10.2022

Obs.: As datas poderão sofrer alterações a depender do número de candidatos inscritos.

Riachuelo/RN, 20 de setembro de 2022.

**ANDERSON BRITO DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão do PSS

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**7D129A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
12022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor **IRANDI FERREIRA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob nº 663.653.334-04 e cartão SUS 708 2061 3106 8540, residente na Rua Maria Soledade 18 - Zumbi - Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA), conforme requisição médica e documentação em anexo.

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 818007 no valor de R\$ 1.323,00 (Hum mil trezentos e vinte e três reais); nota fiscal nº 361286, para atender ao paciente o senhor **IRANDI FERREIRA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob nº 663.653.334-04 e cartão SUS 708 2061 3106 8540, residente na Rua Maria Soledade 18 - Zumbi - Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA), conforme requisição médica e documentação em anexo.

Rio do Fogo/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:D7AAC4A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1212022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira

Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Farmácia das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica e documentos necessários.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **KIREI TECNOLAB LTDA - ME CNPJ: 06.912.821/000180, empenho ordinário nº 901006 no valor de R\$ 20.092,00 (Vinte mil e noventa e dois reais); nota fiscal nº 5344, referente a despesa com aquisição de medicamentos para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 20 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:25A18C2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1222022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Farmácia das Unidade Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica e documentos necessários e atender aos plantões da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **KIREI TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 06.912.821/000180, empenho ordinário nº 815002 no valor de R\$ 3.805,70 (três mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos); nota fiscal nº 5301, referente a despesa com aquisição de medicamentos para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica e atender aos plantões da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 20 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B9F3A321

#### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 115/2022, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, tipo Menor preço global, no dia 07/10/2022, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de um campo de futebol, na localidade de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 19 de setembro de 2022

**DÁRIO XAVIER DA CRUZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**5CC45076

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **Pregão Eletrônico Nº. 0019/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 05/10/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E23BA967

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **Pregão Eletrônico Nº. 0020/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 07/10/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CB915D3C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **Pregão Eletrônico Nº. 0021/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 10/10/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8B79C701**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº. 0025/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 11/10/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1220-01. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F9179FCA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº. 0026/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 13/10/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1220-02. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7278299B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº. 0027/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 17/10/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-03.. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8AF944DD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº. 0028/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 19/10/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição de um veículo tipo passeio com capacidade para 5 pessoas destinado ao Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, localizado no sitio lagoa funda, município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme proposta aprovada pelo Ministério da Saúde Nº. 70031.323000/1220-01. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CD324D7F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2022-GP**

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA APURAÇÃO DO ACUMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apuração do acúmulo de Irregular de Cargos Públicos.

**Art. 2º.** A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

- I – Francisco Olinto Sobrinho Ferreira;
- II – Rita Ferreira da Silva; e
- III – Regineide Moreira Bezerra.

Parágrafo Único – A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Francisco Olinto Sobrinho Ferreira.

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão serão concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ruy Barbosa/RN.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 20 de setembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0F159551

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 035/2022– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ALLYSSON MARTINS DA SILVA**, portador do CPF de nº 017.478.334-52 do cargo em Comissão Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro do delineado ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 20 de setembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**58BB46A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE Nº 052/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 20 de setembro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 057.537.564-76, para participar do Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP), que acontecerá no dia 22 de setembro de 2022, no Auditório da Escola de Governo-Centro Administrativo, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BC8AB5FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS**

**\*AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº

008/2022, conforme justificativas apenas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06; JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91; e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 29 de setembro de 2022, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 16 de setembro de 2022.

**A COMISSÃO.**

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E392634D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS**

**\*AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, conforme justificativas apenas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.233.506/0001-03; JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.304.039/0001-06; e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.512.025/0001-08. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 29 de setembro de 2022, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 16 de setembro de 2022.

**A COMISSÃO.**

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**19DEAA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 096/2022 –  
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.  
 CONTRATADO: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.546.315/0001-98.  
 OBJETO: Aquisição dos equipamentos para estruturação do CER II centro especializado em reabilitação do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais).  
 RECURSOS FINANCEIROS: As despesas serão custeadas por conta dos recursos oriundos da Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
 DATA: 18 de agosto de 2022.  
 ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2A91229C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição aos Municípios com renda (renda per capita de R\$ 0,00 até R\$ 50,00 composição familiar de 3 ou mais pessoas por cadastro) enquadrado em situação de extrema pobreza no município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/09/2022, às 10h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 30 de setembro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**63737095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento Centro Rural Tequinha Farias, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de outubro de 2022, às 08h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h10min do Dia 04 de outubro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**08648CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para Aquisição de materiais destinados a instalação de poços tubulares perfurados no Município de Santa Cruz/RN conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04/10/2022, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do dia 04 de outubro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**813F664A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa WJ INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na XXVII MULTIFEIRA BRASIL - MOSTRA BRASIL 2022, o evento será realizado nos próximos dias 01 a 09 de outubro de 2022, no Centro de Convenções de Natal, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao custo unitário de R\$ R\$ 454,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 5.448,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais) referente ao estande básico medindo 12m².

Santa Cruz/RN, em 20 de setembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CACF5582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10, única participante da Licitação – TOMADA DE

PREÇOS Nº 010/2022, atendendo ao disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, apresentou documentação de habilitação escoimada da causa que ensejou na inabilitação inicialmente decretada, saneando então a falha apontada, sendo então declarada “habilitada” no prefalado certame. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 19 de setembro de 2022.

A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F24C4F2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1476/2022**

Portaria de diária nº 1476/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 19, 20, 21, 22 e 23 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**ECC6C2BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1477/2022**

Portaria de diária nº 1477/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de reunião de Organização e Financiamento da Atenção Básica Especializada, no dia 21 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8EEA2D08

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1478/2022**

Portaria de diária nº 1478/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12, 13 e 14 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7383D0D8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1479/2022**

Portaria de diária nº 1479/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0A2E75C5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 784/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 784/2022 - GP**

*Define sobre a utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel rural que especifica, localizado no Sítio Alecrim, neste município, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parcial que especifica, localizado no Sítio Alecrim, nesse município, pertencente a IDEZITE FERNANDES BARBALHO e JOSÉ BARBALHO DA SILVA JUNIOR, brasileiros, casados, aposentados, residente e domiciliado na Rua Padre Lucio Gamarra, nº14, Centro Santana do Matos/RN, inscritos no Cadastro Individual de Contribuintes sob o nº 199.395.664-68, devidamente registrado na Matrícula/Transcrição nº 3.321, no Registro Geral de Imóveis, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Santana do Matos, limitando-se conforme descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, situado no limite com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, de coordenadas N 9.340.359,49m e E 759.046,77m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 231°59'00" por uma distância de 98,06m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.340.299,10m e E 758.969,52m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 308°33'17" por uma distância de 112,11m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.340.368,97m e E 758.881,84m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 54°00'31" por uma distância de 107,99m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.340.432,44m e E 758.969,22m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 109°15'22" por uma distância de 22,75m, até o ponto M05, de coordenadas N 9.340.424,93m e E 758.990,70m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 4°19'06" por uma distância de 28,26m, até o ponto M06, de coordenadas N 9.340.453,11m e E 758.992,82m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 358°07'17" por uma distância de 116,58m, até o ponto M07, de coordenadas N 9.340.569,63m e E 758.989,00m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 351°56'42" por uma distância de 28,93m, até o ponto M08, de coordenadas N 9.340.598,28m e E 758.984,95m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 52°58'23" por uma distância de 187,67m, até o ponto M09, de coordenadas N 9.340.711,29m e E 759.134,77m, com azimute de 142°58'23" por uma distância de 2,00m, até o ponto M10, de coordenadas N 9.340.709,69m e E 759.135,98m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 232°58'23" por uma distância de 186,49m, até o ponto M11, de coordenadas N 9.340.597,39m e E 758.987,09m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 171°56'42" por uma distância de 27,86m, até o ponto M12, de coordenadas N 9.340.569,80m e E 758.991,00m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 178°07'16" por uma distância de 116,77m, até o ponto M13, de coordenadas N 9.340.453,09m e E 758.994,83m, com azimute de 184°18'56" por uma distância de 30,99m, até o ponto M14, de coordenadas N 9.340.422,19m e E 758.992,49m, com azimute de 289°15'22" por uma distância de 24,18m, até o ponto M15, de coordenadas N 9.340.430,16m e E 758.969,66m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 228°35'25" por uma distância de 5,97m, até o ponto M16, de coordenadas N 9.340.426,21m e E 758.965,19m; deste segue confrontando com Sítio Alecrim de propriedade de Idezite Fernandes Barbalho, com azimute de 129°16'48" por uma distância de 105,39m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro, achando-se assim descrito o polígono.

Também com terras desapropriadas, totalizando uma área de 11.382,00m², no valor de R\$ 31.869,60 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme a planta de localização do imóvel, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A desapropriação da parte do Imóvel, sem edificação, descrito e caracterizado no artigo anterior deste Decreto tem, por objetivo, a Construção da área de Estabilização e Esgotamento Sanitário no Sítio Alecrim, zona de expansão Urbana.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória do município de Santana do Matos, na posse do bem expropriado.

Art. 4º. O bem objeto deste Decreto o Expropriário ficará vinculado, para fins de gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º. Fica a assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, consignado a indenização de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Santana do Matos/RN, 16 de Setembro de 2022.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:DF3E14ED**

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1480/2022**

Portaria de diária nº 1480/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:35890040**

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1481/2022**

Portaria de diária nº 1481/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meias) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EC7CA433

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1481/2022**

Portaria de diária nº 1481/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meias) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C81F7B67

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1482/2022**

Portaria de diária nº 1482/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**38E65F92

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1483/2022**

Portaria de diária nº 1483/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FF0DC0CC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1484/2022**

Portaria de diária nº 1484/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**785F761A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1485/2022**

Portaria de diária nº 1485/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 16 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:DEB98B20**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1486/2022**

Portaria de diária nº 1486/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 16 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:58689479**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1488/2022**

Portaria de diária nº 1488/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 14 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:2A70797C**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2554/2022**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM**, em favor da empresa **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48**, perfazendo a importância global de **R\$ 214.959,61**(duzentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavo).

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:DEFC221F**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2554/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM**, em favor da empresa **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48**, perfazendo a importância global de **R\$ 214.959,61**(duzentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavo), por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:6C79BDF7**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC.  
ADMINIST. MSM/RN Nº 2554/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 004/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

**VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM**, que a Exmª Senhora Prefeita MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48**, visando à assinatura do termo contratual.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2B5E0FD8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1489/2022**

Portaria de diária nº 1489/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar Membros da Filarmônica Maestro B. dos Santos, no dia 19 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**704BDE96

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1490/2022**

Portaria de diária nº 1490/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 21 setembro de 2022, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022

**MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**04B4552A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1826/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 033/2021, da empresa:

**EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 37.947.369/0001-16**; para o **ITEM 31723**(exame de ultrassonografia e diagnóstico por imagem com emissão de laudo), com o valor unitário de R\$ 129,99(cento e vinte e nove reais e noventa e nove reais); para o **ITEM 31724**(esofagogastroduodenoscopia – endoscopia digestiva alta com teste de urease), com o valor unitário de R\$ 215,00(duzentos e quinze reais).

Valor Total da Contratação **R\$ 139.795,20**(cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO: ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS E DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM EMISSÃO DE LAUDO E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), COM EMISSÃO DE LAUDO, QUE SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**34FC630F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3228/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 034/2021, da empresa:

**EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 37.947.369/0001-16**; para o **ITEM: 31722**(procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias), com valor unitário de R\$ 200,00(duzentos reais).

Valor Total da Contratação **R\$ 80.000,00**(oitenta mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**98444CFC

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/202 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1826/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 033/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO: ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS E DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM EMISSÃO DE LAUDO E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), COM EMISSÃO DE LAUDO, QUE SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 37.947.369/0001-16** – para o **ITEM 31723**(exame de ultrassonografia e diagnóstico por imagem com emissão de laudo), com o valor unitário de R\$ 129,99(cento e vinte e nove reais e noventa e nove reais); para o **ITEM 31724**(esofagogastroduodenoscopia – endoscopia digestiva alta com teste de urease), com o valor unitário de R\$ 215,00(duzentos e quinze reais).

Perfazendo um montante de **R\$ 139.795,20**(cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**1CA22E4A

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1826/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 37.947.369/0001-16**; para o **ITEM 31723**(exame de ultrassonografia e diagnóstico por imagem com emissão de laudo), com o valor unitário de R\$ 129,99(cento e vinte e nove reais e noventa e nove reais); para o **ITEM 31724**(esofagogastroduodenoscopia – endoscopia digestiva alta com teste de urease), com o valor unitário de R\$ 215,00(duzentos e quinze reais).

Valor Total da Contratação **R\$ 139.795,20**(cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO: ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS E DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM EMISSÃO DE LAUDO E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), COM EMISSÃO DE LAUDO, QUE SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D77B739B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3228/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 37.947.369/0001-16**; para o **ITEM: 31722**(procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias), com valor unitário de R\$ 200,00(duzentos reais).

Valor Total da Contratação **R\$ 80.000,00**(oitenta mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**AF9F4DC1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 263/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 01/07/2016.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio à servidora municipal, sra. EDILVA MARIA DO NASCIMENTO, cargo de **Merendeira**, matrícula nº. 681, CPF nº 023.411.324-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 19/09/2022 a 19/10/2022, reassumindo suas funções em 20 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**809075C3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 150.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA ELIANE SILVA DE SOUSA, CPF: 106.204.344-81, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Merendeira**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Edilva Maria do Nascimento, matrícula nº 681, durante período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).**

Da Vigência: **20 de setembro de 2022 a 19 de outubro 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 20 de setembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, MARIA ELIANE SILVA DE SOUSA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**15A49D60

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 151.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e EDCLEIDE ALVES DE LIMA DA SILVA, CPF: 070.081.724-78, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ASD**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. José Felix da Silva Júnior, em substituição da servidora pública municipal sra. Magna Maria Alves de Macêdo, matrícula nº 258, durante período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 3.838,00 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais)**

Da Vigência: **26 de setembro de 2022 a 31 de dezembro 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 26 de setembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, EDCLEIDE ALVES DE LIMA DA SILVA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**59162168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 087/2022/PMSS/CD/ADM DE 19 DE**  
**SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 087/2022/PMSS/CD/ADM de 19 de setembro de 2022.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento CC-2, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 20 de setembro de 2022, com fim de participar de capacitação na sede do SEBRAE/RN, conforme termos descritos na **Portaria de N.º 087/2022/PMSS/CD/ADM de 19 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**93266055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 088/2022/PMSS/CD/ADM DE 19 DE**  
**SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 088/2022/PMSS/CD/ADM de 19 de setembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento CC-2, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 20 de setembro de 2022, com fim de participar de capacitação na sede do SEBRAE/RN, conforme termos descritos na **Portaria de N.º 088/2022/PMSS/CD/ADM de 19 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C7F0556E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 047/22 - FMAS  
PROCESSO Nº 26080018/2022

**CONTRATANTE:** – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

**CONTRATADO** – JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – CNPJ: 05.085.411/0001-40

**OBJETO:** Serviços de transportes de pessoal com capacidade para 45 passageiros (viagem) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00 (Novecentos reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 20/09/2022 - *Solange Regina de Azevedo Brito* – CPF: 466.830.114-00

**RATIFICAÇÃO:** Em 20/09/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**5E91827C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 004/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, CNPJ: 08.088.247/0001-13

**CONTRATADA:** M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.917.544/0001-88.

**Objeto:** ADITIVO DE VALOR R\$ 103.172,48 (Cento e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), que equivale a 25%, passando o valor do contrato original ser na quantia total de R\$: 515.973,81 (Quinhentos e quinze mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

**Fundamento Legal:** Art.65, inc. II, alínea “d”.

Santana do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022

**Signatários:** Hudson Pereira de Brito - Contratante. M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – Contratada

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**51372F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 006/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, CNPJ: 08.088.247/0001-13

**CONTRATADA:** RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.910.105/0001-06.

**Objeto:** ADITIVO DE VALOR R\$ 52.985,35 (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), que equivale a 25%, passando o valor do contrato original ser na quantia total de R\$: 264.926,68 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Fundamento Legal:** Art.65, inc. II, alínea “d”.

Santana do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022

**Signatários:** Hudson Pereira de Brito - Contratante. Renovar Construções e Serviços LTDA – Contratada

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**F3860984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**ADESÃO DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SRP -**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, TORNA PÚBLICO a Adesão da Ata de Registro de Preço Nº 015/2022, oriunda do Pregão Presencial 009/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS E SUPLEMENTO).

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ: 13.402.120/0001-67.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13.

FORNECEDOR REGISTRADO: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75.

VALOR GLOBAL: R\$ 134.368,27 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e sete)

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 28/06/2022 à 28/06/2023.

Santana do Seridó/RN, em 20 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**  
Órgão Não Participante

**PHOSPODONT LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.451.626/0001-75.**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:DD0B5D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 005/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E QUIOSQUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10h do dia 07 de outubro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 19 de setembro de 2022.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
Código Identificador:B9411D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000032/2022 - AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO, TIPO PULPULA (CAMA ELÁSTICA), E EQUIPAMENTOS SENDO ELES, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE QUE SE FAZ NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 03 de outubro de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 03 de outubro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **03 de outubro de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 20 de setembro de 2022.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
Código Identificador:60D03D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022.**

**PROCESSO Nº 15/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CONTRATADA:** JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA  
**CPF:** 016.414.224-08.

**OBJETO:** Contratação de artista com notoriedade na região do Mato Grande, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante a tradicional festa social, do Distrito de São Miguel, a ser realizada das 24h às 02h do dia 25 de setembro de 2022, neste município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$: 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).**

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Prazo de Vigência: 15/09/2022 a 14/10/2022.

São Bento do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Pela Contratante

**JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA**  
Pela Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:27027639

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022.**

**PROCESSO Nº 16/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CONTRATADA:** Daniel Bruno Azevedo de Moura

CPF: 102.809.614-30

**OBJETO:** Contratação de artista com notoriedade na região do Mato Grande, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante a tradicional festa social, do Distrito de São Miguel, a ser realizada das 22h às 24h do dia 24 de setembro de 2022, neste município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$: 2.000,00 (Dois mil reais).**

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Prazo de Vigência: 15/09/2022 a 14/10/2022.

São Bento do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Pela Contratante

**DANIEL BRUNO AZEVEDO DE MOURA**  
Pela Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**DFAAF579

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022.**

**PROCESSO Nº 17/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CONTRATADA:** Regimário Araújo Marcelino  
**CPF:** 064.465.274-89.

**OBJETO:** Contratação de artista com notoriedade na região do Mato Grande, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante a tradicional festa social, do Distrito de São Miguel, a ser realizada das 2h às 4h do dia 25 de setembro de 2022, neste município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$: 5.000,00(Cinco mil reais).**

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Prazo de Vigência: 15/09/2022 a 14/10/2022.

São Bento do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Pela Contratante

**REGIMÁRIO ARAÚJO MARCELINO**  
Pela Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**EC2A402B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0310/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 095.327.474-86, RG Nº 2.778.954 SSP/RN com endereço à sítio Boa Vista / São Fernando/RN, Para Contratação de profissional Pessoa Física com Competência para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais Boa Vista, Serrote, Vassoura e Marcação, construído pelo Município, incluindo nestes labores as ações de: ligar e desligar as bombas elétricas responsáveis pelo bombeamento; fazer a cloração no tanque específico ao pé da caixa d'água; abrir registros para permitir a destinação de água a determinados setores, melhorando assim a pressurização; consertar pequenos vazamentos na rede tubular; fiscalizar o uso adequado da água para evitar fins diversos em prejuízo da coletividade; dentre outros decorrentes de casos fortuitos; no valor global de R\$ -----15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

São Fernando/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6A2CF611

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0310/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO:** FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 095.327.474-86, RG Nº 2.778.954 SSP/RN com endereço à sítio Boa Vista / São Fernando/RN.

**OBJETO:** Contratação de profissional Pessoa Física com Competência para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais Boa Vista, Serrote, Vassoura e Marcação, construído pelo Município, incluindo nestes labores as ações de: ligar e desligar as bombas elétricas responsáveis pelo bombeamento; fazer a cloração no tanque específico ao pé da caixa d'água; abrir registros para permitir a destinação de água a determinados setores, melhorando assim a pressurização; consertar pequenos vazamentos na rede tubular; fiscalizar o uso adequado da água para evitar fins diversos em prejuízo da coletividade; dentre outros decorrentes de casos fortuitos. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ -----15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.08.0310).

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de SETEMBRO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da lei Federal 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS – parte Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9A4A574D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0340/2022  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.08.0357, DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL-Nº 037/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 42.834.235/0001-29 OBJETO: contratação de empresa que desenvolva serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais, estabilizador e No break, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. VALOR GLOBAL de R\$ 15.000,00 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0357) DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2022. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de Setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**BE255A5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-CPL/SAÚDE  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Para futura aquisição de serviço de infraestrutura para a Central de Vácuo Clínico, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, destinados a suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO –  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO****Código Identificador:**D1398ED2

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua CPL, nomeada através de Portaria nº 082/2022-GP/PMSJM, de 14/06/2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o REGISTRO DE PREÇOS para o serviço de infraestrutura para a Central de Vácuo Clínico, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através da **PREGÃO PRESENCIAL** nº 004/2022, no dia 28/09/2022, às 09h30min, no prédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sediada na Rua 26 de Julho, nº 08 – Centro, Sala de Reuniões, tendo como objeto o fornecimento supracitado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL-Saúde, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no portal do gestor, e pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br.

O uso de máscara está facultado, desde que os participantes não estejam incluídos nos critérios de risco e comorbidades.

São José de Mipibu/RN, 20/09/2022.

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS -**

Presidenta da CPL-Saúde.

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**295575AC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de reforma e adequação para acessibilidade, manutenção e conservação de pintura com a construção da cobertura em estruturação metálica, tipo galpão em pórtico, com fundação em sapatas, pilares e vigas de travamento em estrutura de concreto armado FCK 25MPA, na Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo, situada no Centro, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 07.10.2022, às 10h00min, O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência e no Site Oficial da Prefeitura, a partir do dia 22.09.2022 Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 20.09.2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –**

Presidente.

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**779D31F6**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
DECRETO EXECUTIVO Nº 42/2022-GP/PMSJM, 20 DE  
SETEMBRO DE 2022.****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO EXECUTIVO Nº 42/2022-GP/PMSJM, 20 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e CONSIDERANDO a Constituição Federal, que pelo art. 227 garante os direitos de crianças e adolescentes como prioridade absoluta em sua condição especial de desenvolvimento;

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, baseados nos fundamentos da proteção integral, que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos comuns a todas as pessoas, além daqueles direitos decorridos da condição especial de desenvolvimento; e que dispõe sobre adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução Conanda nº 119/2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que normatiza a implementação do atendimento socioeducativo no país;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, Lei Federal nº 12.594/2012, que

regulamenta nacionalmente o atendimento socioeducativo destinado a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei do Ministério da Saúde, Portaria nº 1.082/2014;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, do Ministério da Educação e Cultura e Conselho Nacional de Educação, nº 3/2016;

CONSIDERANDO o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu – CMDCA, Resolução nº 01/2020, que propõe direções para o fortalecimento dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto;

DECRETA:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo em meio aberto compreendendo as ações intersetoriais e a implementação das medidas de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida na cidade de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo único: A COMISSÃO INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO será de caráter permanente, propositivo e de articulação, de modo a realizar atuação em rede para o alcance das metas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de São José de Mipibu.

Art. 2º A COMISSÃO INTERSETORIAL será composta pelos seguintes representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e organizações:

I - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Titular: Elio Gomes Cadete  
Suplente: Ângela Maria Simplício de Andrade das Chagas

II - Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Maria Leandra Pereira Fernandes  
Suplente: Cely Alexandre do Monte Dantas

III - Secretaria Municipal da Saúde  
Titular: Cristiany Penha de Freitas da Silva  
Suplente: Ênia Felipe de Oliveira

IV - Secretaria Municipal de Cultura  
Titular: Marlos Jansen da Silva Oliveira  
Suplente: Wallace Angel Ribeiro

V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Titular: Paulo Vitor Pereira Xavier  
Suplente: Maria Ferreira da Silva

Art. 3º A COMISSÃO INTERSETORIAL poderá convidar a participar de suas atividades representantes dos seguintes órgãos e organizações, bem como especialistas na temática:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
II - Universidade ou organizações especializadas;  
III - Ministério Público de São José de Mipibu;  
IV - Tribunal de Justiça da Comarca de São José de Mipibu;  
V - Defensoria Pública;  
VI - Poder Legislativo;  
VII – Conselho Tutelar;  
VIII - Outros que se fizerem necessários por decisão da Comissão.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu:

I - Coordenar a COMISSÃO INTERSETORIAL  
II- Fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão.

Art. 5º Compete à COMISSÃO INTERSETORIAL:

I – Mobilizar e articular as diversas secretarias e instituições do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para a operacionalização;  
II – Garantir intersetorialidade e integração nas ações das diversas políticas setoriais no atendimento socioeducativo e pós-medida socioeducativa;  
III – Sistematizar e analisar dados e informações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;  
IV – Assumir a interlocução com os sistemas de Justiça e Segurança Pública;  
V – Promover interlocução com os órgãos das esferas estadual e federal, em permanente diálogo com a política nacional e estadual de atendimento socioeducativo;  
VI – Propor normativas, auxiliar nos alinhamentos e aprovações, junto a órgãos públicos, que se fizerem necessários;  
VII – Estruturar e coordenar a sistemática de monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo em nível municipal;  
VIII – Dar transparência à execução das ações.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Maria Luzineide de Medeiros  
**Código Identificador:**C302B3DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 20 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Valeria Olivia Nunes da Silva**, ocupante do cargo de Nutricionista do CAPS do Município, no dia 21 de setembro de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do II Seminário de Abordagem Humanizada a Tentativas de Suicídio.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**  
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**DE27BC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 20 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e

administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Kleber Jean de Oliveira**, ocupante do cargo de Coordenador do CAPS do Município, no dia 21 de setembro de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do II Seminário de Abordagem Humanizada a Tentativas de Suicídio.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**735DA8A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 20 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Jaciane Gomes de Oliveira**, ocupante do cargo de Enfermeira do CAPS do Município, no dia 21 de setembro de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do II Seminário de Abordagem Humanizada a Tentativas de Suicídio.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**ED18B5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 20 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Suerda Carla Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Social do Município, no dia 21 de setembro de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do II Seminário de Abordagem Humanizada a Tentativas de Suicídio.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**1D5D352A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 20 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Maria Helloisa da Silva Duarte**, ocupante do cargo de Assistente Social do Município, no dia 21 de setembro de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do II Seminário de Abordagem Humanizada a Tentativas de Suicídio.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**EC9A36C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 093/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 024/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de impressão do livro: **Importância da Favela na Restauração Ecológica de Paisagens Degradadas no Semiárido Brasileiro**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA- ME** (CNPJ nº 10.415.366/0001-85).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de impressão do livro: Importância da Favela na Restauração Ecológica de Paisagens Degradadas no Semiárido Brasileiro**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de Setembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**99EF615C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA Nº 024/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA MSJS/ RN Nº 093/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
CONTRATADA: MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME (CNPJ nº 10.415.366/0001-85); OBJETO: Impressão do livro: Importância da favela na restauração ecológica de paisagens degradadas no semiárido brasileiro de autoria do Prof. Dr. Josimar Araújo de Medeiros; PRAZO PARA EXECUÇÃO: Até quinze (15) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 15001001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 20 Setembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**37F0F9AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 31031658/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ULTRAMED EIRELI</b>			
CNPJ: <b>22.868.821/0001-87</b>	Telefone:	Email:	
Endereço: <b>Araruna, 78, Centro, Araruna - PB, CEP:59.233-000</b>			
Representante: <b>Filippe Antonio Fernandes Alencar - CPF: 026.384.204-50</b>			

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003790 - Exames de ultrassonografia simples: abdome total, abdome superior e inferior, pélvica, transvaginal, obstétrica, da tireoide, das mamas, da região cervical, bolsa escrotal, partes superficiais, próstata (abdominal e transretal), rins e das vias urinárias, incluindo ultrassonografia com doppler: obstétrica, tireoide, cervical, testículos e transvaginal. Punções guiadas por ultrassonografias: mama e tireoide.	UND	3360,00	47,000	157.920,00
2	0003791 - Ultrassonografia Morfológica	UND	240,00	85,000	20.400,00

Importa a presente em R\$ 178.320,00, (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 19/09/2023. São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Filipe Antonio Fernandes Alencar –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**30C8B9F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens de interesse da Administração Pública do Município de São Paulo do Potengi/RN, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, composta pelos seguintes membros:

**I** - Raoni Ferreira de Souto Bentes – Presidente;

**II** - José Augusto Jesus da Costa – Membro;

**III** - Anderson Cleyton de Oliveira – Membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**0DFFAC1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO PREGÃO 016**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**RESULTADO DO PREGÃO 016/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 016/2022**, objetivando o **registro de preço para aquisição eventual de forma parcelada de Fardamentos para suprir as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **20 de setembro de 2022**, às **09:00 (nove) horas (horário local)** teve como vencedores as empresas licitantes **Maria de Fátima Araújo Silva - ME - CNPJ - 11.886.312/0001-60 nos itens 03 com valor unitário de R\$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos) perfazendo o valor global do item em R\$ 5.742,00 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais) e 04 com valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) totalizando o valor global dos itens em R\$ 21.582,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais) e Paulo Henrique de Souza Rocha - 06868203470 - CNPJ - 41.290.659/0001-07 nos itens 01 com valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) perfazendo o valor global do item em R\$ 12.432,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais) e 02 com valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) totalizando o valor global dos itens em R\$ 25.872,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais) totalizando o valor global da licitação em R\$ 47.454,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Conforme consta no Termo de Referência nos itens **5.2 - Os licitantes vencedores deverão apresentar amostra de cada item finalizado, num prazo de 05 (cinco) dias, para aprovação e 5.3 - O licitante só será declarado vencedor de(os) item(s) se as amostras forem aprovadas pelas Secretarias solicitantes. Após as empresas licitantes vencedoras dos itens apresentarem as referidas amostras para análise e****

aprovação da Secretária de Educação do município, será dado continuidade ao processo. O prazo para apresentação das mesmas será de **21 a 27 de setembro**.

São Pedro/RN, em 20 de setembro de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA** -  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**B3ADBDD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ARP**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE ADESÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2022,**  
**ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SRP.**

O Prefeito municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº028/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 004/2022 – SRP** – da **Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN**, que tem como objeto **Contratação de empresa para execução de serviço de tapa buraco, reparos, conservação e manutenção em pavimentos e calçadas com fornecimento de material e mão de obra, no município de Passa e Fica/RN**, homologada em favor da empresa licitante **GIRASSOL E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 08.570.061/0001-04**, no dia **02 de maio de 2022**, conforme publicação veiculada no **Diário Oficial dos Municípios do estado do RN – FEMURN Edição nº 0569, com vigência de 12 (doze) meses**. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

**SÃO PEDRO/RN, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER**.  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**5A959F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2022,  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SRP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** GIRASSOL E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**CNPJ:** 08.570.061/0001-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PAVIMENTOS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº8.666/93.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA: 20 DE SETEMBRO DE 2022 A 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SÃO PEDRO/RN, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER**.  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**A9B7B4A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 17080004/22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME e SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA DO SENHOR ADRIANO PEDRO DA SILVA CONFORME LAUDO MÉDICO CONSTANTE NO PROCESSO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). **MACIEL KELISON PEREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 17 de Agosto de 2022

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA DO SENHOR ADRIANO PEDRO DA SILVA CONFORME LAUDO MÉDICO CONSTANTE NO PROCESSO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratado.....:** FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME e SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor.....:** R\$ 1.326,25 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**.

SÃO TOMÉ - RN, 17 de Agosto de 2022

**MACIEL KELISON PEREIRA**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**492FF763**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 15090001/22****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J.I.C. DE CARVALHO - EPP e F J DE ARAÚJO SILVA - ME, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 15 de Setembro de 2022

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**Contratado.....:** J.I.C. DE CARVALHO - EPP e F J DE ARAUJO SILVA - ME.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor.....:** R\$ 16.368,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 15 de Setembro de 2022.

**MACIEL KELISON PEREIRA**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2CAAF503**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** das empresas:

**Nome:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI  
**CNPJ:**42.650.279/0001-07**Endereço:**Rua Maria Doniak, Jardim Tropical, Londrina/PR, Cep: 86.087-635**Email:** londrihospfinanceiro@gmail.com**Telefone:**(43) 3334-3142**Fax:**(439) 8819-0304**Representante Legal:** GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - 084.265.219-16**Nome:** PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ:** 34.444.108/0001-95**Endereço:**Avenida Santa Beatriz da Silva, São Benedito, Uberaba/MG Cep: 38.020-433**Email:**diretoria@vidashopping.com.br**Telefone:**(34) 3352-4684**Representante Legal:** PRISCILLA LEAL GONÇALVES - 049.900.426-46**Nome:** BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ:** 24.505.009/0001-12**Endereço:** Rua Doutor Osvaldo Machado, Sítio Novo, Olinda/PE, Cep: 53.110-741**Email:** admcomercial.braztech@hotmail.com**Telefone:**(81) 3264-0846**Representante Legal:** GISELLE GALINDO DE OLIVEIRA - 041.640.414-63**Nome:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**CNPJ:** 40.295.063/0001-37**Endereço:** Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE, Cep: 53.444-380**Email:** medicalmais2021@gmail.com**Telefone:** (81) 3020-4108**Representante Legal:** Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva - 793.893.254-04**Nome:**3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:**37.581.390/0001-40**Endereço:**Rua José Roque Salton, Terra Bonita, Londrina/PR, Cep: 86.047-622**Email:**rose1@tellbusiness.com.br**Telefone:**(439) 9193-0517**Representante Legal:**CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI - 010.892.619-26**Nome:**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**CNPJ:**20.008.831/0001-17**Endereço:** Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970**Email:**silvandro\_diego@hotmail.com**Telefone:** (81) 9746-5059**Representante Legal:** Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira - 071.955.624-41

nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 019/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 20 de setembro de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8CDE83D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa AROLDO MEDEIROS DE SOUZA - ME, CNPJ 37.826.269/0001-31, com sede na RUA JURANDI SANTOS, 01, centro, São Fernando-RN, CEP 59327-000, CONTATO: (84) 9 9698-0363, E-MAIL: aroldomeiros9@gmail.com, nos termos da cláusula décima sétima do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar Termo de Contrato relativo Tomada de Preços nº 004/2022, sob pena de decair o direito da contratação.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando suas certidões de regularidade fiscal bem como os documentos de identificação dos responsáveis legais pela pactuação.

São Vicente/RN 20 de setembro de 2022

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9E67E603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 004/2022, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TAIS COMO: TUBO DE PVC PARA SUSTENTAÇÃO DAS PAREDES DO POÇO.

Quantidade: 2.000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 20/09/2022 às 10:14:22

Adjudicado para: J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA; C.N.P.J. nº 09.562.144/0001-06, pelo menor lance de R\$ 108,00 (Cento e oito Reais).

Item: 00002 - LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO TUBULAR COM AFERIÇÃO E CUBAGEM DE VAZÃO EM METROS CÚBICOS POR HORA.

Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: UND

Situação: ADJUDICADO em 20/09/2022 às 10:14:22

Adjudicado para: J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA; C.N.P.J. nº 09.562.144/0001-06, pelo menor lance de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta Reais).

Item: 00003 - INSTALAÇÃO DE MOTOR BOMBA TRIFÁSICO E/OU MONOFÁSICO COM TODA A TUBULAÇÃO E PEÇAS E CONEXÕES, QUADRO DE BOMBA DEVIDAMENTE NO LUGAR COM O SISTEMA DE OPERAGEM DEVIDAMENTE NO LUGAR

Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: UND

Situação: ADJUDICADO em 20/09/2022 às 10:14:22

Adjudicado para: J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA; C.N.P.J. nº 09.562.144/0001-06, pelo menor lance de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta Reais).

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2022

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**95822EAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**021/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 021/2022  
Pregão SRP por Maior Desconto Eletrônico

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e insumos diversos com base na tabela sinapi, atualizada, conforme especificações constantes no termo de referência "anexo I" do edital.

**Resultado da Adjudicação**

Lote: 0001 - LOTE 01: MATERIAIS DE ALVENARIA		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 15:23:40 - Por: José Taliz da Silva	54.600,00
Lote: 0002 - LOTE 02: MATERIAIS HIDRAULICOS		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JANAINA G. DA SILVA (17.252.037/0001-00)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 15:23:46 - Por: José Taliz da Silva	38.000,00
Lote: 0003 - LOTE 03: MATERIAIS DE PINTURA		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JANAINA G. DA SILVA (17.252.037/0001-00)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 15:24:27 - Por: José Taliz da Silva	35.550,00
Lote: 0004 - LOTE 04: MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 15:24:38 - Por: José Taliz da Silva	78.210,00
Lote: 0005 - LOTE 05: MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JANAINA G. DA SILVA (17.252.037/0001-00)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 15:24:52 - Por: José Taliz da Silva	34.650,00
Lote: 0006 - LOTE 06: MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JANAINA G. DA SILVA (17.252.037/0001-00)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 15:24:59 - Por: José Taliz da Silva	35.100,00
Lote: 0007 - LOTE 07: MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JANAINA G. DA SILVA (17.252.037/0001-00)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 15:25:05 - Por: José Taliz da Silva	27.650,00
Lote: 0008 - LOTE 08: MATERIAIS DE FERRO E ACO		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JANAINA G. DA SILVA (17.252.037/0001-00)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 15:25:15 - Por: José Taliz da Silva	27.300,00
Lote: 0009 - LOTE 09: MATERIAIS DE FERRAGENS		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JANAINA G. DA SILVA (17.252.037/0001-00)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 15:25:22 - Por: José Taliz da Silva	30.660,00
Lote: 0010 - LOTE 10: FERRAMENTAL EM GERAL		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JANAINA G. DA SILVA (17.252.037/0001-00)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 15:25:28 - Por: José Taliz da Silva	35.550,00
Lote: 0012 - LOTE 12: MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JANAINA G. DA SILVA (17.252.037/0001-00)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 15:25:52 - Por: José Taliz da Silva	72.200,00
Lote: 0013 - LOTE 13: MATERIAIS DE EPI'S		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JANAINA G. DA SILVA (17.252.037/0001-00)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 15:26:11 - Por: José Taliz da Silva	46.240,00

SÃO VICENTE - RN, 16 de setembro de 2022

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**53FFBCEA

**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, nos termos do Inciso XXII do Art. 43 da Lei nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TAIS COMO: TUBO DE PVC PARA SUSTENTAÇÃO DAS PAREDES DO POÇO.

Quantidade: 2.000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/09/2022 às 13:30:00

HOMOLOGADO para: J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA; C.N.P.J. nº 09.562.144/0001-06, pelo menor valor unitário de R\$ 108,00 (Cento e oito Reais).

Item: 00002 - LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO TUBULAR COM AFERIÇÃO E CUBAGEM DE VAZÃO EM METROS CÚBICOS POR HORA.

Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: UND

Situação: HOMOLOGADO em 20/09/2022 às 13:30:00

HOMOLOGADO para: J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA; C.N.P.J. nº 09.562.144/0001-06, pelo menor valor unitário de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta Reais).

Item: 00003 - INSTALAÇÃO DE MOTOR BOMBA TRIFÁSICO E/OU MONOFÁSICO COM TODA A TUBULAÇÃO E PEÇAS E CONEXÕES, QUADRO DE BOMBA DEVIDAMENTE NO LUGAR COM O SISTEMA DE OPERAGEM DEVIDAMENTE NO LUGAR

Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: UND

Situação: HOMOLOGADO em 20/09/2022 às 13:30:00

HOMOLOGADO para: J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA; C.N.P.J. nº 09.562.144/0001-06, pelo menor valor unitário de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta Reais).

SÃO VICENTE/RN 20 DE SETEMBRO DE 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2FE0827F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 298/2022 - GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, designada pela Portaria nº 253, de 21 de julho de 2022, nos termos dos Art. 196 da Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com prazo final previsto para o dia 21 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor no dia 21 de setembro de 2022.

São Vicente – RN, 13 de setembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D8691FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 268/2022-FMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. (RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 09 de setembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-0

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**86A4D271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 273/2022-FMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 29 e 30 de agosto de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:5394B4FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 274/2022-FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¾ (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para comparecer a **EMPRESA ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇO LTDA ME**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 08 de agosto de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.]

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 08 de setembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:019C80D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 276/2022-FMS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 14 e 15 de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de setembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:689B38B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO - EMPRESA A ALVES DANTAS JUNIOR -**  
**ME**

A empresa-A **ALVES DANTAS JUNIOR - ME**  
Assunto – CHAMAMENTO/CONVITE PARA EXECUTAR O OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022.

Sirvo-me do presente para notificar a empresa supramencionada, com a finalidade de assumir os itens: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 25 e 26, licitados por intermédio do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022, Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com montagem, alinhamento e balanceamento, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. A chamada da empresa deu-se porque a ganhadora do certame solicitou o cancelamento dos itens da ATA de Registro de preços Nº 011/2022, através de ofício justificando o motivo da desistência. Após análises do jurídico e com autorização da autoridade competente, em análise das empresas que participaram do referido certame constatou-se que a **A ALVES DANTAS JUNIOR – ME**, ficou em segundo lugar nos lances, desse modo a convocamos para assumir os itens.

Senador Georgino Avelino, 20 de setembro de 2022.

Atenciosamente;

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:D2D8F39E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.**  
**024/2022 PROCESSO Nº. 517.002/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE SERRA CAIADA/RN.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 19.646.331/0001-21, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ 71.976,00 (setenta e um mil novecentos e setenta e seis reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 20 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**CF446DD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022 –  
PROCESSO Nº 511.002/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 027/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de laboratório e insumo hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, laboratório municipal e hospital e maternidade dona teca, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 21/09/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 04/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/10/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 04/10/2022. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Caiada/RN, em 20 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**4EAF0F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
277/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no termo de referência que apresentou como objeto, locação de máquina tipo Motoniveladora 120k, com menos de 12 anos de uso para serviços de terraplanagem em estradas vicinais que interligam as vilas rurais do município de Serra do Mel/RN, tendo como valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 20 de setembro de 2022

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**96179E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 154/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 699,90 m<sup>2</sup> destinada à construção, localizado na Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 16, quadra 52, medindo 23,33m de frente com igual metragem nos fundos e 30,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 699,90 m<sup>2</sup>, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário MAYCON LUCAS ZACARIAS SOARES, CPF 118.534.704-65 residente e domiciliado, na rua Leonidas Leôncio Maia, Vila Brasília nº 61, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Setembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**CDE793DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 155/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 450,00 m<sup>2</sup> destinada à construção, localizado na Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 16, quadra 52, medindo 15,00m de frente com igual metragem nos fundos e 30,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 450,00 m<sup>2</sup>, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário VITÓRIA CIBELE PINHEIRO BEZERRA SOARES, CPF 131.213.034-22 residente e domiciliado, na rua Leonidas Leôncio Maia, Vila Brasília nº 61, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Setembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:59ADEAA4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 156/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 600,00 m<sup>2</sup> destinada à construção, localizado na Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 17, quadra 52, medindo 20,00m de frente com igual metragem nos fundos e 30,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00 m<sup>2</sup>, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário VERONICA DA SILVA RIBEIRO ARAÚJO, CPF 968.484.484-00 residente e domiciliado, na Vila Rio Grande do Norte nº 45, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Setembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FAE77663

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 15/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 15/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 2.131/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº15/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a possível e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.423.434/0001-03 - Endereço: Rua Santos Dumont - CEP: 99709370 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99189-8797 saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 75; totalizando o valor de **R\$ 5.710,00 (Cinco mil, setecentos e dez reais)**.

**D. A. DANTAS MENDONCA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.729.998/0001-20 - Endereço: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES - CEP: 59607490 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98740-6893 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :08,26; totalizando o valor de **R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)**.

**EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - ME** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.503.796/0001-99 - Endereço: Rua Porto - CEP: 32340590 - UF: MG - Município: Contagem - Telefone: (31) 2524-0010 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) :71,72,73,83,84,85 e 87; totalizando o valor de **R\$ 25.450,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**.

**J L B DE MOURA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.563.924/0001-57 - Endereço: Triunfo Potiguar - CEP: 59685000 - UF: RN - Município: Triunfo Potiguar - Telefone: (84) 99861-1587 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) :01, 05, 06, 09, 14, 15,16,19,21,22,23,24,25, 27, 28, 35, 36, 39, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 74, 76, 78, 79, 81, 88 e 89; totalizando o valor de **R\$ 211.329, 90 (Duzentos e onze mil, trezentos e vinte e nove e noventa centavos)**.

**LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 70.047.329/0001-93 - Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59022545 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211-6108 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) :12; totalizando o valor de **R\$ 5.859, 00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)**.

**MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.089.351/0001-37 - Endereço: rua do bosque - CEP: 44065730 - UF: BA - Município: Feira de Santana - Telefone: (75) 99894-6456 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) :02, 03, 69; totalizando o valor de **R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.315.234/0001-89 - Endereço: BR 427 - KM 101 - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 9141-3939 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) :04, 07, 13, 17, 18, 31, 32, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 61, 66, 77, 80, 82 e 86; totalizando o valor de **R\$ 81.567,00 (Oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**.

**R-LIGHT SOLUCOES ELETRICAS LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.637.830/0001-34 - Endereço: Rua Francisco Guimarães - CEP: 29117175 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (27) 99291-2880 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) :29, 30, 33, 34, 38 e 40; totalizando o valor de **R\$ 6.113,00 (Seis mil, cento e treze reais)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 01 de setembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6074F571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar da 1ª Reunião Temática 2022 - Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, o encontro tem como objetivo instrumentalizar os gestores e sua equipe gestora para os desafios da Atenção Especializada. A reunião acontecerá em 21 de setembro de 2022 (dentro da programação da Reunião Ordinária Mensal), das 9 às 12 horas, no Hotel Holiday Inn – Natal RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de setembro de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 –

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**66C1B6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER MEIA DIÁRIA CIVIL PARA SERVIDORA. Meia diária Civil para custeio de despesa de locomoção para a servidora Prisciele Freire de Moura, onde a mesma estará se deslocando para cidade de Mossoró no dia 22 de setembro para participar simpósio para os secretários das juntas militares, para atualização de conhecimento e procedimentos necessários ao manuseio do sistema eletrônico de recrutamento e mobilização (SERMILMOB).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de setembro de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F46526D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONVOCAÇÃO Nº 34 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 34 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada abaixo, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 21 e 22 de setembro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*

- k) Cartão do PIS ou PASEP;  
 l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)  
 m) Declaração de dependentes para imposto de renda.  
 n) Comprovante de residência  
 o) Comprovante bancário (Caixa Econômica)

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA
35º	Francisco Mikael C. de Assis	02/05/1983		8,4

SERRA DO MEL/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**FF1BBB9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 17/2022 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 2.466/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Eletrônico-SRP nº 17/2022****Processo Adm. nº Processo Adm. nº 2.466/2022**

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP nº 17/2022, realizado em 09/09/2022, a saber:

**Objeto:** Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para a estruturação da “Sala Vermelha” da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA** | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 40.295.063/0001-37 - Endereço: Rua Dois, nº 25 - CEP: 53444380 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 3020-4108, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 04; totalizando o valor de **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**.

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 31.770.650/0001-40 - Endereço: Rua Zeferino Dias - CEP: 91130480 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3779- 9771, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :01 totalizando o valor de **R\$ 27.560,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**.

**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.626.776/0001-60 - Endereço: RODOVIA DOS MINÉRIOS - CEP: 83507000 - UF: PR - Município: Almirante Tamandaré - Telefone: (41) 3354-1001 saiu vencedor (a) no(s) item(ns):14,15 e 16; totalizando o valor de **R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais)**.

**CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.258.209/0001- 15 - Endereço: Rua Alberto Laureano Henrich - CEP: 88132230 - UF: SC - Município: Palhoça - Telefone: (48) 3342-0121, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):08 e 17; totalizando o valor de **R\$ 1.079,97 (Hum mil, setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

**J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 84.972.926/0001-39 - Endereço: Rua Paulo Brugin - CEP: 86189378 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 3253-1380 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) :12 e 13; totalizando o valor de **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**.

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: Não - Documento 04.187.384/0001-54 - Endereço: Rua João Ropelatto, nº202 - CEP: 89265520 - UF: SC - Município: Jaraguá do Sul - Telefone: (47) 3371-2741 saiu vencedor (a) no(s) item (ns):18; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

**LOCMED HOSPITALAR LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.238.951/0001-54 - Endereço: Avenida Santos Dumont, Lojas 04, 05 e 07 - 10 - CEP: 60150160 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3033-2728 saiu vencedor (a) no(s) item

(ns):09, 10 e 11; totalizando o valor de **R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.650.279/0001-07 - Endereço: Rua Maria Doniak - CEP: 86087635 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 3334-3142 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) :03; totalizando o valor de **R\$ 9.570,00 (Nove mil, quinhentos e setenta reais)**.

**SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.675.394/0001- 90 - Endereço: RUA PROFESSOR MÁRIO RAMOS - CEP: 50.751-430 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 99507-2906 saiu vencedor (a) no(s) item (ns):02; totalizando o valor de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel/RN, em 19 de setembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**BC6E9B59**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 21/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 21/2022****Processo:** 2.598/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**Assunto:** Registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de veiculação de anúncios do tipo aviso similares, em jornal de circulação regional, página em preto e branco, tamanho mínimo de 09 cm x 07 cm ou 60 cm<sup>2</sup>, em sessões e páginas indeterminadas, bem como, serviços de publicidade e propaganda de matérias de cunho institucional da Prefeitura Municipal em blogs de abrangência regional e estadual.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 21/2022 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**SEC PUBLICIDADE EIRELLI - EEP- CNPJ: 08.381.234/0001-38,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 91.840,00 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais)**.

**A. S. DA SILVA COMUNICACOES- CNPJ: 08.689.881/0001-01,** saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel (RN), 20 de setembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**FAA68616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2209200001 - TERMO DE DISPENSA Nº 057/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação dos serviços de revisão (20.000 km) do veículo tipo NOVO FIAT TORO ENDURANCE de placa RGH8I21/RN lotado na Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 1.856,70** (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação dos serviços de revisão (20.000 km) do veículo tipo NOVO FIAT TORO ENDURANCE de placa RGH8I21/RN lotado na Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2313048E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE**  
**COMPRA - DISPENSA Nº 057/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2209190001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN); OBJETO: Execução dos serviços de revisão (20.000 km) do veículo tipo NOVO FIAT TORO ENDURANCE de placa RGH8I21/RN lotado na Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 1.856,70 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.30 – Material de Consumo; FONTE: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção; PERCENTUAL: Recurso Federal 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6AD0CA9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2209200002 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta de Empresa Promotora do 8º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **contratação direta de Empresa Promotora do 8º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde** junto ao **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE** inscrita no CNPJ nº 32.743.692/0001-54, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Saúde**, com a importância global estimada de **R\$ 300,00** (trezentos reais), a ser realizado na cidade de Aracaju/SE, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**55C311AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2209200002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE inscrita no CNPJ nº 32.743.692/0001-54; OBJETO: Contratação direta de Empresa Promotora do 8º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 300,00 (trezentos reais); Dotação Orçamentária: 10.10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de impostos – Saúde; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FD975C28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 368/2022**

**PORTARIA Nº: 368/2022**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	20 de setembro de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**D8555BCD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 369/2022**

**PORTARIA Nº: 369/2022**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	20 de setembro de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 20 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C5CF4EC3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 194/2022**

SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **MICHELLINE MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL**, CPF 041.893.xxx-26, do cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D703E3EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00023/2022**

Torna público que a licitação realizada no dia 20/09/2022, às 10:30h, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 00023/2022, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM 7 LUGARES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, e as exigências estabelecidas neste Edital. Foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação de propostas dos licitantes.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de setembro de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**AA66F6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 204/2022**

Severiano Melo/RN, 20 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO SABINO SILVA**, CPF: **106.905.894-76** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F3868FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 205/2022**

Severiano Melo/RN, 20 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA NICALMA OLIVEIRA FRANÇA**, Matrícula nº 165, lotado(a) na Secretaria Municipal de administração, admitido em 02 de Janeiro de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 19 de Setembro de 2022 à de 18 Dezembro de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**1B835ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 206/2022**

Severiano Melo/RN, 20 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar da REUNIÃO DO COSEMS/RN no município de Natal no dia 21 de setembro de 2022.**

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Setembro de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**D0DBC9DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 228/2022-GP/PMSN**

*Dispõe sobre a designação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Art.1º - DESIGNAR** a servidora **MARIA KLECIANE DE LIMA**, Matrícula nº 5371, inscrita CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Trabalho e Renda, para exercerem a função de **Agente de Desenvolvimento do Município**.

**Art. 2º -** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º -** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;  
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, em 19 de setembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:A3BE6380

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 229/2022-GP/PMSN**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–**Conceder**½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para a Servidora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**, Matrícula nº 5452, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.185.184-32, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, para a mesma custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade do Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2022, com o objetivo de participar da **1ª REUNIÃO TEMÁTICA 2022 – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada**, a ser realizado no Hotel Holiday Inn.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 20 de setembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:3E7B43D8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 230/2022 - GP/PMSN**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–**CONCEDER** 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Servidor **FRANCISCO WILKER COFESSOR**, Matrícula nº 4707, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.243.324-12, ocupante do cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município, por motivo de viagem para à cidade Cuiabá/MT, com o objetivo de participar do **XVIII ENCONTRO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO**, viagem está programada para os dias 21 a 22 de setembro de 2022.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 20 de setembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:4886E165

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 231/2022 - GP/PMSN**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–**Conceder**½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para a Servidora **MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 5134, inscrita CPF/MF sob o nº 072.970.464-50, ocupante do cargo de Enfermeira Bolsista, por motivo de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar de **Capacitação no SISLOGLAB**, viagem esta programada para os dias 22 de setembro de 2022.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 20 de setembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:F710C191

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 22/2022**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.843/2022, Objeto: Contratação do SEBRAE - para desenvolvimento territorial do Município de Sítio Novo/RN, através do projeto Cidade Empreendedora., que trata da contratação da empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO RN, CNPJ: 08.060.774/0001-10, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 20 de setembro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C6B34FC8

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 22/2022.**

**PROCESSO:** 1.843/2022.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação do SEBRAE - para desenvolvimento territorial do Município de Sítio Novo/RN

**NOME DO CREDOR:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO RN, CNPJ: 08.060.774/0001-10.

**VALOR R\$** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Data:** 20/09/2022.

**RATIFICAÇÃO:** Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**234B387E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Empresa(s) vencedora(s) COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 13.626.917/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01.

Taipu, RN, 19/09/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**B2CE01A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE  
LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Empresa(s) vencedora(s) COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 13.626.917/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 19/09/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**25127CFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 20/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Empresa(s) vencedora(s) COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 13.626.917/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 19/09/2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**85CC5306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 042/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.  
Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o período de 02 de setembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.  
Valor Anual Estimado; R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).  
Base Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Taipu/RN, em 02 de setembro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**852AE471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 02 – DISPENSA  
013/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 02 – DISPENSA 013/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Maria da Cruz Vieira – inscrita no CPF: 786.007.314-53.

OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo de Locação de Imóvel para situado à Rua Prefeito Emanuel Romero Cavalcante, nº 43 - Centro, neste município, para a família da **SRA. LUCIANA MELO DE LIMA**, que se encontra em situação de vulnerabilidade e não possuem rendimentos suficientes para prover uma moradia que tenha condições de comportar equipamentos de UTI, já que seu filho a criança **JOAQUIM DE MELO MARTINS**, 1 ano e 8 meses, diagnosticado com Atrofia Muscular Espinhal (AME) Insuficiência Respiratória Crônica, doença genética rara que necessita de ventilação pulmonar mecânica. Oriundo da Dispensa nº 013/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 19/08/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Maria da Cruz Vieira/Locador

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**10256B61**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 126, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 495, de 15 de junho de 2021, Item 5, do Anexo Único, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER, ao Servidor **ANDREY ISRAEL NASCIMENTO DE VASCONCELOS**, inscrito na Matrícula nº 819-2, ocupante do cargo de CT-TRATORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte, a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Taipu/RN, 20 de setembro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**2A93C56A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 055, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da

Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO	721.818.004-30	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
SECRETARIO ADJUNTO	33-7	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2(MEIA)	RS 75,00	RS 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
20/09/2022	João Câmara/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Encontro Regional de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental, na Câmara de Vereadores do município de João Câmara/RN, conforme Programação em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA**

Secretária De Saúde

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**779187AC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 056, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
LUANA LUCAS NOBRE	116.322.814-14	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
PSICOLOGO	5006-7	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	RS 75,00	RS 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
20/09/2022	João Câmara/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Encontro Regional de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental, na Câmara de Vereadores do município de João Câmara/RN, conforme Programação em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**F41AFC9E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 057, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
MARIA E. LETTIERI P. BARBOSA	014.630.614-71	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE	4871	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
21/09/2022	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Reunião Temática 2022 – Desafios da Gestão Municipal – Organização e Financiamento da Atenção Especializada, na cidade do Natal/RN		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**172A1139

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 058, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7, da Lei Municipal nº 441/2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO	089.548.714-45	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORD. DA ATENÇÃO BÁSICA	510-0	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
21/09/2022	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Reunião Temática 2022 – Desafios da Gestão Municipal – Organização e Financiamento da Atenção Especializada, na cidade do Natal/RN		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**F1AB3FB2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 059, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA	045.304.564-20	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADORA EPIDEMIOLOGICA	3298	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 75,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
22/09/2022	João Câmara/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Atualização de Banco de Informações do SINAN, na cidade de João Câmara/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARIA EDUARDA LETTIERI PINTRO BARBOSA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**32008B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – SECRETARIAS M. DE SAÚDE

EXTRATO DO (QUINTO) 5º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 920220001.

PROCESSO: Nº9/2022-0001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE NATAL/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA M. DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58  
 CONTRATADA: M. B. COM. DER. DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0001-99  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.  
 ASSINATURA: 19/09/2022  
 VIGÊNCIA: 19/09/2022 A 31/12/2022  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA MUNICIPAL) E FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO (TITULAR- ADMINISTRADOR DA CONTRATADA)

TENENTE ANANIAS/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2022

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**E3E0702D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720220057  
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0057  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATADO: ÍNTEGRA ASSESSORIA CONTÁBIL  
 CNPJ/CPF: 43.910.458/0001-90  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA  
 VALOR TOTAL: R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 6000- SECREARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 12- Educação  
 361- Manutenção do Ensino Fundamental  
 8- Manutenção do Ensino Fundamental  
 2.13- Manutenção Secretaria de Educação  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 31/12/2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

ASSINANTES:  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
 ERICA DOMINGOS PAULA- RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**EDDDA7FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
 CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 125/2022-GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora, **DEBORA FERNANDA CASSIANO SILVA**, CPF de Nº **131.XXX.XXX-95**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE DA MULHER, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**B1067778

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 124/2022-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a Senhora, **DEBORA FERNANDA CASSIANO SILVA**, CPF de Nº **131.XXX.XXX-95** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 096 de 1º de julho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**DB036D33

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 126/2022-GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor, **FLAVIO DE ALBUQUERQUE MASANO**, CPF de Nº **139.XXX.XXX-09**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:859FD01E**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 022/2022 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o senhor, **IVANILDO ARAÚJO DA GAMA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula sob nº **155**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 21 de setembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:B3F71975**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 554/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 554/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 561/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Setembro de 2022**, saindo as **20:00** e retornando as **06:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Setembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:43EE3BCB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 557/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 557/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 564/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Setembro de 2022**, saindo as **05:00** e retornando as **21:29** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Setembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**0635BF68**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 558/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 558/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 565/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **11 de Setembro de 2022**, saindo as **20:00** e retornando as **06:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Setembro de 2022**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**E4C51908**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 701434/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação de via e execução de calçada em intertravado, na comunidade de Gado Bravo no município de Tibau/RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.137.144/0001-60; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13.721.826/0001-91; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 37.946.960/0001-59; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ 08.250.245/0001-89; WSC - EMPREENDIMENTOS E

CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 03.231.417/0001-53; JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 26.294.201/0001-32; NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.249.795/0001-46, pois atenderam todas as exigências do ato convocatório e a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53, apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, vencida; Conforme § 1º art. 43 da lei Complementar 147/2014, caso a empresa seja consagrada vencedora do certame a CPL concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a licitante, regularizar sua habilitação fiscal e trabalhista, conforme o item 4.2.4 alínea “g” do edital, e **INABILITADAS** as empresas: WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 28.240.229/0001-12; por não atender o item 4.2.3 alínea “c” – apresentou a certidão de Falência e ou Recuperação Judicial vencida; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.858.155/0001-48; por não atender o item 4.2.5 – alínea “c” ou “d” – não apresentou o atestado de visita técnica aos locais de realização dos serviços ou a declaração de declínio da visita técnica in loco respectivamente; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; por não atender o item 4.2.4 – alínea “e” – apresentou a Certidão Negativa de Débitos com o município da sede da empresa, vencida; LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80; por não atender o item 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que está de pleno acordo com todas as exigências do edital e seus anexos; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.706.798/0001-52; por não atender o item 4.2.5 alínea – “a” – não apresentou em sua totalidade a Declaração Conjunta, ou seja a seguinte declaração: Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano); AMV PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ 10.480.822/0001-70; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “a” – apresentou a certidão de registro e quitação pessoa jurídica junto ao CREA vencida e CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.883.090/0001-00; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “a” – apresentou a certidão de registro e quitação pessoa jurídica junto ao CREA vencida. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 08:00 às 13:00h no Centro Administrativo do Município de Tibau, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores Informações: fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 20 de setembro de 2022.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7FE7BD02**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**  
**DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO 1/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após decorrida a fase de interposição de recursos, realizar-se-á abertura dos envelopes 02 – Propostas de Preços, no dia **23 de setembro de 2022 (sexta-feira), as 10h00min**, referente ao PROCESSO nº 531200/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 1/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação convencional em paralelepípedo das Ruas Antônio Luz e Antônio Paraguai e do Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura

Municipal de Tibau, situado na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 12:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 20 de setembro de 2022.

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**CE587941

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 620290/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de modernização e ampliação do muro do Cemitério São Sebastião no município de Tibau/RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.137.144/0001-60; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13.721.826/0001-91; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ 08.250.245/0001-89; WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.231.417/0001-53; JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 26.294.201/0001-32; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.249.795/0001-46, pois atenderam todas as exigências do ato convocatório e a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53, apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, vencida; Conforme § 1º art. 43 da lei Complementar 147/2014, caso a empresa seja consagrada vencedora do certame a CPL concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a licitante, regularizar sua habilitação fiscal e trabalhista, conforme o item 4.2.4 alínea “g” do edital, e **INABILITADAS** as empresas: WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 28.240.229/0001-12; por não atender o item 4.2.3 alínea “c” – apresentou a certidão de Falência e ou Recuperação Judicial vencida; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.858.155/0001-48; por não atender o item 4.2.5 – alínea “c” ou “d” – não apresentou o atestado de visita técnica aos locais de realização dos serviços ou a declaração de declínio da visita técnica in loco respectivamente; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; por não atender o item 4.2.4 – alínea “e” - apresentou a Certidão Negativa de Débitos com o município da sede da empresa, vencida; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80; por não atender o item 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que está de pleno acordo com todas as exigências do edital e seus anexos; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.706.798/0001-52; por não atender o item 4.2.5 alínea – “a” - não apresentou em sua totalidade a Declaração Conjunta, ou seja a seguinte declaração: Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano); AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 10.480.822/0001-70; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “a” – apresentou a certidão de registro e quitação pessoa jurídica junto ao CREA vencida e CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.883.090/0001-00; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “a” – apresentou a certidão de registro e quitação pessoa jurídica junto ao CREA vencida. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os autos do processo com vista franqueada aos interessados

estarão disponíveis das 08:00 às 13:00h no Centro Administrativo do Município de Tibau, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores Informações: fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 20 de setembro de 2022.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**ACC4FDE9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 006/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA RUA DAS ANDORINHAS, LOCALIZADA EM PIPA. NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga **INABILITADAS** pelo descumprimento as exigências do Edital, as empresas: LISBOA ENGENHARIA CONST. E SERV. EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43, pelo descumprimento do item: 5, subitens 5.1, 5.1.1, alínea “f”, subitem 5.1.2 alínea “a”, subitem 5.1.3. alínea “a”; H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, descumpriu o item “5”, subitem 5.1.2, alínea: “e”, “e1”, subitem 5.1.3, “e”; MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, descumpriu o item 5. - RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA subitem 5.1.2 alínea “b2” e “c2”. E julga **HABILITADAS** as empresas: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/CNPJ: 13.385.475/0001-95, ECC -EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. LTDA/CNPJ: 07.275.651/0001-33, R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME/CNPJ: 07.555.440/0001-54 E DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/ CNPJ: 32.301.940/0001-07, pelo atendimento das exigências do Edital. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**360DE7A8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 03 de outubro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 039/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de material de informática. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) P.E. nº. 039/2022, Processo Adm. 131/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com).

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2022.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Medeiros  
Código Identificador:F21D06B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear as pessoas a seguir para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município:

I -Anselmo do Nascimento Romão, inscrito no CPF/MF nº 056.\*\*\*.\*\*\*-01;

II - Guilherme Gaspar Nogueira, inscrito no CPF/MF nº 889.\*\*\*.\*\*\*-53;

III - Jessica dos Santos Barboza, inscrita no CPF/MF nº 121.\*\*\*.\*\*\*-01;

IV - Josina Sheila Nunes Sales, inscrita no CPF/MF nº 759.\*\*\*.\*\*\*-20; e

V - Sandra Maria de Melo, inscrita no CPF/MF nº 762.\*\*\*.\*\*\*-00.

**Art. 2º.** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º.** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:47003A3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 08/09/2022 a 06/03/2024 ao Sr. **MARCELO JOSÉ LUSTOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 758.\*\*\*.\*\*\*-34, servidor efetivo no cargo de Cirurgião Dentista, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de setembro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:C037A4DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **EVA CRISTIANE FERREIRA DE BARROS**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o número 029.\*\*\*.\*\*\*-46, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Supervisor do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de setembro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**1984A444

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora EVA CRISTIANE FERREIRA DE BARROS, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o número 029.\*\*\*.\*\*\*-46, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviço de Convivência e Portal de Vínculo- SCFV, lotada na Secretaria de lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de setembro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**25CAC424

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora FRANCISCA PEREIRA DA SILVA ALVES, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF/MF sob o número 058.\*\*\*.\*\*\*-82, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de setembro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**8514C059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 815.318/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 21 de setembro de 2022, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento visando à contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de consultas médicas e pequenas cirurgias para suprir as necessidades do Município de Timbaúba dos Batistas - Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 21 de setembro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
PTE da CPL/MTB/RN

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**7AD6FA18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 044/2022-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 044/2022-GPMTB.**

*Dispõe sobre a Vacância de cargo efetivo por aposentadoria de servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 33 inciso VII da Lei Complementar 002/1997, e nos termos da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, por motivo de aposentadoria do servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 133, portador do RG nº 652025, expedido pela SSP/RN, e do CPF nº 369.878.244-87.

**Art. 2.º** - Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor, no cargo, a partir do dia 19/09/2022.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**882D9D13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 719109/2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 75/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME** para a Contratação da licença de uso anual do software sistema, ferramenta de Tecnologia da Informação Web e que tem como objetivo auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e nas caronas (adesão a ARP), no valor global de R\$ 5.900,00 cinco mil e novecentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**414D6114

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 830025/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA** para a Aquisição de certificados digitais e-CPF1 Modelo A1, com validade de 01(um) ano., no valor global de R\$ 1.250,00 um mil, duzentos e cinquenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**431E2276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022**

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2022.  
Tipo: Menor Preço por Item.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento Curativos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital  
OMUNICÍPIO DE TOUROS, através de seu Pregoeiro, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.880.122/0001-98, em conformidade a legislação vigente, **CONVOCAO** licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **MEDICAL CARE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.975.531/0001-01, classificada em segundo lugar dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do

certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada. **Apresentar até o dia 26/09/2022, as 10:00.** A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Touros, 20 de setembro de 2022

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2E2CD90C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA MELHORIA DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES, COM RESERVATÓRIO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBICO E SUMIDOUROS (BANHEIROS), NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 452/2021 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa **CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30**, foi declarada VENCEDORA do certame em epígrafe em decorrência da sessão de abertura e julgamento do envelope de proposta ocorrida no dia 19 de setembro de 2022, às 10h. A ata de julgamento e a documentação da empresa se encontra com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: cpltourosrn@gmail.com. Outrossim, deixo de conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da fase de proposta nos termos do art. 109, I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o representante da empresa em tela renunciou expressamente o seu direito de recorrer em face do resultado do certame.

Touros/RN, 19 de setembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente Da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**954B7444

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 07/2022, as empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461, e ELETRO PEÇAS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleos lubrificantes e assessórios, para uso em toda a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido,

**HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461** - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 459,00, 04 - R\$ 414,00, 11 - R\$ 28,45, 13 - R\$ 520,00, 17 - R\$ 26,30, 21 - R\$ 250,00.

**ELETRO PEÇAS LTDA** - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 17,00, 03 - R\$ 19,00, 05 - R\$ 20,00, 06 - R\$ 448,00, 07 - R\$ 27,500, 08 - R\$ 24,00, 09 - R\$ 28,50, 10 - R\$ 28,00, 12 - R\$ 22,00, 14 - R\$ 23,90, 15 - R\$ 13,00, 16 - R\$ 90,00, 18 - R\$ 10,00, 19 - R\$ 8,00, 20 - R\$ 30,00, 22 - R\$ 7,00, 23 - R\$ 11,00, 24 - R\$ 430,00, 25 - R\$ 390,00, 26 - R\$ 325,00.

Touros/RN, 15 de setembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**48F45344

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 942/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 942/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede 01(uma) e ½ (meia) diária Estadual, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem em sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, nos dias 20 e 21 de setembro de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital e Maternidade Guimar Fernandes.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN

Observação: Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**C044F58F

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.**

**04/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para a realizar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do Município de Touros/RN

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para a realizar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do Município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

**01 – CONCREENGI EIRELI– CNPJ: 15.804.769/0001-30**

Touros/RN, 20 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**1AA19C80

**GABINETE CIVIL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.**

**004/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para a realizar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do Município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para a realizar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do Município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

**01 - CONCREENGI EIRELI– CNPJ: 15.804.769/0001-30**

Touros/RN, 20 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**8C946BAE

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022**

**Processo:** 170/2021. **Pregão Presencial:** 28/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME; CNPJ: 11.478.304/0001-85. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS, TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO. **Valor Total Global:** R\$ 278.280,00. **Data de Assinatura:** 06/09/2022. **Vigência:** 06/09/2022 até 06/09/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA; CPF nº 070.638.404-01. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7BB8F924

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022**

**Processo:** 170/2021. **Pregão Presencial:** 28/2021. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** MESTRE SALA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 10.501.873/0001-31. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS, TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.. **Valor Total Global:** R\$ 229.968,40. **Data de Assinatura:** 06/09/2022. **Vigência:** 06/09/2022 até 05/09/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Ailton Gomes da Silva; CPF nº 012.096.434-13. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B4A825BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 078/2022**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 078/2022**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **contratação de empresa especializada para realização futura e parcelada de serviços de locação e fretamento de veículos, visando atender as necessidades de serviços básicos do Município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 20 de setembro de 2022.

**SETOR DE COMPRAS**  
Touros/RN

**Publicado por:**  
Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BF34B754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 079/2022**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 079/2022**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **contratação de empresa especializada para fornecer peças para realizar a manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, geladeiras e bebedouros, no município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na

Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 20 de setembro de 2022.

Setor de Compras  
Touros/RN

**Publicado por:**  
Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9753A1CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESAO Nº 005/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOS DE VELHOS – CNPJ: 10.477.835/0001-90.

**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN -- CNPJ: 11.334.360/0001-46.

**OBJETO:**Adesão da **Ata de Registro de Preços Nº 10080001/2022** do **Pregão Presencial nº 012/2022**, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, PARA REPRESENTAÇÃO EM TRAJETOS, COMPREENDENDO A PRSTAÇÃO DIRETA DE ASSISTENCIA EM TODOS OS ATOS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO COMO EMISSAO DE TKTS E DEMAIS ALTERAÇÕES NO AMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

Fornecedor: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA					
CNPJ: 10.477.835/0001-90		Telefone:	Email:		
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4283, EDIFÍCIO TAWFIE HASBUN, SALA 01, LAGOA NOVA - NATAL/RN, CEP: 59075-700					
Representante: JOSE ALVES SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMATIVO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM PASSAGEM AEREA – RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSAO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AEREAAS NACIONAIS.	Serv.	01	20.000,00	2%

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 150/2020.

Triunfo Potiguar, 15 de setembro de 2022.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**7E36FFBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20220195**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220195  
 ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 005/2022  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10  
 CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90  
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, PARA REPRESENTAÇÃO EM TRAJETOS, COMPREENDENDO A PRSTAÇÃO DIRETA DE ASSISTENCIA EM TODOS OS ATOS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO COMO EMISSAO DE TKTS E DEMAIS ALTERAÇÕES NO AMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 2% percentual de desconto.  
 VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2022 a 15 de Setembro de 2023  
 DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**187C3A55

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **ROSENIR PEREIRA GUIMARÃES**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de SAUDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**. Retornando as suas atividades em **01 de dezembro de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**6B7170A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **JOSE ROSINALDO DE MEDEIROS**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**. Retornando as suas atividades em **01 de dezembro de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**9C3BB38F

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
 PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 0329/2022**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**PAULO ROBERTO DE MELO**, portador do CPF nº 503.125.884-53, matricula 1393. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM RECONHECIDA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONTRATO Nº 065/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL56688598434

Processo nº 1.676/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema.

VALOR: O Valor do contrato será de 207.090,00 (duzentos e sete mil e noventa reais).

Upanema/RN, 15 de Setembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**730EA616**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0330, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 – GPMU.****PORTARIA N.º 0330, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar da 1ª Reunião Temática 2022 – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 21 de Setembro de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**54B8EF4E**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2022 – Processo n.º 2.606/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União.

**FORNECEDOR:** IMPRENSA NACIONAL

**CNPJ: 04.196.645/0001-00****ENDEREÇO:** SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, SETOR GRAFICO, BRASÍLIA/DF.**CEP: 70.610-460****VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de Setembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C5443729**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2022****Processo n.º 2.606/2022**

**Objeto:** Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2022**

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União**, em favor do fornecedor **Imprensa Nacional**, CNPJ: **04.196.645/0001-00**, cujo valor total é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 20 de Setembro de 2022.

**ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**031E8F24**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA N.º 074/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS.****PORTARIA N.º 074/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do

cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente DILMARA G. DOS S. COSTA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 20 de Setembro de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3F0EF26E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 075/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS**

**PORTARIA Nº 075/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ANTONIO FERREIRA DE AQUINO;

**Local de destino:** Apodi/RN;

**Período do Afastamento:** 21 de Setembro de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A3ED1501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 027/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 30/09/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 20 de Setembro de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**1D860ECB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022-SRP

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 022/2022.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATO DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESA CONTRATADA: **H L DA S DIAS** inscrita no CNPJ: 40.385.764/0001-67, do item único no valor de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil oitocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 13/09/2022 A 13/09/2023.

VERA CRUZ/RN, 13 de Setembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**5650FB14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 16 de Setembro de 2022, às 14:00h, teve como vencedora a empresa: **P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **14.433.017/0001-47**, de todos os Itens totalizando R\$ **457.750,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta reais)

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 19 de Setembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:3513BD40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO CONJUNTO Nº  
001/2022/PMV/SEMTHAS/COMUDICA**

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-RN, senhor VICTOR RAMON ALVES** em conjunto com a **Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social, senhora MARIA DALVA VIEIRA** e o **presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, senhor ANTONIO ELIZAIAS TAVARES FREITAS**, no uso das suas atribuições legais e em consonância com as determinações do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a **IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN**, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 2º** - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN será realizada no dia **09 de novembro de 2022**.

**Artigo 3º** - O evento terá como tema geral: **“Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

**Artigo 4º** - O Município de Viçosa/RN durante a sua IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá delegados e/ou delegadas para participação na XI Conferência Estadual do Rio Grande do Norte, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA.

**Artigo 5º** - Para a organização do evento poderão ser formados grupos de trabalhos e comissões que garantam a participação de Crianças e Adolescentes.

**Artigo 6º** As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Viçosa/RN.

**Artigo 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa-RN, 08 de setembro de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**MARIA DALVA VIEIRA**  
Secretária M. do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social de Viçosa/RN.

**ANTONIO ELIZAIAS TAVARES FREITAS**  
Presidente do Comudica de Viçosa-RN

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:FA141907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONJUNTA Nº  
001/2022/PMV/SEMTHAS/COMUDICA.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN** em conjunto com a **Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social**, e o **presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO a realização da “IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN” que acontecerá no dia 09 de novembro de 2022 no município de Viçosa/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN, com a seguinte composição:

- I – Secretária Municipal SEMTHAS:** Maria Dalva Vieira
- II - Mobilizador de Adolescentes (NUCA):** Francisca Helane de Freitas Maia
- III - Representante da Educação:** Sanea Rafaela Rodrigues de Paiva Diógenes
- IV – Representante do CRAS:** Glêdicia Juciéle de Melo e Silva
- V - Representantes do COMUDICA:** Antonio Elizaias Tavares Freitas
- VI - Representantes do Conselho Tutelar:** Paloma Cristiane Lopes

**Parágrafo Único** Os membros da Comissão não terão nenhum tipo de remuneração ou gratificação, sendo tal atividade um serviço público relevante e voluntário.

**Art. 2º** As competências da comissão organizadora serão definidas no regimento interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa /RN.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora tomará todas as providências necessárias para a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 09 de setembro de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**MARIA DALVA VIEIRA**

Secretária M. do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social de Viçosa/RN.

**ANTONIO ELIZAIAS TAVARES FREITAS****Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**8DBB64A4**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – TP****(Processo Administrativo nº 26070001/2022)**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2022 – TP, destinada a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Ruas Adalcida Rodrigues Pinto e trecho da Rua Alzira Gomes de Oliveira, na Zona Urbana de Viçosa/RN, através do Convênio n.º 015/2022 – SIN, firmado junto ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN.** Após análise, a CPL declarou HABILITADAS as empresas: 1) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 2) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 3) CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; 4) CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 5) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; 6) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; 7) AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56; 8) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90; 9) ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81; 10) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 11) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; 12) R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 13) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; 14) AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70; 15) GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00; e 16) JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.495.347/0001-55, por atenderem a todas as exigências editalícias. Foram INABILITADAS as seguintes empresas: 1) RAMOS E LIMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 38.422.128/0001-16, por não apresentar: a) balanço patrimonial (item 7.6.2 do edital), b) garantia da proposta (item 7.6.5 do edital), c) Comprovação da capacitação técnico-profissional (item 7.7.3 do edital), e d) Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (item 7.7.6.5). 2) E&E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43, por não apresentar: a) atestado de capacidade técnico-operacional (item 7.7.2 do edital); 3) CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09, por não apresentar a garantia da proposta (item 7.6.5 do edital); 4) J E P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.495.429/0001-13, por não apresentar: a) garantia da proposta (item 7.6.5 do edital), e b) por não comprovar vínculo com o profissional técnico indicado na forma do item 7.7.3.1 do edital; 5) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, por não apresentar a garantia da proposta (item 7.6.5 do edital); 6) R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI EPP, CNPJ: 31.016.817/0001-81, por não apresentar: a) garantia da proposta (item 7.6.5 do edital), e b) comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional na forma dos itens 7.7.2 e 7.7.3 do edital. 7)

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, por não apresentar a garantia da proposta (item 7.6.5 do edital); 8) LORDE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, por não apresentar: a) atestado de capacidade técnico-operacional (item 7.7.2 do edital) e b) garantia da proposta (item 7.6.5 do edital); 9) SERRANA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.870.919/0001-43, por não comprovar a capacidade técnica-operacional na forma do item 7.7.2 do edital; e 10) a empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07 foi inabilitada por não atender ao item 7.6.5 do edital por apresentar a garantia da proposta em desconformidade com a prevista no instrumento convocatório. Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Fica aberto o prazo legal para recursos de 05 (cinco) dias úteis.

Viçosa/RN, 20 de setembro de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**CFF80019**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2022****RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial N.º 008/2022, Teve como vencedora a Empresa: ANILDO MONTEIRO DE LIMA 05537896435 – CNPJ/MF: 26.363.012/0001-74, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Vila Flor/RN, 20 de Setembro de 2022.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**150E25F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vila Flor/RN, torna público que às 09h00min do dia 03 de Outubro de 2022, realizará licitação através da modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º. 003/2022”. O objeto da referida licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Vila Flor /RN, 20 de Setembro de 2022

**KEDSON JOSE DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**55E7524C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**CONTRATADO:** POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.675.852/0001-59, SEDIADO RUA COSME DE ABREU Nº 131 - CENTRO - FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, CEP. 59.335-000.**OBJETO:** Contratação do Saldo da Ata Registro de Preços nº 67/2021, objetivando a aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Florânia/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**DA VIGÊNCIA:** CONFORME A CLÁUSULA 2ª, A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ 30/12/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto 7.892/2013.**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ R\$ 56.460,12 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos).

Florânia/RN, 20 de setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito MunicipalPotiguar Comercio de Alimentos e Vestuario LTDA  
CNPJ: 21.675.852/0001-59  
**FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS**  
CPF: 904.567.004-63**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**49F14BCE**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**CONTRATADO:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.907.844/0001-77, SEDIADO RUA ANTONIO DA CUNHA LIMA Nº 240 – CENTRO - JARDIM DO SERIDÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN, CEP. 59.343-000.**OBJETO:** Contratação do Saldo da Ata Registro de Preço nº 66/2021, objetivando a aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Florânia/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**DA VIGÊNCIA:** CONFORME A CLÁUSULA 2ª, A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ 30/12/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto 7.892/2013.**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ R\$ 12.363,13 (Doze mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos).

Florânia/RN, 20 de setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito MunicipalManoel Sebastiao de Medeiros  
CNPJ: 27.907.844/0001-77  
**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**  
CPF: 200.135.234-49**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**1DB883B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**769C7747**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 19 de setembro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6039811F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**772CED17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20/09/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/09/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8366F6D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**PROCESSO CIS/AMSO Nº 206/2022**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

**CONSIDERANDO** o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de material de expediente**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

Item	Descrição do Item	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
01	Caixa arquivo morto 34x24x13cm, azul ou verde	UND	450	7,50	3.465,00	E Elisangela Dantas Eireli
02	Caixa com 100 folhas de etiqueta retangular, adesivo permanente, branca, tamanho (mm): 84,67 x 101,6; etiquetas por folha: 6	CX	02	73,80	147,60	Erivan Vieira de Araújo

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a E Elisangela Dantas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.191.632/0001-05, com sede à Rua João Cândido de Medeiros, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, que apresentou a proposta mais vantajosa para o item 01; e Erivan Vieira de Araújo, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.429.451/0001-00, com sede à Rua Lula Gomes, 133, Centro, Currais Novos/RN, que apresentou a proposta mais vantajosa para o item 02, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 3.612,60 (três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos)**.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 206.2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**F8C54128

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**PROCESSO CIS/AMSO Nº 207/2022**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

**CONSIDERANDO** o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.(Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos de informática**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
01	Bateria selada 12v 7a	Und	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00	Clique Informática Comércio e Serviços Ltda.
02	Filtro de linha com 5 tomadas padrão nbr 14136, com chave liga/desliga, bivolt, cabo com 5 metros.	Und	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00	Clique Informática Comércio e Serviços Ltda.

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.867.569/0001-02**, com sede à Av. Baldômero Chacon, 315, Centro, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, que apresentou a proposta mais vantajosa para os itens 1 e 2, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 207.2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**38515482

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2022

#### PORTARIA Nº 064/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Remanejar o valor de R\$ 1.992.962,58 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de maio de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.992.962,58</b>
<b>02 .004 SEC. MUL. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .005 SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>522.000,00</b>
	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas				460.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	460.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>767.000,00</b>
	1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	42.000,00
	2026 Manutenção das ESF				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00

	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				460.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				152.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	112.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					240.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	72.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUL. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO					100.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .009 SEC. MUL. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					40.000,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					318.962,58
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16610000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	500,00
	2073 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social(SUAS)				167.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	167.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				8.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2095 Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA				102.462,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	102.462,58
Anexo II (Redução)					1.992.962,58
02 .004 SEC. MUL. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					5.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .005 SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					522.000,00
	1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	1013 Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1015 Construção de Cemitério Público Municipal				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	1016 Conclusão de Praça Pública				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1017 Construção e Reforma de Praças Públicas				60.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	<b>1018 Construção de Pórtico</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	<b>1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	<b>1023 Construção do Mercado de Artesanato</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	<b>1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	<b>1067 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	<b>2245 Construção de Galpão</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>767.000,00</b>
	<b>1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>43.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	43.000,00
	<b>2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional</b>				<b>145.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	<b>2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>95.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	95.000,00
	<b>2026 Manutenção das ESF</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	<b>2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
	<b>2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.000,00
	<b>2104 Manutenção do Hospital de Angicos</b>				<b>122.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.000,00
	<b>2128 Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>240.000,00</b>
	<b>1039 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.000,00
	<b>1040 Aquis. de Fardamento Escolar - INFANTIL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>1041 Aquis. de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				<b>128.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	53.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	<b>2041 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
	<b>2045 Manutenção do Ensino Infantil</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	<b>2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	5.000,00
	<b>2056 Manutenção e Apoio aos conselhos da Educação</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	<b>2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	<b>2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00

02 .008 SEC. MUL. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO					100.000,00
	1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					40.000,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				19.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00
	3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.500,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					318.962,58
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
	2095 Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA				269.462,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16690000	0001	2.462,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	166.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	31.000,00

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**B340C239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.3**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 25/07/2022**, processo administrativo n.º 20070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ovos, massas, leites e derivados, polpa de frutas, hortifrutigranjeiro, Carnes e frangos, para suprir a demanda da merenda escolar, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### PREÇOS REGISTRADOS:

**1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total (R\$)
2	3803 - CARNE BOVINA Tipo Coxao mole em bom estado de conservação, sem aparas.	KG	ind. friboi/similar	2.000	28,96	57.920,00
4	2571 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA	KG	ind. friboi/similar	3.000	17,21	51.630,00
6	2572 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	vó ita frios/LAR/mister frango/similar	4.000	8,97	35.880,00
29	3541 - BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR MORANGO, A BASE DE: SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/ LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/ CACAU EM PÓ/ SAL/ MALTODEXTRINA/ESTABILIZANTES/ ESPESSANTES/MINERAIS/VITAMINAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 16G DE GLICÍDIOS/ 1,5 DE PROTEÍNAS/ 3G DE PROTEÍNAS/ 3G DE GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO/ VALOR CALÓRICO 92 KCAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 1 L.	LT	clan/isis/betania	18.000	3,24	58.320,00
31	2573 - OVOS classe A branco ,bandeja c/30,características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem : em caixas de papelão com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	BD	fort gema	3.000	16,50	49.500,00
34	3572 - POLPA CAJÁ Com embalagem intacta de 1 KG	KG	DA BOA	2.000	4,15	8.300,00
36	3574 - POLPA GOIABA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	DA BOA	2.000	4,35	8.700,00
40	9946 - POLPA DE ABACAXI EMBALAGEM DE 1KG	KG	DA BOA	2.000	4,35	8.700,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>278.950,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 19 de setembro de 2022.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Rosildete Lopes Marinho-ME

CNPJ: 06.039.254/0001-08

Rep. Legal:

**ROSILDETE LOPES MARINHO,**

CPF: 722.849.864-04

Fornecedor 3

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**00BAB2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150901/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 102.432/2022**

**Espécie:** Contrato nº 150901/2022, firmado em 15/09/2022;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

**Contratada:** IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.117/0001-51;

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona urbana do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 916577/2021 - Operação nº. 1077740-77 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano;

**Valor:** **R\$ 818.678,02** (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais, dois centavos);

**Amparo legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 005/2022; **Processo Administrativo:** 102.432/2022;

**Vigência:** de 15/09/2022 a 15/01/2023;

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**85E01532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150902/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 102.435/2022**

**Espécie:** Contrato nº 150902/2022, firmado em 15/09/2022;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

**Contratada:** IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.117/0001-51;

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona rural do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 914874/2021 - Operação nº. 1077172-17 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano;

**Valor:** R\$ 269.221,49 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais, quarenta e nove centavos);

**Amparo legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 006/2022; **Processo Administrativo:** 102.435/2022;

**Vigência:** de 15/09/2022 a 15/12/2022;

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**847C2071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROJETOS DE VENDA E RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 103155/2022**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Arez/RN.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e trinta minutos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta por Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar julgamento e resultado, conforme recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda, dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, interessados em participar da presente Chamada Pública.

Dando continuidade foi constatado que 04 (quatro) interessados apresentaram os documentos de participação, na qualidade de Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física. Na sequência, verificou-se que protocolaram os documentos para participação da sessão as interessadas conforme quadro abaixo:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Razão Social / CPF	Representante / RG
ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO / 050.548.784 59	Não compareceu
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR / 088.975.674 01	Não compareceu
ELENILSON LUIZ DA SILVA / 702.719.684 00	Não compareceu
JOSE RAFAEL DA SILVA / 966.207.734-00	Não compareceu

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações passou a análise dos documentos apresentados, na qual constatou-se que todos os fornecedores atenderam as exigências do Instrumento Convocatório ficando assim HABILITADOS, apresentando o mapa de resultado com os vencedores conforme segue:

Vencedor(es): <b>ELENILSON LUIZ DA SILVA</b>					
CPF: <b>702.719.684-00</b>				Email:	Telefone:
Endereço: <b>MUNDO NOVO, 87, ZONA RURAL, Arez/RN, CEP: 59170-000</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALFACE. Especificações: com folhas firmes, viçosas de cor verde brilhante e livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	Unid	150,00	1,93	289,50
00005	CEBOLINHA. Especificações: com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante a livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	260,00	11,30	2.938,00
00007	COENTRO. Especificações: com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante e livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	260,00	11,26	2.927,60
00008	COUVE FOLHA. Especificações: com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante e livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	420,00	9,16	3.847,20
Total do Vencedor					10.002,30

Vencedor(es): <b>ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO</b>					
CPF: <b>050.548.784-59</b>				Email:	Telefone:
Endereço: <b>POVOADO NASCENÇA, 365, ZONA RURAL, Arez/RN, CEP: 59270-000</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ABÓBORA. Especificações: de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados a manipulação.	KG	350,00	2,69	941,50
00003	BANANA PACOVAN. Especificações: uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas.	KG	1150,00	3,59	4.128,50
00006	COCO SECO. Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem perfurações, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades.	Und.	1000,00	2,49	2.490,00
Total do Vencedor					7.560,00

Vencedor(es): <b>FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR</b>					
CPF: <b>088.975.674-01</b>				Email:	Telefone:
Endereço: <b>POVOADO NASCENÇA, 50, ZONA RURAL, Arez/RN, CEP: 59270-000</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BATATA DOCE. Especificações: nova, livre de terra, pedras ou corpos estranhos, livres de agrotóxicos.	KG	575,00	3,19	1.834,25
00013	MAMÃO PAPAYA. Especificações: casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 01kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionado em sacos de polietileno, frestados com identificação do peso.	KG	750,00	5,09	3.817,50
Total Vencedor					5.651,75

Vencedor(es): <b>JOSE RAFAEL DA SILVA</b>						
CPF: <b>966.207.734-00</b>				Email:	Telefone:	
Endereço: <b>POVOADO DO DENDÊ DE CIMA, 14, ZONA RURAL, Arez/RN, CEP: 59170-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	FARINHA DE MANDIOCA. Especificações: seca, livre de terras ou corpos estranhos, acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.		KG	175,00	4,93	862,75
00010	FEIJÃO BRANCO. Especificações: tipo um, liso, inteiro, livre de terra, pedras ou corpos estranhos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.		KG	830,00	7,04	5.843,20
00011	LARANJA COMUM. Especificações: de 1ª qualidade, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem perfurações, com peso médio de 150g, grau de amadurecimento médio, embaladas em sacos de polietileno frestado, com etiqueta Kg de pesagem.		KG	1500,00	2,09	3.135,00
00015	TOMATE. Especificações: de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem perfurações, grau de amadurecimento médio, embalados em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		KG	450,00	5,66	2.547,00
Total do Vencedor					12.387,95	

Informamos que após exame detalhado de toda a documentação e projetos de vendas, esta comissão deliberou unânime, concluindo que os fornecedores supracitados foram vencedores por apresentarem os projetos de venda em concordância com o instrumento convocatório.

Os fornecedores deverão providenciar os comprovantes de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade trabalhista para fins de assinatura do instrumento de Contrato.

O resultado do julgamento será feito por meio do Diário Oficial do Município de Arez/RN, e na própria sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN. Em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 09 de setembro de 2022.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente

**MARIA CRISTIANE DOS SANTOS**  
Membro

**MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**EDB6426F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 - PROCESSO Nº 103343/2022**

Retifica-se o **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 - PROCESSO Nº 103343/2022**, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**EDITAL**

...

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	0018095 - PROJETO LED 400 W - PROJETO LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 400 W, Fluxo Luminoso mínimo de <b>53.000</b> Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção ângulo de abertura 90°, corpo em alumínio, grau de proteção contra sólidos e líquidos de no mínimo IP 66, IK08, Temperatura de cor: 5.000K. Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power (não será aceito LED COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, suporte em aço galvanizado a fogo, driver dimerizável protocolo 0-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados e Certificado INMETRO ativo, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS. DOS ENSAIOS: Devem ser apresentados os relatórios de ensaios (laboratório acreditado no INMETRO) Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência); Ensaio de verificação do grau de proteção, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; Ensaio de resistência a umidade; Ensaio de resistência de isolamento; Ensaio de rigidez dielétrica; Ensaio de corrente de fuga; Ensaio de proteção contra choque elétrico; Ensaio de resistência a força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1; Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262; Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; Ensaio de TC driver. GARANTIA: Garantia de todos os componentes superior a 5 anos com um tempo de vida útil (L70) estimado mínimo de 70.000h. O projetor deve possuir protetor de surto no mínimo de 10KV/10kA ligado em série.	UND	40

**LEIA-SE:**

**EDITAL**

...

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	0018095 - PROJETO LED 400 W - PROJETO LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 400 W, Fluxo Luminoso de <b>50.000 a 56.000</b> Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção ângulo de abertura 90°, corpo em alumínio, grau de proteção contra sólidos e líquidos de no mínimo IP 66, IK08, Temperatura de cor: 5.000K. Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power (não será aceito LED COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, suporte em aço galvanizado a fogo, driver dimerizável protocolo 0-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados e Certificado INMETRO ativo, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS. DOS ENSAIOS: Devem ser apresentados os relatórios de ensaios (laboratório acreditado no INMETRO) Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência); Ensaio de verificação do grau de proteção, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; Ensaio de resistência a umidade; Ensaio de resistência de isolamento; Ensaio de rigidez dielétrica; Ensaio de corrente de fuga; Ensaio de proteção contra choque elétrico; Ensaio de resistência a força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1; Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262; Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; Ensaio de TC driver. GARANTIA: Garantia de todos os componentes superior a 5 anos com um tempo de vida útil (L70) estimado mínimo de 70.000h. O projetor deve possuir protetor de surto no mínimo de 10KV/10kA ligado em série.	UND	40

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br).

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº 10.520/02, o Pregoeiro decide manter prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, por entender não afetar a formulação das propostas, bem como a divulgação e comunicação desta Retificação dar-se no prazo legal fixado para apresentação das propostas.

Arez/RN, 20 de setembro de 2022.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**32DC77EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 29.043.834/0001-66						
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Erechim/RS						
Representante Legal: IURE RENAN BERGAMIN						
E-mail: licitacoes@3med.com.br TELEFONE: (54) 3712-0427						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0077	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	abbott	5.000 UND	R\$ 3,51	17.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.550,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

3med Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME

**IURE RENAN BERGAMIN**

Responsável legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**25550FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
<b>CNPJ:</b> 40.787.152/0001-09						
<b>Endereço:</b> Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001 – CEP: 59031-150, bairro de Lago Seca - Natal/RN						
<b>Representante Legal:</b> VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
<b>E-mail:</b> cirufar@terra.com.br <b>TELEFONE:</b> (84) 3213-6910						
<b>COD.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0026	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	5.000 UND	R\$ 0,60	3.000,00
0027	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	10.000 UND	R\$ 1,06	10.600,00
0038	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	21.000 UND	R\$ 0,11	2.310,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.910,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Cirufarma Comercial LTDA

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

Responsável Legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:555B6691**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
Endereço: Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000						
Representante Legal: MARIA DO CARMO LIMA E SILVA						
E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com TELEFONE: (87) 3838-1652						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0024	Fluoxetina 20mg Comprimido	Un	Teuto	300.000 Und	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
0070	Periciazina 10 Mg/ML	FRS	Sanofi	150 Fr	R\$ 12,14	R\$ 1.821,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 28.821,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos LTDA

**MARIA DO CARMO LIMA E SILVA**

Responsável Legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:6497C8A3**

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para

REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-640						
Representante Legal: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA						
E-mail: cotacao@cirurgicamontebello.com.br TELEFONE: (81) 3035-9094						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	350.000 UND	R\$ 0,05	17.500,00
0002	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	40.000 UND	R\$ 0,23	9.200,00
0008	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	80.000 UND	R\$ 0,33	26.400,00
0009	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	400 FR	R\$ 7,40	2.960,00
0013	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 FR	R\$ 9,90	5.940,00
0016	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	RANBAXY	RANBAXY	40.000 UND	R\$ 0,30	12.000,00
0017	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	20.000 UND	R\$ 0,63	12.600,00
0018	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	RANBAXY	RANBAXY	20.000 UND	R\$ 0,45	9.000,00
0019	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	74.000 UND	R\$ 0,08	5.920,00
0033	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	25.000 UND	R\$ 0,08	2.000,00
0040	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	40.000 UND	R\$ 0,15	6.000,00
0043	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	131.000 UND	R\$ 0,05	6.550,00
0044	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CÁPSULA	RANBAXY	RANBAXY	25.000 UND	R\$ 0,92	23.000,00
0046	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	80.000 UND	R\$ 0,12	9.600,00
0050	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	5.000 UND	R\$ 0,40	2.000,00
0060	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 FR	R\$ 4,24	4.240,00
0064	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000 UND	R\$ 0,47	1.880,00
0072	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	80.000 UND	R\$ 0,40	32.000,00
0073	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	25.000 UND	R\$ 0,85	21.250,00
0074	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	25.000 UND	R\$ 1,74	43.500,00
0079	ETOMIDATO 2 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML.	BLAU	BLAU	600 AMP	R\$ 15,80	9.480,00
0080	NALOXONA 0,4 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 AMP	R\$ 7,50	1.500,00
0081	PROPOFOL 10 MG/ML. FRASCO DE 20 ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200 AMP	R\$ 11,00	2.200,00
0082	SERVOFLURANO (1 MG/ML). FRASCO DE 250 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	50 FR	R\$ 473,00	23.650,00
0083	MIDAZOLAM 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 3 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 AMP	R\$ 2,82	2.820,00
0084	BIPERIDENO 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	R\$ 2,38	1.190,00
0086	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 7,84	3.920,00
0087	HALOPERIDOL 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 AMP	R\$ 2,38	2.380,00
0094	TRAMADOL 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	7.500 AMP	R\$ 1,49	11.175,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 311.855,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

Cirurgia Montebello LTDA  
**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Responsável Legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1CEC4C57

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Endereço: Rua Sergipe, nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-078						
Representante Legal: CASSIANO RODRIGO CHMIEL						
E-mail: exemplarmed@gmail.com TELEFONE: (84) 3611-3159						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0047	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000 UND	R\$0,56	R\$ 1.680,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.680,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

**EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CASSIANO RODRIGO CHMIEL**

Responsável Legal

(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**62BB2397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA**

**DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: GALI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: 42.092.374/0001-24						
Endereço: Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro/Distrito Linho, Município Erechim-RS, CEP 99.704-480						
Representante Legal: CAMILA LIOTTO						
E-mail: henrique@setcontabilidade.cnt.br TELEFONE: (54) 9914-9786						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0075	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	UNIAO QUIMICA 104971421	1.000 FR	R\$ 43,69	43.690,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 43.690,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA  
**CAMILA LIOTTO**  
Responsável Legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A4026300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
Endereço: Rod. RSC 287, km 109+500, S/N, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96.880-000						
Representante Legal: AUGUSTO HENRIQUE WESS						
E-mail: contabil@mcwdistribuidora.com.br Telefone: (51) 3740-1450						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0037	ARIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	generico	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000 UND	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
0049	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO	generico	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.930,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA  
**AUGUSTO HENRIQUE WESS**  
 Responsável Legal - Procuração  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:FF573F72**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
Endereço: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP 58.411-560						
Representante Legal: NEILTON NEVES DOS SANTOS						
E-mail: licitacao.nnmed@gmail.com TELEFONE: (83) 3343-7317						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0007	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	50.000 UND	R\$ 0,28	14.000,00

0020	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	SANTISA	84.000 UND	R\$ 0,08	6.720,00
0053	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	30.000 UND	R\$ 1,07	32.100,00
0054	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	30.000 UND	R\$ 2,13	63.900,00
0085	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	R\$ 2,94	1.470,00
0088	DIAZEPAM 10 MG, INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	SANTISA	SANTISA	6.000 AMP	R\$ 0,78	4.680,00
0089	FENTOINA 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 3,28	3.280,00
0095	MORFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 2,63	2.630,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 128.780,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

NNMED Distribuição, Importação E Exportação De Medicamentos LTDA

**NEILTON NEVES DOS SANTOS**

Responsável Legal

(Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7BEDC0CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: PHOSPODONT LTDA</b>						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Representante Legal: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-mail: licitacao@phospodont.com.br TELEFONE: (84) 3611-3159						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0034	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	GERMED LTDA	GERMED LTDA	25.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
0035	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	GERMED LTDA	GERMED LTDA	25.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
0036	ARIPIRAZOL 1 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	ACHÊ	ACHÊ	300 FR	R\$ 173,76	R\$ 52.128,00
0048	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	8.000 UND	R\$ 4,62	R\$ 36.960,00
0057	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	EUROFARMA	EUROFARMA	300 FR	R\$ 1,31	R\$ 393,00
0067	LEVOMEPRAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	400 FR	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00
0068	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	LEGRAND	5.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 550,00
0093	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 101.038,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN****MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

**PHOSPODONT LTDA****ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Responsável legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CBE91050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
CNPJ: 33.379.154/0001-95						
Endereço: Avenida Rio Branco, 307, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-000						
Representante Legal: JESSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI						
E-mail: licitacoes@rjtres.com.br TELEFONE: (84) 3346-6304						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0031	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	50.000 UND	R\$ 0,15	R\$7.500,00
0041	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	15.000 UND	R\$ 0,09	R\$1.350,00
0051	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	10.000 UND	R\$ 1,00	R\$10.000,00
0056	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	60.000 UND	R\$ 0,42	R\$25.200,00
0062	FLUOXETINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PHARLAB	PHARLAB	400 FR	R\$ 18,00	R\$7.200,00
0071	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	10.000 UND	R\$ 0,55	R\$5.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 56.750,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

RJ3 Distribuidora LTDA  
**JESSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**06C8A0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: 06.106.005/0001-80						
Endereço: Av. Paul Harris, 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS						
Representante Legal: FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN						
E-mail: equipe.licitacao@stockmed.com.br TELEFONE: (51) 3715-1296						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	40.000 UND	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
0005	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600 FR	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
0010	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	35.000 UND	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
0015	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULA	CELLERA	CELLERA	8.000 UND	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.940,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

Stock Med Produtos Medico-Hospitalares LTDA  
**FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**  
Responsável legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4AF3103F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 42.946.717/0001-70						
Endereço: Rua Maria Thereza Favero, nº 100, Bairro/Distrito Três Vendas, Município Erechim-RS, CEP 99.711-560						
Representante Legal: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES						
E-mail: ultramed.distribuidora@hotmail.com TELEFONE: (54) 9697-9666						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0055	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	120.000 UND	R\$ 0,20	24.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 24.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

#### ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES**

Responsável legal

(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A075F6DF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 005/2022

#### RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2022, após análise técnica do setor de engenharia do Município de Brejinho/RN, a comissão de licitação emite a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 005/2022.

O parecer emitido pela Engenheira do Município do Município concluiu pela classificação das empresas que apresentaram propostas válidas em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa das propostas foi montado o quadro classificatório.

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	ANÁLISE PORMENORIZADA DA PROPOSTA
ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.657.875/0001-99	R\$114.537,12	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 36.182.708/0001-58	R\$123.350,77	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33	R\$123.065,42	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.646.397/0001-75	R\$140.192,06	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta
JCL ENGENHARIA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.304.039/0001-06	R\$134.241,68	DECLASSIFICADA	Proposta apresentou Composição de Preços unitários incompleta. Ausência de preços Unitários auxiliares.
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.250.064/0001-62	R\$139.888,67	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.555.440/0001-54	R\$140.853,52	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.254.081/0001-20	R\$125.125,74	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.

O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação das referidas propostas, o Senhor Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**081C6FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabrine Emanuelle Silva			
CARGO:	Psicóloga			
MATRÍCULA:	1996339-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 111.536.354-96	RG 3.245.812		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE SEMINARIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES LGBTIA+ EXISTEM: A DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GENERO NA INFANCIA E ADOLESCENCIA. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº52.180-9			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal-RN	21 de setembro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F391DD8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 029/2022**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2022, processo administrativo nº 27070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de jardinagem e paisagismo em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 029/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 29.140.323/0001-62**

**ENDEREÇO: Rua Vale do Jaguaribe - CEP: 59115270 - UF: RN - Município: Natal**

**REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

**E-MAIL: FABIOFRANCOMORAISDEOLIVEIRA@GMAIL.COM TEL.: (84) 99889-1537**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	PAZINHA DE JARDINAGEM 26CM	ESPERANÇA	ESPERANÇA	40 UN	R\$ 4,20	168,00
0013	TAMBORES DE 200L	LATAMBORES	LATAMBORES	40 UN	R\$ 350,00	14.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$					14.168,00	

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 20 de Setembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama/RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Contratante

Comercial Saturno e Servicos LTDA

CNPJ: 29.140.323/0001-62

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

CPF: 070.007.094-05

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**D771534A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2022, processo administrativo nº 27070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de jardinagem e paisagismo em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 029/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** FRANCISCO ALVES FREIRE

**CNPJ:** 32.878.609/0001-54

**ENDEREÇO:** Ceará-Mirim - CEP: 59570000 - UF: RN - Município: Ceará-Mirim

**REPRESENTANTE:** FRANCISCO ALVES FREIRE

**E-MAIL:** CARLOSRODRIGOCARLOS@HOTMAIL.COM **TEL.:** (84) 9960-5456

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	MUDAS DE PINGO DE OURO (DURANTA REPENS)	PINGO VERDE	PINGO VERDE	500 UN	R\$ 11,90	5.950,00
0019	MUDAS DE IXORA (IXORA CHINENSIS)	PINGO VERDE	PINGO VERDE	500 UN	R\$ 15,00	7.500,00
0022	MICRO ASPERSORES COM ASTES E	AMANCO	AMANCO	500 UN	R\$ 10,50	1.050,00

MICROTUBOS					
TOTAL DO VENCEDOR R\$					14.500,00

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 20 de Setembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama/RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Contratante

Francisco Alves Freire-ME

CNPJ: 32.878.609/0001-54

**FRANCISCO ALVES FREIRE**

CPF: 031.596.834-60

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**603D2602

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2022, processo administrativo nº 27070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de jardinagem e paisagismo em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 029/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO						
CNPJ: 40.793.895/0001-83						
ENDEREÇO: Rua Jaime Sales - CEP: 59162000 - UF: RN - Município: São José de Mipibu						
REPRESENTANTE: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA						
E-MAIL: TEL.: (84) 99101-3345						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PÁ JARDINEIRA 7CM	ESTREITA C/CABO	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 6,54	261,60
0002	SERROTE PODA CURVO 12"	PODA CURVO	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 33,50	670,00
0003	FACÃO PARA MATO 20"	RETO ACO CARBONO	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 23,95	958,00
0004	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES C/ CABO 38X120CM	METAL C/ CABO MADEIRA	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 30,50	1.220,00
0005	RASTELO LEVE 14 DENTES CABO 150 CM	METAL C/ CABO MADEIRA	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 35,65	1.426,00
0006	TESOURA PARA CERCA VIVA 48CM	LAMINA METALICA E CABO	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 30,90	927,00

		MADEIRA				
0007	CAVADEIRA ARTICULADA CABO 110CM	ARTICULADA C/ CABO MADEIRA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 43,95	1.318,50
0008	ENXADA ESTREITA 2,5 COM CABO	ESTREITA C/CABO MADEIRA	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 41,58	1.663,20
0009	PÁ QUADRADA 24X71CM	ACO CARBONO QUADRADA C/ CABO	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 36,10	1.444,00
0010	PULVERIZADOR MANUAL DE PRESSÃO 1,5L	PLASTICO MANUAL	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 24,50	735,00
0012	TESOURA PARA PODA 21 CM COM MOLA E CABO DE METAL	C/ MOLAS E CABO METAL	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 41,65	1.249,50
0014	LONAS PRETAS DE 6,0X6,0 METROS	PLASTICO PRETO	LONAX	40 UN	R\$ 13,10	524,00
0015	ESTILETE GRANDE DE JARDINAGEM	PROFISSIONAL C/ TRAVA	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 7,44	148,80
0016	ROCADEIRA STHIL 290 PROFISSIONAL GASOLINA LAMINAS 3 PONTAS	GASOLINA	STCHIL	30 UN	R\$ 1.020,00	30.600,00
0020	CORDA DE NYLON	NYLON	RIOMAR	10 M	R\$ 1,40	14,00
0021	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA	PERFURADA	PLASNOR	100 M	R\$ 1,30	130,00
0023	PAR DE LUVAS PARA JARDINAGEM ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA USO GERAL	EMBORRACHADA	KALIPSO	40 UN	R\$ 8,53	341,20
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 43.630,80						

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 20 de Setembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama/RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Contratante

Francisco Jose Da Silva Material De Construcao

CNPJ: 40.793.895/0001-83

**FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**

CPF: 188.410.074-00

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E0498D36

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

#### **SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO EDITAL Nº 002/2022 CONCURSO PROFESSOR NOTA 10, 4ª EDIÇÃO PROJETO: PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10” - 2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**, no uso das atribuições conferidas por leis, torna público o presente edital visando a **APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO** do concurso: **PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10” – 2022**, destinado aos professores da rede pública municipal de ensino de Caraúbas/RN, em comemoração ao dia dedicado aos Professores, especialmente àqueles que obtiveram bons desempenhos e realizaram experiências de trabalho consideradas inovadoras, utilizando de forma eficiente as tecnologias da comunicação entre outros recursos disponíveis durante o ano de 2022, no município de Caraúbas/RN.

Além disso, as ações referem-se às experiências e iniciativas pedagógicas desenvolvidas por professores, das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN, ao longo desse período, caracterizadas como práticas docentes que contribuíram para atrair a atenção dos nossos alunos e, conseqüentemente, a melhoria da aprendizagem.

O profissional que desejamos premiar nesta iniciativa deverá apresentar conhecimento do seu papel enquanto professor (a), atuar promovendo Educação de qualidade e a manutenção de vínculo com as crianças e as famílias, no período pós pandemia.

Os participantes devem apresentar as boas práticas que tenham sido aplicadas ou que estejam desenvolvendo com as crianças e suas famílias ao longo do ano de 2022. É importante demonstrar a capacidade de adaptação e a sensibilidade na interação com as crianças e seus responsáveis.

#### – OBJETIVO

Reconhecer e premiar os professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN, que realizaram iniciativas inovadoras no decorrer do ano letivo de 2022, além de ter apresentado um bom desempenho nas demais atividades praticadas pela instituição.

Realização de evento para exibição dos resultados alcançados no projeto: **PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10” - 2022**, que acontecerá na data do dia **15 de outubro de 2022**, às 18h, local: a ser definido, com transmissão através das mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Caraúbas e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto que se convertem em ações efetivas, em benefício à comunidade educacional, especialmente, aos honrosos educadores do nosso município.

#### 2. – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Todos os docentes regularmente lotados na Instituição em função de sala de aula, poderão participar do Projeto: Professor Nota 10 – Edição 2022.

2.2 – Deverão ser encaminhados, após escolha do professor selecionado, cópias impressas e legíveis do Documento de Identificação (RG) e CPF, Comprovante de Endereço e dados bancários, a serem entregues ao servidor responsável da Secretaria de Educação, para confirmação da premiação.

#### 3. – DIREITOS AUTORAIS

3.1 – Ao participar, o professor autoriza para fins de publicação e divulgação, a utilização das ações pedagógicas de sua autoria, no que se refere às Leis de Direitos Autorais e de Direito de Utilização de Imagem

#### 4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, a serem classificadas, conforme abaixo:

**Unidade Gestora:** 2 – Município de Caraúbas

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

**Ação:** 2048 – Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.

**Despesa:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros

**Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### 5. – ORÇAMENTO

Premiação					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	P Premiação em dinheiro	15	Und.	500,00	7.500,00
<b>Total</b>					<b>7.500,00</b>

#### REGULAMENTO DO CONCURSO: PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10”

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, torna pública a realização do Prêmio “PROFESSOR NOTA 10”, mediante as regras estabelecidas neste edital.

#### CAPÍTULO I DO PRÊMIO

**Art. 1º** – O Prêmio “Professor Nota 10” destina-se a reconhecer as ações dos professores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN que realizaram experiências de trabalho com ações inovadoras, transformadoras e humanizadoras.

**Art. 2º** – O Prêmio “Professor Nota 10” consiste na seleção de experiências pedagógicas desenvolvidas por professores, como também o desempenho dos mesmos nas suas respectivas unidades escolares pertencentes à da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN, no ano de 2022.

**Parágrafo único:** As experiências pedagógicas devem ter sido desenvolvidas no período de março de 2022 a setembro do mesmo ano.

**Art. 3º** – Processo de participação:

Todos os docentes regularmente lotados na Instituição em função de sala de aula, poderão participar do Projeto: Professor Nota 10 – Edição 2022.

#### Escolas aptas a participarem do Prêmio Professor Nota 10 – 2022

Escola Municipal Josué de Oliveira
Escola Municipal Jonas Gurgel
Escola Municipal Leonia Gurgel de Azevedo
CMEI – Maria Madalena Rosendo
Jardim de Infância Hugolino de Oliveira
CMEI – Giselda Fernandes Soares
CMEI – Mons. Raimundo Gurgel do Amaral
Escola Municipal Gregório Batista de Moraes – Sítio Apanha Peixe
Escola Municipal Professor Francisco Acaci Viana – Sítio Mariana
Escola Municipal Manassés Braga Vieira – Sítio Santo Antônio
Escola Municipal Francisco de Sousa Junior – Comunidade de Mirandas
Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa – Comunidade de Cachoeira
CMEI – Jesumira Fernandes de Góis
Centro Municipal de Ensino Rural – CEMER – Ensino Infantil
Centro Municipal de Ensino Rural – CEMER – Ensino Fundamental-I

**Art. 4º** – Do processo de avaliação e seleção

§ 1º – A seleção do Professor será realizada na unidade escolar onde o mesmo encontra-se trabalhando. Tendo como norte as práticas realizadas durante a pandemia por professores que serão classificadas e avaliadas com base nos critérios descritos, bem como a partir da adesão aos princípios e valores orientadores deste certame.

§ 2º – Será constituída uma Comissão na própria escola formada por gestores escolares (vices e/ou administrativos) e apoios pedagógicos, técnicos designados pela Secretaria Municipal de Educação, que ficarão com a incumbência de realizar o processo de escolha do Professor Nota 10, das respectivas unidades escolares. Esse processo irá acontecer de forma simultânea, em data a ser definida e que contará com a participação de todos os colaboradores da respectiva Instituição. Os membros da comissão ficarão responsáveis de apresentar os critérios pré-estabelecidos neste regulamento, que nortearão e acompanharão de forma imparcial o processo de escolha do Professor Nota 10 – Edição de 2022, de cada estabelecimento.

§ 3º – Serão selecionados 03 (três) professores por escola que, com base nos critérios pré-estabelecidos por escolha democrática daqueles que tenham sido referência em sua prática de ensino, ao longo do ano de 2022. Dentre eles, será escolhido o Professor Nota 10 – 2022 da referida unidade escolar e encaminhado o resultado do ganhador para a Secretaria Municipal de Educação. Os demais receberão certificados pelo desempenho e contribuição no processo ensino-aprendizagem.

## CAPÍTULO II DA PREMIAÇÃO

**Art. 5º** – O prêmio “Professor Nota 10”, além da outorga troféu, diploma e mimos, disponibilizará premiação em espécie (dinheiro) em moeda corrente nacional, conforme planilha orçamentária constante neste edital, definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto.

§ 1º A premiação exclusiva por participação será no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), para o total dos professores classificados como sendo O Professor Nota 10; acordando-se que será o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) parcela única, para os docentes selecionados no ensino fundamental e **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) parcela coletiva, para aqueles pertencentes ao segmento educação infantil, visto a função dupla dessa área; estando as premiações condicionadas a apresentação de documentação constante no subitem 2.2; referente ao Item 2 – INSCRIÇÕES. O ônus total da premiação utilizará Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município de Caráúbas/RN.

§ 2º A solenidade de Premiação será realizada no **dia 15 de outubro**, no formato presencial, onde participarão os professores selecionados nas respectivas unidades escolares, demais professores, gestores, apoios pedagógicos, equipe técnica da Secretaria de Educação e autoridades convidadas.

## CAPÍTULO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Prazos
Apresentação do Projeto do Professor Nota 10 – 2022	Dia 22 de setembro de 2022
Constituição das comissões nas escolas	Dia 26 de setembro de 2022
Processo de seleção interna nas escolas	Dia 04 de outubro de 2022
Envio dos resultados para secretaria	Dia 05 de outubro de 2022
Construção de vídeos – duração dois minutos – Professores Nota 10	De 06 a 09 de outubro de 2022
O envio do vídeo para SME	Dia 10 de outubro de 2022
Solenidade de entrega – Professor Nota 10 – Edição 2022	15 de outubro de 2022

## CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nome do professor:		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESOS	PONTUAÇÃO
Iniciativas pedagógicas que tenham contribuído para o processo de ensino-aprendizagem de nossos alunos.	0 a 10 pontos	
Monitoramento e busca ativa dos alunos que não apresentaram bons resultados.	0 a 10 pontos	
Pontualidade e cumprimento da carga horária integral com base no cronograma previamente definido pela escola.	0 a 10 pontos	
Organização harmônica do espaço e/ou ambiente da sala de aula.	0 a 10 pontos	
Realização clara do diagnóstico das aprendizagens, de maneira reflexiva, intervindo nos resultados não alcançados.	0 a 10 pontos	
Proatividade no desenvolvimento de tarefas intra e extra escolares.	0 a 10 pontos	
Capacidade de envolvimento e interação com o aluno e família.	0 a 10 pontos	
Envolvimento e participação nas atividades de planejamentos e eventos promovidos pela escola.	0 a 10 pontos	
Participação de formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.	0 a 10 pontos	
Desenvolvimento de metodologias e projetos em seu fazer pedagógico, utilizando a criatividade e inovação.	0 a 10 pontos	
<b>Total</b>		

## CAPÍTULO V DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 6º** – As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir, serão julgadas pela Comissão do Processo Seletivo do Prêmio “Professor Nota 10”, composta por membros intitulados desta Secretaria para este fim.

Caráúbas-RN, 12 de setembro de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:7BB26719**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JURANILZA CARNEIRO LEITE FREIRE LTDA - EPP, CNPJ: 42.383.879/0001-48** com sede na Rua Tainha nº 7, Centro, CEP: 59.678-000 na cidade de Tibau/RN neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **JURANILZA CARNEIRO LEITE FREIRE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 578.765 ITEP/RN, inscrito no CPF: 322.884.764-00, residente e domiciliada na Rua Tainha nº 7, Centro, CEP: 59.678-000 na cidade de Tibau/RN, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 01	Confecção de Próteses Dentárias Maxilares ou Mandibulares Totais e/ou Parciais (em liga de cromo cobalto), com serviços clínicos odontológicos (moldagem, adaptação, ajuste e instalação) incluso.	SERV.	42	R\$ 400,00	R\$ 16.800,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 052/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 052/2022, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

**Ação: 2138 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação: 2141 – Manutenção do custeio da atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária**

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de manut. das ações e serviços públicos de saúde

**Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em saúde**

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de manut. das ações e serviços públicos de saúde

**Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada**

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de manut. das ações e serviços públicos de saúde

**Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal**

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de manut. das ações e serviços públicos de saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

Não será permitido acréscimo de valor/ quantidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Juranilza Carneiro Leite Freire LTDA - EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JURANILZA CARNEIRO LEITE FREIRE</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**925FC376

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831013/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VITAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **25.285.618/0001-76** com sede na rua Rodrigues Alves, nº 1146, Sala 02, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-060 neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Emanuelle Rocha Paiva Leite, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1576257 ITEP/RN, inscrito no CPF: 010.000.104-14, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 3321, Apto. 204, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.621-400, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Alimentação Especializada Especifica de ISOSOURCE 1.5 1L orientado pela a nutricionista Eneida Maria Dantas Gurgel sob inscrição no conselho CRN – 1.308 que acompanha o paciente. Tal alimentação é essencial para o bem-estar e **PARA A VIDA DO PACIENTE** Francisco de Assis Paula de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ISOSOURCE 1.5 1L	NESTLÉ	ML	360	R\$ 43,00	R\$ 15.480,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 055/2022, realizado com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigência de 12 meses, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FINDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA**

**DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Vittamed Comercial LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**67DB471A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72, com sede na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Bairro Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sra. **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 2.062.728 SSP/RN, inscrito no CPF nº 012.432.104-60, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

I (AMPLA)	COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA		UNIDADE	QUANTIDADE POR CESTA	QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA	UNID	3.600
	1	ARROZ 1KG	PACOTE	02	7.200	6,19	POP		
2	AÇÚCAR REFINADO 1KG	PACOTE	02	7.200	4,38	DUMEL			
3	FEIJÃO 1KG	PACOTE	02	7.200	9,13	DUZE			
4	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PACOTE	01	3.600	RS 4,73	DO SÍTIO			
5	CAFÉ 250G	PACOTE	02	7.200	RS 9,10	3 FAZENDAS			
6	FLOCÃO DE MILHO 500G	PACOTE	03	10.800	RS 2,06	VITAMILHO			
7	MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	02	7.200	RS 3,05	VITAMASSA			
8	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	01	3.600	RS 12,64	SOYA			
9	SARDINHA COM ÓLEO ÔMEGA 3	UNIDADE	01	3.600	RS 6,17	PALMEIRA			
10	SAL REFINADO 1KG	PACOTE	01	3.600	RS 0,92	LN			
11	TEMPERO COMPLETO 500ML	UNIDADE	01	3.600	RS 3,95	SADIO			
12	FARINHA DE TRIGO 1KG	PACOTE	01	3.600	RS 6,29	DONA MARIA			
13	LEITE EM PÓ 200G	PACOTE	01	3.600	RS 10,35	BETANIA			
14	BOLACHA SORTIDAS	PACOTE	02	7.200	RS 6,23	SÃO FRANCISCO			
15	MARGARINA 500G	UNIDADE	01	3.600	RS 6,46	PURO SABOR			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>								<b>R\$ 481.860,00</b>	

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix - Sept Rosado/RN	Marília Gabriela Reboucas de Oliveira
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:BEDE4B2A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 132/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72, com sede na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Bairro Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sra. **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 2.062.728 SSP/RN, inscrito no CPF nº 012.432.104-60, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à eventual Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de cestas básicas, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

1 (AMPLA)	COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA		UNIDADE	QUANTIDADE POR CESTA	QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA	UNID	3.600
	1	ARROZ	1KG	PACOTE	02	7.200	6,19		
2	AÇÚCAR	REFINADO 1KG	PACOTE	02	7.200	4,38	DUMEL		
3	FEIJÃO	1KG	PACOTE	02	7.200	9,13	DUZE		
4	FARINHA	DE MANDIOCA 1KG	PACOTE	01	3.600	R\$ 4,73	DO SITIO		
5	CAFÉ	250G	PACOTE	02	7.200	R\$ 9,10	3 FAZENDAS		
6	FLOCÃO	DE MILHO 500G	PACOTE	03	10.800	R\$ 2,06	VITAMILHO		
7	MACARRÃO	ESPAGUETE	PACOTE	02	7.200	R\$ 3,05	VITAMASSA		
8	ÓLEO	DE SOJA 900ML	UNIDADE	01	3.600	R\$ 12,64	SOYA		
9	SARDINHA	COM ÓLEO ÔMEGA 3	UNIDADE	01	3.600	R\$ 6,17	PALMEIRA		
10	SAL	REFINADO 1KG	PACOTE	01	3.600	R\$ 0,92	LN		
11	TEMPERO	COMPLETO 500ML	UNIDADE	01	3.600	R\$ 3,95	SADIO		
12	FARINHA	DE TRIGO 1KG	PACOTE	01	3.600	R\$ 6,29	DONA MARIA		
13	LEITE	EM PÓ 200G	PACOTE	01	3.600	R\$ 10,35	BETANIA		
14	BOLACHA	SORTIDAS	PACOTE	02	7.200	R\$ 6,23	SÃO FRANCISCO		
15	MARGARINA	500G	UNIDADE	01	3.600	R\$ 6,46	PURO SABOR		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>								<b>R\$ 481.860,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 481.860,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 024/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marília Gabriela Reboucas De Oliveira
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**VERONICA ALVES PINTO**

Portaria Nº 140/2022

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**37A0C09B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.143.973/0001-61, com sede no Sítio Povoado Boa Vista, 61, Zona rural, CEP: 56.856-000, Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.202.120 SSP/RN, inscrito no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE POR CESTA	QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA
1 ARROZ 1KG	PACOTE	02	800	R\$ 6,19	FAZENDA
2 AÇÚCAR REFINADO 1KG	PACOTE	02	800	R\$ 4,38	CAETE
3 FEIJÃO 1KG	PACOTE	02	800	R\$ 9,13	BELOGRAO
4 FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PACOTE	01	400	R\$ 4,73	BELOGRAO
5 CAFÉ 250G	PACOTE	02	800	R\$ 9,10	BANGU
6 FLOCÃO DE MILHO 500G	PACOTE	03	1.200	R\$ 2,06	DONACLARA
7 MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	02	800	R\$ 3,05	GOSTOSO
8 ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	01	400	R\$ 12,64	SOYA
9 SARDINHA COM ÓLEO ÔMEGA 3	UNIDADE	01	400	R\$ 6,17	COQUEIRO
10 SAL REFINADO 1KG	PACOTE	01	400	R\$ 0,92	NOTA10
11 TEMPERO COMPLETO 500ML	UNIDADE	01	400	R\$ 3,95	FOLHA VERDE

2 (COTA 10% EXCLUSIVO ME/EPP)

UNID 400

	12	FARINHA DE TRIGO 1KG	PACOTE	01	400	R\$ 6,29	FINNA		
	13	LEITE EM PÓ 200G	PACOTE	01	400	R\$ 10,35	ITALAC		
	14	BOLACHA SORTIDAS	PACOTE	02	800	R\$ 6,23	M. SANTO ANTONIO		
	15	MARGARINA 500G	UNIDADE	01	400	R\$ 6,46	PURO SABOR		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>								<b>R\$</b>	<b>53.540,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Ruth Atacarejo EIRELI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>ADRIANO CARVALHO ALVES</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**DDBE8012

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 133/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.143.973/0001-61, com sede no Sítio Povoado Boa Vista, 61, Zona rural, CEP: 56.856-000, Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.202.120 SSP/RN, inscrito no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à eventual Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de cestas básicas, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

2 (COTA EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE CESTA	POR	QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA	UNID	400
	1 ARROZ 1KG	PACOTE	02		800	R\$ 6,19	FAZENDA		
	2 AÇÚCAR REFINADO 1KG	PACOTE	02		800	R\$ 4,38	CAETE		
	3 FEIJÃO 1KG	PACOTE	02		800	R\$ 9,13	BELOGRAO		
	4 FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PACOTE	01		400	R\$ 4,73	BELOGRAO		
	5 CAFÉ 250G	PACOTE	02		800	R\$ 9,10	BANGU		
	6 FLOCAO DE MILHO 500G	PACOTE	03		1.200	R\$ 2,06	DONACLARA		
	7 MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	02		800	R\$ 3,05	GOSTOSO		
	8 ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	01		400	R\$ 12,64	SOYA		
	9 SARDINHA COM ÓLEO ÔMEGA 3	UNIDADE	01		400	R\$ 6,17	COQUEIRO		
	10 SAL REFINADO 1KG	PACOTE	01		400	R\$ 0,92	NOTA10		

11	TEMPERO COMPLETO 500ML	UNIDADE	01	400	R\$ 3,95	FOLHA VERDE		
12	FARINHA DE TRIGO 1KG	PACOTE	01	400	R\$ 6,29	FINNA		
13	LEITE EM PÓ 200G	PACOTE	01	400	R\$ 10,35	ITALAC		
14	BOLACHA SORTIDAS	PACOTE	02	800	R\$ 6,23	M. SANTO ANTONIO		
15	MARGARINA 500G	UNIDADE	01	400	R\$ 6,46	PURO SABOR		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>								<b>R\$ 53.540,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 53.540,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 024/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Ruth Atacarejo EIRELI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>ADRIANO CARVALHO ALVES</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**VERONICA ALVES PINTO**

Portaria Nº 140/2022

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**B7D1E343

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 135/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **LINDERMAM BATISTA DE SOUZA CPF Nº 229.311.554-20** sediada na Rua Padre Florêncio, 382, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Física destinada à prestação de serviços de manutenção e reforma de bens móveis (cadeiras, poltronas, colchões hospitalares e correlatos) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipal de Administração e de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 031/2022**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de manutenção e reforma de estofado revestido em material sintético ou substituição	Sv	50	85,00	4.250,00

	do atual revestimento por novo quando se mostrar necessário. Os serviços deverão ser executados em bens móveis (cadeiras, poltronas, colchões hospitalares e correlatos)				
02	Serviço de manutenção e reforma de estofado revestido em material tecido ou substituição do atual revestimento por novo quando se mostrar necessário. Os serviços deverão ser executados em bens móveis (cadeiras, poltronas, colchões hospitalares e correlatos)	Sv	50	100,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>9.250,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato global será de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 031/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, conforme Inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Planejamento, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

**Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	15001002 – Receitas não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	15001002 – Receitas não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao processo.
- 14.2. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,
- 14.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 15 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Lindermam Batista De Souza
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>LINDERMAM BATISTA DE SOUZA</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**B4747C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº00161/2022**

**DECRETO Nº 00161/2022**

20/09/2022.

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 72.076,00(setenta e dois mil e setenta e seis reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

**CONSIDERANDO** o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 72.076,00 (setenta e dois mil e setenta e seis reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			24 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 13.900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 13.900,00</b>
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 17.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.600,00</b>
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				

		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			179 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 1.212,00
			180 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 13.212,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 13.212,00</b>
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			188 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 2.700,00
			189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 7.040,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 9.740,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 9.740,00</b>
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			86 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 5.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 5.200,00</b>
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			640 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 2424,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.424,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.424,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 72.076,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/09/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador: 23B78F03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 00162/2022**

**DECRETO Nº 00162/2022**  
**20/09/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 190.462,44 (cento e noventa mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 190.462,44 (cento e noventa mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				
		22.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
			623 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS</b>					
	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI				
		2.81 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENCIONISTAS DO FUNPREVI			
			207 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 18000000	R\$ 155.515,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 155.515,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 155.515,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 28.847,44
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 28.847,44</b>
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			499 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R\$ 4.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 33.447,44</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 190.462,44**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 190.462,44 (cento e noventa mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS</b>					
	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI				
		2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI			
			198 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 18000000	R\$ 6.000,00
			200 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 18000000	R\$ 5.000,00
			201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 18000000	R\$ 3.100,00
			204 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18000000	R\$ 2.125,00
			206 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 18000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 21.225,00</b>
		6.99 - Reserva de Contingência RPPS			
			552 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 18000000	R\$ 134.290,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 134.290,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 155.515,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO FUNDEB				
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 28.847,44
			497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 2.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 31.147,44</b>
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			

		659 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	R\$ 2.300,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 2.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 33.447,44</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 190.462,44**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/09/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:0E0FBCD6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**Base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>Fornecedor: A I DA SILVA COMERCIO E SERVICIO</b>		
CNPJ: 23.676.320/0001-61	Telefone: 8496539957	Email: adoiscomercioeservico@gmail.com
Endereço: Rua Mestre Silverio Barreto, 64, Bairro - Centro, Areia Branca/RN, Cep: 59655-000 -Telefone: (84) 99653-9957		
Representante: ALEXANDRE INACIO DA SILVA - CPF: 070.362.964-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0021533 - Lixeira com pedal inox- 3l dimensões: altura: 27; largura: 17; profundidade: 17.	EQUINOX	UN	7,00	75,000	525,00
15	0021543 - Oxímetro pediátrico e neonato para medir spo2 e fc.Oxímetro de Pulso Portátil destinado para a triagem, monitoramento ou gravação contínua não invasiva de saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial, frequência	Hand Held	UN	1,00	2.999,000	2.999,00
49	0021577 - Computador pc completo intel core i3 8gb hd 500gb.	WORDPC	UN	1,00	3.100,000	3.100,00
50	0021578 - Impressora multifuncional hp deskjet ink advantage 2774 com wi-fi	HP	UN	1,00	690,000	690,00

**Valor Total: 7.314,00 (sete mil, trezentos e quatorze reais)**

<b>Fornecedor: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA</b>		
CNPJ: 40.295.063/0001-37	Telefone: (81) 3020-4108	Email: medicalmais2021@gmail.com
Endereço: Rua Dois, nº 25, Bairro - Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380		
Representante: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - CPF: 793.893.254-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021529 - Cama de parto hospitalar estrutura do leito construído em longarinas de aço astm a36 de 3MM perfilados em u. base tubular 50 x 30 x 1,5 MM com pés recuados. estrado articulado em chapa de aço de 1,0 MM de espessura. duas grades em polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira, dotada de sistema giratório e retráteis que permitem o giro para abaixo do leito. cabeceira removível em polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência. ajuste da altura do leito, dorso, trendelemburg e proclive acionados por atuadores elétricos lineares, blindados com proteção ipx6 e de tecnologia alemã atuando em 110 / 220 volts (bivolt) por comando manual elétrico (controle remoto). suporte móvel reforçado para apoio dos pés, de fácil manipulação, prático e seguro. tanque de placenta, em aço inoxidável. colchão tripartido, em espuma de pu de alta densidade	UNIMOVEIS-PPP	UN	1,00	14.700,000	14.700,00
10	0021538 - Suporte de soro com rodízios: altura fixa; 4 pés pintados c/ rodas; estrutura tubular em aço redondo;pés com rodízios giratórios de 2"; Dimensões: 2,00m altura x 0,40m largura x 0,40m profundidade.	UNIMOVEIS-SS	UN	6,00	228,000	1.368,00
18	0021546 - Bolsa-válvula-máscara adulto: ambú reanimador manual: tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Primeiros socorros; salas de emergências; unidade de terapia intensiva; anestesia.	MIKATOS-ADULTO	UN	1,00	299,330	299,33
19	0021547 - Bolsa-válvula-máscara infantil: ambú reanimador manual: tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Primeiros socorros; salas de emergências; unidade de terapia intensiva; anestesia.	MIKATOS-INFANTIL	UN	1,00	297,660	297,66
24	0021552 - Poltrona reclinável: assento, encosto de braços e pernas estofados com modelo revestido em courvim, com movimentos. Reclinável em 4 posições, com duas manivelas, com pistão a gás. Movimentos independentes. Reclinável em 4 posições; estrutura com tubo de aço redondo de	UNIMOVEIS-PH120	UN	4,00	1.150,000	4.600,00

	1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; encosto e assento de descanso para os pés estofado com espuma d23r com 70 mm de espessura, revestidos em material de couvín; movimentos simultâneos de encosto e descanso para os pés controlados por meio de alavanca lateral; tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.					
29	0021557 - Carrinho de emergência com 4 gavetas: pintura epóxi, mesa superior em aço inox, 4 rodízios de 05 polegadas, sendo 02 com freios e giro de 360º graus. 04 gavetas sendo: 01 com 21 divisões para medicamentos e 03 para uso geral, trava nas gavetas, porta basculante, mesa superior em aço inox, 01 tábua para massagem cardíaca, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte cardioversor ou desfibrilador com tomada elétrica.	UNIMOVEIS-ME04	UN	1,00	1.150,000	1.150,00
31	0021559 - Cadeiras longarinas ISO 5 lugares: preto.	UNIMOVEIS-LONG5L	UN	1,00	493,000	493,00
34	0021562 - A BOLA SUÍÇA PARA PILATES / YOGA LORBEN TEM 65cm DE DIÂMETRO E TECNOLOGIA ANTI ESTOURO. É FÁCIL DE ENCHER. É PRODUZIDA EM MATERIAL TOTALMENTE RESISTENTE, COM TEXTURA PARA GARANTIR MELHOR ADERÊNCIA NO CONTATO COM O CORPO E O SOLO, POSSIBILITANDO TRABALHAR DIVERSOS GRUPOS MUSCULARES. 65 cm.	CARCI-SUÍÇA	UN	2,00	126,000	252,00
40	0021568 - Berço hospitalar recém-nascido com cuna em acrílico com colchão. Cor branca.	UNIMOVEIS-BÇH	UN	4,00	1.018,000	4.072,00
43	0021571 - Régua antropométrica pediátrica em madeira - carci - 01 metro	CARCI-ANTROPOMÉTRICA	UN	1,00	130,000	130,00
51	0021579 - Cadeira de banho higiênica 201 cds preto	CDS-201P	UN	2,00	343,000	686,00
55	0021583 - PINÇA FOERSTER RETA ABC : USADA PARA TRANSPORTAR A GASE PARA UM CURATIVO MAIS PROFUNDO (16cm).	ABC-16CM	UN	5,00	80,000	400,00
56	0021584 - PINÇA GINECOLOGICA CHERON ABC (24 cm): É IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, CLINICAS E CONSULTÓRIOS, É UM PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA DESENVOLVIDO EM AÇO INOX. TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR OS EXAMES GINECOLÓGICOS, EXAMES DE CAVIDADES ESTREITAS COMO O ENDOCERVICE NA FUNÇÃO DE AFASTADOR ENDOCERVICAL.	ABC-24CM	UN	10,00	90,000	900,00
64	0021592 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA ABC (14 E 18cm): INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITA A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS.	ABC-12CM	UN	4,00	82,000	328,00
70	0021598 - AMNIOTOMO ROMPE BOLSA 20cm.	ABC-20CM	UN	5,00	77,000	385,00
85	0021613 - CARRO FUNCIONAL COM BOLSA VINIL: Medidas: 113,5x51x98cm	BRALIMPIA-FUNCIONAL	UN	2,00	690,000	1.380,00
88	0021616 - Mop água twister turbo bettanin nova balde com pedal 17 litros: mop twister turbo bettanin nova balde com pedal 17 litros nova mop twister turbo vem acompanhado com um duplo sistema de torção que assegura um melhor aproveitamento de água e limpeza de seu mop, e ainda conta com um escador que garante mais conforto ao finalizar a limpeza. Ideal para pisos amadeirados, frios e sintéticos. Acompanha: 01 balde com pedal, 02 refs alta performance e 01 cabo desmontado. Dimensões balde: 50cm x 30cm x 27cm; capacidade do balde: 17 litros.	BRALIMPIA-KIT	UN	2,00	850,000	1.700,00
89	0021617 - Dispenser para álcool gel e líquido 70%: com sistema que aceite reservatório para abastecer. Especificações: resistência alte impacto com braço, peso aprox. 0,300g. Medida lxa: 10,5x25,5x11 cm. Marca premissium.	NOBRE-DISPENSER	UN	6,00	45,000	270,00
90	0021618 - Mesa semi-circular, totalmente construída em aço inoxidável, pés com rodízios de 3"; Dimensões: comprimento: 120 cm, largura: 40 cm, altura: 80 cm, peso: 18 kg	UNIMOVEIS-MSMC	UN	1,00	940,000	940,00

**Valor Total: 34.350,99 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**

Fornecedor: <b>BERTONI MEDICAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>18.599.996/0001-69</b>	Telefone: <b>(16) 3515-6926</b>	Email: <b>bertonimedical@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Santos Dumont, 572, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14050-060</b>		
Representante: <b>GILBERTO ALEXANDRE EUGENIO - CPF: 215.966.328-01</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0021582 - PINÇA MUSEUX 24 cm OU JACOBS PARA COLO UTERINO RETA NUMERAÇÃO DE 0 A 3	BSZ	UN	5,00	186,000	930,00
58	0021586 - PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE DE 12cm E 18 cm RETA. AÇO INOXIDÁVEL. SÃO USADAS PARA SEGURAR UMA PARTE DO TECIDO, FACILITANDO A AÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS, COMO O BISTURI E A TESOURA.	BSZ	UN	5,00	26,000	130,00
59	0021587 - PINÇA KOCHER C/ DENTE DE 12 E 18cm RETA E CURVA. UTILIZADA NA TRAÇÃO DE TECIDO FIBROSO.	BSZ	UN	5,00	86,330	431,65
60	0021588 - PINÇA CHERON DE 18cm: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA EM DIVERSAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS PARA ASSEPSIA E OUTROS PROCEDIMENTOS.	BSZ	UN	5,00	121,000	605,00
63	0021591 - TESOURA P/ FIO DE SUTURA 12 cm: TESOURA SPENCER ABC RETA 12CM POSSUI UMA DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA. IDEAL PARA A RETIRADA DE PONTOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	BSZ	UN	4,00	48,000	192,00
65	0021593 - PINÇA MUSEUX- 24 cm: APREENSAO DO COLO UTERINO.	BSZ	UN	5,00	134,000	670,00
67	0021595 - CUBA INOX REDONDA ASSEPSIA CLINICA MEDICA HOSPITALAR 10 E 8 cm.	FAMI	UN	3,00	50,000	150,00
69	0021597 - FÓRCEPS AUXILIAR PARA PARTO 36 cm.	6B	UN	1,00	628,000	628,00
71	0021599 - PINÇA POZZI DE 24 cm: SERVE PARA CURATIVO DE COLO UTERINO.	BSZ	UN	5,00	123,000	615,00
73	0021601 - TESOURA SPENCER PONTOS E SUTURA RETA DE 09 E 12 cm.	BSZ	UN	3,00	78,000	234,00
74	0021602 - Pinça dente de rato n14	BSZ	UN	4,00	20,000	80,00
78	0021606 - Tesoura metzembaum reta n 16	BSZ	UN	4,00	78,000	312,00
79	0021607 - Pinça hemostática kelly reta n 14	BSZ	UN	2,00	66,000	132,00
80	0021608 - Pinça hemostática kelly reta n 16	BSZ	UN	2,00	76,000	152,00
81	0021609 - Pinça crile curva n14	BSZ	UN	2,00	56,000	112,00
82	0021610 - Pinça crile curva n16	BSZ	UN	2,00	56,000	112,00

**Valor Total: 5.485,65 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

Fornecedor: <b>Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E</b>		
CNPJ: <b>31.770.650/0001-40</b>	Telefone: <b>51 3779-9887 / 3779-9771</b>	Email: <b>brumedvendas@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Zeferino Dias, 997, Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-480</b>		
Representante: <b>RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - CPF: 957.968.000-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0021600 - KIT LARINGOSCOPIO COM 6 LAMINAS RETAS E CURVAS (nº 0 ao 5)	DIASIST	UN	2,00	750,000	1.500,00

**Valor Total: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Fornecedor: <b>F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>27.060.088/0001-93</b>	Telefone: _____	Email: <b>pereira.prestadoradeservicos@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Manoel Godim de oliveira, 36 sala a, centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0021551 - Balde com tampa de plástico preto com 100l.	PREMIUM	UN	3,00	92,000	276,00
35	0021563 - Pranchetas em acrílico transparente, diversas cores, A4 Prendedor Plástica Color Acrimet	GDE	UN	10,00	35,000	350,00
47	0021575 - Relógio de parede 35,5cm alumínio c/fundo branco	YANGZI	UN	3,00	86,000	258,00
86	0021614 - Coletor de lixo com tampa e rodas 120l: contêiner injetado em plástico polietileno de alta densidade (pead) e aditivado com proteção uv para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares.. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. Capacidade: 120 litros. Dimensões aproximadas: 98cm x 48cm x 55cm (altura x comprimento x largura).	PLASTISUL	UN	3,00	450,000	1.350,00
93	0021621 - Dispenser para copo de água pvc	PREMISSE	UN	1,00	52,000	52,00

**Valor Total: 2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais)**

Fornecedor: <b>GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA</b>		
CNPJ: <b>62.413.869/0001-15</b>	Telefone: <b>(16) 3969-1000</b>	Email: <b>licitacao@gigante.com.br</b>
Endereço: <b>R. Martins Pena, 93, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14080-620</b>		
Representante: <b>ÉRICA VERNILE PEREIRA - CPF: 138.771.588-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0021569 - Berço aquecido neonatal grn - modelo neosolution básico - gigante. Calor irradiante, elemento aquecedor em quartzo disposto no módulo refletor na parte superior, sem prejudicar o acesso ao paciente, calha protetora da resistência, refletor em aço inox polido centralizado com o meio do leito propiciando calor homogêneo em toda área do colchão.	GIGANTE RECEM NASCIDO/GIGANTE NASC	UN	1,00	14.600,000	14.600,00

**Valor Total: 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**

Fornecedor: <b>H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>70.318.597/0001-00</b>	Telefone: <b>8433160836</b>	Email: <b>hpcavalcanti@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248 , CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59600-010</b>		
Representante: <b>HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0021530 - Cama hospitalar 2 movimentos manual. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável.movimentos:fawler/semi-fawler, flexão de pernas,dorso e vascular. Dimensões totais do leito: 90x190 cm, altura do chão até o leito: 55 cm, largura das grades laterais: 120 cm altura das grades laterais: 39,5 cm.	Aço Ambiente	UN	4,00	2.900,000	11.600,00
22	0021550 - Armário aço escritório fechadura 3 prateleiras ea302 cinza - elite aço.	Aço Ambiente	UN	2,00	678,000	1.356,00

**Valor Total: 12.956,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**

Fornecedor: <b>Londríhosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli</b>		
CNPJ: <b>42.650.279/0001-07</b>	Telefone: <b>(43) 3334-3142</b>	Email: <b>londrihosplicitacao@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635</b>		
Representante: <b>GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - CPF: 084.265.219-16</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0021539 - Sonar doppler fetal monitor de batimentos cardíacos a pilha aa de cor branca.	G TECH	UN	2,00	300,000	600,00
13	0021541 - Termômetro digital infravermelho a laser para o corpo.	GP 300	UN	2,00	100,000	200,00
16	0021544 - Oxímetro digital multilaser de dedo: spo2 e fe.	AFK	UN	1,00	90,000	90,00
17	0021545 - Estetoscópio littmann® classic iii oferece alta sensibilidade acústica para um desempenho excepcional nas avaliações clínicas dos profissionais de saúde. Possui diafragmas ajustáveis e um novo design que é mais fácil de colocar e de limpar devido a sua superfície lisa sem fendas.	PREMIUM	UN	2,00	1.100,000	2.200,00
20	0021548 - Esfigmomanômetro aparelho medidor de pressão arterial manual: preto.	PREMIUM	UN	5,00	50,000	250,00
21	0021549 - Foco Auxiliar de Led Rhosse FL-250 é perfeito para procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias. De fácil manuseio, prático, higiênico e totalmente pensado e desenvolvido para atender todas as demandas. Possui 3 níveis diferentes de intensidade de luz que podem ser controlados sem nenhum toque no aparelho, apenas através de um sensor de proximidade. Seu puxador também pode ser removido e autoclavado para garantir a segurança de médicos e pacientes.	RENASCER	UN	1,00	1.500,000	1.500,00
28	0021556 - Desfibrilador externo automático (dea) c/ display lcd e traçado ecg - life 400 futura - cmos drake: o dea life 400 é compacto, leve e adaptável a qualquer pessoa - adulto, criança ou idoso. Tecnologia de onda bifásica exponencial.	CMOS DRAKE	UN	1,00	7.500,000	7.500,00
30	0021558 - Eletrocardiógrafo: O eletrocardiógrafo cardiocare 2000 é um equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele fornece aos usuários o registro de ecgs do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e auto- análise.	COMEN	UN	1,00	3.990,000	3.990,00
45	0021573 - Monitor fetal cardiocardiograma fetalcare fc-700 .	BIONET	UN	1,00	7.250,000	7.250,00
46	0021574 - Monitor modular multiparametro 12.1: ecg, spo2, resp, temp, pni. T5 profifemomonitor t5 básico.	CONTEC	UN	1,00	9.998,000	9.998,00
52	0021580 - Cadeira de rodas simples rx40 aro nylon pneu maciço dune	PROLIFE	UN	2,00	575,000	1.150,00
92	0021620 - Aspirador cirúrgico de secreção - sangue e saliva - portátil 11 md100 - medicate aspirador cirúrgico 1 litro com frasco autoclavável e com bomba vácuo aspiradora.	NEVONI	UN	1,00	1.650,000	1.650,00

**Valor Total: 36.378,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais )**

Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>	Telefone: <b>(84) 9947-2424</b>	Email: <b>rumolicitacoes@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>		
Representante: <b>MARCO JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0021534 - Lixeira de plastica de 50 litros com pedal, com tampa aberta através do acionamento do pedal de plástico, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Possui um aro em plástico para segurar o saco de lixo • haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos; • pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo;	UTIL BAZAR	UN	3,00	142,000	426,00
8	0021536 - GAVETEIRO DE PLÁSTICO COM 3 GAVETAS: Dimensões do Produto cx1xa 30x 50cmfabricante Ordene	UTIL BAZAR	UN	3,00	145,000	435,00
26	0021554 - Suporte porta papel toalha interfolhado nobre new classic: branco.	NOBRE	UN	4,00	63,000	252,00
91	0021619 - Frigorbar BRASTEMP 45 litros, 1 porta, porta reversível, branco - pfg50b	MIDEA	UN	1,00	1.278,000	1.278,00

**Valor Total: 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais )**

Fornecedor: <b>NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS</b>		
CNPJ: <b>03.829.590/0001-58</b>	Telefone: <b>83-98165-1278</b>	Email: <b>nlequipamentosb@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA INACIO SOARES, 316, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.476.744-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0021540 - balança pediátrica digital, Capacidade de até 15 Kg.Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; - Estrutura interna em aço carbono bi cromatizado com cobertura plástica;	RAMUZA - 15KG	UN	1,00	750,000	750,00
44	0021572 - Ar-condicionado split philco inverter 12.000 btus - frio 12000itfm9w	AGRATTO - ICS12F	UN	2,00	2.190,000	4.380,00
94	0021622 - Bebedouro de coluna ege35b branco - 2200v.	ESMALTEC	UN	1,00	750,000	750,00

		EGC35B				
95	0021623 - Smart tv led 32" &quot; hd hq hqstv32np netflix youtube 2 hdmi 2 usb wi-fi.	MULTISAEER SMART	UN	1,00	1.400,000	1.400,00

**Valor Total: 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)**

Fornecedor: <b>POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>44.947.511/0001-90</b>	Telefone: <b>(84) 99653-5209</b>	Email: <b>potiguarmedprime@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Dix-Sept Rosado, 80, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-050</b>		
Representante: <b>RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - CPF: 120.719.704-11</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0021542 - Termômetro axilar digital clínico em cor branca.	G-TECH	UN	5,00	20,000	100,00
25	0021553 - Mesa de mayo hospitalr branca: inox.	UNIMOVEIS	UN	1,00	290,000	290,00
33	0021561 - VÁLVULA REGULADORA FLUXÔMETRO DE O2: ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/cm²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/cm²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UNITEC	UN	2,00	334,000	668,00

**Valor Total: 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais)**

Fornecedor: <b>SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>35.662.667/0001-34</b>	Telefone: <b>(84) 99987-3369</b>	Email: <b>setemol@outlook.com</b>
Endereço: <b>R TREZE DE MAIO, 324 , CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000</b>		
Representante: <b>ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0021537 - FITA MÉTRICA SIMPLES : 1,50 cm.	BAZAR	UN	2,00	10,000	20,00
27	0021555 - Cortina de napa divisória de leito com trilho: é um tipo de plástico especialmente feito para cortinas, possui uma textura na frente para imitar um tecido e é da cor desejada. A parte de trás do pvc é da cor cinza, é a parte cinza que faz vedar 100 % a luz.	DJ	UN	6,00	700,000	4.200,00
36	0021564 - CAVALINHO OBSTÉTRICO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1,1/4 X 1,20 mm COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS.	DJ	UN	1,00	1.500,000	1.500,00
39	0021567 - Paradeira de plástico confeccionada em material leve e de fácil limpeza, a comadre plástica da cellpus é prática e oferece conforto ao paciente acamado, seja no hospital ou em casa.	TAYLOR	UN	4,00	79,000	316,00
42	0021570 - Capacete de acrílico para oxigenação-h00d- p e g	PROTEC	UN	5,00	700,000	3.500,00
48	0021576 - Escada de ling: espaldar de madeira parede alongamento barra ling pilates	JJ	UN	1,00	1.050,000	1.050,00
53	0021581 - BANDEJA RETANGULAR INOX, 32x24cm.	FAVA	UN	5,00	150,000	750,00
57	0021585 - Amnioscópio com fonte de luz : composto de um corpo cilíndrico, sólido e cônico, onde se localizam os componentes da fonte de iluminação. Funciona com bateria, selada no aparelho e recarregável. Possui uma escala de cores para verificar a comparação do líquido amniótico (branca, amarela, verde, vermelha e marrom).	MIKATOS	UN	1,00	2.875,000	2.875,00
61	0021589 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO DE 18cm: INSTRUMENTAL DESTINADO À PREENSAO, TODOS DIRECIONADOS A FUNÇÃO DE PRENDER E SEGURAR VÍSCERAS E ÓRGÃO	ABC	UN	4,00	99,000	396,00
62	0021590 - TESOURA CIRÚRGICA RETA E CURVA DE 18cm, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	ABC	UN	4,00	50,000	200,00
66	0021594 - PINÇA HEMOSTÁTICA ROCHESTER PEAN RETA E CURVA 20 cm	ABC	UN	4,00	125,000	500,00
68	0021596 - CUBA RIM INOX 700 ml, 26x12 cm.	ABC	UN	5,00	75,000	375,00
75	0021603 - Tesoura iris reta n12	ABC	UN	4,00	28,000	112,00
76	0021604 - Cabo de bisturi n 03	ABC	UN	2,00	13,000	26,00
77	0021605 - Cabo de bisturi n 04	ABC	UN	2,00	13,000	26,00
83	0021611 - HISTERIOMÉTRO 28 CM	ABC	UN	1,00	135,000	135,00
84	0021612 - campo cirurgico estéril 50x50	ABC	UN	20,00	50,000	1.000,00
96	0021624 - Frasco coletor de secreções graduado de alta qualidade. Frasco para aspiração autoclavável 121oc transparente 5,0l - olidef	TAYLOR	UN	1,00	350,000	350,00

**Valor Total: 17.331,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e um reais )**

Fornecedor: <b>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.008.831/0001-17</b>	Telefone: <b>(81) 9746-5059</b>	Email: <b>viva_distribuidora@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV A, GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970</b>		
Representante: <b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0021560 - Cilidro portátil de oxigênio em aço: 10l e 40l.	CILIDRO DE OXIGENIO 10L	UN	2,00	2.940,000	5.880,00
37	0021565 - Barra de apoio para um banheiro mais acessível e seguro: 1.1/4. Barras desenvolvidas em aço e alumínio com diametro do tubo de 3.17cm.	TM 063	UN	3,00	187,330	561,99
38	0021566 - Chuveiro elétrico maxi ducha lorenzetti 5500w - 220v	CHUVEIRO ELERICO MAX DUCHA	UN	2,00	159,000	318,00
87	0021615 - Conjunto nebulização contínua: composto por copo em policarbonato (com escala). Tampa em nylon, injetor de nylon, tubo interno em silicone. Tráquea em pvc, máscara facial em pvc.	CONJ. NEBULIZAÇÃO CONTINUA	UN	2,00	83,330	166,66

**Valor Total: 6.926,65 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**

Fornecedor: <b>ZIB COMERCIO E SERVIÇOS</b>		
CNPJ: <b>32.932.000/0001-16</b>	Telefone: <b>(84) 99963-7451</b>	Email: <b>zib@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua João Praxedes Fernandes, 10, Doze Anos', MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-085</b>		
Representante: <b>Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - CPF: 051.414.994-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021531 - Mesa de Cabeceira, Totalmente Em M.D.F. Gim-2123 com uma gaveta e uma porta	CATFELLI	UN	4,00	510,000	2.040,00
4	0021532 - Banco giratório totalmente inox c/ rodízios construído em tubos de 7/8 com 4 pés com rodízios de &quot; totalmente em aço inoxidável altura regulável. Altura mínima aproximada 45 cm altura máxima aproximada 60 cm. Diâmetro aproximado do assento 28,5 cm, cubagem: 0038 m³, peso: 04kg.	CATFELLI	UN	2,00	680,000	1.360,00

**Valor Total: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 05 de setembro de 2021.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**B1A09BF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO - 10.024/2019.**

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-SRP Processo Administrativo nº 21/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: <b>A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO</b>		
CNPJ: <b>23.676.320/0001-61</b>	Telefone: <b>8496539957</b>	Email: <b>adoiscomercioeservico@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Mestre Silverio Barreto, 64, Bairro - Centro, Areia Branca/RN, Cep: 59655-000 -Telefone: (84) 99653-9957</b>		
Representante: <b>ALEXANDRE INACIO DA SILVA - CPF: 070.362.964-61</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0021533 - Lixeira com pedal inox- 31 dimensões: altura: 27; largura: 17; profundidade: 17.	EQUINOX	UN	7,00	75,000	525,00
15	0021543 - Oxímetro pediátrico e neonato para medir spo2 e fc.Oxímetro de Pulso Portátil destinado para a triagem, monitoramento ou gravação contínua não invasiva de saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial, frequência	Hand Held	UN	1,00	2.999,000	2.999,00
49	0021577 - Computador pc completo intel core i3 8gb hd 500gb.	WORDPC	UN	1,00	3.100,000	3.100,00
50	0021578 - Impressora multifuncional hp deskjet ink advantage 2774 com wi-fi	HP	UN	1,00	690,000	690,00

**Valor Total: 7.314,00 (sete mil, trezentos e quatorze reais)**

Fornecedor: <b>ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>40.295.063/0001-37</b>	Telefone: <b>(81) 3020-4108</b>	Email: <b>medicalmais2021@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Dois, nº 25, Bairro - Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380</b>		
Representante: <b>ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - CPF: 793.893.254-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021529 - Cama de parto hospitalar estrutura do leito construído em longarinas de aço astm a36 de 3MM perfilados em u. base tubular 50 x 30 x 1,5 MM com pés recuados. estrado articulado em chapa de aço de 1,0 MM de espessura. duas grades em polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e pesseira, dotada de sistema giratório e retráteis que permitem o giro para abaixo do leito. cabeceira removível em polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência. ajuste da altura do leito, dorso, trendelemburg e proclive acionados por atuadores elétricos lineares, blindados com proteção ipx6 e de tecnologia alemã atuando em 110 / 220 volts (bivolt) por comando manual elétrico (controle remoto). suporte móvel reforçado para apoio dos pés, de fácil manipulação, prático e seguro. tanque de placenta, em aço inoxidável. colchão tripartido, em espuma de pu de alta densidade	UNIMOVEIS-PPP	UN	1,00	14.700,000	14.700,00
10	0021538 - Suporte de soro com rodízios: altura fixa; 4 pés pintados c/ rodas; estrutura tubular em aço redondo;pés com rodízios giratórios de 2&quot;; Dimensões: 2,00m altura x 0,40m largura x 0,40m profundidade.	UNIMOVEIS-SS	UN	6,00	228,000	1.368,00
18	0021546 - Bolsa-válvula-máscara adulto: ambú reanimador manual: tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Primeiros socorros; salas de emergências; unidade de terapia intensiva; anestesia.	MIKATOS-ADULTO	UN	1,00	299,330	299,33
19	0021547 - Bolsa-válvula-máscara infantil: ambú reanimador manual: tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Primeiros socorros; salas de emergências; unidade de terapia intensiva; anestesia.	MIKATOS-INFANTIL	UN	1,00	297,660	297,66
24	0021552 - Poltrona reclinável: assento, encosto de braços e pernas estofados com modelo revestido em courvim, com movimentos. Reclinável em 4 posições, com duas manivelas, com pistão a gás. Movimentos independentes. Reclinável em 4 posições; estrutura com tubo de aço redondo de 1" x 1,20mm e 1" ¼ x 1,20mm; encosto e assento de descanso para os pés estofado com espuma d23r com 70 mm de espessura, revestidos em material de courvin; movimentos simultâneos de encosto e descanso para os pés controlados por meio de alavanca lateral; tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.	UNIMOVEIS-PH120	UN	4,00	1.150,000	4.600,00
29	0021557 - Carrinho de emergência com 4 gavetas: pintura epóxi, mesa superior em aço inox, 4 rodízios de 05 polegadas, sendo 02 com freios e giro de 360° graus. 04 gavetas sendo: 01 com 21 divisões para medicamentos e 03 para uso geral, trava nas gavetas, porta basculante, mesa superior em aço inox, 01 tábuca para massagem cardíaca, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte cardioversor ou desfibrilador com tomada elétrica.	UNIMOVEIS-ME04	UN	1,00	1.150,000	1.150,00
31	0021559 - Cadeiras longarinas ISO 5 lugares: preto.	UNIMOVEIS-LONG5L	UN	1,00	493,000	493,00
34	0021562 - A BOLA SUÍÇA PARA PILATES / YOGA LORBEN TEM 65cm DE DIÂMETRO E TECNOLOGIA ANTI ESTOURO. É FÁCIL DE ENCHER. É PRODUZIDA EM MATERIAL TOTALMENTE RESISTENTE, COM TEXTURA PARA GARANTIR MELHOR	CARCI-SUÍÇA	UN	2,00	126,000	252,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	ADERÊNCIA NO CONTATO COM O CORPO E O SOLO, POSSIBILITANDO TRABALHAR DIVERSOS GRUPOS MUSCULARES.65 cm.					
40	0021568 - Berço hospitalar recém-nascido com cuna em acrílico com colchão. Cor branca.	UNIMOVEIS-BÇH	UN	4,00	1.018,000	4.072,00
43	0021571 - Régua antropométrica pediátrica em madeira - carci - 01 metro	CARCI-ANTROPOMÉTRICA	UN	1,00	130,000	130,00
51	0021579 - Cadeira de banho higiênica 201 cds preto	CDS-201P	UN	2,00	343,000	686,00
55	0021583 - PINÇA FOERSTER RETA ABC : USADA PARA TRANSPORTAR A GASE PARA UM CURATIVO MAIS PROFUNDO (16cm).	ABC-16CM	UN	5,00	80,000	400,00
56	0021584 - PINÇA GINECOLOGICA CHERON ABC (24 cm): É IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, CLINICAS E CONSULTÓRIOS, É UM PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA DESENVOLVIDO EM AÇO INOX. TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR OS EXAMES GINECOLÓGICOS, EXAMES DE CAVIDADES ESTREITAS COMO O ENDOCERVICE NA FUNÇÃO DE AFASTADOR ENDOCERVICAL.	ABC-24CM	UN	10,00	90,000	900,00
64	0021592 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA ABC (14 E 18cm): INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITA A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS.	ABC-12CM	UN	4,00	82,000	328,00
70	0021598 - AMNIOTOMO ROMPE BOLSA 20cm.	ABC-20CM	UN	5,00	77,000	385,00
85	0021613 - CARRO FUNCIONAL COM BOLSA VINIL: Medidas: 113,5x51x98cm	BRALIMPIA-FUNCIONAL	UN	2,00	690,000	1.380,00
88	0021616 - Mop água twister turbo bettanin noviça balde com pedal 17 litros: mop twister turbo bettanin noviça balde com pedal 17 litros noviça mop twister turbo vem acompanhado com um duplo sistema de torção que assegura um melhor aproveitamento de água e limpeza de seu mop, e ainda conta com um escador que garante mais conforto ao finalizar a limpeza. Ideal para pisos amadeirados, frios e sintéticos. Acompanha: 01 balde com pedal, 02 refis alta performance e 01 cabo desmontado. Dimensões balde: 50cm x 30cm x 27cm; capacidade do balde: 17 litros.	BRALIMPIA-KIT	UN	2,00	850,000	1.700,00
89	0021617 - Dispenser para álcool gel e líquido 70%: com sistema que aceite reservatório para abastecer. Especificações: resistência alte impacto com braço, peso aprox. 0,300g. Medida lxaxp: 10,5x25,5x11 cm. Marca premissium.	NOBRE-DISPENSER	UN	6,00	45,000	270,00
90	0021618 - Mesa semi-circular, totalmente construída em aço inoxidável, pés com rodízios de 3". Dimensões: comprimento: 120 cm, largura: 40 cm, altura: 80 cm, peso:18 kg	UNIMOVEIS-MSMC	UN	1,00	940,000	940,00

**Valor Total: 34.350,99 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**

Fornecedor: <b>BERTONI MEDICAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>18.599.996/0001-69</b>	Telefone: <b>(16) 3515-6926</b>	Email: <b>bertonimedical@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Santos Dumont, 572, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14050-060</b>		
Representante: <b>GILBERTO ALEXANDRE EUGENIO - CPF: 215.966.328-01</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0021582 - PINÇA MUSEUX 24 cm OU JACOBS PARA COLO UTERINO RETA NUMERAÇÃO DE 0 A 3	BSZ	UN	5,00	186,000	930,00
58	0021586 - PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE DE 12cm e 18 cm RETA. AÇO INOXIDÁVEL. SÃO USADAS PARA SEGURAR UMA PARTE DO TECIDO, FACILITANDO A AÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS, COMO O BISTURI E A TESOURA.	BSZ	UN	5,00	26,000	130,00
59	0021587 - PINÇA KOCHER C/ DENTE DE 12 e 18cm RETA E CURVA. UTILIZADA NA TRAÇÃO DE TECIDO FIBROSO.	BSZ	UN	5,00	86,330	431,65
60	0021588 - PINÇA CHERON DE 18cm: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA EM DIVERSAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS PARA ASSEPSIA E OUTROS PROCEDIMENTOS.	BSZ	UN	5,00	121,000	605,00
63	0021591 - TESOURA P/ FIO DE SUTURA 12 cm: TESOURA SPENCER ABC RETA 12CM POSSUI UMA DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA. IDEAL PARA A RETIRADA DE PONTOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	BSZ	UN	4,00	48,000	192,00
65	0021593 - PINÇA MUSEUX- 24 cm: APREENSÃO DO COLO UTERINO.	BSZ	UN	5,00	134,000	670,00
67	0021595 - CUBA INOX REDONDA ASSEPSIA CLINICA MEDICA HOSPITALAR 10 E 8 cm.	FAMI	UN	3,00	50,000	150,00
69	0021597 - FÓRCEPS AUXILIAR PARA PARTO 36 cm.	6B	UN	1,00	628,000	628,00
71	0021599 - PINÇA POZZI DE 24 cm: SERVE PARA CURATIVO DE COLO UTERINO.	BSZ	UN	5,00	123,000	615,00
73	0021601 - TESOURA SPENCER PONTOS E SUTURA RETA DE 09 E 12 cm.	BSZ	UN	3,00	78,000	234,00
74	0021602 - Pinça dente de rato n14	BSZ	UN	4,00	20,000	80,00
78	0021606 - Tesoura metzembaum reta n 16	BSZ	UN	4,00	78,000	312,00
79	0021607 - Pinça hemostática kelly reta n 14	BSZ	UN	2,00	66,000	132,00
80	0021608 - Pinça hemostática kelly reta n 16	BSZ	UN	2,00	76,000	152,00
81	0021609 - Pinça crile curva n14	BSZ	UN	2,00	56,000	112,00
82	0021610 - Pinça crile curva n16	BSZ	UN	2,00	56,000	112,00

**Valor Total: 5.485,65 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

Fornecedor: <b>Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E</b>		
CNPJ: <b>31.770.650/0001-40</b>	Telefone: <b>51 3779-9887 / 3779-9771</b>	Email: <b>brumedvendas@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Zeferino Dias, 997, Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-480</b>		
Representante: <b>RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - CPF: 957.968.000-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0021600 - KIT LARINGOSCOPIO COM 6 LAMINAS RETAS E CURVAS (nº 0 ao 5)	DIASIST	UN	2,00	750,000	1.500,00

**Valor Total: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Fornecedor: <b>F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>27.060.088/0001-93</b>	Telefone:	Email: <b>pereira.prestadoradeservicos@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Manoel Godim de oliveira, 36 sala a, centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0021551 - Balde com tampa de plástico preto com 100L.	PREMIUM	UN	3,00	92,000	276,00
35	0021563 - Pranchetas em acrílico transparente, diversas cores, A4 Prendedor Plástica Color Acrimet	GDE	UN	10,00	35,000	350,00
47	0021575 - Relógio de parede 35,5cm alumínio c/fundo branco	YANGZI	UN	3,00	86,000	258,00
86	0021614 - Coletor de lixo com tampa e rodas 120L: contêiner injetado em plástico polietileno de alta densidade (pead) e aditivado com proteção uv para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares.. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. Capacidade: 120 litros. Dimensões aproximadas: 98cm x 48cm x 55cm (altura x comprimento x largura).	PLASTISUL	UN	3,00	450,000	1.350,00
93	0021621 - Dispenser para copo de água pvc	PREMISSE	UN	1,00	52,000	52,00

**Valor Total: 2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais)**

Fornecedor: <b>GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA</b>		
CNPJ: <b>62.413.869/0001-15</b>	Telefone: <b>(16) 3969-1000</b>	Email: <b>licitacao@gigante.com.br</b>
Endereço: <b>R. Martins Pena, 93, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14080-620</b>		
Representante: <b>ÉRICA VERNILE PEREIRA - CPF: 138.771.588-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0021569 - Berço aquecido neonatal grn - modelo neosolution básico – gigante. Calor irradiante, elemento aquecedor em quartzo disposto no módulo refletor na parte superior, sem prejudicar o acesso ao paciente, calha protetora da resistência, refletor em aço inox polido centralizado com o meio do leito propiciando calor homogêneo em toda área do colchão.	GIGANTE RECEM NASCIDO/GIGANTE RECEM NASC	UN	1,00	14.600,000	14.600,00

**Valor Total: 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**

Fornecedor: <b>H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI</b>						
CNPJ: <b>70.318.597/0001-00</b>		Telefone: <b>8433160836</b>		Email: <b>hpcavalcanti@hotmail.com</b>		
Endereço: <b>RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248 , CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59600-010</b>						
Representante: <b>HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68</b>						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0021530 - Cama hospitalar 2 movimentos manual. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável.movimentos:fawler/semi-fawler, flexão de pernas,dorso e vascular. Dimensões totais do leito: 90x190 cm, altura do chão até o leito: 55 cm, largura das grades laterais: 120 cm altura das grades laterais: 39,5 cm.	Aço Ambiente	UN	4,00	2.900,000	11.600,00
22	0021550 - Armário aço escritório fechadura 3 prateleiras ea302 cinza - elite aço.	Aço Ambiente	UN	2,00	678,000	1.356,00

**Valor Total: 12.956,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**

Fornecedor: <b>Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli</b>						
CNPJ: <b>42.650.279/0001-07</b>		Telefone: <b>(43) 3334-3142</b>		Email: <b>londrihosplicitacao@gmail.com</b>		
Endereço: <b>Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635</b>						
Representante: <b>GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - CPF: 084.265.219-16</b>						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0021539 - Sonar doppler fetal monitor de batimentos cardíacos a pilha aa de cor branca.	G TECH	UN	2,00	300,000	600,00
13	0021541 - Termômetro digital infravermelho a laser para o corpo.	GP 300	UN	2,00	100,000	200,00
16	0021544 - Oxímetro digital multilaser de dedo: spo2 e fc.	AFK	UN	1,00	90,000	90,00
17	0021545 - Estetoscópio littmann® classic iii oferece alta sensibilidade acústica para um desempenho excepcional nas avaliações clínicas dos profissionais de saúde. Possui diafragmas ajustáveis e um novo design que é mais fácil de colocar e de limpar devido a sua superfície lisa sem fendas.	PREMIUM	UN	2,00	1.100,000	2.200,00
20	0021548 - Esfigmomanômetro aparelho medidor de pressão arterial manual: preto.	PREMIUM	UN	5,00	50,000	250,00
21	0021549 - Foco Auxiliar de Led Rhosse FL-250 é perfeito para procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias. De fácil manuseio, prático, higiênico e totalmente pensado e desenvolvido para atender todas as demandas. Possui 3 níveis diferentes de intensidade de luz que podem ser controlados sem nenhum toque no aparelho, apenas através de um sensor de proximidade. Seu puxador também pode ser removido e autoclavado para garantir a segurança de médicos e pacientes.	RENASCER	UN	1,00	1.500,000	1.500,00
28	0021556 - Desfibrilador externo automático (dea) c/ display led e traçado ecg – life 400 futura - cmos drake: o dea life 400 é compacto, leve e adaptável a qualquer pessoa - adulto, criança ou idoso. Tecnologia de onda bifásica exponencial.	CMOS DRAKE	UN	1,00	7.500,000	7.500,00
30	0021558 - Eletrocardiógrafo: O eletrocardiógrafo cardiocare 2000 é um equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele fornece aos usuários o registro de eegs do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e auto- análise.	COMEN	UN	1,00	3.990,000	3.990,00
45	0021573 - Monitor fetal cardiotocógrafa fetalcare fc-700 .	BIONET	UN	1,00	7.250,000	7.250,00
46	0021574 - Monitor modular multiparametro 12.1: eeg, spo2, resp, temp, pni. T5 profifemomonitor t5 básico.	CONTEC	UN	1,00	9.998,000	9.998,00
52	0021580 - Cadeira de rodas simples rx40 aro nylon pneu maciço dune	PROLIFE	UN	2,00	575,000	1.150,00
92	0021620 - Aspirador cirúrgico de secreção - sangue e saliva - portátil 1l md100 - medicate aspirador cirúrgico 1 litro com frasco autoclavável e com bomba vácuo aspiradora.	NEVONI	UN	1,00	1.650,000	1.650,00

**Valor Total: 36.378,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais )**

Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>						
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>		Telefone: <b>(84) 9947-2424</b>		Email: <b>rumolicitacoes@hotmail.com</b>		
Endereço: <b>RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>						
Representante: <b>MARCO JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54</b>						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0021534 - Lixeira de plastica de 50 litros com pedal, com tampa aberta através do acionamento do pedal de plástico, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Possui um aro em plástico para segurar o saco de lixo • haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos; • pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo;	UTIL BAZAR	UN	3,00	142,000	426,00
8	0021536 - GAVETEIRO DE PLÁSTICO COM 3 GAVETAS: Dimensões do Produto cx1x 30x 50cmfabricante Ordene	UTIL BAZAR	UN	3,00	145,000	435,00
26	0021554 - Suporte porta papel toalha interfolhado nobre new classic: branco.	NOBRE	UN	4,00	63,000	252,00
91	0021619 - Frigorifer BASTEMP 45 litros, 1 porta. porta reversível, branco - pfg50b	MIDEA	UN	1,00	1.278,000	1.278,00

**Valor Total: 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais )**

Fornecedor: <b>NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS</b>						
CNPJ: <b>03.829.590/0001-58</b>		Telefone: <b>83-98165-1278</b>		Email: <b>nlequipamentossb@gmail.com</b>		
Endereço: <b>RUA INACIO SOARES, 316, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000</b>						
Representante: <b>NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.476.744-34</b>						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0021540 - balança pediátrica digital, Capacidade de até 15 Kg.Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; - Estrutura interna em aço carbono bi cromatizado com cobertura plástica;	RAMUZA - 15KG	UN	1,00	750,000	750,00
44	0021572 - Ar-condicionado split philco inverter 12.000 btus - frio 12000itfm9w	AGRATTO - ICS12F	UN	2,00	2.190,000	4.380,00
94	0021622 - Bebedouro de coluna egc35b branco - 2200v.	ESMALTEC EGC35B	UN	1,00	750,000	750,00
95	0021623 - Smart tv led 32"hd hq hqstv32np netflix youtube 2 hdmi 2 usb wi-fi.	MULTILSAER SMART	UN	1,00	1.400,000	1.400,00

**Valor Total: 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)**

Fornecedor: <b>POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>44.947.511/0001-90</b>	Telefone: <b>(84) 99653-5209</b>	Email: <b>potiguarmedprime@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Dix-Sept Rosado, 80, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-050</b>		
Representante: <b>RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - CPF: 120.719.704-11</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0021542 - Termômetro axilar digital clínico em cor branca.	G-TECH	UN	5,00	20,000	100,00
25	0021553 - Mesa de mayo hospitalr branca: inox.	UNIMOVEIS	UN	1,00	290,000	290,00
33	0021561 - VÁLVULA REGULADORA FLUXÔMETRO DE 02: ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/cm²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/cm²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UNITEC	UN	2,00	334,000	668,00

**Valor Total: 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais)**

Fornecedor: <b>SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>35.662.667/0001-34</b>	Telefone: <b>(84) 99987-3369</b>	Email: <b>setemol@outlook.com</b>
Endereço: <b>R TREZE DE MAIO, 324 , CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000</b>		
Representante: <b>ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0021537 - FITA MÉTRICA SIMPLES : 1,50 cm.	BAZAR	UN	2,00	10,000	20,00
27	0021555 - Cortina de napa divisória de leito com trilho: é um tipo de plástico especialmente feito para cortinas, possui uma textura na frente para imitar um tecido e é da cor desejada. A parte de trás do pvc é da cor cinza, é a parte cinza que faz vedar 100 % a luz.	DJ	UN	6,00	700,000	4.200,00
36	0021564 - CAVALINHO OBSTÉTRICO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 mm COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS.	DJ	UN	1,00	1.500,000	1.500,00
39	0021567 - Paradeira de plástico confeccionada em material leve e de fácil limpeza, a comadre plástica da cellpus é prática e oferece conforto ao paciente acamado, seja no hospital ou em casa.	TAYLOR	UN	4,00	79,000	316,00
42	0021570 - Capacete de acrílico para oxigenação-h00d- p e g	PROTEC	UN	5,00	700,000	3.500,00
48	0021576 - Escada de ling: espaldar de madeira parede alongamento barra ling pilates	JJ	UN	1,00	1.050,000	1.050,00
53	0021581 - BANDEJA RETANGULAR INOX, 32x24cm.	FAVA	UN	5,00	150,000	750,00
57	0021585 - Amnoscópio com fonte de luz : composto de um corpo cilíndrico, sólido e cônico, onde se localizam os componentes da fonte de iluminação. Funciona com bateria, selada no aparelho e recarregável. Possui uma escala de cores para verificar a comparação do líquido amniótico (branca, amarela, verde, vermelha e marrom).	MIKATOS	UN	1,00	2.875,000	2.875,00
61	0021589 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO DE 18cm: INSTRUMENTAL DESTINADO À PREENSAO, TODOS DIRECIONADOS A FUNÇÃO DE PRENDER E SEGURAR VÍSCERAS E ÓRGÃO	ABC	UN	4,00	99,000	396,00
62	0021590 - TESOURA CIRÚRGICA RETA E CURVA DE 18cm, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	ABC	UN	4,00	50,000	200,00
66	0021594 - PINÇA HEMOSTÁTICA ROCHESTER PEAN RETA E CURVA 20 cm	ABC	UN	4,00	125,000	500,00
68	0021596 - CUBA RIM INOX 700 ml, 26x12 cm.	ABC	UN	5,00	75,000	375,00
75	0021603 - Tesoura iris reta n12	ABC	UN	4,00	28,000	112,00
76	0021604 - Cabo de bisturi n 03	ABC	UN	2,00	13,000	26,00
77	0021605 - Cabo de bisturi n 04	ABC	UN	2,00	13,000	26,00
83	0021611 - HISTERIOMÉTRO 28 CM	ABC	UN	1,00	135,000	135,00
84	0021612 - campo cirurgico estéril 50x50	ABC	UN	20,00	50,000	1.000,00
96	0021624 - Frasco coletor de secreções graduado de alta qualidade. Frasco para aspiração autoclavável 121oc transparente 5,0l - olidef	TAYLOR	UN	1,00	350,000	350,00

**Valor Total: 17.331,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e um reais )**

Fornecedor: <b>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.008.831/0001-17</b>	Telefone: <b>(81) 9746-5059</b>	Email: <b>viva_distribuidora@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV A, GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970</b>		
Representante: <b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0021560 - Cilídro portátil de oxigênio em aço: 10l e 40l.	CILIDRO DE OXIGENIO 10L	UN	2,00	2.940,000	5.880,00
37	0021565 - Barra de apoio para um banheiro mais acessível e seguro: 1.1/4. Barras desenvolvidas em aço e alumínio com diametro do tubo de 3.17cm.	TM 063	UN	3,00	187,330	561,99
38	0021566 - Chuveiro elétrico maxi ducha lorenzetti 5500w - 220v	CHUVEIRO ELERICO MAX DUCHA	UN	2,00	159,000	318,00
87	0021615 - Conjunto nebulização contínua: composto por copo em policarbonato (com escala). Tampa em nylon, injetor de nylon, tubo interno em silicone. Tráquea em pvc, máscara facial em pvc.	CONJ. NEBULIZAÇÃO CONTINUA	UN	2,00	83,330	166,66

**Valor Total: 6.926,65 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**

Fornecedor: <b>ZIB COMERCIO E SERVIÇOS</b>		
CNPJ: <b>32.932.000/0001-16</b>	Telefone: <b>(84) 99963-7451</b>	Email: <b>zibj@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua João Praxedes Fernandes, 10, Doze Anos', MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-085</b>		
Representante: <b>Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - CPF: 051.414.994-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021531 - Mesa de Cabeceira, Totalmente Em M.D.F. Gim-2123 com uma gaveta e uma porta	CATFELLI	UN	4,00	510,000	2.040,00
4	0021532 - Banco giratório totalmente inox c/ rodízios construído em tubos de 7/8 com 4 pés com rodízios de 2"totalmente em aço inoxidável altura regulável. Altura mínima aproximada 45 cm altura máxima aproximada 60 cm. Diâmetro aproximado do assento 28,5 cm, cubagem: 0038 m³, peso: 04kg.	CATFELLI	UN	2,00	680,000	1.360,00

**Valor Total: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

Janduís/RN, 05 de Setembro de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Autoridade Competente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO**, inscrita no CNPJ: 23.676.320/0001-61, com sede na RUA DONA CARMINHA SOARES, ALTO SAO MONUEL, 59631-220, Mossoró, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE INACIO DA SILVA**, portador do CPF: **070.362.964-61**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUÍS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO</b>		
CNPJ: <b>23.676.320/0001-61</b>	Telefone: <b>8496539957</b>	Email: <b>adoiscomercioeservico@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Mestre Silverio Barreto, 64, Bairro - Centro, Areia Branca/RN, Cep: 59655-000</b>		
Telefone: <b>(84) 99653-9957</b>		
Representante: <b>ALEXANDRE INACIO DA SILVA - CPF: 070.362.964-61</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0021533 - Lixeira com pedal inox- 31 dimensões: altura: 27; largura: 17; profundidade: 17.	EQUINOX	UN	7,00	75,000	525,00
15	0021543 - Oxímetro pediátrico e neonato para medir spo2 e fc.Oxímetro de Pulso Portátil destinado para a triagem, monitoramento ou gravação contínua não invasiva de saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial, frequência	Hand Held	UN	1,00	2.999,000	2.999,00
49	0021577 - Computador pc completo intel core i3 8gb hd 500gb.	WORDPC	UN	1,00	3.100,000	3.100,00
50	0021578 - Impressora multifuncional hp deskjet ink advantage 2774 com wi-fi	HP	UN	1,00	690,000	690,00

**Valor Total: 7.314,00 (sete mil, trezentos e quatorze reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A I Da Silva Comercio E Servico

CNPJ: 23.676.320/0001-61

**ALEXANDRE INACIO DA SILVA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**F27AF121

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 40.295.063/0001-37, com sede na Rua Dois, nº 25, Maranguape I, 53444-380, Paulista, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF: **793.893.254-04**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUIS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>40.295.063/0001-37</b>	Telefone: <b>(81) 3020-4108</b>	Email: <b>medicalmais2021@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Dois, nº 25, Bairro - Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380</b>		
Representante: <b>ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - CPF: 793.893.254-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021529 - Cama de parto hospitalar estrutura do leito construído em longarinas de aço astm a36 de 3MM perfilados em u. base tubular 50 x 30 x 1,5 MM com pés recuados. estrado articulado em chapa de aço de 1,0 MM de espessura. duas grades em polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e pesseira, dotada de sistema giratório e retráteis que permitem o giro para abaixo do leito. cabeceira removível em polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência. ajuste da altura do leito, dorso, trendelemburg e proclive acionados por atuadores elétricos lineares, blindados com proteção ipx6 e de tecnologia alemã atuando em 110 / 220 volts (bivolt) por comando manual elétrico (controle remoto). suporte móvel reforçado para apoio dos pés, de fácil manipulação, prático e seguro. tanque de placenta, em aço inoxidável. colchão tripartido, em espuma de pu de alta densidade	UNIMOVEIS-PPP	UN	1,00	14.700,000	14.700,00
10	0021538 - Suporte de soro com rodízios: altura fixa; 4 pés pintados c/ rodas; estrutura tubular em aço redondo;pés com rodízios giratórios de 2" e 1/2"; Dimensões: 2,00m altura x 0,40m largura x 0,40m profundidade.	UNIMOVEIS-SS	UN	6,00	228,000	1.368,00
18	0021546 - Bolsa-válvula-máscara adulto: ambú reanimador manual: tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Primeiros socorros; salas de emergências; unidade de terapia intensiva; anestesia.	MIKATOS-ADULTO	UN	1,00	299,330	299,33
19	0021547 - Bolsa-válvula-máscara infantil: ambú reanimador manual: tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Primeiros socorros; salas de emergências; unidade de terapia intensiva; anestesia.	MIKATOS-INFANTIL	UN	1,00	297,660	297,66
24	0021552 - Poltrona reclinável: assento, encosto de braços e pernas estofados com modelo revestido em couvrin, com movimentos. Reclinável em 4 posições, com duas manivelas, com pistão a gás. Movimentos independentes. Reclinável em 4 posições; estrutura com tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" 1/4 x 1.20mm; encosto e assento de descanso para os pés estofado com espuma d23r com 70 mm de espessura, revestidos em material de couvrin; movimentos simultâneos de encosto e descanso para os pés controlados por meio de alavanca lateral; tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.	UNIMOVEIS-PH120	UN	4,00	1.150,000	4.600,00
29	0021557 - Carrinho de emergência com 4 gavetas: pintura epóxi, mesa superior em aço inox, 4 rodízios de 05 polegadas, sendo 02 com freios e giro de 360° graus. 04 gavetas sendo: 01 com 21 divisões para medicamentos e 03 para uso geral, trava nas gavetas, porta basculante, mesa superior em aço inox, 01 tábua para massagem cardíaca, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte cardioversor ou desfibrilador com tomada elétrica.	UNIMOVEIS-ME04	UN	1,00	1.150,000	1.150,00
31	0021559 - Cadeiras longarinas ISO 5 lugares: preto.	UNIMOVEIS-LONG5L	UN	1,00	493,000	493,00
34	0021562 - A BOLA SUÍÇA PARA PILATES / YOGA LORBEN TEM 65cm DE DIÂMETRO E TECNOLOGIA ANTI ESTOURO. É FÁCIL DE ENCHER. É PRODUZIDA EM MATERIAL TOTALMENTE RESISTENTE, COM TEXTURA PARA GARANTIR MELHOR ADERÊNCIA NO CONTATO COM O CORPO E O SOLO. POSSIBILITANDO TRABALHAR DIVERSOS GRUPOS MUSCULARES.65 cm.	CARCI-SUÍÇA	UN	2,00	126,000	252,00
40	0021568 - Berço hospitalar recém-nascido com cuna em acrílico com colchão. Cor branca.	UNIMOVEIS-BÇH	UN	4,00	1.018,000	4.072,00
43	0021571 - Régua antropométrica pediátrica em madeira - carci - 01 metro	CARCI-ANTROPOMÉTRICA	UN	1,00	130,000	130,00
51	0021579 - Cadeira de banho higiênica 201 cds preto	CDS-201P	UN	2,00	343,000	686,00

55	0021583 - PINÇA FOERSTER RETA ABC : USADA PARA TRANSPORTAR A GASE PARA UM CURATIVO MAIS PROFUNDO (16cm).	ABC-16CM	UN	5,00	80,000	400,00
56	0021584 - PINÇA GINECOLÓGICA CHERON ABC (24 cm): É IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS, É UM PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA DESENVOLVIDO EM AÇO INOX. TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR OS EXAMES GINECOLÓGICOS, EXAMES DE CAVIDADES ESTREITAS COMO O ENDOCERVICE NA FUNÇÃO DE AFASTADOR ENDOCERVICAL.	ABC-24CM	UN	10,00	90,000	900,00
64	0021592 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA ABC (14 E 18cm): INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITA A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS.	ABC-12CM	UN	4,00	82,000	328,00
70	0021598 - AMNIOTOMO ROMPE BOLSA 20cm.	ABC-20CM	UN	5,00	77,000	385,00
85	0021613 - CARRO FUNCIONAL COM BOLSA VINIL: Medidas: 113,5x51x98cm	BRALIMPIA-FUNCIONAL	UN	2,00	690,000	1.380,00
88	0021616 - Mop água twister turbo bettanin novaça balde com pedal 17 litros: mop twister turbo bettanin novaça balde com pedal 17 litros novaça mop twister turbo vem acompanhado com um duplo sistema de torção que assegura um melhor aproveitamento de água e limpeza de seu mop, e ainda conta com um escodador que garante mais conforto ao finalizar a limpeza. Ideal para pisos amadeirados, frios e sintéticos. Acompanha: 01 balde com pedal, 02 refs alta performance e 01 cabo desmontado. Dimensões balde: 50cm x 30cm x 27cm; capacidade do balde: 17 litros.	BRALIMPIA-KIT	UN	2,00	850,000	1.700,00
89	0021617 - Dispenser para álcool gel e líquido 70%: com sistema que aceite reservatório para abastecer. Especificações: resistência alte impacto com braço, peso aprox. 0,300g. Medida lxaxp: 10,5x25,5x11 cm. Marca premissium.	NOBRE-DISPENSER	UN	6,00	45,000	270,00
90	0021618 - Mesa semi-circular, totalmente construída em aço inoxidável, pés com rodízios de 3" e 4". Dimensões: comprimento: 120 cm, largura: 40 cm, altura: 80 cm, peso: 18 kg	UNIMOVEIS-MSMC	UN	1,00	940,000	940,00

**Valor Total: 34.350,99 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Alexandre R Barbosa Da Silva

CNPJ: 40.295.063/0001-37

**ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**03C6E91C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **BERTONI MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.599.996/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, Vila Tibério, 14050-060, Ribeirão Preto, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO ALEXANDRE EUGENIO**, portador do CPF: **215.966.328-01**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUIS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>BERTONI MEDICAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>18.599.996/0001-69</b>	Telefone: <b>(16) 3515-6926</b>	Email: <b>bertonimedical@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Santos Dumont, 572, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14050-060</b>		
Representante: <b>GILBERTO ALEXANDRE EUGENIO - CPF: 215.966.328-01</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0021582 - PINÇA MUSEUX 24 cm OU JACOBS PARA COLO UTERINO RETA NUMERAÇÃO DE 0 A 3	BSZ	UN	5,00	186,000	930,00
58	0021586 - PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE DE 12cm E 18 cm RETA. AÇO INOXIDÁVEL. SÃO USADAS PARA SEGURAR UMA PARTE DO TECIDO, FACILITANDO A AÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS, COMO O BISTURI E A TESOURA.	BSZ	UN	5,00	26,000	130,00
59	0021587 - PINÇA KOCHER C/ DENTE DE 12 E 18cm RETA E CURVA. UTILIZADA NA TRAÇÃO DE TECIDO FIBROSO.	BSZ	UN	5,00	86,330	431,65
60	0021588 - PINÇA CHERON DE 18cm: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA EM DIVERSAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS PARA ASSEPSIA E OUTROS PROCEDIMENTOS.	BSZ	UN	5,00	121,000	605,00
63	0021591 - TESOURA P/ FIO DE SUTURA 12 cm: TESOURA SPENCER ABC RETA 12CM POSSUI UMA DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA. IDEAL PARA A RETIRADA DE PONTOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	BSZ	UN	4,00	48,000	192,00
65	0021593 - PINÇA MUSEUX- 24 cm: APREENSAO DO COLO UTERINO.	BSZ	UN	5,00	134,000	670,00
67	0021595 - CUBA INOX REDONDA ASSEPSIA CLINICA MEDICA HOSPITALAR 10 E 8 cm.	FAMI	UN	3,00	50,000	150,00
69	0021597 - FÓRCEPS AUXILIAR PARA PARTO 36 cm.	6B	UN	1,00	628,000	628,00
71	0021599 - PINÇA POZZI DE 24 cm: SERVE PARA CURATIVO DE COLO UTERINO.	BSZ	UN	5,00	123,000	615,00
73	0021601 - TESOURA SPENCER PONTOS E SUTURA RETA DE 09 E 12 cm.	BSZ	UN	3,00	78,000	234,00
74	0021602 - Pinça dente de rato n14	BSZ	UN	4,00	20,000	80,00
78	0021606 - Tesoura metzemaum reta n 16	BSZ	UN	4,00	78,000	312,00
79	0021607 - Pinça hemostática kelly reta n 14	BSZ	UN	2,00	66,000	132,00
80	0021608 - Pinça hemostática kelly reta n 16	BSZ	UN	2,00	76,000	152,00
81	0021609 - Pinça crile curva n14	BSZ	UN	2,00	56,000	112,00
82	0021610 - Pinça crile curva n16	BSZ	UN	2,00	56,000	112,00

**Valor Total: 5.485,65 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador da ARP

Bertoni Medical LTDA  
 CNPJ: 18.599.996/0001-69  
**GILBERTO ALEXANDRE EUGENIO**  
 Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**6B8F3231

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 31.770.650/0001-40, com sede na Rua Zeferino Dias, Sarandí, 91130-480, Porto Alegre, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**, portador do **CPF: 957.968.000-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUIS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E</b>		
CNPJ: 31.770.650/0001-40	Telefone: 51 3779-9887 / 3779-9771	Email: brumedvendas@gmail.com
Endereço: Rua Zeferino Dias, 997, Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-480		
Representante: <b>RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG</b> - CPF: 957.968.000-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0021600 - KIT LARINGOSCOPIO COM 6 LAMINAS RETAS E CURVAS (nº 0 ao 5)	DIASIST	UN	2,00	750,000	1.500,00

**Valor Total: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Brumed Comercio Atacadista E Manutenção De Equipamentos Hospitalares E

CNPJ: 31.770.650/0001-40

**RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**1E7C61AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.060.088/0001-93, com sede na RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, Centro, 59680-000, CAMPO GRANDE, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do CPF: **345.678.444-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUIS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>27.060.088/0001-93</b>	Telefone:	Email: <b>pereira.prestadoradeservicos@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Manoel Godim de oliveira, 36 sala a, centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0021551 - Balde com tampa de plástico preto com 100l.	PREMIUM	UN	3,00	92,000	276,00
35	0021563 - Pranchetas em acrílico transparente, diversas cores, A4 Prendedor Plástica Color Acrimet	GDE	UN	10,00	35,000	350,00
47	0021575 - Relógio de parede 35,5cm alumínio c/fundo branco	YANGZI	UN	3,00	86,000	258,00
86	0021614 - Coletor de lixo com tampa e rodas 120l; contêiner injetado em plástico polietileno de alta densidade (pead) e aditivado com proteção uv para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares.. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. Capacidade: 120 litros. Dimensões aproximadas: 98cm x 48cm x 55cm (altura x comprimento x largura).	PLASTISUL	UN	3,00	450,000	1.350,00
93	0021621 - Dispenser para copo de água pvc	PREMISSE	UN	1,00	52,000	52,00

**Valor Total: 2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

F P Comercio E Serviço E Empreendimntos LTDA  
CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLAVIO PEREIRADA SILVA**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**36841AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA**, inscrita no CNPJ: 62.413.869/0001-15, com sede na R. Martins Pena., Campos Elíseos, 14080-620, Ribeirão Preto, neste ato representada pela **Sra. ÉRICA VERNILE PEREIRA**, portador do **CPF: 138.771.588-70**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUIS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA</b>		
CNPJ: <b>62.413.869/0001-15</b>	Telefone: <b>(16) 3969-1000</b>	Email: <b>licitacao@gigante.com.br</b>
Endereço: <b>R. Martins Pena, 93, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14080-620</b>		
Representante: <b>ÉRICA VERNILE PEREIRA - CPF: 138.771.588-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0021569 - Berço aquecido neonatal grn - modelo neosolution básico – gigante. Calor irradiante, elemento aquecedor em quartzo disposto no módulo refletor na parte superior, sem prejudicar o acesso ao paciente, calha protetora da resistência, refletor em aço inox polido centralizado com o meio do leito propiciando calor homogêneo em toda área do colchão.	GIGANTE RECEM NASCIDO/GIGANTE RECEM NASC	UN	1,00	14.600,000	14.600,00

**Valor Total: 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.  
É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
  - c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
  - d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Gigante Recem Nascido LTDA

CNPJ: 62.413.869/0001-15

**ÉRICA VERNILE PEREIRA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**AD76A1E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 70.318.597/0001-00, com sede na RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, CENTRO, 59600-010, Janduí, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, portador do **CPF:**

**141.159.054-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUIS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>70.318.597/0001-00</b>	Telefone: <b>8433160836</b>	Email: <b>hpcavalcanti@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248 , CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59600-010</b>		
Representante: <b>HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0021530 - Cama hospitalar 2 movimentos manual. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável.movimentos:fawler/semi-fawler, flexão de pernas,dorso e vascular. Dimensões totais do leito: 90x190 cm, altura do chão até o leito: 55 cm, largura das grades laterais: 120 cm altura das grades laterais: 39,5 cm.	Aço Ambiente	UN	4,00	2.900,000	11.600,00
22	0021550 - Armário aço escritório fechadura 3 prateleiras ea302 cinza - elite aço.	Aço Ambiente	UN	2,00	678,000	1.356,00

**Valor Total: 12.956,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H. De P. Cavalcanti Filho EIRELI

CNPJ: 70.318.597/0001-00

**HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**0E0D9953

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, Jardim Tropical, 86087-635, Londrina, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, portador do **CPF: 084.265.219-16**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUIS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli		
CNPJ: 42.650.279/0001-07	Telefone: (43) 3334-3142	Email: londrihosplicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - CPF: 084.265.219-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0021539 - Sonar doppler fetal monitor de batimentos cardíacos a pilha aa de cor branca.	G TECH	UN	2,00	300,000	600,00
13	0021541 - Termômetro digital infravermelho a laser para o corpo.	GP 300	UN	2,00	100,000	200,00
16	0021544 - Oxímetro digital multilaser de dedo: spo2 e fc.	AFK	UN	1,00	90,000	90,00
17	0021545 - Estetoscópio littmann® classic iii oferece alta sensibilidade acústica para um desempenho excepcional nas avaliações clínicas dos profissionais de saúde. Possui diafragmas ajustáveis e um novo design que é mais fácil de colocar e de limpar devido a sua superfície lisa sem fendas.	PREMIUM	UN	2,00	1.100,000	2.200,00
20	0021548 - Esfigmomanômetro aparelho medidor de pressão arterial manual: preto.	PREMIUM	UN	5,00	50,000	250,00
21	0021549 - Foco Auxiliar de Led Rhosse FL-250 é perfeito para procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias. De fácil manuseio, prático, higiênico e totalmente pensado e desenvolvido para atender todas as demandas. Possui 3 níveis diferentes de intensidade de luz que podem ser controlados sem nenhum toque no aparelho, apenas através de um sensor de proximidade. Seu puxador também pode ser removido e autoclavado para garantir a segurança de médicos e pacientes.	RENASCER	UN	1,00	1.500,000	1.500,00
28	0021556 - Desfibrilador externo automático (dea) c/ display led e traçado ecg - life 400 futura - cmos drake: o dea life 400 é compacto, leve e adaptável a qualquer pessoa - adulto, criança ou idoso. Tecnologia de onda bifásica exponencial.	CMOS DRAKE	UN	1,00	7.500,000	7.500,00
30	0021558 - Eletrocardiógrafo: O eletrocardiógrafo cardiocare 2000 é um equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele fornece aos usuários o registro de ecgs do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e auto- análise.	COMEN	UN	1,00	3.990,000	3.990,00
45	0021573 - Monitor fetal cardiotocógrafa fetalcare fc-700 .	BIONET	UN	1,00	7.250,000	7.250,00
46	0021574 - Monitor modular multiparametro 12.1: ecg, spo2, resp, temp, pni. T5 prolifemomonitor t5 básico.	CONTEC	UN	1,00	9.998,000	9.998,00
52	0021580 - Cadeira de rodas simples rx40 aro nylon pneu maciço dune	PROLIFE	UN	2,00	575,000	1.150,00
92	0021620 - Aspirador cirúrgico de secreção - sangue e saliva - portátil 11 md100 - medicate aspirador cirúrgico 1 litro com frasco autoclavável e com bomba vácuo aspiradora.	NEVONI	UN	1,00	1.650,000	1.650,00

**Valor Total: 36.378,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador da ARP

Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIRELI  
 CNPJ: 42.650.279/0001-07  
**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
 Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**314CE55F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **12.633.952/0001-21**, com sede na RN 117, PLANALTO MARTINENSE, 59800-000, MARTINS, neste ato representada pelo Sr. **MARCO JULIANO DA SILVA**, portador do **CPF: 084.309.524-54**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUIS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>	Telefone: (84) 9947-2424	Email: rumolicitacoes@hotmail.com
Endereço: <b>RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>		
Representante: <b>MARCO JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0021534 - Lixeira de plastica de 50 litros com pedal, com tampa aberta através do acionamento do pedal de plástico, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Possui um aro em plástico para segurar o saco de lixo • haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos; • pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo;	UTIL BAZAR	UN	3,00	142,000	426,00
8	0021536 - GAVETEIRO DE PLÁSTICO COM 3 GAVETAS: Dimensões do Produto cxlxa 30x 50cmfabricante Ordene	UTIL BAZAR	UN	3,00	145,000	435,00
26	0021554 - Suporte porta papel toalha interfolhado nobre new classic: branco.	NOBRE	UN	4,00	63,000	252,00
91	0021619 - Frigobar BRASTEMP 45 litros, 1 porta, porta reversível, branco - pfg50b	MIDEA	UN	1,00	1.278,000	1.278,00

**Valor Total: 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
CNPJ: 12.633.952/0001-21  
Marco Juliano Da Silva  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador: C4808229

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ: **03.829.590/0001-58**, com sede na RUA INACIO SOARES, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, 58865-000, São Bento, neste ato representada pelo Sr. **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, portador do CPF: **826.476.744-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL**

**PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUIS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS</b>		
CNPJ: <b>03.829.590/0001-58</b>	Telefone: <b>83-98165-1278</b>	Email: <b>nlequipamentossb@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA INACIO SOARES, 316, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.476.744-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0021540 - balança pediátrica digital, Capacidade de até 15 Kg.Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono bi cromatizado com cobertura plástica;	RAMUZA - 15KG	UN	1,00	750,000	750,00
44	0021572 - Ar-condicionado split philco inverter 12.000 btus - frio 12000itfm9w	AGRATTO - ICS12F	UN	2,00	2.190,000	4.380,00
94	0021622 - Bebedouro de coluna egc35b branco - 2200v.	ESMALTEC EGC35B	UN	1,00	750,000	750,00
95	0021623 - Smart tv led 32&quot; hd hq hqstv32np netflix youtube 2 hdmi 2 usb wi-fi.	MULTILSAER SMART	UN	1,00	1.400,000	1.400,00

**Valor Total: 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**  
CNPJ: 03.829.590/0001-58  
Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:FD2B82DE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.947.511/0001-90**, com sede na Avenida Dix-Sept Rosado, Centro, 59600-050, Mossoró, neste ato representada pelo Sr. **RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO**, portador do **CPF: 120.719.704-11**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUIS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA</b>						
CNPJ: <b>44.947.511/0001-90</b>		Telefone: <b>(84) 99653-5209</b>		Email: <b>potiguarmedprime@gmail.com</b>		
Endereço: <b>Avenida Dix-Sept Rosado, 80, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-050</b>						
Representante: <b>RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - CPF: 120.719.704-11</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0021542 - Termômetro axilar digital clínico em cor branca.	G-TECH	UN	5,00	20,000	100,00
25	0021553 - Mesa de mayo hospitalar branca: inox.	UNIMOVEIS	UN	1,00	290,000	290,00
33	0021561 - VÁLVULA REGULADORA FLUXÔMETRO DE 02: ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/cm²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/cm²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UNITEC	UN	2,00	334,000	668,00

**Valor Total: 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Potiguar Medprime Solucoes em Saude LTDA

CNPJ: 44.947.511/0001-90

**RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**54DA383D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, CENTRO, 59900-000, PAU DOS FERROS, neste ato representada pelo Sr. **ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, portador do **CPF: 085.399.564-89**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUIS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>35.662.667/0001-34</b>	Telefone: (84) 99987-3369	Email: setemol@outlook.com
Endereço: <b>R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000</b>		
Representante: <b>ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0021537 - FITA MÉTRICA SIMPLES : 1,50 cm.	BAZAR	UN	2,00	10,000	20,00
27	0021555 - Cortina de napa divisória de leito com trilho: é um tipo de plástico especialmente feito para cortinas, possui uma textura na frente para imitar um tecido e é da cor desejada. A parte de trás do pvc é da cor cinza, é a parte cinza que faz vedar 100 % a luz.	DJ	UN	6,00	700,000	4.200,00

36	0021564 - CAVALINHO OBSTÉTRICO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 mm COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS.	DJ	UN	1,00	1.500,000	1.500,00
39	0021567 - Paradeira de plástico confeccionada em material leve e de fácil limpeza, a comadre plástica da cellpus é prática e oferece conforto ao paciente acamado, seja no hospital ou em casa.	TAYLOR	UN	4,00	79,000	316,00
42	0021570 - Capacete de acrílico para oxigenação-h00d- p e g	PROTEC	UN	5,00	700,000	3.500,00
48	0021576 - Escada de ling: espaldar de madeira parede alongamento barra ling pilates	JJ	UN	1,00	1.050,000	1.050,00
53	0021581 - BANDEJA RETANGULAR INOX, 32x24cm.	FAVA	UN	5,00	150,000	750,00
57	0021585 - Amnioscópio com fonte de luz : composto de um corpo cilíndrico, sólido e cônico, onde se localizam os componentes da fonte de iluminação. Funciona com bateria, selada no aparelho e recarregável. Possui uma escala de cores para verificar a comparação do líquido amniótico (branca, amarela, verde, vermelha e marrom).	MIKATOS	UN	1,00	2.875,000	2.875,00
61	0021589 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO DE 18cm: INSTRUMENTAL DESTINADO À PREENSAO, TODOS DIRECIONADOS A FUNÇÃO DE PRENDER E SEGURAR VÍSCERAS E ÓRGÃO	ABC	UN	4,00	99,000	396,00
62	0021590 - TESOURA CIRÚRGICA RETA E CURVA DE 18cm, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	ABC	UN	4,00	50,000	200,00
66	0021594 - PINÇA HEMOSTÁTICA ROCHESTER PEAN RETA E CURVA 20 cm	ABC	UN	4,00	125,000	500,00
68	0021596 - CUBA RIM INOX 700 ml, 26x12 cm.	ABC	UN	5,00	75,000	375,00
75	0021603 - Tesoura iris reta n12	ABC	UN	4,00	28,000	112,00
76	0021604 - Cabo de bisturi n 03	ABC	UN	2,00	13,000	26,00
77	0021605 - Cabo de bisturi n 04	ABC	UN	2,00	13,000	26,00
83	0021611 - HISTERIONÔMETRO 28 CM	ABC	UN	1,00	135,000	135,00
84	0021612 - campo cirúrgico estéril 50x50	ABC	UN	20,00	50,000	1.000,00
96	0021624 - Frasco coletor de secreções graduado de alta qualidade. Frasco para aspiração autoclavável 121oc transparente 5,0l - olidef	TAYLOR	UN	1,00	350,000	350,00

**Valor Total: 17.331,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e um reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

**ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**C3F6C6D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELL**, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, com sede na AV A, DOM HELDER CAMARA, 55293-970, Garanhuns, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador do **CPF: 071.955.624-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUÍS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.008.831/0001-17</b>	Telefone: <b>84999472424</b>	Email:
Endereço: <b>AV A, GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970</b>		
Representante: <b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0021560 - Cilindro portátil de oxigênio em aço: 10l e 40l.	CILIDRO DE OXIGENIO 10L	UN	2,00	2.940,000	5.880,00
37	0021565 - Barra de apoio para um banheiro mais acessível e seguro: 1.1/4. Barras desenvolvidas em aço e alumínio com diâmetro do tubo de 3.17cm.	TM 063	UN	3,00	187,330	561,99
38	0021566 - Chuveiro elétrico maxi ducha lorenzetti 5500w - 220v	CHUVEIRO ELERICO MAX DUCHA	UN	2,00	159,000	318,00
87	0021615 - Conjunto nebulização contínua: composto por copo em policarbonato (com escala). Tampa em nylon, injetor de nylon, tubo interno em silicone. Tráquea em pvc, máscara facial em pvc.	CONJ. NEBULIZAÇÃO CONTINUA	UN	2,00	83,330	166,66

**Valor Total: 6.926,65 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI  
CNPJ: 20.008.831/0001-17  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**A1379BEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3678/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, com sede na RUA JOÃO PRAXEDES FERNANDES, DOZE ANOS, 59603-085, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior**, portador do **CPF: 051.414.994-99**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE COM O INTUITO DE EQUIPAR SALA DE PARTO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE JANDUIS – RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ZIB COMERCIO E SERVIÇOS</b>		
CNPJ: <b>32.932.000/0001-16</b>	Telefone: (84) 99963-7451	Email: zibj@hotmail.com
Endereço: <b>Rua João Praxedes Fernandes, 10, Doze Anos', MOSSORO/RN, CEP: 59603-085</b>		
Representante: <b>antonio neuton queiroz goncalves junior - CPF: 051.414.994-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021531 - Mesa de Cabeceira, Totalmente Em M.D.F. Gim-2123 com uma gaveta e uma porta	CATFELLI	UN	4,00	510,000	2.040,00
4	0021532 - Banco giratório totalmente inox c/ rodízios construído em tubos de 7/8 com 4 pés com rodízios de 2" totalmente em aço inoxidável altura regulável. Altura mínima aproximada 45 cm altura máxima aproximada 60 cm. Diâmetro aproximado do assento 28,5 cm, cubagem: 0038 m³, peso: 04kg.	CATFELLI	UN	2,00	680,000	1.360,00

**Valor Total: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Zib Comercio E Serviços

CNPJ: 32.932.000/0001-16

**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:6E5DA99E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL VISANSO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI**,

inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88, estabelecida a AV FIRMINO MOURA, nº 156, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portadora do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO /ANO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE DE COR BRANCA/CINZA/PRATA; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2467MM; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; SOM E RÁDIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO/MODELO 2022/2023	VW/GOL 2022/2023.	96	MÊS	1.999,00	191.904,00
2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES DE COR BRANCA/CINZA/PRATA, AR CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; SOM E RÁDIO; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM Mês 4 48 R\$ 4.900,00 R\$ 235.200,00 TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO/MODELO 2022/2023	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2022/2023.	48	MÊS	4.489,00	215.472,00
3.	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, ZERO KM, COR BRANCA/CINZA/PRATA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR- CONDICIONADO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO/MODELO 2022/2023	CITROEN/C4CACTUS FEEL AT 2022/2023.	12	MÊS	6.489,00	77.868,00
4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PICAPE COMPACTA/LEVE DE COR BRANCA/CINZA/PRATA, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, SOM E RÁDIO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO/MODELO 2022/2023	FIAT/STRADA ENDURANCE 2022/2023.	CS 24	MÊS	2.415,00	57.960,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS.</b>						<b>543.204,00</b>

Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2022.

**CARISA CASSIA CÂMARA**

Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:27032F44**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 009/2022 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL VISANSO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da empresa **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88, estabelecida a AV FIRMINO MOURA, nº 156, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portadora do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO /ANO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE DE COR BRANCA/CINZA/PRATA; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2467MM; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; SOM E RÁDIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO/MODELO 2022/2023	VW/GOL 2022/2023.	96	MÊS	1.999,00	191.904,00
2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES DE COR BRANCA/CINZA/PRATA, AR CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; SOM E RÁDIO; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2022/2023.	48	MÊS	4.489,00	215.472,00

	CONTRAN. COM Mês 4 48 R\$ 4.900,00 R\$ 235.200,00 TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO/MODELO 2022/2023					
3.	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, ZERO KM, COR BRANCA/CINZA/PRATA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR- CONDICIONADO DIGITAL, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO/MODELO 2022/2023	CITROEN/C4CACTUS FEEL AT 2022/2023.	12	MÊS	6.489,00	77.868,00
4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PICAPE COMPACTA/LEVE DE COR BRANCA/CINZA/PRATA, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, SOM E RADIO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO/MODELO 2022/2023	FIAT/STRADA ENDURANCE CS 2022/2023.	24	MÊS	2.415,00	57.960,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS.</b>						<b>543.204,00</b>

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:EDDBB39E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022).**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Pregão Eletrônico - 029/2022						
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.127.083/0001-57						
- Endereço: Rua Vicente Januário de Carvalho - CEP: 59605075 - UF: RN - Município: Mossoró -						
Telefone: (84) 8122-4199						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM. PRATELEIRAS: 3 OU 4. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG	ARMARIO 100 x 70	PROPRIA	6 UN	R\$ 590,00	3.540,00
0007	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO: LED. HASTE FLEXÍVEL	FOCO REFLETOR	PROPRIA	3 UN	R\$ 356,00	1.068,00
0014	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO: LED.	FOCO REFLETOR	PROPRIA	1 UN	R\$ 349,00	349,00
0019	SUPORTE DE HAMPER. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	SUPORTE DE HAMPER	PROPRIA	2 UN	R\$ 427,00	854,00
0021	MESA DE EXAMES. ESTRUTURA: COM ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA-MDF.	MESA DE EXAMES COM ARMARIO MDF	PROPRIA	4 UN	R\$ 1.600,00	6.400,00
0026	MESA AUXILIAR. DIMENSÕES: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	MESA AUXILIAR INOX	PROPRIA	2 UN	R\$ 379,00	758,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 12.969,00</b>
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.911.658/0001-41 - Endereço: RUA PHILADELFIA - CEP: 59088109 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 8892-3509						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA. DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO	DESKTOPI310100-MONITOR 24BL550J	DESKTOP:LOGIN INFORMATICA MONITOR: LG	7 UN	R\$ 2.500,00	17.500,00

	MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO					
0003	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS INTERFACE USB PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	M404 DW	HP	4 UN	R\$ 1.950,00	7.800,00
0010	AR CONDICIONADO. TIPO SPLIT. CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS. CICLO: QUENTE E FRIO	ECO-QUENTE-FRIO	AGRATTO	13 UN	R\$ 1.499,00	19.487,00
0034	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX) MEMÓRIA 128 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS FAX 33.6KBPS OPCIONAL INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	M428 DW	HP	1 UN	R\$ 3.498,00	3.498,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 48.285,00
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 31.770.650/0001-40 - Endereço: Rua Zeferino Dias - CEP: 91130480 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3779-9771						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	GONIÔMETRO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	GONIOMETRO	PROT	2 UN	R\$ 163,00	326,00
0013	LANTERNA CLÍNICA. TIPO LED.	MISSOURI	MIKATOS	2 UN	R\$ 95,00	190,00
0018	ESTETOSCÓPIO ADULTO. MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO.	ADULTO	ACCUMED	2 UN	R\$ 80,00	160,00
0022	NEGATOSCÓPIO. TIPO: 02 CORPOS.	SLIM	BIOTRON	2 UN	R\$ 350,00	700,00
0023	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO.	INFANTIL	ACCUMED	3 UN	R\$ 70,00	210,00
0028	OTOSCÓPIO SIMPLES. ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍLIO. ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA - LED. COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	MINI	TARSE	1 UN	R\$ 500,00	500,00
0035	AUTOCLAVE VERTICAL. CAPACIDADE: 101 A 150L. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	CS100	PRISMATEC	1 UN	R\$ 20.300,00	20.300,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 22.386,00
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.527.531/0001-62 - Endereço: Estrada de Belém - CEP: 52.040-000 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3242-7073						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON	Velcro	Premium	3 UN	R\$ 69,00	207,00
0009	BANQUETA. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ASSENTO GIRATÓRIO. REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	Inox	Hospmoveis	4 UN	R\$ 498,00	1.992,00
0011	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	Velcro	Premium	2 UN	R\$ 79,00	158,00
0015	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	Inox	Hospmoveis	4 UN	R\$ 261,00	1.044,00
0016	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.	Velcro	Premium	3 UN	R\$ 67,00	201,00
0017	BIOMBO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: TAMANHO TRIPLO. RODÍZIOS: POSSUI.	Inox	Hospmoveis	3 UN	R\$ 600,00	1.800,00
0031	SUPORTE DE SORO. TIPO: PEDESTAL. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	Inox	Hospmoveis	2 UN	R\$ 249,00	498,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						5.900,00
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.251.627/0001-90 - Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, - CEP: 16075370 - UF: SP - Município: Araçatuba - Telefone: (18) 2102-5500						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA. CAPACIDADE: ATÉ 150 KG. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.	P150C	LIDER/LIDER BALANÇAS	3 UN	R\$ 1.530,00	4.590,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						4.590,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CAPACIDADE: ATÉ 16 KG. DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM). TARA: POSSUI	(ECP-25BBC)	BALMAK	1 UN	R\$ 933,33	933,33
0030	POLTRONA HOSPITALAR. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE: ATÉ 120KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	MÓVEIS SÃO FRANCISCO	MÓVEIS SÃO FRANCISCO	2 UN	R\$ 704,00	1.408,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						2.341,33
ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.233.502/0001-87 - Endereço: RUA MANOEL BARATEIRO - CEP: 59255000 - UF: RN - Município: Santo Antônio - Telefone: (84) 9686-2800						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080 CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100- 120V, 220-240V CONTROLE REMOTO CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO VGA MANUAL DO USUÁRIO SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	T6	FLEXINTER	1 UN	R\$ 2.248,00	2.248,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						2.248,00
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 35.458.953/0001-82 - Endereço: Rua Padre Teófilo Tworz - CEP: 50751315 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3421-3366						

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO. DE 3 A 5 GAVETAS. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.	ARQAÇO	DMK	2 UN	RS 700,00	1.400,00
0005	ESTANTE. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO. CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 KG. REFORÇO: POSSUI	ESTAÇO	DMK	2 UN	RS 200,00	400,00
0024	MESA PARA COMPUTADOR. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR. GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS.	MESCOMP	DMK	4 UN	RS 230,00	920,00
0025	ARMÁRIO VITRINE. NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO. LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.	ARMVIT	DMK	2 UN	RS 741,00	1.482,00
0027	CADEIRA. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. BRAÇOS: NÃO POSSUI. REGULAGEM DE ALT.: NÃO POSSUI. RODÍZIOS: NÃO POSSUI. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO	CADAÇO	DMK	1 UN	RS 133,00	133,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS4.335,00</b>
Valor Total:						RS 103.054,33

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**0B088E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022).**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Pregão Eletrônico - 029/2022

Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - Arquivo. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO. DE 3 A 5 GAVETAS. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.301,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI (35.458.953/0001-82)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARQAÇO	DMK	2	1.400,00	
Item: 0002 - Computador (Desktop-Básico). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org. organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 4.981,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DESKTOPI310100- MONITOR 24BL550J	DESKTOP.LOGIN INFORMATICA MONITOR: LG	7	17.500,00	
Item: 0003 - Impressora Laser (Comum). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora laser com padrão de cor monocromático resolução mínima de 1200 x 1200 DPI velocidade de 35 páginas por minuto PPM suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício capacidade de entrada de 200 páginas ciclo mensal de 50.000 páginas interface USB permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n suportar frente e verso automático o produto deve ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.620,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	M404 DW	HP	4	7.800,00	
Item: 0004 - Armário. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM. PRATELEIRAS: 3 ou 4. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 988,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARMARIO 100 x 70	PROPRIA	6	3.540,00	
Item: 0005 - Estante. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO. CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg. REFORÇO: POSSUI - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 451,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI (35.458.953/0001-82)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTAÇO	DMK	2	400,00	
Item: 0007 - Foco Refletor Ambulatorial. ILUMINAÇÃO: LED. HASTE FLEXÍVEL - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 570,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FOCO REFLETOR	PROPRIA	3	1.068,00	
Item: 0008 - Esfigmomanômetro Infantil. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 123,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Velcro	Premium	3	207,00	
Item: 0009 - Banqueta. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ASSENTO GIRATÓRIO. REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 596,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Inox	Hospmoveis	4	1.992,00	
Item: 0010 - Ar Condicionado. TIPO SPLIT. CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs. CICLO: QUENTE E FRIO - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 1.970,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ECO-QUENTE-FRIO	AGRATTO	13	19.487,00	
Item: 0011 - Esfigmomanômetro Obeso. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 131,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Velcro	Premium	2	158,00	
Item: 0012 - Goniômetro. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 163,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GONIOMETRO	PROT	2	326,00	
Item: 0013 - Lanterna Clínica. TIPO LED. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 95,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MISSOURI	MIKATOS	2	190,00	
Item: 0014 - Foco Refletor Ambulatorial. ILUMINAÇÃO: LED. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 570,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por:	FOCO REFLETOR	PROPRIA	1	349,00	

(38.127.083/0001-57)	Anderson Victor da Silva Costa				
Item: 0015 - Escada com 2 degraus. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 302,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Inox	Hospmoveis	4	1.044,00
Item: 0016 - Esfigmomanômetro Adulto. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 236,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Velcro	Premium	3	201,00
Item: 0017 - Biombo. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: TAMANHO TRIPLO. RODÍZIOS: POSSUI. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 864,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Inox	Hospmoveis	3	1.800,00
Item: 0018 - Estetoscópio Adulto. MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 404,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ADULTO	ACCUMED	2	160,00
Item: 0019 - Suporte de Hamper. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 427,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SUORTE DE HAMPER	PROPRIA	2	854,00
Item: 0020 - Balança Antropométrica Adulto. MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA. CAPACIDADE: ATÉ 150 KG. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.716,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP (09.251.627/0001-90)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	P150C	LIDER/LIDER BALANÇAS	3	4.590,00
Item: 0021 - Mesa de Exames. ESTRUTURA: COM ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA-MDF. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.215,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MESA DE EXAMES COM ARMARIO MDF	PROPRIA	4	6.400,00
Item: 0022 - Negatoscópio. TIPO: 02 CORPOS. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 911,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SLIM	BIOTRON	2	700,00
Item: 0023 - Estetoscópio Infantil. MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 279,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	INFANTIL	ACCUMED	3	210,00
Item: 0024 - Mesa para Computador. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR. GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MESCOMP	DMK	4	920,00
Item: 0025 - Armário Vitrine. NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO. LATERAIS DE VIDRO: POSSUI. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARMVIT	DMK	2	1.482,00
Item: 0026 - Mesa Auxiliar. DIMENSÕES: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 780,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MESA AUXILIAR INOX PROPRIA		2	758,00
Item: 0027 - Cadeira. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. BRAÇOS: NÃO POSSUI. REGULAGEM DE ALT. NÃO POSSUI. RODÍZIOS: NÃO POSSUI. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 225,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CADAÇO	DMK	1	133,00
Item: 0028 - Otoscópio Simples. ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO. ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED. COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.263,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MINI	TARSE	1	500,00
Item: 0029 - Balança Antropométrica Infantil. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CAPACIDADE: ATÉ 16 KG. DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM). TARA: POSSUI - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.101,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	(ECP-25BBC)	BALMAK	1	933,33
Item: 0030 - Poltrona Hospitalar. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE: ATÉ 120KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.485,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MÓVEIS SÃO FRANCISCO	MÓVEIS SÃO FRANCISCO	2	1.408,00
Item: 0031 - Suporte de Soro. TIPO: PEDESTAL. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 593,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Inox	Hospmoveis	2	498,00
Item: 0033 - Projetor Multimídia (Datashow). Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP Resolução mínima nativa de 1920 x 1080 Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens Alto-falante integrado no projetor Alimentação automática 100-120V, 220-240V Controle remoto cabo de alimentação Cabo VGA Manual do usuário Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc) O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.448,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462 (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	T6	FLEXINTER	1	2.248,00
Item: 0034 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora com tecnologia Laser ou Led padrão de cor monocromático tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax) memória 128 MB resolução de impressão 600 x 600 DPI resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI resolução de cópia 600 x 600 velocidade de impressão 30 PPM preto e branco capacidade de bandeja 150 páginas ciclo mensal 30.000 páginas fax 33.6kbps opcional interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n frente e verso automático - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.688,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	M428 DW	HP	1	3.498,00
Item: 0035 - Autoclave Vertical. CAPACIDADE: 101 A 150L. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 22.208,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 10:32:13 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CS100	PRISMATEC	1	20.300,00

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
**Marcelo Henrique Viana da Silva**  
**Código Identificador: C48A8996**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022).****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 029/2022

**Resultado da Homologação**

0001 - Arquivo. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO. DE 3 A 5 GAVETAS. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO. - ARQAÇO - Valor Referência: 2.301,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	ARQAÇO	2 Unidade	700,00	1.400,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - Computador (Desktop-Básico). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI. 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento - DESKTOP310100-MONITOR 24BL550J - Valor Referência: 4.981,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	DESKTOP310100- 7 MONITOR 24BL550J	1 Unidade	2.500,00	17.500,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - Impressora Laser (Comum). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora laser com padrão de cor monocromático resolução mínima de 1200 x 1200 DPI velocidade de 35 páginas por minuto PPM suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício capacidade de entrada de 200 páginas ciclo mensal de 50.000 páginas interface USB permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n suportar frente e verso automático o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento - M404 DW - Valor Referência: 2.620,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	M404 DW	4 Unidade	1.950,00	7.800,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - Armário. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM. PRATELEIRAS: 3 ou 4. CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA: 40 KG - ARMARIO 100 x 70 - Valor Referência: 988,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	ARMARIO 100 x 70 6	1 Unidade	590,00	3.540,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - Estante. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg. REFORÇO: POSSUI - ESTAÇO - Valor Referência: 451,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	ESTAÇO	2 Unidade	200,00	400,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - Foco Refletor Ambulatorial. ILUMINAÇÃO: LED. HASTE FLEXÍVEL - FOCO REFLETOR - Valor Referência: 570,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	FOCO REFLETOR 3 Unidade		356,00	1.068,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - Esfigmomanômetro Infantil. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON - Velcro - Valor Referência: 123,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA	Velcro	3 Unidade	69,00	207,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - Banqueta. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ASSENTO GIRATÓRIO. REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI - Inox - Valor Referência: 596,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA	Inox	4 Unidade	498,00	1.992,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - Ar Condicionado. TIPO SPLIT Valor Referência: 1.970,00 A 12.000 BTUs. CICLO: QUENTE E FRIO - ECO-QUENTE-FRIO -. CAPACIDADE: 9.000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	ECO-QUENTE-FRIO 13 Unidade		1.499,00	19.487,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - Esfigmomanômetro Obeso. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDOEM ALGODÃO - Velcro - Valor Referência: 131,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA	Velcro	2 Unidade	79,00	158,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - Goniômetro. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - GONIOMETRO - Valor Referência: 163,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	GONIOMETRO	2 Unidade	163,00	326,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0013 - Lanterna Clínica. TIPO LED. - MISSOURI - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	MISSOURI	2 Unidade	95,00	190,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0014 - Foco Refletor Ambulatorial. ILUMINAÇÃO: LED. - FOCO REFLETOR - Valor Referência: 570,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	FOCO REFLETOR	1 Unidade	349,00	349,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0015 - Escada com 2 degraus. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. - Inox - Valor Referência: 302,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA	Inox	4 Unidade	261,00	1.044,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0016 - Esfigmomanômetro Adulto. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO. - Velcro - Valor Referência: 236,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA	Velcro	3 Unidade	67,00	201,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0017 - Biombo. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: TAMANHO TRIPLO. Valor Referência: 864,00 RODÍZIOS: POSSUI. - Inox -					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA	Inox	3 Unidade	600,00	1.800,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo

0018 - Estetoscópio Adulto. MATERIAL DE 0 CONFECCÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO. - ADULTO -Valor Referência: 404,0					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	ADULTO	2 Unidade	80,00	160,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0019 - Suporte de Hamper. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL. - SUPORTE DE HAMPER - Valor Referência:427,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	SUPORTE DE HAMPER	2 Unidade	427,00	854,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0020 - Balança Antropométrica Adulto. MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA. CAPACIDADE: ATÉ 150 KG. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS. - P150C - Valor Referência: 1.716,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP	P150C	3 Unidade	1.530,00	4.590,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0021 - Mesa de Exames. ESTRUTURA: COM ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA-MDF. - MESA DE EXAMES COM ARMARIO MDF - Valor Referência: 3.215,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESA DE EXAMES COM ARMARIO MDF	4 Unidade	1.600,00	6.400,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0022 - Negatoscópio. TIPO: 02 CORPOS. - SLIM - Valor Referência: 911,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	SLIM	2 Unidade	350,00	700,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0023 - Estetoscópio Infantil. Valor Referência: MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO. - INFANTIL -279,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	INFANTIL	3 Unidade	70,00	210,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0024 - Mesa para Computador. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR. GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS. - MESCOMP - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	MESCOMP	4 Unidade	230,00	920,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0025 - Armário Vitrine. NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO. LATERAIS DE VIDRO: POSSUI - ARMVIT - Valor Referência: 1.600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	ARMVIT	2 Unidade	741,00	1.482,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0026 - Mesa Auxiliar. DIMENSÕES: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL - MESA AUXILIAR INOX - Valor Referência: 780,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESA AUXILIAR INOX	2 Unidade	379,00	758,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0027 - Cadeira. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT. NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO - CADAÇO - Valor Referência: 225,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	CADAÇO	1 Unidade	133,00	133,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0028 - Otoscópio Simples. ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO. ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED. COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS - MINI - Valor Referência: 1.263,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	MINI	1 Unidade	500,00	500,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0029 - Balança Antropométrica Infantil. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CAPACIDADE: ATÉ 16 KG. DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM). TARA: POSSUI - (ECP-25BBC) - Valor Referência: 1.101,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	(ECP-25BBC)	1 Unidade	933,33	933,33	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0030 - Poltrona Hospitalar. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE: ATÉ 120KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL - MÓVEIS SÃO FRANCISCO - Valor Referência: 1.485,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MÓVEIS SÃO FRANCISCO	2 Unidade	704,00	1.408,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0031 - Suporte de Soro. TIPO: PEDESTAL. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL - Inox - Valor Referência: 593,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA	Inox	2 Unidade	249,00	498,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0033 - Projetor Multimídia (Datashow). Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP Resolução mínima nativa de 1920 x 1080 Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens Alto-falante integrado no projetor Alimentação automática 100-120V, 220-240V Controle remoto cabo de alimentação Cabo VGA Manual do usuário Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc) O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição - T6 - Valor Referência: 5.448,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462	T6	1 Unidade	2.248,00	2.248,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0034 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora com tecnologia Laser ou Led padrão de cor monocromático tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax) memória 128 MB resolução de impressão 600 x 600 DPI resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI resolução de cópia 600 x 600 velocidade de impressão 30 PPM preto e branco capacidade da bandeja 150 páginas ciclo mensal 30.000 páginas fax 33.6kpbs opcional interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n frente e verso automático - M428 DW - Valor Referência: 5.688,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	M428 DW	1 Unidade	3.498,00	3.498,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0035 - Autoclave Vertical. CAPACIDADE: 101 A 150L. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL - CS100 - Valor Referência: 22.208,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	CS100	1 Unidade	20.300,00	20.300,00	Homologado em 12/09/2022 10:34:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:88578422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022).**

VENCEDORES DO PROCESSO  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Registro de Preços Eletrônico - 030/2022

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.911.658/0001-41 - Endereço: RUA PHILADELFIA - CEP: 59088109 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 8892-3509						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ESTABILIZADOR 300VA TRIVOLT 04 TOMADAS MICROPROCESSADO. - FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA. - ORGANIZADOR DE CABOS LIGADOS ÀS TOMADAS. - AUTODESLIGAMENTO POR SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. - ULTRA WIDE RANGE. CORRIGE AMPLA VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ENTRADA.	SIDE WAY SDW 300QNTIBL	RAGTECH	273 UN	R\$ 120,00	32.760,00
0008	PEN DRIVE COR: PRETO/VERMELHO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 64GB INTERFACE DA HARDWARE: USB 2.0	Twist PD590	MULTILASER	204 UN	R\$ 19,00	3.876,00
0009	ROTEADOR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 300 MBPS TIPO DE DISPOSITIVO: ROTEADOR SEM FIO - INTERRUPTOR DE 2 PORTAS (INTEGRADO) BANDA DE FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ ANTENA: 2 x ANTENAS OMNIDIRECIONAIS TAXA DE SINAL: 2.4 GHZ: 300 MBPS (WI-FI 4)CONTEÚDO DO PACOTE: ROTEADOR WI-FI, FONTE DE ENERGIA/ CABO ETHERNET RJ -45/ GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO	N301P	TENDA	85 UN	R\$ 40,00	3.400,00
0011	AUTOTRANSFORMADOR 10A 2000VA BIVOLT ENTRADA/SAÍDA: TRANSFORMA 110V EM 220V, OU 220V EM 110V - BIVOLT POTÊNCIA: 2000VA BORNE: FUSÍVEL TÉRMICO REARMÁVEL FREQUÊNCIA: 60HZ GABINETE: CANECA PLÁSTICA ALÇA: SISTEMA PATENTEADO DE ALÇAS DE TRANSPORTE ADAPTADOR: EXCLUSIVO SISTEMA DE W, QUE ELIMINA O RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS CORDÃO: 3X0,75MM² 1,2M DE ACORDO COM AS NORMAS DE PLUGUES E TOMADAS NBR -14136 TOMADAS: TOMADA ELÉTRICA TRIPOLAR COR: PRETO ACOMPANHA: 1 CORDÃO DE LIGAÇÃO E 1 ADAPTADOR TRIPOLAR	ATH2000	RAGTECH	65 UN	R\$ 140,00	9.100,00
0020	SSD PARA COMPUTADOR 480GB 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO SSD 480GB	SS410	Warrior	30 UN	R\$ 190,00	5.700,00
0021	TECLADO SEM FIO TECLADO SEM FIO DE ENTRADA MULTIMÍDIA USB	TC213	MULTILASER	30 UN	R\$ 30,00	900,00
0023	EXTENSÃO ELÉTRICA EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADAS 2P+T CABO DE 5 METROS	0180200022	FORCELINE	20 UN	R\$ 19,00	380,00
0024	EXTENSÃO ELÉTRICA EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADAS 2P+T CABO DE 20 METROS	20MT	C&F	20 UN	R\$ 99,00	1.980,00
0025	EXTENSÃO ELÉTRICA EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADAS 2P+T CABO DE 30 METROS	30MT	EXTENSÃO ELÉTRICA Extensão elétrica 5 to	20 UN	R\$ 220,00	4.400,00
0026	FONTE ATX 200W, FORTREK	200W	FORTREK	60 UN	R\$ 49,00	2.940,00
0027	MÉMOIRA RAM DD3 4GB	KVR1333D3N9/4G	KINGSTON	10 UN	R\$ 85,00	850,00
0028	PLACA MÃE LGA 1155	LGA1155	GOLDENTEC	10 UN	R\$ 310,00	3.100,00
0029	SSD/HD 240GB/128GB/1TB	HGML000-128GB	Husky	10 UN	R\$ 130,00	1.300,00
0030	PROCESSADOR I5/I3 LGA 1155	I3-2100	INTEL	5 UN	R\$ 299,00	1.495,00
0031	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR + MEMORIA RAM	IPX1800G2=MEMORIA 2GB	PCWARE-BLUECASE	10 UN	R\$ 499,00	4.990,00
0034	CABO SATA	SATA-OEM	MEGATRON	10 UN	R\$ 4,00	40,00
0035	SWITCH DE 8 PORTAS	Msi08	MERCUSYS	10 UN	R\$ 43,00	430,00
0036	CABO VGA PARA PC	VGA	MULTILASER	10 UN	R\$ 9,00	90,00
0051	ADPTADOR USB TIPO A PARA TIPO C	IMPORTADDO	FASTYU	1 UN	R\$ 15,00	15,00
0052	CABO DE REDE 5M	RJ45 5M	MULTILASER	5 UN	R\$ 8,00	40,00
0053	CABO HDMI 2M	CH14204141420	INTELBAS	5 UN	R\$ 9,00	45,00
0054	CABO PARA IMPRESSORA PLUSCABLE USB 2 1.8M AM/BM	WI026	MULTILASER	35 UN	R\$ 7,00	245,00
0055	CAIXA DE SOM PARA PC 3W	SP144	MULTILASER	5 UN	R\$ 17,00	85,00
0057	FONTE 450W REAL	KP-533	Knup	5 UN	R\$ 160,00	800,00
0058	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADAS	WI297	INTELBAS	5 UN	R\$ 25,00	125,00
0059	GRAVADOR DVD/CD USB SLIM	SDRW-08D2S	ASUS	5 UN	R\$ 150,00	750,00
0060	MOUSEPAD	PADRÃO	MULTILASER	5 UN	R\$ 3,00	15,00
0061	TABLET 10" 4G RAM 32GB	Q10 T2040	POSITIVO	5 UN	R\$ 1.090,00	5.450,00
0062	FONTE ATX 500W	PX500	POWERX	5 UN	R\$ 125,00	625,00
0063	MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB	KVR1333D3N9/8G	KINGSTON	5 UN	R\$ 130,00	650,00
0064	MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB	KVR26N19S8/8	KINGSTON	5 UN	R\$ 120,00	600,00
0065	PLACA MÃE SCKET 1155	LGA1155	GOLDENTEC	10 UN	R\$ 320,00	3.200,00
0067	FRAGMENTADORA DE PAPEL 6 FOLHAS EM TIRAS COM CESTO 220V	OF010	MULTILASER	1 UN	R\$ 399,00	399,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 90.775,00
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.065.989/0001-26 - Endereço: Rua presidente Kennedy 281 sala211 2 andar - CEP: 93800334 - UF: RS - Município: Sapiranga - Telefone: (51) 99887-6708						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	WEBCAM FULL HD	WEB05 Full HD	MIDI	9 UN	R\$ 66,84	601,56
0066	CABO DE FORÇA 3 PINOS PARA FONTE ATX	Cabo de Força	CBATX	10 UN	R\$ 10,50	105,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 706,56
F LOUBACK   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.492.238/0001-87 - Endereço: Avenida Guilherme de Paula Xavier - CEP: 87303070 - UF: PR - Município: Campo Mourão - Telefone: (44) 99942-8191						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	PROJETOR MULTIMÍDIA RESOLUÇÃO NATIVA: 1024X768 PIXELS BRILHO: 4.000 ANSI LUMENS CONTRASTE: 20000:1 QUANTIDADE DE CORES: 1.07 BILHÕES DE CORES LENTES: ZOOM MANUAL E FOCO INDICE DE PROJEÇÃO: 1,96-2,15 IDIOMA: PORTUGUÊS ACESSÓRIOS INCLUIDOS: CONTROLE REMOTO: 2XPILHA AAA; CABO DE FORÇA (POR REGIÃO); CABO VGA; CERTIFICADO DE GARANTIA (POR REGIÃO); QSG (4J.J3E01.001); MANUAL DO USUÁRIO.	PJ004	MULTILASER	80 UN	R\$ 2.248,00	179.840,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 179.840,00
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.391.476/0001-82 - Endereço: ROD BR 101 KM 101 - CEP: 58322000 - UF: PB - Município: Conde - Telefone: (81) 99122-4686						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0042	IMPRESSORA COLORIDA LASER WIFI 220V	CANON MEGA TANK G3110	CANON MEGA TANK G3110	1 UN	R\$ 1.770,20	1.770,20

TOTAL DO VENCEDOR						RS
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.869.398/0001-46 - Endereço: RUA SENADOR JOAO CAMARA - CEP: 59.200-000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 3291-3686						1.770,20
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	TELA DE PROJETO POLEGADAS: 100" (4:3) E 92" (16:9) FORMATO: 4:3 (100") E 16:9 (92") COR DAS BORDAS: PRETA COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA COR DO PRODUTO: PRETA TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (A) CM MEDIDAS DO PRODUTO: 220 (C) CM MEDIDAS DA CAIXA: 228 (C) X 18 (L) X 12 (A) CM ALTURA MÁXIMA (PARTE SUPERIOR): 260 CM ALTURA MÍNIMA (PARTE SUPERIOR): 160 CM ALTURA MÁXIMA (PARTE INFERIOR): 130 CM ALTURA MÍNIMA (PARTE INFERIOR): 50 CM PESO DO PRODUTO: 7.7 KG PESO DA EMBALAGEM: 9 KG GARANTIA: 1 ANO	Tela Retratil sem Tripe Serie a 1,80M X	TES	61 UN	R\$ 679,90	41.473,90
0016	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA 500 W, USB MPR CARTÃO SD . COR: PRETO RECURSOS: ALTO -FALANTE DE 12" MAIS 3 TWEETERS PIEZELÉTRICOS POR CAIXA DE SOM; CONTROLES DE VOLUME INDEPENDENTES; CONTROLES DE GRAVE E AGUDO; EQUALIZADOR. BLUETOOTH : SIM SINTONIZA RÁDIO FM IMPEDÂNCIA : 4 OHMS. SENSIBILIDADE : 90DB. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 63HZ-16KHZ. CONTROLES DE VOLUME INDEPENDENTES; CONTROLES DE GRAVE E AGUDO; EQUALIZADOR. 02 CAIXAS DE SOM; 02 MICROFONES; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CONTROLE REMOTO; MANUAL DO USUÁRIO	Caixa de Som Mondial Connect Power CM-55	MONDIAL	40 UN	R\$ 645,00	25.800,00
0022	ADAPTADOR DE REDE ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBPS (2 4 GHZ), TL- WN823N	Xtrad 450MPBS CH0440	TENDA	30 UN	R\$ 31,00	930,00
0032	TRANSFORMADOR DE 1000 ACIMA	Slim Premium Force Line, 1050 VA	Force Line	5 UN	R\$ 105,10	525,50
0050	APRESENTADOR DE SLIDES LASER POWER POINT WIRELESS	Apresentador Slide Tomate Mct-105	Tomate	1 UN	R\$ 63,00	63,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 68.792,40
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.544.770/0001-42 - Endereço: Avenida João Machado - CEP: 58013522 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 98187-8540						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	ESTABILIZADOR DE 600 ACIMA	1001367	TR LUX	5 UN	R\$ 200,00	1.000,00
0038	ESTABILIZADOR DE 1000 VTS	TR LUX - 1001420	TR LUX	3 UN	R\$ 210,00	630,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 1.630,00
M. A. S. CAVALCANTI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.183.560/0001-00 - Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99673-8129						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	COMPUTADOR + MONITOR 19,5 QUAD CORE 2.41 GHZ 8 GB HD 1 TB DVD C/ WINDOWS 10 EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 8 GB TIPO DE MEMÓRIA DDR3 DISCO RÍGIDO (HD) 500 GB 5400 RPM CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR SAÍDA HDMI REDE 10/100/1000 OUTRAS CONEXÕES RJ45 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COM TECNOLOGIA INTEL® HD GRAPHICS PLACA DE SOM INTEGRADA, COM WAVES MAXXAUDIO® TECLADO COM FIO MOUSE, COM FIO SOFTWARES INCLUSOS MICROSOFT OFFICE TRIAL (VERSÃO DE TESTES)*ANTIVÍRUS COR PRETO TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM COMPUTADOR TECLADO MOUSE ADAPTADOR AC CABO DE FORÇA MANUAIS GARANTIA 12 MESES	TORRE	INTEL	259 UN	R\$ 1.470,00	380.730,00
0006	MOUSE SEM FIO 2,4 GHZ 1200 DPI USB, PRETO TECNOLOGIA 2.4GHZ DESIGN ANATÔMICO ALCANCE: 10 METROS RESOLUÇÃO DPI: 1200 ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA	2.4GHZ	BRIGHT	78 UN	R\$ 19,00	1.482,00
0007	HD EXTERNO COR: PRETO/CINZA CAPACIDADE: 1TB TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB VELOCIDADE DO HD: 5400 PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO: 802.11A	EXPANSION 1TB	SEAGATE	36 UN	R\$ 295,00	10.620,00
0012	MICROFONE ORIGINAL SEM FIO 4,5M 3 MICROFONES; 3 CACHIMBOS; MALETA; IDEIAS PARA VOZ; MICROFONES DINÂMICOS COM EXCELENTE PROJEÇÃO VOCAL; CONFIGURAÇÃO CARDÍODE PARA MINIMIZAÇÃO DE MICROFONIAS; APLICAÇÃO VERSÁTIL E CONSTRUÇÃO ROBUSTA A NÍVEIS PROFISSIONAIS; BAIXÍSSIMA DISTORÇÃO COM SINAL SUPER LIMPO. TIPO: CARDÍODE DE IMPEDÂNCIA: 600 OHMS SENSIBILIDADE: -74 DB FREQUÊNCIA: 50 HZ A 13 KHZ MALETA: PLÁSTICO REVESTIDO C/ ESPUMA CACHIMBOS P/ FIXAÇÃO EM PEDESTAIS 3 MICROFONES 3 CACHIMBOS GARANTIA DE 03 MESES	BT-58A	MXT	56 UN	R\$ 450,00	25.200,00
0037	COMPUTADOR COMPLETO DUAL CORE 4GB/500 HD+ MONITOR DE 21"	TORRE	INTEL	3 UN	R\$ 1.429,00	4.287,00
0041	COMPUTADOR DE MESA: PROCESSADOR I5, 16G DE RAM, HD DE 1TB OU SSD 480G, PLACA DE VÍDEO GEFORCE, MONITOR LED ULTRAWIDE 25", PLACA REDE WIFI, KIT TECLADO E MOUSE. 220V BIVOLT	TORRE	INTEL	5 UN	R\$ 2.699,00	13.495,00
0045	SWITCH DE REDE GIGABITE: COM 24 PORTAS	TL-SG1024D	TP-LINK	1 UN	R\$ 745,00	745,00
0046	KIT ACCESS POINT COM TECNOLOGIA MESH DUAL BAND: 1500MBPS, PORTA GIGABYTE.	MW5C	TENDA	3 UN	R\$ 690,00	2.070,00
0068	SCANNER DE MESA 220V	LIDE 300	CANON	1 UN	R\$ 1.000,00	1.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 439.629,00
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.653.978/0001-62 - Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99610-0035						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	NOBREAK 1400VA 1BAT 12V/7AH ENT.BIVOLT/ S. 115/2020V CHAVE C/ENG	UPS XPRO 1400 TSHARA	TSHARA	25 UN	R\$ 689,00	17.225,00
0039	MICRO SYSTEM AM/FM CD/MP3/USB 220V	DYNAMIC 19/MONDIAL	MONDIAL	3 UN	R\$ 295,00	885,00
0040	NOBREAK 1600VA 220V	1600/JBR	JBR	6 UN	R\$ 1.050,00	6.300,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 24.410,00
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.173.856/0001-34 - Endereço: R MANOEL DE CASTRO - CEP: 59070700 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99416-5667						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	RÁDIO PORTÁTIL USB COM MP3 PLAYER REFERÊNCIA BD 110 PV. COR: PRETO E VERMELHO MODELO : BD 110 COMPATIBILIDADE: ENTRADA AUXILIAR MP3, USB, SD - CARD. POTÊNCIA: 5 WATTS RECURSOS DA CAIXA : BLUETOOTH : SIM SINTONIZA RÁDIO : FM CONEXÕES : AUXILIAR USB ENTRADAS : USB E AUXILIAR. FUNCIONAMENTO VOLTAGEM : BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 12W.PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO : 63 GRAMAS. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 97 GRAMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 06 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). FREQUÊNCIA: RÁDIO (FAIXAS DE FREQUÊNCIA) FM: 87,5 A 108 MHZ. SAÍDA ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO (- NÃO INCLUSO) TELA DE PROTEÇÃO: SIM. ITENS INCLUSOS 01BOOMBOX 01CABO DE FORÇA; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	SP345	MULTILASER	58 UN	R\$ 249,00	14.442,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 14.442,00
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 41.371.468/0001-70 - Endereço: Atílio Vivácqua - CEP: 29490000 - UF: ES - Município: Atílio Vivácqua - Telefone: (32) 3331-8944						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	SMART TV 55" 4K LED, UHD, WIFI, BLUETOOTH ESPECIFICAÇÕES: MODELO: SMART TV COR: PRETO/CINZA TAMANHO DA TELA 55" ENTRADA USB 2 ENTRADA HDMI 3 RESOLUÇÃO HD CONVERSOR DIGITAL SIM TIPO DE IMAGEM LED SMART SIM SISTEMA OPERACIONAL DOLBY DIGITAL PLUS CONECTIVIDADE 3 WI -F1 SIM	55P725	TCL	5 UN	R\$ 3.000,00	15.000,00

ESPELHAMENTO SIM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SIM VOLTAGEM AC 220V 50/60HZ GARANTIA 12 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONTROLE REMOTO/CABO DE FORÇA/MANUAL EM PORTUGUES DIMENSÕES ( A X L X P ) 8,42 X 13,57 X 1,72 CM PESO 19,4 KG GARANTIA 12 MESES										
TOTAL DO VENCEDOR										R\$ 15.000,00
SUPRTECH TECNOLOGIA LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.158.347/0001-68 - Endereço: Rua Doutor Maruri - CEP: 89700063 - UF: SC - Município: Concórdia - Telefone: (49) 99114-8454										
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total				
0005	NOTEBOOK CORE I7 - 8GB 1TB TELA 15.6" WINDOWS 10 PROCESSADOR: 10ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I3 - 1005G1 (2 CORE, CACHE DE 4MB, ATÉ 3.4GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, PORTUGUÊS TELA: 15.6"(1920 X 1080) WVA MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 4GB EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) PORTAS: 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO; 1 PORTA USB 2.0; 1 CONECTOR DE ÁUDIO; 1 PORTA HDMI 1.4 SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH CÂMERA: CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO -FALANTES: ALTO - FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL TECLADO: TECLADO NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS WIRELESS: LACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA)	Samsung Book i3	Samsung	60 UN	R\$ 3.448,00	206.880,00				
TOTAL DO VENCEDOR										R\$ 206.880,00
Valor Total: R\$ 1.043.875,16										

**Publicado por:**  
**Marcelo Henrique Viana da Silva**  
**Código Identificador:0C8F22DD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022).**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de João Câmara  
 Prefeitura Municipal de João Câmara  
 Registro de Preços Eletrônico - 030/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ESTABILIZADOR 300VA TRIVOLT 04 TOMADAS Microprocessado. - Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica. - Organizador de cabos ligados às tomadas. - Autodesligamento por subtenção e sobretensão da rede elétrica. - Ultra Wide Range, corrige ampla variação da rede elétrica de entrada. - Quantidade: 273 Unidade - Valor Referência: 257,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:02:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SIDE WAY SDW 300QNTIBL	RAGTECH	273	32.760,00
Item: 0004 - COMPUTADOR + MONITOR 19,5 QUAD CORE 2,41 GHZ 8 GB HD 1 TB DVD C/ WINDOWS 10 Expansão da memória até 8 GB Tipo de memória DDR3 Disco rígido (HD) 500 GB 5400 RPM Chipset Integrado ao processador Saída HDMI Rede 10/100/1000 Outras conexões RJ45 Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics Placa de som Integrada, com Waves MaxxAudio® Teclado com fio Mouse, com fio Softwares inclusos Microsoft Office Trial (versão de testes)* Antivírus Cor Preto Tensão/Voltagem Bivolt Conteúdo da embalagem Computador Teclado Mouse Adaptador AC Cabo de força Manuais Garantia 12 meses - Quantidade: 259 Unidade - Valor Referência: 2.503,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TORRE	INTEL	259	380.730,00
Item: 0005 - NOTEBOOK CORE I7 - 8GB 1TB TELA 15.6" WINDOWS 10 Processador: 10ª geração de Intel® Core™ i3 -1005G1 (2 core, cache de 4MB, até 3.4GHZ) Sistema operacional: Windows 11, Português Tela: 15.6"(1920 x 1080) WVA Memória: Memória de 4GB Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Portas: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração; 1 porta USB 2.0; 1 conector de áudio; 1 porta HDMI 1.4 Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Áudio e alto -falantes: Alto - falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Teclado: Teclado numérico padrão em português Wireless: laca de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth Bateria principal: Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 4.823,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRTECH TECNOLOGIA LTDA (46.158.347/0001-68)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Samsung Book i3	Samsung	60	206.880,00
Item: 0006 - MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB, PRETO Tecnologia de conexão: USB Velocidade do HD: 5400 Padrão de conexão sem fio: 802.11a - Quantidade: 78 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	2.4GHZ	BRIGHT	78	1.482,00
Item: 0007 - HD EXTERNO Cor: Preto/Cinza Capacidade: 1TB Tecnologia de conexão: USB Velocidade do HD: 5400 Padrão de conexão sem fio: 802.11a - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EXPANSION 1TB	SEAGATE	36	10.620,00
Item: 0008 - PEN DRIVE Cor: preto/vermelho Capacidade de armazenamento da memória: 64GB Interface da hardware: USB 2.0 - Quantidade: 204 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Twist PD590	MULTILASER	204	3.876,00
Item: 0009 - ROTEADOR Taxa de transferência de dados: 300 Mbps Tipo de dispositivo: Roteador sem fio - interruptor de 2 portas (integrado) Banda de frequência: 2.4 GHz Antena: 2 x Antenas Omnidirecionais Taxa de Sinal: 2.4 GHz: 300 Mbps (Wi-Fi 4) Conteúdo do Pacote: Roteador Wi-Fi, Fonte de energia/ Cabo Ethernet RJ -45/ Guia de Instalação Rápido - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NS01P	TENDA	85	3.400,00
Item: 0011 - AUTOTRANSFORMADOR 10A 2000VA BIVOLT Entrada/Saída: Transforma 110V em 220V, ou 220V em 110V - Bivolt Potência: 2000VA Borne: Fusível Térmico rearmável Frequência: 60Hz Gabinete: Caneca plástica Alça: Sistema patenteado de alças de transporte Adaptador: Exclusivo sistema de w, que elimina o risco de choques elétricos Cordão: 3x0,75mm² 1,2m de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR - 14136 Tomadas: Tomada elétrica tripolar Cor: Preto Acompanha: 1 cordão de ligação e 1 adaptador tripolar - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 161,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ATH2000	RAGTECH	65	9.100,00
Item: 0012 - MICROFONE ORIGINAL SEM FIO 4,5M 3 Microfones; 3 Cachimbos; Maleta; Ideais para voz; Microfones dinâmicos com excelente projeção vocal; Configuração cardióide para minimização de microfônias; Aplicação versátil e construção robusta a níveis profissionais; Baixíssima distorção com sinal super limpo. Tipo: Cardiói de Impedância: 600 ohms Sensibilidade: -74 dB Frequência: 50 Hz a 13 kHz Maleta: Plástico revestido c/ espuma Cachimbos p/ fixação em pedestais 3 Microfones 3 Cachimbos Garantia de 03 meses - Quantidade: 56 Unidade - Valor Referência: 787,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BT-58A	MXT	56	25.200,00
Item: 0013 - PROJETO MULTIMÍDIA Resolução Nativa: 1024x768 pixels Brilho: 4,000 ANSI Lumens Contraste: 20000:1 Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Cores Lentes: Zoom manual e Foco índice de Projeção: 1.96-2.15 Idioma: português Acessórios Incluídos: Controle Remoto; 2xPilha AAA; Cabo de Força (por região); Cabo VGA; Certificado de Garantia (por região); QSG (4J3E01.001); Manual do Usuário. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 3.179,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F LOUBACK (23.492.238/0001-87)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PJ004	MULTILASER	80	179.840,00
Item: 0014 - TELA DE PROJETO Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9) Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92") Cor das bordas: Preta Cor da área de projeção: Branca Cor do produto: Preta Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (A) cm Medidas da caixa: 228 (C) x 18 (L) x 12 (A) cm Altura máxima (parte superior): 260 cm Altura mínima (parte superior): 160 cm Altura máxima (parte inferior): 130 cm Altura mínima (parte inferior): 50 cm Peso do produto: 7.7 Kg Peso da embalagem: 9 Kg Garantia: 1 ano - Quantidade: 61 Unidade - Valor Referência: 926,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Tela Retratil sem Tripe TES Serie a 1,80M X		61	41.473,90

Item: 0015 - RÁDIO PORTÁTIL USB COM MP3 PLAYER Referência BD 110 PV. Cor: Preto e Vermelho Modelo : BD 110 Compatibilidade: Entrada auxiliar MP3, USB, SD - Card. Potência: 5 Watts Recursos da caixa : Bluetooth : sim Sintoniza rádio : FM Conexões : Auxiliar USB Entradas : USB e Auxiliar. Funcionamento Voltagem : Bivolt Consumo aproximado de energia 12w.Peso aproximado Peso do produto : 63 gramas. Peso do produto com embalagem 97 gramas. Dimensões aproximadas 06 meses (3 meses de garantia legal e mais 3 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Frequência: Rádio (faixas de frequência) FM: 87,5 a 108 MHz. Saída Áudio para Fone de ouvido -( NÃO INCLUSO) Tela de Proteção: Sim. Itens inclusos 01Boombbox 01Cabo de força; - 01 Manual de Intruções. - Quantidade: 58 Unidade - Valor Referência: 405,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SP345	MULTILASER	58	14.442,00
Item: 0016 - CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA 500 W, USB MPR CARTÃO SD . Cor: Preto Recursos: Alto -falante de 12" mais 3 tweeters piezelétricos por caixa de som; Controles de volume independentes; Controles de Grave e Agudo; Equalizador. Bluetooth : sim Sintoniza rádio FM Impedância : 4 OHMS. Sensibilidade : 90db. Resposta de Frequência 63Hz-16KHZ. Controles de volume independentes; Controles de Grave e Agudo; Equalizador. 02 Caixas de som; 02 microfones; 01 Cabo de alimentação; 01 Controle remoto; Manual do usuário - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 2.659,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Caixa de Som Mondial MONDIAL Connect Power CM-55		40	25.800,00
Item: 0017 - SMART TV 55" 4K LED, UHD, WIFI, BLUETOOTH ESPECIFICAÇÕES: Modelo: SMART TV Cor: Preto/Cinza Tamanho da tela 55" Entrada USB 2 Entrada HDMI 3 Resolução HD Conversor Digital SIM Tipo de Imagem LED Smart Sim Sistema Operacional DOLBY DIGITAL PLUS Conectividade 3 Wi -fi Sim Espelhamento Sim Desligamento automático sim Voltagem AC 220V 50/60Hz Garantia 12 Meses Conteúdo da embalagem: CONTROLE REMOTO/CABO DE FORÇA/MANUAL EM PORTUGUES Dimensões ( A X L X P ) 8,42 X 13,57 X 1,72 cm Peso 19,4 Kg Garantia 12 meses - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA (41.371.468/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	55P725	TCL	5	15.000,00
Item: 0019 - NOBREAK 1400va 1bat 12v/7ah ent.bivolt/ s. 115/2020v chave c/eng - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 781,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UPS XPRO 1400 / TSHARA	TSHARA	25	17.225,00
Item: 0020 - SSD PARA COMPUTADOR 480gb 500mb/s para Leitura e 450mb/s para Gravação ssd 480GB - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 406,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SS410	Warrior	30	5.700,00
Item: 0021 - TECLADO SEM FIO Teclado sem fio de entrada Multimídia USB - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TC213	MULTILASER	30	900,00
Item: 0022 - ADAPTADOR DE REDE Adaptador wireless usb 300 mbps (2 4 ghz), tl-wn823n - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 41,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Xtraid 450MPBS CH0440	TENDA	30	930,00
Item: 0023 - EXTENSÃO ELÉTRICA Extensão elétrica 5 Tomadas 2P+T Cabo de 5 metros - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 70,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	0180200022	FORCELINE	20	380,00
Item: 0024 - EXTENSÃO ELÉTRICA Extensão elétrica 5 tomadas 2P+T Cabo de 20 metros - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 221,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	20MT	C&F	20	1.980,00
Item: 0025 - EXTENSÃO ELÉTRICA Extensão elétrica 5 tomadas 2P+T Cabo de 30 metros - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 297,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	30MT	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 Extensão elétrica 5 to		4.400,00
Item: 0026 - FONTE ATX 200W, FORTREK - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	200W	FORTREK	60	2.940,00
Item: 0027 - MEMÓRIA RAM DD3 4GB - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 121,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	KVR1333D3N9/4G	KINGSTON	10	850,00
Item: 0028 - PLACA MÃE LGA 1155 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 574,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LGA1155	GOLDENTEC	10	3.100,00
Item: 0029 - SSD/HD 240GB/128GB/1TB - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 318,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HGML000-128GB	Husky	10	1.300,00
Item: 0030 - PROCESSADOR I5/13 LGA 1155 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 626,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	I3-2100	INTEL	5	1.495,00
Item: 0031 - KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR + MEMÓRIA RAM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.850,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IPX1800G2=MEMÓRIA 2GB	PCWARE-BLUECASE	10	4.990,00
Item: 0032 - TRANSFORMADOR DE 1000 ACIMA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 105,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Slim Premium Force Line, 1050 VA	Force Line	5	525,50
Item: 0033 - ESTABILIZADOR DE 600 ACIMA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 541,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (36.544.770/0001-42)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	1001367	TR LUX	5	1.000,00
Item: 0034 - CABO SATA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SATA-OEM	MEGATRON	10	40,00
Item: 0035 - SWITCH DE 8 PORTAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 151,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Ms108	MERCUSYS	10	430,00
Item: 0036 - CABO VGA PARA PC - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VGA	MULTILASER	10	90,00
Item: 0037 - COMPUTADOR COMPLETO DUAL CORE 4GB/500 HD+ MONITOR DE 21" - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.096,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TORRE	INTEL	3	4.287,00
Item: 0038 - ESTABILIZADOR DE 1000 VTS - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (36.544.770/0001-42)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TR LUX - 1001420	TR LUX	3	630,00
Item: 0039 - MICRO SYSTEM AM/FM CD/MP3/USB 220v - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 503,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DYNAMIC BX- 19/MONDIAL	MONDIAL	3	885,00
Item: 0040 - NOBREAK 1600va 220v - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.309,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	1600/JBR	JBR	6	6.300,00
Item: 0041 - Computador de Mesa: Processador i5, 16g de RAM, HD de 1TB ou SSD 480G, placa de vídeo Geforce, monitor led ultrawide 25", placa rede WIFI, kit teclado e mouse. 220v bivolt - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.030,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TORRE	INTEL	5	13.495,00
Item: 0042 - Impressora Colorida Laser WIFI 220v - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.093,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CANON MEGA TANK G3110	CANON MEGA TANK G3110	1	1.770,20
Item: 0045 - Switch de Rede Gigabite: com 24 portas - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 950,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TL-SG1024D	TP-LINK	1	745,00
Item: 0046 - Kit Access Point com tecnologia Mesh Dual Band: 1500mbps, porta gigabyte. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.007,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MW5C	TENDA	3	2.070,00
Item: 0050 - Apresentador De Slides Laser Power Point Wireless - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 63,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Apresentador Slide Tomate Mct-105	Tomate	1	63,00
Item: 0051 - Adptador USB tipo A para tipo C - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 20,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IMPORTADDO	FASTYU	1	15,00
Item: 0052 - Cabo de Rede 5M - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 22,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RJ45 5M	MULTILASER	5	40,00
Item: 0053 - Cabo HDMI 2M - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CH14204141420	INTELBRAS	5	45,00
Item: 0054 - Cabo Para Impressora Pluscable Usb 2 1.8M AM/BM - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	WI026	MULTILASER	35	245,00
Item: 0055 - Caixa de Som para PC 3w - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SP144	MULTILASER	5	85,00
Item: 0056 - Webcam Full HD - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 154,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	WEB05 Full HD	MIDI	9	601,56
Item: 0057 - Fonte 450w Real - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 277,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	KP-533	Knup	5	800,00
Item: 0058 - Filtro de Linha Com 5 Entradas - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 35,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	WI297	INTELBRAS	5	125,00
Item: 0059 - Gravador DVD/CD USB Slim - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 180,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SDRW-08D2S	ASUS	5	750,00
Item: 0060 - Mousepad - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PADRÃO	MULTILASER	5	15,00
Item: 0061 - Tablet 10" 4G RAM 32GB - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.148,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Q10 T2040	POSITIVO	5	5.450,00
Item: 0062 - Fonte ATX 500W - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 312,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PX500	POWERX	5	625,00
Item: 0063 - Memória RAM DDR3 8 GB - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 155,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	KVR1333D3N9/8G	KINGSTON	5	650,00
Item: 0064 - Memória RAM DDR4 8 GB - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 381,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	KVR26N19S8/8	KINGSTON	5	600,00
Item: 0065 - Placa mãe SCKET 1155 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 608,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LGA1155	GOLDENTEC	10	3.200,00
Item: 0066 - CABO DE FORÇA 3 PINOS PARA FONTE ATX - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Cabo de Força	CBATX	10	105,00
Item: 0067 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 6 folhas em tiras com cesto 220v - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 435,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	OF010	MULTILASER	1	399,00
Item: 0068 - SCANNER DE MESA 220v - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.325,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 11:01:05 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIDE 300	CANON	1	1.000,00

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**C41A03E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022).**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Registro de Preços Eletrônico - 030/2022  
Resultado da Homologação

0001 - ESTABILIZADOR 300VA TRIVOLT 04 TOMADAS Microprocessado. - Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica. - Organizador de cabos ligados às tomadas. - Autodesligamento por subtenção e sobretensão da rede elétrica. - Ultra Wide Range, corrige ampla variação da rede elétrica de entrada. - SIDE WAY SDW 300QNTIBL - Valor Referência: 257,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	SIDE WAY SDW 300QNTIBL	273 Unidade	120,00	32.760,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - COMPUTADOR + MONITOR 19.5 QUAD CORE 2.41 GHZ 8 GB HD 1 TB DVD C/ WINDOWS 10 Expansão da memória até 8 GB Tipo de memória DDR3 Disco rígido (HD) 500 GB 5400 RPM Chipset Integrado ao processador Saída HDMI Rede 10/100/1000 Outras conexões RJ45 Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics Placa de som Integrada, com Waves MaxxAudio® Teclado com fio Mouse, com fio Softwares inclusos Microsoft Office Trial (versão de testes)* Antivírus Cor Preto Tensão/Voltagem Bivolt Conteúdo da embalagem Computador Teclado Mouse Adaptador AC Cabo de força Manuais Garantia 12 meses - TORRE - Valor Referência: 2.503,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	TORRE	259 Unidade	1.470,00	380.730,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - NOTEBOOK CORE i7 - 8GB 1TB TELA 15.6" WINDOWS 10 Processador: 10ª geração de Intel® Core™ i3 -1005G1 (2 core, cache de 4MB, até 3.4GHz) Sistema operacional: Windows 11, Português Tela: 15.6"(1920 x 1080) WVA Memória: Memória de 4GB Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Portas: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração; 1 porta USB 2.0; 1 conector de áudio; 1 porta HDMI 1.4 Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Teclado: Teclado numérico padrão em português Wireless: laca de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth Bateria principal: Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) - Samsung Book i3 - Valor Referência: 4.823,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA	Samsung Book i3	60 Unidade	3.448,00	206.880,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB, PRETO Tecnologia 2.4Ghz Design Anatómico Alcance: 10 metros Resolução DPI: 1200 Alimentação: 2 pilhas AAA - 2.4GHZ - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	2.4GHZ	78 Unidade	19,00	1.482,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - HD EXTERNO Cor: Preto/Cinza Capacidade: 1TB Tecnologia de conexão: USB Velocidade do HD: 5400 Padrão de conexão sem fio: 802.11a - EXPANSION 1TB - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	EXPANSION 1TB	36 Unidade	295,00	10.620,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - PEN DRIVE Cor: preto/vermelho Capacidade de armazenamento da memória: 64GB Interface da hardware: USB 2.0 - Twist PD590 - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Twist PD590	204 Unidade	19,00	3.876,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - ROTEADOR Taxa de transferência de dados: 300 Mbps Tipo de dispositivo: Roteador sem fio - interruptor de 2 portas (integrado) Banda de frequência: 2.4 GHz Antena: 2 x Antenas Omnidirecionais Taxa de Sinal: 2.4 GHz: 300 Mbps (Wi-Fi 4) Conteúdo do Pacote: Roteador Wi-Fi, Fonte de energia/ Cabo Ethernet RJ -45/ Guia de Instalação Rápido - N301P - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	N301P	85 Unidade	40,00	3.400,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - AUTOTRANSFORMADOR 10A 2000VA BIVOLT Entrada/Saída: Transforma 110v em 220v, ou 220v em 110v - Bivolt Potência: 2000VA Borne: Fusível Térmico rearmável Frequência: 60Hz Gabinete: Caneca plástica Alça: Sistema patenteado de alças de transporte Adaptador: Exclusivo sistema de w, que elimina o risco de choques elétricos Cordão: 3x0,75mm² 1,2m de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR - 14136 Tomadas: Tomada elétrica tripolar Cor: Preto Acompanha: 1 cordão de ligação e 1 adaptador tripolar - ATH2000 - Valor Referência: 161,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	ATH2000	65 Unidade	140,00	9.100,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - MICROFONE ORIGINAL SEM FIO 4,5M 3 Microfones; 3 Cachimbos; Maleta; Ideais para voz; Microfones dinâmicos com excelente projeção vocal; Configuração cardíode para minimização de microfonia; Aplicação versátil e construção robusta a níveis profissionais; Baixíssima distorção com sinal super limpo. Tipo: Cardiói de Impedância: 600 ohms Sensibilidade: -74 dB Frequência: 50 Hz a 13 kHz Maleta: Plástico revestido c/ espuma Cachimbos p/ fixação em pedestais 3 Microfones 3 Cachimbos Garantia de 03 meses - BT-58A - Valor Referência: 787,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	BT-58A	56 Unidade	450,00	25.200,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0013 - PROJETO MULTIMÍDIA Resolução Nativa: 1024x768 pixels Brilho: 4.000 ANSI Lumens Contraste: 20000:1 Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Cores Lentes: Zoom manual e Foco índice de Projeção: 1.96-2.15 Idioma: português Acessórios Incluídos: Controle Remoto; 2xPilha AAA; Cabo de Força (por região); Cabo VGA; Certificado de Garantia (por região); QSG (4J.J3E01.001); Manual do Usuário. - PJ004 - Valor Referência: 3.179,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F LOUBACK	PJ004	80 Unidade	2.248,00	179.840,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0014 - TELA DE PROJETO Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9) Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92") Cor das bordas: Preta Cor da área de projeção: Branca Cor do produto: Preta Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (A) cm Medidas do produto: 220 (C) cm Medidas da caixa: 228 (C) x 18 (L) x 12 (A) cm Altura máxima (parte superior): 260 cm Altura mínima (parte superior): 160 cm Altura máxima (parte inferior): 130 cm Altura mínima (parte inferior): 50 cm Peso do produto: 7.7 Kg Peso da embalagem: 9 Kg Garantia: 1 ano - Tela Retratil sem Tripe Serie a 1,80M X - Valor Referência: 926,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Tela Retratil sem Tripe Serie a 1,80M X	61 Unidade	679,90	41.473,90	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0015 - RÁDIO PORTÁTIL USB COM MP3 PLAYER Referência BD 110 PV. Cor: Preto e Vermelho Modelo : BD 110 Compatibilidade: Entrada auxiliar MP3, USB, SD - Card. Potência: 5 Watts Recursos da caixa : Bluetooth : sim Sintoniza rádio : FM Conexões : Auxiliar USB Entradas : USB e Auxiliar. Funcionamento Voltagem : Bivolt Consumo aproximado de energia 12w.Peso aproximado Peso do produto : 63 gramas. Peso do produto com embalagem 97 gramas. Dimensões aproximadas 06 meses (3 meses de garantia legal e mais 3 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Frequência: Rádio (faixas de frequência) FM: 87,5 a 108 MHz. Saída Áudio para Fone de ouvido -( NÃO INCLUSO) Tela de Proteção: Sim. Itens inclusos 01Boombbox 01Cabo de força; - 01 Manual de Instruções. - SP345 - Valor Referência: 405,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	SP345	58 Unidade	249,00	14.442,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0016 - CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA 500 W, USB MPR CARTAO SD . Cor: Preto Recursos: Alto -falante de 12" mais 3 tweeters piezelétricos por caixa de som; Controles de volume independentes; Controles de Grave e Agudo; Equalizador. Bluetooth : sim Sintoniza rádio FM Impedância : 4 OHMS. Sensibilidade : 90db. Resposta de Frequência 63Hz-16KHZ. Controles de volume independentes; Controles de Grave e Agudo; Equalizador. 02 Caixas de som; 02 microfones; 01 Cabo de alimentação; 01 Controle remoto; Manual do usuário - Caixa de Som Mondial Connect Power CM-55 - Valor Referência: 2.659,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Caixa de Som Mondial Connect Power CM-55	40 Unidade	645,00	25.800,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0017 - SMART TV 55" 4K LED, UHD, WIFI, BLUETOOTH ESPECIFICAÇÕES: Modelo: SMART TV Cor: Preto/Cinza Tamanho da tela 55" Entrada USB 2 Entrada HDMI 3 Resolução HD Conversor Digital SIM Tipo de Imagem LED Smart Sim Sistema Operacional DOLBY DIGITAL PLUS Conectividade 3 Wi-fi Sim Espelhamento Sim Desligamento automático sim Voltagem AC 220V 50/60Hz Garantia 12 Meses Conteúdo da embalagem: CONTROLE REMOTO/CABO DE FORÇA/MANUAL EM PORTUGUES Dimensões ( A X L X P ) 8,42 X 13,57 X 1,72 cm Peso 19,4 Kg Garantia 12 meses - 55P725 - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	55P725	5 Unidade	3.000,00	15.000,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0019 - NOBREAK 1400va 1bat 12v/7ah ent.bivolt/ s. 115/2020v chave c/eng - UPS XPRO 1400 / TSHARA - Valor Referência: 781,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	UPS XPRO 1400 / TSHARA	25 Unidade	689,00	17.225,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0020 - SSD PARA COMPUTADOR 480gb 500mb/s para Leitura e 450mb/s para Gravação ssd 480GB - SS410 - Valor Referência: 406,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	SS410	30 Unidade	190,00	5.700,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0021 - TECLADO SEM FIO Teclado sem fio de entrada Multimídia USB - TC213 - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	TC213	30 Unidade	30,00	900,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0022 - ADAPTADOR DE REDE Adaptador wireless usb 300 mbps (2 4 ghz), tl-wn823n - Xtrad 450MPBS CH0440 - Valor Referência: 41,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Xtrad 450MPBS CH0440	30 Unidade	31,00	930,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0023 - EXTENSÃO ELÉTRICA Extensão elétrica 5 Tomadas 2P+T Cabo de 5 metros - 0180200022 - Valor Referência: 70,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	0180200022	20 Unidade	19,00	380,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0024 - EXTENSÃO ELÉTRICA Extensão elétrica 5 tomadas 2P+T Cabo de 20 metros - 20MT - Valor Referência: 221,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	20MT	20 Unidade	99,00	1.980,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0025 - EXTENSÃO ELÉTRICA Extensão elétrica 5 tomadas 2P+T Cabo de 30 metros - 30MT - Valor Referência: 297,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	30MT	20 Unidade	220,00	4.400,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0026 - FONTE ATX 200W, FORTREK - 200W - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	200W	60 Unidade	49,00	2.940,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0027 - MEMÓRIA RAM DD3 4GB - KVR1333D3N9/4G - Valor Referência: 121,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	KVR1333D3N9/4G	10 Unidade	85,00	850,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0028 - PLACA MÃE LGA 1155 - LGA1155 - Valor Referência: 574,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	LGA1155	10 Unidade	310,00	3.100,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0029 - SSD/HD 240GB/128GB/1TB - HGML000-128GB - Valor Referência: 318,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	HGML000-128GB	10 Unidade	130,00	1.300,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0030 - PROCESSADOR I5/I3 LGA 1155 - I3-2100 - Valor Referência: 626,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	I3-2100	5 Unidade	299,00	1.495,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0031 - KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR + MEMÓRIA RAM - IPX1800G2=MEMÓRIA 2GB - Valor Referência: 1.850,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	IPX1800G2=MEMÓRIA 2GB	10 Unidade	499,00	4.990,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0032 - TRANSFORMADOR DE 1000 ACIMA - Slim Premium Force Line, 1050 VA - Valor Referência: 105,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Slim Premium Force Line, 1050 VA	5 Unidade	105,10	525,50	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0033 - ESTABILIZADOR DE 600 ACIMA - 1001367 - Valor Referência: 541,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	1001367	5 Unidade	200,00	1.000,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0034 - CABO SATA - SATA-OEM - Valor Referência: 15,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	SATA-OEM	10 Unidade	4,00	40,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0035 - SWITCH DE 8 PORTAS - Ms108 - Valor Referência: 151,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Ms108	10 Unidade	43,00	430,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0036 - CABO VGA PARA PC - VGA - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	VGA	10 Unidade	9,00	90,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0037 - COMPUTADOR COMPLETO DUAL CORE 4GB/500 HD+ MONITOR DE 21" - TORRE - Valor Referência: 2.096,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	TORRE	3 Unidade	1.429,00	4.287,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0038 - ESTABILIZADOR DE 1000 VTS - TR LUX - 1001420 - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	TR LUX - 1001420	3 Unidade	210,00	630,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0039 - MICRO SYSTEM AM/FM CD/MP3/USB 220v - DYNAMIC BX-19/MONDIAL - Valor Referência: 503,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	DYNAMIC BX- 19/MONDIAL	3 Unidade	295,00	885,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0040 - NOBREAK 1600va 220v - 1600/JBR - Valor Referência: 1.309,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	1600/JBR	6 Unidade	1.050,00	6.300,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0041 - Computador de Mesa: Processador i5, 16g de RAM, HD de 1TB ou SSD 480G, placa de vídeo Geforce, monitor led ultrawide 25", placa rede WIFI, kit teclado e mouse. 220v bivolt - TORRE - Valor Referência: 3.030,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	TORRE	5 Unidade	2.699,00	13.495,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0042 - Impressora Colorida Laser WIFI 220v - CANON MEGA TANK G3110 - Valor Referência: 2.093,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	CANON MEGA TANK G3110	1 Unidade	1.770,20	1.770,20	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0045 - Switch de Rede Gigabite: com 24 portas - TL-SG1024D - Valor Referência: 950,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	TL-SG1024D	1 Unidade	745,00	745,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0046 - Kit Access Point com tecnologia Mesh Dual Band: 1500mbps, porta gigabyte. - MW5C - Valor Referência: 1.007,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MW5C	3 Unidade	690,00	2.070,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0050 - Apresentador De Slides Laser Power Point Wireless - Apresentador Slide Tomate Mct-105 - Valor Referência: 63,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Apresentador Slide Tomate Mct-105	1 Unidade	63,00	63,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0051 - Adptador USB tipo A para tipo C - IMPORTADDO - Valor Referência: 20,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	IMPORTADDO	1 Unidade	15,00	15,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0052 - Cabo de Rede 5M - RJ45 5M - Valor Referência: 22,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	RJ45 5M	5 Unidade	8,00	40,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0053 - Cabo HDMI 2M - CH14204141420 - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	CH14204141420	5 Unidade	9,00	45,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0054 - Cabo Para Impressora Pluscable Usb 2 1.8M AM/BM - WI026 - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	WI026	35 Unidade	7,00	245,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0055 - Caixa de Som para PC 3w - SP144 - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	SP144	5 Unidade	17,00	85,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0056 - Webcam Full HD - WEB05 Full HD - Valor Referência: 154,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.	WEB05 Full HD	9 Unidade	66,84	601,56	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0057 - Fonte 450w Real - KP-533 - Valor Referência: 277,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	KP-533	5 Unidade	160,00	800,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0058 - Filtro de Linha Com 5 Entradas - WI297 - Valor Referência: 35,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	WI297	5 Unidade	25,00	125,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0059 - Gravador DVD/CD USB Slim - SDRW-08D2S - Valor Referência: 180,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	SDRW-08D2S	5 Unidade	150,00	750,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0060 - Mousepad - PADRÃO - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	PADRÃO	5 Unidade	3,00	15,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0061 - Tablet 10" 4G RAM 32GB - Q10 T2040 - Valor Referência: 1.148,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Q10 T2040	5 Unidade	1.090,00	5.450,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0062 - Fonte ATX 500W - PX500 - Valor Referência: 312,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	PX500	5 Unidade	125,00	625,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0063 - Memória RAM DDR3 8 GB - KVR1333D3N9/8G - Valor Referência: 155,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	KVR1333D3N9/8G	5 Unidade	130,00	650,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0064 - Memória RAM DDR4 8 GB - KVR26N19S8/8 - Valor Referência: 381,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	KVR26N19S8/8	5 Unidade	120,00	600,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0065 - Placa mãe SCKET 1155 - LGA1155 - Valor Referência: 608,14					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	LGA1155	10 Unidade	320,00	3.200,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0066 - CABO DE FORÇA 3 PINOS PARA FONTE ATX - Cabo de Força - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.	Cabo de Força	10 Unidade	10,50	105,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0067 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 6 folhas em tiras com cesto 220v - OF010 - Valor Referência: 435,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	OF010	1 Unidade	399,00	399,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0068 - SCANNER DE MESA 220v - LIDE 300 - Valor Referência: 1.325,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	LIDE 300	1 Unidade	1.000,00	1.000,00	Homologado em 13/09/2022 11:07:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:075E5933**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 23080002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MADEIRA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME CNPJ: 26.826.326/0001-66						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BARROTE - DA LINHA 3/4 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	500,00	17,40	8.700,00
00002	BARROTE DA LINHA 3/5 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	500,00	22,90	11.450,00
00003	CAIBRO 3X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	9000,00	10,90	98.100,00
00004	LINHA 3X4 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	1000,00	38,90	38.900,00
00005	LINHA 3x5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	1000,00	48,40	48.400,00
00006	LINHA 3X6 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	600,00	57,90	34.740,00
00007	RIPA 1,2X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	10000,00	2,90	29.000,00
00008	MADEIRIT PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10	MADEIRIT PLASTIFICADO	UND	50,00	197,90	9.895,00
00009	PORTA PARÁ (COMUM) 2,10 X 080	PORTA PARÁ (COMUM)	UND	50,00	147,90	7.395,00
00010	TÁBUA DE SUMAÚMA 30 CM X 2,5CM	TÁBUA DE SUMAÚMA	UND	150,00	28,90	4.335,00
00011	TABUA PINUS 30CM X 2,0 CM	TABUA PINUS	UND	150,00	20,00	3.000,00
Total:						293.915,00

Valor TotalR\$ **293.915,00** (duzentos e noventa e três mil, novecentos e quinze reais.);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:70E38F4E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 23080002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MADEIRA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN**

**Considerando**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME CNPJ: 26.826.326/0001-66						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BARROTE - DA LINHA 3/4 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	500,00	17,40	8.700,00
00002	BARROTE DA LINHA 3/5 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	500,00	22,90	11.450,00
00003	CAIBRO 3X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	9000,00	10,90	98.100,00
00004	LINHA 3X4 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	1000,00	38,90	38.900,00
00005	LINHA 3x5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	1000,00	48,40	48.400,00
00006	LINHA 3X6 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	600,00	57,90	34.740,00
00007	RIPA 1,2X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIN VERMELHO	Mt	10000,00	2,90	29.000,00
00008	MADEIRIT PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10	MADEIRIT PLASTIFICADO	UND	50,00	197,90	9.895,00
00009	PORTA PARÁ (COMUM) 2,10 X 080	PORTA PARÁ (COMUM)	UND	50,00	147,90	7.395,00
00010	TÁBUA DE SUMAÚMA 30 CM X 2,5CM	TÁBUA DE SUMAÚMA	UND	150,00	28,90	4.335,00
00011	TÁBUA PINUS 30CM X 2,0 CM	TÁBUA PINUS	UND	150,00	20,00	3.000,00
Total:						293.915,00

Valor TotalR\$ **293.915,00** (duzentos e noventa e três mil, novecentos e quinze reais.);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 20 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B489CFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 23080001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 23080001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA - CPF: 035.096.704-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Serviço de transporte de alunos no trecho Camilos – Poço dos Cavalos – Santa Rita, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino, com distância de 19 Km / dia.		Km	2185,00	3,36	7.341,60
Total:						7.341,60

Vencedor(es): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de transporte de alunos no trecho dos sítios Cachoeira – Camilos - Santa Rita, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino e 05 (cinco) passageiros no turno vespertino, com distância de 70 km/dia.		Km	8050,00	3,04	24.472,00
Total:						24.472,00

Vencedor(es): FRANCIVALDO SILVA - CPF: 008.890.894-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Serviço de transporte de alunos no trecho dos Sítios Pangoá - Serra do João do Vale, em veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, no turno matutino, com distância de 30 Km / dia.		Km	5175,00	3,03	15.680,25
Total:						15.680,25

Vencedor(es): MARCOS DE BRITO NERI - CPF: 673.832.624-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Serviço de transporte de alunos no trecho da comunidade de Boi Selado - Jucurutu, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino e 05 (cinco) passageiros no turno noturno, com distância de 96 km/dia		Km	11040,00	3,34	36.873,60
Total:						36.873,60

Vencedor(es): MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CPF: 110.020.514-44						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Serviço de transporte alunos no trecho dos sítios Caiz - Santa Cruz + Nova Barra de Santana, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino e 05 (cinco) passageiros no turno vespertino, com distância de 88 km/dia.		Km	10120,00	3,50	35.420,00
00003	Serviço de transporte de alunos no trecho dos sítios Santa Clara – Nova Barra de Santana, em veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, no turno matutino 04 (quatro) passageiros no turno vespertino, com distância de 74 km/dia.		Km	8510,00	3,50	29.785,00
Total:						65.205,00

Valor TotalR\$ 149.572,45 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

**CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura dos Contratos Administrativos.**

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:6041079A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 23080001/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 23080001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA</b> - CPF: 035.096.704-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Serviço de transporte de alunos no trecho Camilos – Poço dos Cavalos – Santa Rita, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino, com distância de 19 Km / dia.		Km	2185,00	3,36	7.341,60
<b>Total:</b>						<b>7.341,60</b>

Vencedor(es): <b>COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME</b> - CNPJ: 23.993.742/0001-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de transporte de alunos no trecho dos sítios Cachoeira – Camilos - Santa Rita, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino e 05 (cinco) passageiros no turno vespertino, com distância de 70 km/dia.		Km	8050,00	3,04	24.472,00
<b>Total:</b>						<b>24.472,00</b>

Vencedor(es): <b>FRANCIVALDO SILVA</b> - CPF: 008.890.894-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Serviço de transporte de alunos no trecho dos Sítios Pangoá - Serra do João do Vale, em veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, no turno matutino, com distância de 30 Km / dia.		Km	5175,00	3,03	15.680,25
<b>Total:</b>						<b>15.680,25</b>

Vencedor(es): <b>MARCOS DE BRITO NERI</b> - CPF: 673.832.624-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Serviço de transporte de alunos no trecho da comunidade de Boi Selado - Jucurutu, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino e 05 (cinco) passageiros no turno noturno, com distância de 96 km/dia		Km	11040,00	3,34	36.873,60
<b>Total:</b>						<b>36.873,60</b>

Vencedor(es): <b>MARLOS REGIS DE QUEIROZ</b> - CPF: 110.020.514-44						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Serviço de transporte alunos no trecho dos sítios Caiz - Santa Cruz + Nova Barra de Santana, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino e 05 (cinco) passageiros no turno vespertino, com distância de 88 km/dia.		Km	10120,00	3,50	35.420,00
00003	Serviço de transporte de alunos no trecho dos sítios Santa Clara – Nova Barra de Santana, em veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, no turno matutino 04 (quatro) passageiros no turno vespertino, com distância de 74 km/dia.		Km	8510,00	3,50	29.785,00
<b>Total:</b>						<b>65.205,00</b>

Valor TotalR\$ **149.572,45** (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

\* Republicado por incorreção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRASSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10/2022

## Gabinete Civil

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.823.970,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOS DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 388, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.823.970,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de julho de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.823.970,00</b>
<b>01 .101 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>54.970,00</b>
	<b>2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal</b>				<b>54.970,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.970,00
<b>02 .101 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>198.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete</b>				<b>198.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143.000,00
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>					<b>135.000,00</b>
	<b>2017 Amortização dos Precatórios Trabalhistas e RPV's</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
	<b>2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social</b>				<b>60.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	60.000,00
	<b>2117 Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
<b>05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>372.000,00</b>
	<b>2030 Manutenção do Setor de Agricultura</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	<b>2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores</b>				<b>142.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2033 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>688.000,00</b>
	<b>2040 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90.000,00
	<b>2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70% - Fundamental</b>				<b>500.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15411070	0001	250.000,00
	<b>2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% Fundamental</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
	<b>2100 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00

	2113 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	77.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					341.000,00
	1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				274.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	267.000,00
	2060 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Setor de Obras				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					825.000,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				253.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	2072 Manutenção da Farmácia Básica				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	2073 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	2075 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	2076 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	45.000,00
	2078 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar				167.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	167.000,00
	2051 Manutenção da Atenção Primária à Saúde				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					198.000,00
	2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				147.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	122.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
	2135 Manutenção do Programa Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2028 Promoção de Eventos Esportivos				12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					2.823.970,00
01 .101 CAMARA MUNICIPAL					54.970,00
	1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA				29.970,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					32.000,00
	1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2092 Manutenção da Controladoria Municipal				3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1097 Aquisição de Veículos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1122 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				4.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
<b>05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>213.000,00</b>
	<b>1031 Aquisição de Equipamentos de Produção</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	<b>1032 Aquisição de Imóveis</b>				<b>10.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	<b>1033 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1034 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	<b>2030 Manutenção do Setor de Agricultura</b>				<b>52.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	<b>2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1123 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	<b>1140 Perfuração e limpeza de Lagoas e Açudes</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>1.216.000,00</b>
	<b>1026 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais</b>				<b>105.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	5.000,00
	<b>1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - ensino fundamental</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	10.000,00
	<b>1035 Instalação e Modernização de Salas de Informática</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	5.000,00
	<b>1039 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	25.000,00
	<b>1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - ensino infantil</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	35.000,00
	<b>1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais</b>				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	80.000,00
	<b>2040 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>85.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	<b>2044 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% Infantil</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15400000	0001	6.000,00

		PERMANENTE			
	<b>2046 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental</b>				<b>182.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	172.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
	<b>2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70% - Fundamental</b>				<b>250.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15411070	0001	250.000,00
	<b>2100 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2103 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
	<b>2105 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2106 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2108 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	<b>2019 Manutenção do Ensino Infantil</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	20.000,00
	<b>1100 Reforma e Ampliação de Biblioteca Pública</b>				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	7.000,00
	<b>1101 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
	<b>1102 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	<b>1103 Aquisição de veículos</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00
	<b>2122 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 30%</b>				<b>107.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	107.000,00
	<b>2124 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	<b>1135 Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	<b>1136 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	<b>2156 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos níveis universitário e técnico</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
<b>07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>579.000,00</b>
	<b>1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
	<b>1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	<b>1063 Construção e Reforma de Praças</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	10.000,00
	<b>1067 Aquisição de Imóveis</b>				<b>15.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
	<b>1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	<b>1094 Urbanização de Áreas Comuns com a Construção de</b>				<b>37.000,00</b>

	Calçadas e Passeios Públicos				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	22.000,00
	<b>2031 Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2060 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	<b>1009 Aquisição de Veículos</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	<b>1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>1016 Construção de Abrigos Rodoviários</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1106 Construção de Pórtico</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00
	<b>2050 Adequação e manutenção da Feira Livre</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>1108 Construção da Destinação Final do Lixo</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	10.000,00
	<b>1109 Construção e Ampliação de Cemitérios</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	<b>1130 Conclusão da Pavimentação de Ruas</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1141 Reforma do Mercado Público</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	20.000,00
<b>08 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	<b>1073 Conclusão de Unidades Sanitárias</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
<b>08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>210.000,00</b>
	<b>1071 Aquisição de Veículos, equipamentos e materiais permanentes- Atenção Especializada e Hospitalar</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	18.000,00
	<b>1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária à saúde</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
	<b>1076 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
	<b>2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	<b>2075 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	<b>2051 Manutenção da Atenção Primária à Saúde</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	<b>2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - COVID19 - Atenção Especializada e Hospitalar</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	<b>1144 Aquisição de Ambulância</b>				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16360000	0001	20.000,00
<b>09 .101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	60.000,00
<b>09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>282.000,00</b>
	<b>1077 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	15.000,00
	<b>2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2082 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de</b>				<b>10.000,00</b>

	Pessoas com Deficiência				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	5.000,00
	2024 Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2132 Concessão de Benefícios Eventuais				45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	45.000,00
	2146 Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	10.000,00
	2168 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	1143 Reforma e Instalação de Espaços Públicos Assistência à criança e ao adolescente				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2170 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e ao Adolescente				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					117.000,00
	1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	25.000,00
	1060 Construção de Ginásio Poliesportivo				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1092 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	7.000,00
	2028 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	5.000,00
	1124 Construção e Reforma de Campos de Futebol				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:709A33F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 299/2022

Gabinete Civil  
PORTARIA Nº 299, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 388, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 337.400,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de julho de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>337.400,00</b>
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>					<b>303.000,00</b>
	2015	Manutenção e Funcionamento da Secretaria			<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social			<b>300.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
<b>05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>25.400,00</b>
	2032	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores			<b>25.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.400,00
<b>06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>8.000,00</b>
	2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Infantil			<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
	2048	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Fundamental			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
<b>08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.000,00</b>
	2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>337.400,00</b>
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>					<b>3.000,00</b>
	2017	Amortização dos Precatórios Trabalhistas e RPV's			<b>3.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
<b>05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>25.400,00</b>
	1033	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares			<b>400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	1034	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2032	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores			<b>24.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
<b>06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>308.000,00</b>
	1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais			<b>90.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - ensino fundamental			<b>70.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
	1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais			<b>50.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2040	Manutenção do Ensino Fundamental			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Infantil			<b>6.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	2019	Manutenção do Ensino Infantil			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2119	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - EJA			<b>1.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.200,00
	2156	Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos níveis universitário e técnico			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
<b>08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.000,00</b>
	2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			<b>1.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:AA84AF7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 - REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 676/2022****LICITAÇÃO: 144/2022**

Ao **décimo sexto** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Administração. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **JM REFRIGERACAO E ELETRICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.790.436/0001-00**, estabelecida a Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Soledade II, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, sendo representada pelo Sr. **JOSE EBSON SILVA DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.823.694-92 e RG sob o nº 002.327.600 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante

desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PARA ATENDER MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS APARELHOS EM TELA, MANTENDO O FUNCIONAMENTO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIAÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS E MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	Unid	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
2	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	Unid	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
3	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	Unid	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
4	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Unid	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
5	MOTOR VENTILADOR DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS. UNIDADE INTERNA OU EXTERNA	UND	15	R\$ 401,00	R\$ 6.015,00
6	VENTILADOR DE SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS. UNIDADE INTERNA OU EXTERNA	UND	5	R\$ 488,33	R\$ 2.441,65
7	CAPACITORES DE 1UF A 3,5 UF	Unid	50	R\$ 18,45	R\$ 922,50
8	CAPACITORES DE 15UF A 50UF	Unid	50	R\$ 37,32	R\$ 1.866,00
9	SENSOR PARA AR CONDICIONADOS SPLIT	Unid	40	R\$ 76,02	R\$ 3.040,80
10	TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	Unid	15	R\$ 481,11	R\$ 7.216,65
11	TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	Unid	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
12	TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	Unid	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
13	CHAVE CONTATORA	UND	50	R\$ 356,26	R\$ 17.813,00
14	SUPORTE DO CONDENSADOR	UND	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
15	CALHA DO DRENO DA EVAPORADORA	Unid	50	R\$ 617,25	R\$ 30.862,50
16	PRESSOSTATO DE ALTA	Unid	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
17	PRESSOSTATO DE BAIXA	Unid	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
18	SERPENTINA DE COBRE DE 7.000 A 12.000 BTUS	Unid	15	R\$ 2.762,91	R\$ 41.443,65
19	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 30.000 BTUS	Unid	5	R\$ 2.762,91	R\$ 13.814,55
20	Exaustor Alta vazão parede exaustão 50 cm 220 de voltagem.	UND	20	R\$ 3.990,13	R\$ 79.802,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I</b>					<b>R\$ 289.738,90</b>

(duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos/peças adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis, horário de 08h às 12h.

3.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

3.3. Conforme a necessidade do item 4.1 fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

3.4. O não cumprimento do item 4.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

3.5. Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

3.6. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

3.6.1. a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

3.6.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições neste termo;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DO PAGAMENTO.**

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DO REAJUSTE.**

- 10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, e ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 16 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

JM Refrigeraçao E Eletrica - ME

CNPJ: 21.790.436/0001-00

**JOSE EBSON SILVA DE MELO**

CPF sob o nº 066.823.694-92 e RG sob o nº 002.327.600 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E2C81BAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 802/2022**

**LICITAÇÃO Nº: 173/2022**

Ao **vigésimo** dia do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, estabelecida à Av. Prudente de Moraes, 4283, SL 01, Lagoa Nova/Natal – CEP: 59.075-700, neste ato representado pelo Senhor **JOSE ALVES SOBRINHO**, inscrito no CPF sob nº 284.442.644-15 e 491.721 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR RESERVADO	PERCENTUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.	SERV	01	R\$ 100.000,00	1,00% (um por cento).

### 1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A CONTRATADA fará levantamento das empresas de transporte que mantém voos para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

1.1.1. A comprovação de que os preços praticados pela empresa CONTRATADA estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.2. Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela CONTRATANTE, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.

1.3. Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, aos solicitantes (Membros e Servidores), com cópia ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE.

1.3.1. Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE solicitar a emissão de bilhete de passagem COM URGÊNCIA, devendo a CONTRATADA atender ao pedido dentro de no máximo 1 (uma) hora a partir da solicitação.

1.4. Dos pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente:

1.4.1. Imediatamente após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.

1.4.2. Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas Companhias Aéreas, implicará em cancelamento automático sem ônus para a CONTRATANTE.

1.4.3. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor o referente à multa do reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, independentemente da solicitação formal da CONTRATANTE.

1.4.4. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, juntamente à Fatura de Crédito, cópia dos documentos onde constem as taxas e multas cobradas pela companhia aérea que expediu o bilhete cancelado, de modo a demonstrar a exatidão de apuração do valor do reembolso.

1.4.5. Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar a disposição da CONTRATANTE, para utilização futura, a CONTRATADA deverá acompanhar o crédito correspondente, emitindo relatórios para a CONTRATADA, para utilização e abatimento de novo BILHETE DE PASSAGEM, sempre que possível.

- 1.
- 2.
- 3.

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

2.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência

2.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2. Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, compreendendo a reserva, emissão, marcação de assentos, remarcação de viagens e cancelamentos, com fornecimento de bilhetes aos Membros, servidores e colaboradores da CONTRATANTE.

3.3. Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada, e a desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo, a legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste Termo.

3.4. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.5. Prestar assessoramento, quando necessário, para os passageiros na definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas.

- 3.6.** Repassar à CONTRATANTE todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.
- 3.7.** Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do Contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.
- 3.8.** Disponibilizar, à CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens.
- 3.9.** Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.
- 3.10.** Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 3.11.** Comunicar imediatamente, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.
- 3.12.** Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do Contrato.
- 3.13.** Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.
- 3.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
- 3.15.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
- 3.16.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.
- 3.17.** Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.
- 3.18.** Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário e a atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 3.19.** Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- 3.20.** Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.
- 3.21.** A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 5.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7. DO PAGAMENTO.**

- 7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**7.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DO REAJUSTE.**

**8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**8.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**8.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**8.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**10.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**10.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**10.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**12. VALIDADE DA ATA.**

**12.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**13. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**13.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**13.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**13.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**13.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**14. DAS PENALIDADES.**

**14.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**14.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**14.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**15. CONDIÇÕES GERAIS.**

**15.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**15.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**15.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 20 de setembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Embarque Já Viagens E Turismo LTDA – ME

CNPJ: 10.477.835/0001-90

**JOSE ALVES SOBRINHO**

CPF sob nº 284.442.644-15 e 491.721 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 746/2022  
LICITAÇÃO Nº: 174/2022

Ao vigésimo dia do mês de setembro de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa RDP SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.860.005/0001-00, estabelecida a Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, sendo representada pelo Senhor RAPHAEL PEDROZA DAMASIO, portador do CPF nº 009.991.014-47 e RG nº 1734501 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO COM UMA ARBITRAGEM DE QUALIDADE NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem para modalidade de Basquetebol.	SERV	15	R\$ 392,86	R\$ 5.892,90
2	Serviço de arbitragem para modalidade de FLAG.	SERV	20	R\$ 435,71	R\$ 8.714,20
3	Serviço de arbitragem para modalidade de Futebol de Campo.	SERV	180	R\$ 582,75	R\$ 104.895,00
4	Serviço de arbitragem para modalidade de Handebol.	SERV	15	R\$ 349,55	R\$ 5.243,25
5	Serviço de arbitragem para modalidade de Vôleibol.	SERV	15	R\$ 344,14	R\$ 5.162,10
6	Serviço de arbitragem para modalidade de Taekwondo.	SERV	45	R\$ 307,21	R\$ 13.824,45
7	Serviço de arbitragem para modalidade de Futsal.	SERV	180	R\$ 330,10	R\$ 59.418,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:</b>					<b>R\$ 203.149,90</b>
(duzentos e três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).					

## 1. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

1.1. Os serviços adquiridos deverão ser entregues na devida Secretaria Municipal, situada à Avenida José Militão Martins, S/N, Alto da Maternidade, Centro, CEP: 59.535-000, ou ainda em espaços sob a responsabilidade da referida secretaria, nos dias e horários em que foram requisitados.

1.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

1.3. Conforme a necessidade do item 4.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

1.4. O não cumprimento de item 4.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

1.5. Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

1.6. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

1.6.1. provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

1.6.2. definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

- 1.
- 2.
- 3.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

2.4. Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

2.5. Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

- 2.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 2.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1.** À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 3.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- 3.1.3.** Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 3.1.4.** O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- 3.1.5.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- 3.1.6.** Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- 3.1.7.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 3.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 3.1.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 3.1.10.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 3.1.11.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 3.1.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- 3.1.13.** Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- 3.1.14.** Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;
- 3.1.15.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;
- 3.1.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;
- 3.1.17.** Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;
- 3.1.18.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**5.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **7. DO PAGAMENTO.**

- 7.1.** O pagamento Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.
- 7.2.** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.
- 7.4.** A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.
- 7.5.** A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 7.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 7.7.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- 7.7.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

- 7.7.3.** Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 7.7.4.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- 7.7.5.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- 7.7.6.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 7.7.7.** Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.
- 7.8.** Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.
- 7.9.** Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 7.10.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- 7.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
- 7.12.** Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:
- 7.12.1.** Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- 7.12.2.** O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- 7.12.3.** Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;
- 7.12.4.** Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- 7.12.5.** Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- 7.12.6.** Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- 7.12.7.** Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- 7.12.8.** O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- 7.12.9.** A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- 7.12.9.1.** Grave perturbação da ordem;
- 7.12.9.2.** Estado de emergência;
- 7.12.9.3.** Calamidade pública;
- 7.12.9.4.** Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
- 7.12.9.5.** Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- 7.12.10.** As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- 7.12.11.** O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- 7.12.12.** O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- 7.12.13.** O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- 7.12.14.** Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 7.12.15.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- 7.12.16.** A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## 8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 9.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**9.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**9.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**9.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**9.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**9.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**9.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**9.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **11. VALIDADE DA ATA.**

**11.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **12. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**12.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **13. DAS PENALIDADES.**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**13.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**13.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS.

**14.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**14.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 20 de setembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATANTE

Rdp Serviços e Entretenimento LTDA

CNPJ: 11.860.005/0001-00

**RAPHAEL PEDROZA DAMASIO**

CPF nº 009.991.014-47 e RG nº 1734501 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**D67DEB2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL  
DECRETO 857/2022**

**DECRETO Nº 857/2022**

Abre crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 351.614,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quatorze reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2	- Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003	- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.22	- Manutenção das Ações Culturais Artísticas		
			1773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 24.714,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 24.714,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 24.714,00</b>
	11001	- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		1.139	- EFICIENCIA ENERGÉTICA		
			1890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 326.900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 326.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 326.900,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 857/2022	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho/2022	8.805.715,56
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2022(conf. LOA)	6.289.796,85
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	15.095.512,41
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até julho/2022	8.805.715,56
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro.	6.289.796,85
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.935.864,41
e) Valor Utilizado	211.842,55
f) Valor Utilizado neste DECRETO	351.614,00
g) Saldo de excesso em 13/09/2022	1.372.407,86

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**CE99461C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 856/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 856/2022 Lucrécia/ RN, 20 de setembro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.987,60 (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.987,60 (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
			1658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001 R\$ 3.000,00
Total da Ação:				R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.000,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura		
			1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 742,20
Total da Ação:				R\$ 742,20
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 742,20
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			

		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			2008 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.245,40
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.245,40</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.245,40</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 4.987,60</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
		5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1647 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1928 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 742,20
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 742,20</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 742,20</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1783 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.245,40
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.245,40</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.245,40</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 4.987,60</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:9AECAB91**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 000018/2022**

CNPJ: 08113995000109  
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 0000164 - Centro  
Telefone 08435360041

**DECRETO Nº 000018/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00418/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>01.001-CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>100.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.007.15.452.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00

Sub-Total:		30.000,00
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.008.27.812.0019.1044.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
Sub-Total:		45.000,00
<b>02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
02.999.99.999.9999.9.9.9.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
Sub-Total:		25.000,00
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

PEDRA PRETA, 09, Setembro de 2022

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**27055AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, em caráter de urgência, exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022. A Merenda Escolar atende as seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor  
Representante  
Status  
H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
Não informado  
Habilitado  
J A DE AMORIM DIOGENES  
Não informado  
Habilitado  
T. P. S. DO NASCIMENTO  
Não informado  
Habilitado

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 157.923,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais).**

Item	J A DE AMORIM DIOGENES CNPJ: 32.755.857/0001-08 AV LAURO MAIA, 221 LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	200	19,89	3.978,00
3	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURACÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	6000	2,30	13.800,00
4	BATATA DOCE, (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QNTD.S ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	800	3,97	3.176,00
5	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1200	5,45	6.540,00

7	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1200	3,99	4.788,00
8	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1200	3,99	4.788,00
9	CHEIRO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, SEM AS RAÍZES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	200	9,99	1.998,00
10	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1400	3,85	5.390,00
11	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	600	3,46	2.076,00
14	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	600	4,39	2.634,00
15	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MADURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	3000	2,70	8.100,00
16	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	2000	2,75	5.500,00
17	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	6000	1,59	9.540,00
18	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	2000	3,25	6.500,00
20	PIMENTA DE CHEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	100	9,99	999,00
21	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	100	7,64	764,00
22	TANGERINA, IN NATURA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	800	4,47	3.576,00
23	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1200	3,99	4.788,00
	Total do Proponente				88.935,00
Item	H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 22.772.312/0001-56 AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550 Telefone: (84) 8826-7016 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
6	CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOANº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: BONFIM SEIPOA 170 RN	KG	1600	19,95	31.920,00

12	LARANJA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: in natura	KG	2000	3,49	6.980,00
13	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: In natura	KG	2000	8,85	17.700,00
19	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML, EMBALAGEM LIMPA E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. Qntd. DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: concordia	GARRA	600	8,98	5.388,00
Total do Proponente					61.988,00
Item	T. P. S. DO NASCIMENTO CNPJ: 17.642.145/0001-99 AV PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 ***** - CONJ. FELIZ ASSU PRA VOCE, ASSU - RN, CEP: 59650-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	2000	3,50	7.000,00
Total do Proponente					7.000,00

PORTALEGRE/RN, 20 de setembro de 2022

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A6B5CFC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV para crianças, adolescentes e idosos e ações relacionadas ao serviço de atenção integral às famílias referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS 1 E 2; Programa Criança Feliz e ações da coordenação do cadastro único equipamentos que compõem a Política Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

IVANEIDE CALIXTO DA SILVA 07860443490

J A DE AMORIM DIOGENES

L P MENDONCA SOBRINHO

RUTH ATACAREJO EIRELI

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 261.117,60 (duzentos e sessenta e um mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).**

Item	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 70.046.685/0001-92				
	R PORCINO COSTA, 167 ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000				
	Descrição				
4	ADOÇANTE- ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO Marca: SADIO	UND	30	5,85	175,50
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA Marca: POP	KG	220	4,15	913,00

12	BARRA DE CHOCOLATE PRETO- ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE PRETO EM BARRA, EMBALAGEM COM 01 KG. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO Marca: HARALD	KG	10	25,35	253,50
16	BEBIDA LÁCTEA- EMBALAGEM DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: JUCURUTU	UND	400	4,45	1.780,00
23	CAFÉ 250G ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: FRIGOL	PCT	300	28,98	8.694,00
27	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. Marca: BEL	KG	150	25,48	3.822,00
29	COLORIFICO SEM SAL (COLORAU) - ESPECIFICÇÃO: COLORAU, ASPECTO EM PÓ FINO, VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO Marca: BEL	KG	20	5,50	110,00
31	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: CREMOGEMA	UND	150	4,96	744,00
33	ERVILHA - ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA, EM CONSERVA, EMBALAGENS RESISTENTES, COM PESO DRENADO DE ATÉ 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: BELO GRAO	UND	150	5,77	865,50
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA FERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%/P. - EMBALAGEM 1KG. Marca: PRIMOR	UND	30	6,80	204,00
37	FARINHA LACTEA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA LACTEA, EMBALAGENS RESISTENTES DE ATÉ 500 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES Marca: SINHA MARIA	UND	100	8,45	845,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - KG - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: URBANO	KG	100	6,17	617,00
41	FLOCOS DE MILHO- EMBALAGEM DE 500 G - ESPECIFICAÇÃO: PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: DORI	PCT	500	18,50	9.250,00
42	GOMA TURBO DE FRUTAS SORTIDAS CAIXA COM 30 UND Marca: SAO BRAZ	CAIXA	50	10,90	545,00
45	LARANJA Marca: MOCOCA	KG	220	6,45	1.419,00
55	MELÃO - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. Marca: NORDESTINO	KG	220	4,70	1.034,00
57	MILHO VERDE- CAIXA 200 G Marca: ALL NUTRY	CAIXA	200	5,55	1.110,00
59	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL SACHÊ 340G CADA Marca: SANTA CLARA	PCT	300	3,75	1.125,00
61	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, Qntd. DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LIQUIDO 900ML Marca: FILADELFIA	LT	80	11,80	944,00
63	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM - ESPECIFICAÇÃO: PAÇOCA AMENDOIM, PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE Marca: DA CASA	POTE	30	8,47	254,10
65	PÃO DE LEITE - PACOTE Marca: PAO NOSSO	PCT	300	0,93	279,00
67	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE PORÇÃO DE 16G Marca: COGRAN	CAIXA	30	21,95	658,50
69	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. Marca: BABOOM	KG	80	13,85	1.108,00
75	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CENIPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: SUPRESOY	KG	200	6,20	1.240,00
80	SALGADO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) - KG - ESPECIFICAÇÃO: SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOÍDO, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 G Marca: STERBOM	KG	400	4,83	1.932,00
81	SORVETE POTE 100 ML- ESPECIFICAÇÃO: 1-DESCRIÇÃO DO PRODUTO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE PREPARO DE MASSA AERADA COMPOSTA DE ÁGUA, GORDURA E AR, COM	UND	600	1,97	1.182,00

	MÉDIA DE OVERRUN DE 100% – COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUCOSE, MORANGOS, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE AC. GRAXOS, ESPESSANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARRAGENATO, GOMA GUAR, VANILA E AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. 2-CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1-GERAIS: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. DEVE SER ARMAZENADO SOB CONGELAMENTO A, APROXIMADAMENTE, - 25°C E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA PARA MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS Marca: SADIO				
	Total do Proponente				41.104,10
Item	RUTH ATACAREJO EIRELI	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 29.143.973/0001-61				
	SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000				
	Descrição				
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: ITALAC	PCT	250	4,78	1.195,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: CAETE	KG	400	4,18	1.672,00
7	ARROZ PARBOLIZADO – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: FAZENDA	KG	80	4,17	333,60
9	BALAS SORTIDAS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 1KG. SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA E MAÇÃ VERDE. MORANGO, UVA E LARANJA E ABACAXI. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTEM GLÚTEN. Marca: SANTA RITA	PCT	70	12,28	859,60
11	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO Marca: HARALD	KG	10	24,99	249,90
15	BEBIDA LÁCTEA – ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: MARISA	LT	400	4,18	1.672,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3DEMAIO	PCT	500	4,58	2.290,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3DEMAIO	PCT	500	4,15	2.075,00
22	CACAU EM PÓ – ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: BANGU	PCT	50	7,47	373,50
28	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PACOTE DE 1K Marca: DONACLARA	KG	100	8,49	849,00
30	CONFETE DE CHOCOLATE BRANCA COM COBERTURA COLORIDA 25 G Marca: ITALAC	UND	1500	3,68	5.520,00
32	CREMOGEMA - EMBALAGEM DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGENA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: FUGINI	CAIXA	400	3,99	1.596,00
34	FARINHA AMARELA Marca: FINNA	KG	30	6,95	208,50
36	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%P/P. - EMBALAGEM 1KG. Marca: MARATA	UND	30	13,49	404,70
38	FÉCULA DE MANDIOCA Marca: BELOGRÃO	KG	220	10,49	2.307,80
40	FLOCOS DE ARROZ – ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS DE ARROZ COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM PACOTE, 600G, TIPO MUSCILON Marca: CLARAMIL	PCT	80	2,44	195,20
46	LEITE CONDENSADO 395G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 395G. Marca: ITALAC	UND	100	16,99	1.699,00
48	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: VITARELA	KG	220	4,49	987,80
52	MANGA - ESPECIFICAÇÃO: MANGA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, ÍNTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO Marca: PURO SABOR	KG	200	7,19	1.438,00
56	MILHO DE PIPOCA 500G – ESPECIFICAÇÃO: EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, PCT	PCT	150	3,93	589,50

	TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOS SELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 G Marca: FUGINI				
58	MISTURA DE TRÊS CEREAIS: TRIGO, CEVADA E AVEIA – ESPECIFICAÇÃO: CEREAIS COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM PACOTE DE 200 G, TIPO NESTON Marca: FUGINI	PCT	300	2,71	813,00
60	MUNGUNZA- ESPECIFICAÇÃO: MILHO PARA MUNGUNZÁ, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO HUMANA. PACOTE DE 500G Marca: SOYA	PCT	100	10,99	1.099,00
62	OVO - EMBALAGEM COM 15 UNIDADES Marca: SANTA HELENA	BAND	120	23,78	2.853,60
64	PÃES DE FORMA – PACOTE - ESPECIFICAÇÃO: PÃES DE FORMA, TIPO SANDUICHE, FATIADO, PESO DE ATÉ 600 G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, EM EMBALAGENS RESISTENTES. O ODORE, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ENTREGA DE 10 DIAS Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	PCT	350	10,89	3.811,50
66	PÃO TIPO HOT DOG – UNIDADE DE 50 G - ESPECIFICAÇÃO: PÃO SEDA – COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50G Marca: SANTA HELENA	UND	4000	32,47	129.880,00
70	PIRULITO – ESPECIFICAÇÃO: PIRULITO COM RECHEIO CHICLETE, SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES) Marca: FRIATO	PCT	100	26,62	2.662,00
76	PROTEINA DE SOJA ESCURA, EMBALAGEM DE 400G Marca: SERTÃO	PCT	100	51,99	5.199,00
78	REPOLHO – ESPECIFICAÇÃO: TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. Marca: NOTA10	KG	60	0,98	58,80
84	UVA- ESPECIFICAÇÃO: UVA ITALIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: REGINA	KG	200	1,98	396,00
	Total do Proponente				173.289,00
Item	J A DE AMORIM DIOGENES	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 32.755.857/0001-08				
	AV LAURO MAIA, 221 LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000				
	Descrição				
1	ABACAXI – ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PESO MÍNIMO POR PEÇA 1,4 KG. Marca: IN NATURA	KG	200	3,86	772,00
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG ESPECIFICAÇÃO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA, BULBO INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E IMPACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: IN NATURA	KG	30	22,40	672,00
10	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	200	2,27	454,00
13	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	100	3,99	399,00
14	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA Marca: IN NATURA	KG	150	6,44	966,00
25	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: IN NATURA	KG	300	6,85	2.055,00
26	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: IN NATURA	KG	150	6,49	973,50
43	GRANOLA – ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGENS DE 300G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: IN NATURA	PCT	250	3,75	937,50
44	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA Marca: FRIGOL	KG	80	3,65	292,00
47	LEITE EM PÓ – EMBALAGEM DE 400 G - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: IN NATURA	PCT	500	8,89	4.445,00
49	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G Marca: IN NATURA	UND	300	4,40	1.320,00
50	MACAXEIRA- ESPECIFICAÇÃO: MACAXEIRA BRANCA INTEIRA, PROCESSADA E HIGIENIZADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	2,71	542,00
51	MAMÃO Marca: IN NATURA	KG	200	2,78	556,00
53	MARGARINA – 500 G - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA, VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGENS RESISTENTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 4 MESES Marca: IN NATURA	UND	100	2,17	217,00
54	MELANCIA - ESPECIFICAÇÃO: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE	KG	200	3,25	650,00

	COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. Marca: IN NATURA				
68	FILE DE PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM GRAMPOS, PESANDO 125 GRAMAS CADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBAL. POR INTERFOLHAMENTO EM PLÁSTICO TRANSP. VIRGEM, ACONDIC. EM CAIXAS DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS Marca: IN NATURA	KG	400	8,50	3.400,00
77	QUEIJO MUSSARELA – 1 KG ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO, LANCHE, FATIADO, EM RESISTENTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS Marca: IN NATURA	KG	150	3,97	595,50
79	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: IN NATURA	KG	60	21,00	1.260,00
82	TEMPERO PRONTO COMPLETO – EMBALAGEM DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML - TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: IN NATURA	UND	100	5,49	549,00
83	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	200	10,48	2.096,00
	Total do Proponente				23.151,50
Item	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 22.772.312/0001-56				
	AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550				
	Descrição				
8	AVEIA EM FLOCOS – EMBALAGEM DE 300G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: NATURALE	PCT	400	6,00	2.400,00
24	CARNE BOVINA SEM OSSO -ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF. EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: BONFIM SEPOIA 170RN	KG	300	18,99	5.697,00
	Total do Proponente				8.097,00
Item	L P MENDONCA SOBRINHO	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 24.913.657/0001-08				
	SIT SANTO ANTONIO, 04 ***** - ZONA RURAL, ASSU - RN, CEP: 59650-000				
	Descrição				
71	PRESUNTO DE FRANGO Marca: PURO SABOR	KG	150	8,00	1.200,00
72	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CENIPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	5,19	1.038,00
73	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CENIPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	8,00	1.600,00
74	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CENIPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	5,19	1.038,00
	Total do Proponente				4.876,00
Item	IVANEIDE CALIXTO DA SILVA 07860443490	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 47.945.156/0001-09				
	R ANTOMAR BRITO DE FREITAS, 2 LOJA 6 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
	Descrição				
19	BOLO CONFEITADO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO CONFEITADO COM NO MÍNIMO UM RECHEIO – RECHEIO A BASE DE COCO, BEIJINHO, E COBERTURA – GLACÉ. DECORAÇÃO A TRATAR Marca: Próprio	KG	120	17,50	2.100,00
20	BOLO DE LEITE – KG - ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	200	18,50	3.700,00

	A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA Marca: Próprio				
21	BOLO FOFO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. Marca: Próprio	KG	200	24,00	4.800,00
	Total do Proponente				10.600,00

PORTALEGRE/RN, 20 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C6CCC1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
RETIFICA EDITAL PSS Nº 008/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº. 008/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PRORROGA OS PRAZO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2022, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.**

O Município de Portalegre, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS Nº 008 nomeada através da Portaria nº 393/2022-GP/PMP, vem por meio deste prorrogar as inscrições para o processo seletivo simplificado nº 008/2022 e retifica os requisitos para Inscrição constantes no item 2.0, código da Vaga 103, setor de TI do Município, torna público que fica retificado o edital nº 008/2022, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO VII do referido edital.

**ANEXO VII**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	ATIVIDADE
12/09/2022	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
12/09/22 a 23/09/2022	Período de inscrição, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
26/09/2022	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
27/09/2022	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
28/09/2022	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
29/09/2022	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
30/09/22 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
03/10/2022	Análise dos recursos das notas.
04/10/2022	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
05/10/2022	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Obs.: O início das convocações poderá variar de acordo com a necessidade de cada secretaria, a data disposta é uma proposta da Administração. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

**DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2 DO EDITAL Nº 008/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

[...]

**2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

[...]

Tabela de Vagas

**ONDE SE LÊ ...**

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
103	A partir do 3º período – Engenharia de Computação ou Ciência e Tecnologia, para atuar junto ao Setor de TI da Prefeitura Municipal.	01 + Cadastro Reserva

**LÊ-SE:**

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
103	A partir do 3º período – Engenharia de Computação e Engenharia de Software, Ciência e Tecnologia, ou Tecnologia da Informação, para atuar junto ao Setor de TI da Prefeitura Municipal.	01 + Cadastro Reserva

Portalegre, 20 de setembro de 2022

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Presidente da Comissão PSS nº 008/2022

Portaria nº 393/2022

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F83C8721**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09200/2022**

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e eventual fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425						
CNPJ: 19.939.244/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de Almoço em quentinha tipo pronta entrega (quentinhas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN		UNIDADE	4500	15,00	67.500,00
2	Fornecimento de Jantar em quentinha tipo pronta entrega (quentinhas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN		UNIDADE	1500	15,00	22.500,00
<b>TOTAL</b>						90.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetuar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425.

CNPJ: 19.939.244/0001-62.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 90.000,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 20 de Setembro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B2BA76A5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (mobiliário em geral), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, por um período de 12 (doze) meses e conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS EM CHAPA 22. Fabricante: APFORM/ESTAC	Und	40	R\$ 528,00	R\$ 21.120,00
02	ARQUIVO EM MDP COM 4 GAVETAS. Fabricante: APFORM/ARQ4G	Und	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
03	MESA RETA EM MDP DE 18MM NA COR BRANCA. Fabricante: APFORM/MSRT	Und	40	R\$ 985,00	R\$ 39.400,00
04	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO E COMPOSTA DE TUBOS DE AÇO 1010/1020. Fabricante: APFORM/CDFX	Und	100	R\$ 355,00	R\$ 35.500,00
05	CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS INJETADAS, NA COR CINZA. Fabricante: APFORM/CDGIR	Und	48	R\$ 780,00	R\$ 37.440,00
06	LONGARINA DE 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, NA COR CINZA. Fabricante: APFORM/LG3L	Und	24	R\$ 890,00	R\$ 21.360,00
07	CAMA INFANTIL CONFECCIONADA EM MDF DE 18MM, REVESTIDA UMA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA. Fabricante: APFORM/CMINF	Und	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
08	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Fabricante: APFORM/DOMUS-2P	Und	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00
09	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 8 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Fabricante: APFORM/DOMUS-8P	Und	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
10	SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS, POSSIBILITANDO FUNÇÕES COMO ESCREVER, PROJETER, FIXAR, COMPOSTO DE PAINÉIS COM DIMENSÕES DE 2280MM DE COMPRIMENTO E ALTURA DE 1200MM, PARA USO INTERNO EM AMBIENTES PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, CIRCULAÇÕES, ÁREAS COMUNS E OUTROS. Fabricante: APFORM/SSM-1	Und	40	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
11	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS, COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA	Und	24	R\$ 670,00	R\$ 16.080,00

	FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. Fabricante: APFORM/MA				
12	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL, TENDO A BASE DOS PÉS EM FORMATO DE ARCO, TODO EM POLIPROPINENO DE COPOLÍMERO VIRGEM, FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. Fabricante: PLAXMETAL/CPL	Und	300	R\$ 360,00	R\$ 108.000,00
13	CONJUNTO ALUNO ADULTO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006, FORMADO POR 1 CADEIRA E 1 MESA. Fabricante: PLAXMETAL/ELOPLAX-AD	Und	1000	R\$ 590,00	R\$ 590.000,00
14	CONJUNTO ALUNO INFANTIL, CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006, FORMADO POR 1 CADEIRA E 1 MESA. Fabricante: PLAXMETAL/ELOPLAX-INF.	Und	400	R\$ 570,00	R\$ 228.000,00
15	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL: MESA ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. Fabricante: PLAXMETAL/ELOTEOY	Und	40	R\$ 3.950,00	R\$ 158.000,00
16	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR, POSSUINDO TAMPO MODULAR EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO QUE SE FIXA À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA, 3 ENCAIXES LATERAIS CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. Fabricante: PLAXMETAL/CJP	Und	40	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
17	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES, COMPOSTA POR TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO À BASE DE ABS NATURAL, QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA, 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. Fabricante: PLAXMETAL/CJEINF.	Und	50	R\$ 1.450,00	R\$ 72.500,00
18	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/INFANTIL/JUVENIL, FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO. Fabricante: PLAXMETAL/ELO	Und	24	R\$ 3.590,00	R\$ 86.160,00

Riachuelo/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**AF5424B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº, 057 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.065,60 (oitenta e dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 82.065,60 (oitenta e dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					
	1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			
			270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 62.065,60
			276 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 82.065,60</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 82.065,60</b>

Valor total: R\$ 82.065,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			75 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 82.065,60
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 82.065,60</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 82.065,60</b>

Valor total: R\$ 82.065,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**466583F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210104 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2022. Empresa Registrada: PNEU'S SHOP LTDA ME, CNPJ nº 09.524.685/0001-40. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** PNEU'S SHOP LTDA ME**CNPJ:** 09.524.685/0001-40**ENDEREÇO:** Av. Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor - Natal/RN**REPRESENTANTE:** Jose Aurino Asevedo Lopes**TEL.:** (84) 3653-1700 / 3653-3292**E-MAIL:** pneushop@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	PNEU 1000-20 DIRECIONAL	PNEU 1000-20 DIRECIONAL	ANTEO	12	Und	1.878,00	22.536,00
02	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	ANTEO	36	Und	1.994,00	71.784,00
03	CÂMARA DE AR 1000-20	CÂMARA DE AR 1000-20	PROMETEC	48	Und	125,00	6.000,00
04	PROTETOR ARO 20	PROTETOR 20R	ABC/VAL	48	Und	41,00	1.968,00
05	PNEU 275/80 R22.5 TL DIRECIONAL	PNEU 275/80R22.5 149/146M DIREC	ANTEO	30	Und	2.190,00	65.700,00
06	PNEU 750-16 DIRECIONAL	PNEU 7.50-16 10PR DIRECIONAL	ANTEO	20	Und	820,00	16.400,00
07	PNEU 750-16 BORRACHUDO	PNEU 7.50-16 PR BORRACHUDO	ANTEO	24	Und	894,00	21.456,00
08	CÂMARA DE AR 750-16	CÂMARA DE AR 700/750-16	PROMETEC	44	Und	68,00	2.992,00
09	PROTETOR ARO 16	PROTETOR 16R	ABC/VALADARES	44	Und	26,00	1.144,00
10	PNEU 195/55 R16 TL	PNEU 195/55R16 91V	DUNLOP	10	Und	439,00	4.390,00
11	PNEU 185/60 R15 TL	PNEU 185/60R15 88H FM800	DUNLOP	24	Und	359,00	8.616,00
12	PNEU 215/65 R16 TL	PNEU 215/65R16 102H PT3	DUNLOP	12	Und	569,00	6.828,00
13	PNEU 205/60 R15 TL	PNEU 205/60R15 91V FM800	DUNLOP	36	Und	479,00	17.244,00
14	PNEU 215/75 R17.5 TL	PNEU 215/75R17.5 126/24L SP320	DUNLOP	54	Und	815,00	44.010,00
15	PNEU 80/100-18	PNEU 80/100-18	VIPAL	04	Und	187,00	748,00
18	PNEU 1400-24 TT	PNEU 1400-24TT (G2/L2) PN14 10	PIRELLI	10	Und	3.335,00	33.350,00
19	CÂMARA DE AR 1400-24	CÂMARA DE AR 1400-24	PIRELLI	10	Und	289,00	2.890,00
20	PROTETOR ARO 24	PROTETOR ARO 24	ABC/VALADARES	10	Und	112,00	1.120,00
21	PNEU 17.5-25 TL	PNEU 17.5-25TL (G2/L2) PN12	PIRELLI	06	Und	5.334,00	32.004,00
22	PNEU 12.5/80-18 TL	PNEU 12.5/80-18TL	PIRELLI	06	Und	2.229,00	13.374,00
23	PNEU 19.5L-24 TL	PNEU 19.5L 24TL PN12 10PR	PIRELLI	06	Und	4.549,00	27.294,00
24	PNEU 12.4-24	PNEU 12.4-24TT TM95 6PR	PIRELLI	06	Und	2.205,00	13.230,00
25	CÂMARA DE AR 12.4-24	CÂMARA DE AR 12.4-24	PROMETEC	06	Und	149,00	894,00
26	PNEU 18.4-30	PNEU 18.4-30TT 10PR	PIRELLI	06	Und	4.949,00	29.694,00
27	CÂMARA DE AR 18.4-30	CÂMARA DE AR 18.4-30	PROMETEC	06	Und	397,00	2.382,00
28	PNEU 750-18	PNEU 750-18TT TD500 8 PR	PIRELLI	06	Und	927,00	5.562,00
29	CÂMARA DE AR 750-18	CÂMARA DE AR 750-18	PIRELLI	06	Und	81,00	486,00
30	PNEU 14.9-24	PNEU 14.9-24TT TM95 8PR	PIRELLI	06	Und	2.789,00	16.734,00
31	CÂMARA DE AR 14.9-24	CÂMARA DE AR 14.9-24	PROMETEC	06	Und	229,00	1.374,00
32	PNEU 175/70 R14 TL	PNEU 175/70R14TL R1 88T	DUNLOP	36	Und	385,00	13.860,00
33	PNEU 265/70 R16 TL	PNEU 205/75R16CTL 110/108R R51	DUNLOP	12	Und	794,00	9.528,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 495.592,00</b> (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais)							

Ruy Barbosa/RN, 14 de Setembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**88695A3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210105 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2022. Empresa Registrada: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 30.659.723/0001-68. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME  
**CNPJ:** 30.659.723/0001-68  
**ENDEREÇO:** Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira - Macaíba/RN  
**REPRESENTANTE:** Lenita Patrícia Guerra Campos  
**TEL.:** (84) 99445-1407  
**E-MAIL:** mastercomercioerepresentacoes@outlook.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
34	PNEU 205/75 R16 TL	TRAZANO	TRAZANO	12	Und	763,00	9.156,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.156,00 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 14 de Setembro de 2022.

**ALCIDES MOURO BARBOSA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B8890803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210106 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2022. Empresa Registrada: AUTOPEÇAS RM LTDA ME, CNPJ nº 13.318.135/0001-41. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> AUTOPEÇAS RM LTDA ME							
<b>CNPJ:</b> 13.318.135/0001-41							
<b>ENDEREÇO:</b> Sítio Clavinote, nº 11, Zona Rural - Lagoa Nova/RN							
<b>REPRESENTANTE:</b> Rosielhe Gadelha Vieira							
<b>TEL.:</b> (84) 98173-5477							
<b>E-MAIL:</b> jeomarm@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
16	PNEU 90/90-18	RINALDI	RINALDI	04	Und	188,00	752,00
17	CÂMARA DE AR 18 (MOTO)	MAGNUM	MAGNUM	08	Und	27,00	216,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 14 de Setembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**094EEAEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220045 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de trator com implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 - PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020.** Vigência: 18/03/2022 a 18/03/2023. Empresa Registrada: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.636.436/0001-28. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME							
<b>CNPJ:</b> 27.636.436/0001-28							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua João Vital Guedes, nº 166, Centro - Juazeirinho/PB							
<b>REPRESENTANTE:</b> Stefenes Garcia Colaco Barros, CPF nº 020 750 854-20 e RG nº 1714229 SSP/PB							
<b>TEL.:</b> (83) 3382-1058 / 99122-3232							
<b>E-MAIL:</b> stefenesbarros@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	COLHEDORA DE FORRAGENS (MILHO, CANA, SORGO, NARPIER E DEMAIS TIPOS DE CAPIM UTILIZADOS PARA SILAGEM) COM 12 FACAS, MOTORES 1, ROLOS COLHEDORES 4, PRODUTIVIDADE DE ATÉ 30T, TAMANHO PICADO 24 (2MM A 36 MM), TRANSMISSÃO CARDAN E POTÊNCIA A PARTIR DE 50 CV A NO MÁXIMO 90 CV.	MAX GOLD	PINHEIRO	01	Und	45.500,00	45.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 20 de Setembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:DA3F9F7C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO I**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>3.766.912,25</b>	<b>14,97</b>	<b>14.943.395,48</b>	<b>59,38</b>	<b>10.221.123,52</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.391.539,00</b>	<b>22.391.539,00</b>	<b>3.767.175,31</b>	<b>16,82</b>	<b>14.377.526,20</b>	<b>64,21</b>	<b>8.014.012,80</b>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>729.850,00</b>	<b>729.850,00</b>	<b>122.471,15</b>	<b>16,78</b>	<b>466.066,35</b>	<b>63,86</b>	<b>263.783,65</b>	
Impostos	727.000,00	727.000,00	122.471,15	16,85	463.272,90	63,72	263.727,10	
Taxas	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	2.793,45	98,02	56,55	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>121.000,00</b>	<b>121.000,00</b>	<b>18.780,55</b>	<b>15,52</b>	<b>99.856,49</b>	<b>82,53</b>	<b>21.143,51</b>	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	121.000,00	18.780,55	15,52	99.856,49	82,53	21.143,51	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>20.200,00</b>	<b>20.200,00</b>	<b>65.137,92</b>	<b>322,46</b>	<b>197.589,21</b>	<b>978,16</b>	<b>-177.389,21</b>	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	11.200,00	11.200,00	65.137,92	581,59	197.589,21	1.764,19	-186.389,21	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>21.517.989,00</b>	<b>21.517.989,00</b>	<b>3.558.499,67</b>	<b>16,54</b>	<b>13.609.083,97</b>	<b>63,25</b>	<b>7.908.905,03</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	15.631.972,00	15.631.972,00	2.724.926,24	17,43	10.280.470,96	65,77	5.351.501,04	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.503.170,00	2.503.170,00	416.865,09	16,65	1.584.629,97	63,30	918.540,03	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	416.708,34	12,82	1.743.983,04	53,66	1.506.016,96	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	132.847,00	132.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.847,00	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.286,02</b>	<b>91,44</b>	<b>4.930,18</b>	<b>197,21</b>	<b>-2.430,18</b>	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00	2.286,02	152,40	4.930,18	328,68	-3.430,18	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.772.980,00</b>	<b>2.772.980,00</b>	<b>-263,06</b>	<b>-0,01</b>	<b>565.869,28</b>	<b>20,41</b>	<b>2.207.110,72</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.772.980,00</b>	<b>2.772.980,00</b>	<b>-263,06</b>	<b>-0,01</b>	<b>565.869,28</b>	<b>20,41</b>	<b>2.207.110,72</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	2.442.980,00	2.442.980,00	0,00	0,00	477.500,00	19,55	1.965.480,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	330.000,00	-263,06	-0,08	88.369,28	26,78	241.630,72	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>3.766.912,25</b>	<b>14,97</b>	<b>14.943.395,48</b>	<b>59,38</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>3.766.912,25</b>	<b>14,97</b>	<b>14.943.395,48</b>	<b>59,38</b>
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>3.766.912,25</b>	<b>14,97</b>	<b>14.943.395,48</b>	<b>59,38</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	624.615,82	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	624.615,82	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.164.519,00	27.348.101,38	2.376.403,17	19.763.003,06	7.585.098,32	4.183.266,66	14.852.849,96	14.442.715,66	12.495.251,42
DESPESAS CORRENTES	20.199.449,00	22.358.662,67	2.347.469,47	18.402.460,96	3.956.201,71	3.974.286,75	14.281.162,33	13.877.328,03	8.077.500,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.382.521,00	11.423.325,84	585.109,77	9.271.357,22	2.151.968,62	1.857.832,94	7.229.786,44	7.085.344,25	4.193.539,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	260,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.807.668,00	10.935.076,83	1.762.359,70	9.131.103,74	1.803.973,09	2.116.453,81	7.051.375,89	6.791.983,78	3.883.700,94
DESPESAS DE CAPITAL	4.865.070,00	4.989.438,71	28.933,70	1.360.542,10	3.628.896,61	208.979,91	571.687,63	565.387,63	4.417.751,08
INVESTIMENTOS	4.495.070,00	4.672.838,71	28.933,70	1.052.627,70	3.620.211,01	156.457,73	366.736,89	360.436,89	4.306.101,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	316.600,00	0,00	307.914,40	8.685,60	52.522,18	204.950,74	204.950,74	111.649,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>27.348.101,38</b>	<b>2.376.403,17</b>	<b>19.763.003,06</b>	<b>7.585.098,32</b>	<b>4.183.266,66</b>	<b>14.852.849,96</b>	<b>14.442.715,66</b>	<b>12.495.251,42</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>27.348.101,38</b>	<b>2.376.403,17</b>	<b>19.763.003,06</b>	<b>7.585.098,32</b>	<b>4.183.266,66</b>	<b>14.852.849,96</b>	<b>14.442.715,66</b>	<b>12.495.251,42</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	90.545,52	500.679,82	-----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>27.348.101,38</b>	<b>2.376.403,17</b>	<b>19.763.003,06</b>	<b>7.585.098,32</b>	<b>4.183.266,66</b>	<b>14.943.395,48</b>	<b>14.943.395,48</b>	<b>12.495.251,42</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1732-8701-574). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2022 e hora de emissão: 13:59.

#### GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

#### FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

#### FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

#### KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:7D50C677

### SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.164.519,00	27.348.101,38	2.376.403,17	19.763.003,06	100,00	7.585.098,32	4.183.266,66	14.852.849,96	100,00	12.495.251,42
LEGISLATIVA	1.077.440,00	1.077.440,00	19.896,36	1.016.467,81	5,14	60.972,19	188.140,71	672.393,45	4,53	405.046,55
Ação Legislativa	1.077.440,00	1.077.440,00	19.896,36	1.016.467,81	5,14	60.972,19	188.140,71	672.393,45	4,53	405.046,55
ADMINISTRAÇÃO	2.648.581,00	2.900.972,29	131.649,91	2.835.434,50	14,35	65.537,79	500.179,29	1.864.704,94	12,55	1.036.267,35
Administração Geral	2.648.581,00	2.900.972,29	131.649,91	2.835.434,50	14,35	65.537,79	500.179,29	1.864.704,94	12,55	1.036.267,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.432.318,00	1.486.425,41	90.007,94	1.300.762,32	6,58	185.663,09	200.418,12	868.539,92	5,85	617.885,49
Assistência ao Idoso	4.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência ao Portador de Deficiência	5.680,00	570,00	0,00	557,91	0,00	12,09	0,00	429,36	0,00	140,64		
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.190,00	133.594,05	3.110,60	127.493,85	0,65	6.100,20	15.850,04	71.484,39	0,48	62.109,66		
Assistência Comunitária	1.275.318,00	1.352.261,36	86.897,34	1.172.710,56	5,93	179.550,80	184.568,08	796.626,17	5,36	555.635,19		
<b>SAÚDE</b>	<b>6.354.720,00</b>	<b>7.116.533,16</b>	<b>631.151,90</b>	<b>4.725.089,80</b>	<b>23,91</b>	<b>2.391.443,36</b>	<b>1.125.680,55</b>	<b>3.727.828,41</b>	<b>25,10</b>	<b>3.388.704,75</b>		
Administração Geral	276.000,00	276.000,00	30.481,32	52.885,25	0,27	223.114,75	31.927,20	48.767,49	0,33	227.232,51		
Atenção Básica	3.344.680,00	3.777.623,16	374.629,20	2.455.244,00	12,42	1.322.379,16	606.924,16	1.840.990,53	12,39	1.936.632,63		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.513.940,00	2.886.410,00	225.591,38	2.173.707,25	11,00	712.702,75	485.979,19	1.798.181,49	12,11	1.088.228,51		
Vigilância Sanitária	146.980,00	112.210,00	450,00	28.253,86	0,14	83.956,14	850,00	25.176,03	0,17	87.033,97		
Vigilância Epidemiológica	73.120,00	64.290,00	0,00	14.999,44	0,08	49.290,56	0,00	14.712,87	0,10	49.577,13		
<b>TRABALHO</b>	<b>82.740,00</b>	<b>40.655,98</b>	<b>0,00</b>	<b>40.590,00</b>	<b>0,21</b>	<b>65,98</b>	<b>5.865,00</b>	<b>24.127,50</b>	<b>0,16</b>	<b>16.528,48</b>		
Fomento ao Trabalho	82.740,00	40.655,98	0,00	40.590,00	0,21	65,98	5.865,00	24.127,50	0,16	16.528,48		
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>8.169.600,00</b>	<b>7.611.130,03</b>	<b>889.960,46</b>	<b>4.961.473,45</b>	<b>25,10</b>	<b>2.649.656,58</b>	<b>1.152.426,91</b>	<b>4.350.389,68</b>	<b>29,29</b>	<b>3.260.740,35</b>		
Ensino Fundamental	5.816.100,00	5.815.719,09	708.103,89	4.126.756,64	20,88	1.688.962,45	939.065,88	3.554.371,09	23,93	2.261.348,00		
Ensino Médio	49.500,00	51.720,20	4.822,00	37.481,29	0,19	14.238,91	14.435,56	37.040,98	0,25	14.679,22		
Educação Infantil	2.180.000,00	1.666.190,74	177.034,57	784.628,38	3,97	881.562,36	198.925,47	746.370,47	5,03	919.820,27		
Educação de Jovens e Adultos	81.500,00	60.000,00	0,00	10.151,02	0,05	49.848,98	0,00	10.151,02	0,07	49.848,98		
Educação Especial	42.500,00	17.500,00	0,00	2.456,12	0,01	15.043,88	0,00	2.456,12	0,02	15.043,88		
<b>CULTURA</b>	<b>124.000,00</b>	<b>74.250,00</b>	<b>21.485,00</b>	<b>72.572,00</b>	<b>0,37</b>	<b>1.678,00</b>	<b>32.692,00</b>	<b>56.179,00</b>	<b>0,38</b>	<b>18.071,00</b>		
Difusão Cultural	124.000,00	74.250,00	21.485,00	72.572,00	0,37	1.678,00	32.692,00	56.179,00	0,38	18.071,00		
<b>URBANISMO</b>	<b>2.259.400,00</b>	<b>4.213.411,20</b>	<b>438.221,34</b>	<b>3.304.937,62</b>	<b>16,72</b>	<b>908.473,58</b>	<b>694.110,72</b>	<b>2.141.433,77</b>	<b>14,42</b>	<b>2.071.977,43</b>		
Infra-Estrutura Urbana	1.306.900,00	1.767.737,71	0,00	917.537,65	4,64	850.200,06	134.259,07	244.210,68	1,64	1.523.527,03		
Serviços Urbanos	952.500,00	2.445.673,49	438.221,34	2.387.399,97	12,08	58.273,52	559.851,65	1.897.223,09	12,77	548.450,40		
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>186.190,00</b>	<b>126.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>126.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>126.190,00</b>		
Habitação Urbana	186.190,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00		
<b>SANEAMENTO</b>	<b>28.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.000,00</b>		
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>	
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>146.070,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	85.070,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Recursos Hídricos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Abastecimento	26.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>2.030.840,00</b>	<b>1.970.071,94</b>	<b>95.943,70</b>	<b>953.858,25</b>	<b>4,83</b>	<b>1.016.213,69</b>	<b>169.203,68</b>	<b>721.846,40</b>	<b>4,86</b>	<b>1.248.225,54</b>	<b>61,45</b>	<b>1.248.225,54</b>
Recursos Hídricos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Abastecimento	56.000,00	3.507,39	0,00	2.237,47	0,01	1.269,92	0,00	2.237,47	0,02	1.269,92	0,00	1.269,92
Extensão Rural	1.287.840,00	1.365.544,55	92.073,79	945.600,92	4,78	419.943,63	165.333,77	713.589,07	4,80	651.955,48	51,45	651.955,48
Promoção da Produção Agropecuária	642.000,00	556.020,00	3.869,91	6.019,86	0,03	550.000,14	3.869,91	6.019,86	0,04	550.000,14	85,81	550.000,14
<b>ENERGIA</b>	<b>121.000,00</b>	<b>173.000,00</b>	<b>21.310,73</b>	<b>132.824,46</b>	<b>0,67</b>	<b>40.175,54</b>	<b>41.407,05</b>	<b>120.074,73</b>	<b>0,81</b>	<b>52.925,27</b>	<b>43,74</b>	<b>52.925,27</b>
Energia Elétrica	121.000,00	173.000,00	21.310,73	132.824,46	0,67	40.175,54	41.407,05	120.074,73	0,81	52.925,27	43,74	52.925,27
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>403.620,00</b>	<b>475.021,37</b>	<b>36.775,83</b>	<b>418.992,85</b>	<b>2,12</b>	<b>56.028,52</b>	<b>73.142,63</b>	<b>305.332,16</b>	<b>2,06</b>	<b>169.689,21</b>	<b>41,78</b>	<b>169.689,21</b>
Desporto Comunitário	403.620,00	475.021,37	36.775,83	418.992,85	2,12	56.028,52	73.142,63	305.332,16	2,06	169.689,21	41,78	169.689,21
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>27.348.101,38</b>	<b>2.376.403,17</b>	<b>19.763.003,06</b>	<b>100,00</b>	<b>7.585.098,32</b>	<b>4.183.266,66</b>	<b>14.852.849,96</b>	<b>100,00</b>	<b>12.495.251,42</b>	<b>49,26</b>	<b>12.495.251,42</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>	
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1975-2149-951). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2022 e hora de emissão: 14:00.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –**

CPF  
Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:6E5F8BD4**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.214.124,45	1.496.508,09	1.785.944,70	2.486.577,82	1.798.189,69	2.262.180,45	1.873.826,12	

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.930,89	38.313,53	40.713,47	86.553,69	48.256,81	45.807,47	56.132,46
IPTU	2.692,50	1.371,79	7.705,29	18.586,41	8.651,48	2.745,28	5.801,43
ISS	26.821,61	11.578,93	8.758,52	16.453,86	12.277,96	11.010,66	12.059,74
ITBI	4.770,00	600,00	600,00	1.500,00	3.177,00	3.860,00	1.948,80
IRRF	27.646,78	24.762,81	23.649,66	50.013,42	21.356,92	28.191,53	36.322,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793,45	0,00	0,00
Contribuições	11.688,53	13.692,22	9.338,78	292,62	15.562,70	12.721,67	13.745,22
Receita Patrimonial	12.975,15	10.204,90	14.530,77	18.514,27	16.510,54	18.537,16	22.374,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.464,14	6.388,36	9.982,65	12.474,15	16.510,54	18.537,16	22.327,37
Outras Receitas Patrimoniais	3.511,01	3.816,54	4.548,12	6.040,12	0,00	0,00	46,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.125.116,63	1.434.297,44	1.721.361,68	2.381.217,24	1.715.976,34	2.184.388,29	1.781.574,11
Cota-Parte do FPM	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63
Cota-Parte do ICMS	228.419,31	214.510,66	258.421,73	220.644,27	229.999,30	211.517,33	243.430,73
Cota-Parte do IPVA	10.801,35	4.693,86	1.528,51	1.252,66	3.263,25	7.328,91	15.778,72
Cota-Parte do ITR	367,07	2.145,26	32,32	561,84	18,17	0,00	18,52
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	219,29	225,72	216,24	221,08	337,07	301,38	341,42
Transferências do FUNDEB	185.970,81	188.177,70	222.224,02	277.692,93	212.864,67	253.774,81	197.968,45
Outras Transferências Correntes	946.225,43	185.324,62	149.021,98	258.290,33	143.765,61	140.044,12	371.376,64
Outras Receitas Correntes	2.413,25	0,00	0,00	0,00	1.883,30	725,86	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	198.584,03	212.158,98	270.023,08	270.796,88	271.869,16	358.113,82	242.445,70
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	198.584,03	212.158,98	270.023,08	270.796,88	271.869,16	358.113,82	242.445,70
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.015.540,42	1.284.349,11	1.515.921,62	2.215.780,94	1.526.320,53	1.904.066,63	1.631.380,42
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.015.540,42	1.284.349,11	1.515.921,62	2.215.780,94	1.526.320,53	1.904.066,63	1.631.380,42
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	2.015.540,42	1.284.349,11	1.515.921,62	2.215.780,94	1.526.320,53	1.904.066,63	1.631.380,42

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.852.519,77	2.141.059,02	2.411.186,35	2.420.739,69	1.881.062,49	24.623.918,64	25.480.939,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.974,86	79.046,65	34.376,95	59.945,20	62.525,95	693.577,93	729.850,00	
IPTU	13.157,53	10.360,19	5.310,72	4.765,68	47.607,17	128.755,47	29.000,00	
ISS	29.757,62	16.756,65	13.947,98	24.466,15	14.826,83	198.716,51	110.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.455,80	23.000,00	
IRRF	37.059,71	51.929,81	15.118,25	30.713,37	91,95	346.856,70	565.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793,45	2.850,00	
Contribuições	14.450,82	12.076,34	12.519,19	7.867,36	10.913,19	134.868,64	121.000,00	
Receita Patrimonial	20.498,66	25.786,15	28.744,45	32.069,09	33.068,83	253.814,30	20.200,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.545,62	25.786,15	28.744,45	32.069,09	33.068,83	235.898,51	11.200,00	
Outras Receitas Patrimoniais	-46,96	0,00	0,00	0,00	0,00	17.915,79	9.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.737.595,43	2.024.149,88	2.335.510,76	2.318.572,02	1.774.554,52	23.534.314,34	24.607.389,00	
Cota-Parte do FPM	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	13.672.844,97	12.501.772,00	
Cota-Parte do ICMS	201.786,60	216.169,11	242.548,87	225.048,64	257.670,23	2.750.166,78	2.801.000,00	
Cota-Parte do IPVA	20.691,65	18.999,57	19.068,02	18.802,65	13.645,76	135.854,91	140.000,00	
Cota-Parte do ITR	6,14	38,30	21,92	19,53	21,59	3.250,66	500,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Transferências da LC 61/1989	347,26	184,61	260,47	268,47	213,85	3.136,86	2.500,00	
Transferências do FUNDEB	208.688,62	226.408,62	227.569,53	201.784,66	214.923,68	2.618.048,50	3.250.000,00	
Outras Transferências Correntes	176.836,17	306.184,00	670.659,23	864.606,31	138.677,22	4.351.011,66	5.908.617,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	35,00	2.286,02	0,00	7.343,43	2.500,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	270.414,07	298.311,41	287.456,35	250.436,18	284.190,69	3.214.800,35	3.089.400,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	270.414,07	298.311,41	287.456,35	250.436,18	284.190,69	3.214.800,35	3.089.400,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.582.105,70	1.842.747,61	2.123.730,00	2.170.303,51	1.596.871,80	21.409.118,29	22.391.539,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.582.105,70	1.842.747,61	2.123.730,00	2.170.303,51	1.596.871,80	21.409.118,29	22.391.539,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	600.000,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.582.105,70	1.842.747,61	1.623.730,00	2.070.303,51	1.596.871,80	20.809.118,29	22.391.539,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1619-7818-932). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2022 e hora de emissão: 14:01.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**43B20E59

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO IV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					
				Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			(a)	Até o Bimestre	
				(b)	
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>			0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			(d)	(e)	(f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			(a)	Até o Bimestre	
				(b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			(d)	(e)	(f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>		0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1756-6544-376). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2022 e hora de emissão: 14:01.					
Nota:					
<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**459E038F

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO VI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.391.539,00	14.377.526,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	729.850,00	466.066,35
IPTU	29.000,00	98.399,48
ISS	110.000,00	135.103,59
ITBI	23.000,00	8.985,80
IRRF	565.000,00	220.784,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.850,00	2.793,45
Contribuições	121.000,00	99.856,49
Receita Patrimonial	20.200,00	197.589,21
Aplicações Financeiras (II)	11.200,00	197.589,21
Outras Receitas Patrimoniais	9.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.517.989,00	13.609.083,97
Cota-Parte do FPM	10.001.772,00	7.494.432,98
Cota-Parte do ICMS	2.240.800,00	1.462.536,85
Cota-Parte do IPVA	112.000,00	94.062,81
Cota-Parte do ITR	400,00	115,39
Transferências da LC 87/1996	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	1.803,60
Transferências do FUNDEB	3.250.000,00	1.743.983,04
Outras Transferências Correntes	5.908.617,00	2.812.149,30
Demais Receitas Correntes	2.500,00	4.930,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.500,00	4.930,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.380.339,00	14.179.936,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.772.980,00	565.869,28
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.772.980,00	565.869,28
Convênios	2.272.980,00	565.869,28
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.772.980,00	565.869,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.153.319,00	14.745.806,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.358.662,67	18.402.460,96	14.281.162,33	13.877.328,03	99.869,23	62.364,74	62.364,74	
Pessoal e Encargos Sociais	11.423.325,84	9.271.357,22	7.229.786,44	7.085.344,25	89.009,23	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.935.076,83	9.131.103,74	7.051.375,89	6.791.983,78	10.860,00	62.364,74	62.364,74	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	10.935.076,83	9.131.103,74	7.051.375,89	6.791.983,78	10.860,00	62.364,74	62.364,74	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.358.402,67	18.402.460,96	14.281.162,33	13.877.328,03	99.869,23	62.364,74	62.364,74	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.989.438,71	1.360.542,10	571.687,63	565.387,63	0,00	29.634,11	29.634,11	
Investimentos	4.672.838,71	1.052.627,70	366.736,89	360.436,89	0,00	29.634,11	29.634,11	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	316.600,00	307.914,40	204.950,74	204.950,74	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.672.838,71	1.052.627,70	366.736,89	360.436,89	0,00	29.634,11	29.634,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.031.241,38	19.455.088,66	14.647.899,22	14.237.764,92	99.869,23	91.998,85	91.998,85	
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							316.173,27	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						182.000,00		
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre/2022		
						VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						197.589,21		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00		
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))						513.762,48		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						182.000,00		
ABAIXO DA LINHA						SALDO		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						Em 31/12/2021		
						(a)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						2.493.317,82		
DEDUÇÕES (XXIX)						2.299.092,10		
						Até o Bimestre/2022		
						(b)		
						2.288.367,08		
						2.682.651,95		

Disponibilidade de Caixa	2.253.608,42	2.639.475,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.014.154,27	3.404.971,02
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	113.622,28	13.753,05
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	646.923,57	751.742,55
Demais Haveres Financeiros	45.483,68	43.176,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	194.225,72	-394.284,87
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)</b>		588.510,59

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		99.869,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		488.641,36
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		291.052,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		624.615,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		624.615,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2147-2322-490). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2022 e hora de emissão: 14:02.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:851F0E3B**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		<b>R\$ 1,00</b>
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	727.000,00	463.272,90
1.1-Receita resultante do IPTU	29.000,00	98.399,48
1.2-Receita resultante do ITBI	23.000,00	8.985,80
1.3-Receita resultante do ISS	110.000,00	135.103,59
1.4-Receita resultante do IRRF	565.000,00	220.784,03
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.495.772,00	11.890.138,42
2.1-Cota Parte FPM	13.551.772,00	9.941.990,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.501.772,00	9.368.040,97
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	573.949,41
2.2-Cota Parte ICMS	2.801.000,00	1.828.170,81
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.254,53
2.4-Cota-Parte ITR	500,00	144,17
2.5-Cota-Parte IPVA	140.000,00	117.578,53
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>17.222.772,00</b>	<b>12.353.411,32</b>
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5))</b>	<b>3.088.800,00</b>	<b>2.263.237,38</b>
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.216.538,60</b>	<b>825.115,03</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.260.000,00	1.792.584,38
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	3.252.000,00	1.749.247,80
6.1.1-Principal	3.250.000,00	1.743.983,04
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	5.264,76
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	8.000,00	43.336,58
6.2.1-Principal	8.000,00	43.336,58

6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹</b>	161.200,00	-519.254,34
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	27.381,30	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.381,30	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	1.819.965,68	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.686.000,00	1.689.498,97	1.663.247,04	1.611.774,37	0,00
10.1-Educação Infantil	843.420,00	548.470,72	537.857,47	524.850,91	0,00
10.1.1-Creche	806.064,23	543.114,95	532.501,70	519.495,14	0,00
10.1.2-Pré-escola	37.355,77	5.355,77	5.355,77	5.355,77	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.842.580,00	1.141.028,25	1.125.389,57	1.086.923,46	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	601.006,27	302.890,06	281.064,43	274.866,89	0,00
11.1-Educação Infantil	156.006,27	58.233,44	40.694,14	39.869,49	0,00
11.1.1-Creche	111.006,27	58.233,44	40.694,14	39.869,49	0,00
11.1.2-Pré-escola	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	445.000,00	244.656,62	240.370,29	234.997,40	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	3.287.006,27	1.992.389,03	1.944.311,47	1.886.641,26	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.689.498,97	1.663.247,04	1.611.774,37	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.957.925,61	1.909.848,05	1.852.177,84	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.463,42	34.463,42	34.463,42	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.254.809,07	1.663.247,04	1.663.247,04	92,78
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO MÁXIMO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	179.258,44	-151.727,09	-151.727,09	-8,46

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	477.941,27	149.728,06	149.525,06	149.525,06	0,00
24.1-Creche	371.191,55	127.870,29	127.667,29	127.667,29	0,00
24.2-Pré-escola	106.749,72	21.857,77	21.857,77	21.857,77	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.895.468,13	2.651.006,21	2.099.702,47	2.031.667,27	0,00
<b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>	3.373.409,40	2.800.734,27	2.249.227,53	2.181.192,33	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		4.159.075,58
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		-519.254,34
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7		0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
<b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>		4.678.329,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
<b>33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>				3.088.352,83	4.678.329,92	37,87
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB</b>	<b>SALDO INICIAL (z)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (aa)</b>	<b>RP PAGOS (ab)</b>	<b>RP CANCELADOS (ac)</b>	<b>SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)</b>	
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	47.478,04	33.918,04	32.769,14	0,00	14.708,90	
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.478,04	33.918,04	32.769,14	0,00	14.708,90	
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				616.000,00	89.346,68	
35.1-Salário-Educação				65.000,00	36.813,95	
35.2-PDDE				2.000,00	2.160,00	
35.3-PNAE				50.500,00	32.522,77	
35.4-PNATE				20.000,00	17.309,08	
35.5-Outras Transferências do FNDE				478.500,00	540,88	
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				569.600,00	12.991,75	
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				500,00	4.930,18	
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
<b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>				<b>1.186.100,00</b>	<b>107.268,61</b>	
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	188.823,20	28.196,16	18.293,80	18.293,80	0,00	
41.1-Creche	126.823,20	20.666,80	10.764,44	10.764,44	0,00	
41.2-Pré-escola	62.000,00	7.529,36	7.529,36	7.529,36	0,00	
42-ENSINO FUNDAMENTAL	706.670,96	102.672,70	101.515,90	101.515,90	0,00	
43-ENSINO MÉDIO	51.720,20	37.481,29	37.040,98	27.438,42	0,00	
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>947.214,36</b>	<b>168.350,15</b>	<b>156.850,68</b>	<b>147.248,12</b>	<b>0,00</b>	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>7.607.630,03</b>	<b>4.961.473,45</b>	<b>4.350.389,68</b>	<b>4.215.081,71</b>	<b>0,00</b>
47.1-Despesas Correntes	6.911.330,03	4.943.595,57	4.335.931,70	4.202.123,73	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	5.213.952,34	3.648.691,60	3.303.869,35	3.232.412,57	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.696.377,69	1.294.903,97	1.032.062,35	969.711,16	0,00
47.2-Despesas de Capital	699.800,00	17.877,88	14.457,98	12.957,98	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	699.800,00	17.877,88	14.457,98	12.957,98	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				58.070,39	22.311,74
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.792.584,38	36.813,95
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				1.817.007,76	58.334,36
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				33.647,01	791,33
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				33.647,01	791,33
FONTE: Sistema e-Pública (2043-8429-028). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2022 e hora de emissão: 14:03.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS- CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO XIIRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	675.000,00	675.000,00	355.887,62	52,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	135.103,59	122,82
ISS	110.000,00	110.000,00	135.103,59	122,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	565.000,00	565.000,00	220.784,03	39,08
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	15.448.772,00	15.448.772,00	11.316.189,01	73,25
Cota-Parte FPM	12.501.772,00	12.501.772,00	9.368.040,97	74,93
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	144,17	28,83
Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	117.578,53	83,98
Cota-Parte ICMS	2.801.000,00	2.801.000,00	1.828.170,81	65,27
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	2.254,53	90,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	16.123.772,00	16.123.772,00	11.672.076,63	72,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	674.450,00	466.580,00	431.000,00	92,37	279.873,84	59,98	270.716,93	58,02
Despesas Correntes	673.450,00	466.580,00	431.000,00	92,37	279.873,84	59,98	270.716,93	58,02
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.989.940,00	2.362.410,00	2.168.907,25	91,81	1.794.981,49	75,98	1.723.154,32	72,94
Despesas Correntes	1.979.940,00	2.357.410,00	2.165.659,25	91,87	1.791.733,49	76,00	1.719.906,32	72,96
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	3.248,00	64,96	3.248,00	64,96	3.248,00	64,96
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	41.200,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.200,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	2.712.590,00	2.833.590,00	2.599.907,25	91,75	2.074.855,33	73,22	1.993.871,25	70,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.599.907,25	2.074.855,33	1.993.871,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.599.907,25	2.074.855,33	1.993.871,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.750.811,49	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	324.043,84	243.059,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>17,78</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)
				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))

Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.750.811,49	2.074.855,33	324.043,84	8.630.076,13	0,00		8.306.032,29	-----	1.108.880,14	-----	324.043,84
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	88.240,80	516,40	3.798,50	-3.798,50
Empenhos de 2020	1.606.344,40	1.890.250,75	283.906,35	0,00	0,00		0,00	12.528,38	300,00	0,00	283.906,35
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	306.613,38	4.716,32	11.226,13	-11.226,13
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	3.277,00	64.051,00	-64.051,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											79.075,63
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											79.075,63

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.385.930,00	3.385.930,00	1.395.214,96	41,21
Proveniente da União	3.375.330,00	3.375.330,00	1.388.621,55	41,14
Proveniente dos Estados	10.600,00	10.600,00	6.593,41	62,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	53.793,86	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	3.385.930,00	3.385.930,00	1.449.008,82	42,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.351.230,00	2.392.043,16	1.814.273,38	75,85	1.487.942,40	62,20	1.457.307,73	60,92	
Despesas Correntes	2.351.230,00	2.392.043,16	1.814.273,38	75,85	1.487.942,40	62,20	1.457.307,73	60,92	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.780,00	79.610,00	20.878,99	26,23	17.801,16	22,36	17.801,16	22,36	
Despesas Correntes	75.780,00	79.610,00	20.878,99	26,23	17.801,16	22,36	17.801,16	22,36	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.120,00	62.290,00	14.999,44	24,08	14.712,87	23,62	14.712,87	23,62	
Despesas Correntes	66.120,00	62.290,00	14.999,44	24,08	14.712,87	23,62	14.712,87	23,62	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	2.493.130,00	2.533.943,16	1.850.151,81	73,01	1.520.456,43	60,00	1.489.821,76	58,79	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.025.680,00	2.858.623,16	2.245.273,38	78,54	1.767.816,24	61,84	1.728.024,66	60,45	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.989.940,00	2.362.410,00	2.168.907,25	91,81	1.794.981,49	75,98	1.723.154,32	72,94	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.980,00	82.210,00	20.878,99	25,40	17.801,16	21,65	17.801,16	21,65	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	73.120,00	64.290,00	14.999,44	23,33	14.712,87	22,89	14.712,87	22,89	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	5.205.720,00	5.367.533,16	4.450.059,06	82,91	3.595.311,76	66,98	3.483.693,01	64,90	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	3.630.530,00	3.671.343,16	1.953.209,83	53,20	1.619.396,69	44,11	1.588.762,02	43,27	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	1.575.190,00	1.696.190,00	2.496.849,23	147,20	1.975.915,07	116,49	1.894.930,99	111,72	

FONTE: Sistema e-Pública (1644-4441-664). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2022 e hora de emissão: 14:04.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**Secretário de Finanças  
CPF 877.385.464-68**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:5486AF1F****SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
			<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1409-9699-007). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2022 e hora de emissão: 14:04.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –**CPF  
Controladora**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:86BB57E7****SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO XIV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial	25.164.519,00		
Previsão Atualizada	25.164.519,00		
Receitas Realizadas	14.943.395,48		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	624.615,82		
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial	25.164.519,00		
Créditos Adicionais	2.183.582,38		
Dotação Atualizada	27.348.101,38		
Despesas Empenhadas	19.763.003,06		
Despesas Liquidadas	14.852.849,96		
Despesas Pagas	14.442.715,66		
Superávit Orçamentário	90.545,52		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas	19.763.003,06		
Despesas Liquidadas	14.852.849,96		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida	21.409.118,29		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.409.118,29		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.809.118,29		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	182.000,00	316.173,27	173,72
Resultado Nominal - Acima da Linha	182.000,00	513.762,48	282,29
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>Saldo a Pagar</b>		
Poder Executivo	113.622,28	0,00	99.869,23
Poder Legislativo	103.354,07	0,00	89.601,02
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			13.753,05
Poder Executivo	10.268,21	0,00	10.268,21
Poder Legislativo	118.505,61	8.967,16	91.998,85
TOTAL	118.505,61	8.967,16	91.998,85
	0,00	0,00	0,00
	232.127,89	8.967,16	191.868,08
			31.292,65
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.678.329,92	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.663.247,04	25,00	37,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	92,78
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00
		15,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.074.855,33	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	15,00	17,78
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1884-2451-925). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2022 e hora de emissão: 14:06.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**GENILSON MEDEIROS MAIA**Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**  
CONTROLADORA**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**Secretário de Finanças  
CPF 877.385.464-68**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:667559E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.P. 033/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO.  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	14.518.182/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8367	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO 2022 A 2023, 04 CILINDROS MOTOR 1.0 CC, BICOMBUSTÍVEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, 04 PORTAS, PNEU ARO 14, TRANCAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, CHAVE CANIVETE, TODOS OS VIDROS ELÉTRICOS, COR SÓLIDA, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO ELÉTRICA, COM SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PNEUS E COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATANTE.	MES	FIAT ARGO	12,00	2.700,0000	32.400,00
					Total	32.400,00

Valor total da contratação 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 06 de Setembro de 2022.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:DB0AA184**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.P. 033/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	14.518.182/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8367	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO 2022 A 2023, 04 CILINDROS MOTOR 1.0 CC, BICOMBUSTÍVEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, 04 PORTAS, PNEU ARO 14, TRANCAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, CHAVE CANIVETE, TODOS OS VIDROS ELÉTRICOS, COR SÓLIDA, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO ELÉTRICA, COM SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PNEUS E COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATANTE.	MES	FIAT ARGO	12,00	2.700,0000	32.400,00
					Total	32.400,00

Valor total da contratação 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 06 de Setembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:F26EB211**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 31031994/2022

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria zootécnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SEMAPE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA 06940596410</b>		
CNPJ: <b>23.595.782/0001-54</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL JOSE DANTAS, 27, ASSUNCAO, SAO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000</b>		
Representante: <b>JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA - CPF: 069.405.964-10</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003853 - Serviço de Consultoria e assessoria Zootécnica (para aperfeiçoar e aplicar técnicas de produção com manejo, sanidade e bem estar animal, para as criaturas diversas dos agricultores)	Mês	12,00	3.200,000	38.400,00

Importa a presente em R\$ 38.400,00, (trinta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 19/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:63FF993A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 17/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 31031523/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CAVALCANTE &amp; CIA LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>10.655.938/0001-01</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av das Fronteiras 68, Igapó, Natal/RN, CEP: 59000-000</b>		
Representante: <b>FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 641.046.224-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0003631 - Lustra móveis, embalagem/frasco com 200ml - Especificação: Original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	AUDAX	FRASCO	500,00	3,960	1.980,00
40	0003660 - Avenal impermeável modelo unissex - Especificação: Confeccionado em napa, (adulto) tamanho: altura 1m x largura 65cm.	FLANEBERG	Unidade	200,00	7,290	1.458,00
41	0003661 - Espanador de fibra sisal - Especificação: Com cabo grande com selo contendo a composição e informação do fabricante.	ARTESANAL	Unidade	80,00	28,900	2.312,00
49	0003669 - Desentupidor, corpo de borracha - Especificação: Cabo de madeira 50cm aproximado, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	IMPERIAL	Unidade	60,00	11,990	719,40
53	0003673 - Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	IMPERIAL	Unidade	450,00	5,800	2.610,00
75	0003695 - Prendedor de roupas, corpo em plástico, embalagem com 12 unidades.	CRISTAL	Pacote	200,00	4,850	970,00
76	0003696 - Fósforo - fósforo material corpo: madeira, tipo: curto. Pacote contendo 10 unidades.	GABOARD	Pacote	800,00	3,350	2.680,00
77	0003697 - Palito de dente – especificação: Com cada caixa contendo 100 palitos, original do fabricante, com data de validade, composição e informação do fabricante estampada na embalagem.	THEOTTO	Unidade	200,00	3,890	778,00

Importa a presente em R\$ 13.507,40, treze mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos.VIGÊNCIA: 01/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
 Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:70B7FA7E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 17/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 31031523/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTO MVS</b>		
CNPJ: <b>37.223.192/0001-05</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>CRUZ E SOUZA, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, CEP: 59150-370</b>		
Representante: <b>MARCUS VINÍCIOS DA COSTA SOUZA - CPF: 017.283.704-93</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0003625 - Aromatizador de ambiente, em forma de aerossol, embalagem com no mínimo 360ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Informações adicionais: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias.	ULTRA FRESH	Unidade	2000,00	8,700	17.400,00
7	0003627 - Desodorizador sanitário - Especificação: Com estojo bacteriostático embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando aproximadamente 35g.	MARILUX	Unidade	3100,00	1,700	5.270,00
8	0003628 - Naftalina embalagem com 50g original do fabricante - Especificação: Com informações do fabricante, validade e composição estampadas na embalagem.	MARILUX	Unidade	700,00	1,700	1.190,00
9	0003629 - Inseticida, sem odor, tipo aerossol, uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono. Composição: d-alertrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 300ml, com dados do fabricante e data de fabricação.	MAT ISET	Unidade	850,00	9,600	8.160,00
10	0003630 - Limpa vidros e acrílicos líquidos, embalagem com 500ml - Especificação: Original do fabricante com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	MARILUX	FRASCO	600,00	3,050	1.830,00
13	0003633 - Limpador multiuso indicado para limpeza de cozinhas - Especificação: Banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis, embalagem de 500ml.	MARILUX	FRASCO	1100,00	1,850	2.035,00
15	0003635 - Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica contendo 500ml, registro e químico responsável.	MARILUX	FRASCO	850,00	1,650	1.402,50
17	0003637 - Soda caustica, embalagem com 300ml - Especificação: Acondicionamento em embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, data de fabricação e de validade, informações e composição do fabricante estampada na embalagem.	LIMPA FACIL	FRASCO	150,00	9,200	1.380,00
18	0003638 - Xampu de uso infantil - Especificação: Fórmula suave que protege os cabelos e o couro cabeludo, pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de corantes. Acondicionado em embalagem/frasco de 200ml.	FLORA NENEN	FRASCO	200,00	9,550	1.910,00
22	0003642 - Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (TAM. P/ M/ G).	NOBRE	Par	800,00	2,400	1.920,00
25	0003645 - Sabão de coco em barra, embalagem com 01 unidades - Especificação: 200g cada, embalagem original do fabricante, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso.	MARILUX	Unidade	300,00	2,690	807,00
33	0003653 - Balde plástico capacidade de 10 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	LUNAR	Unidade	200,00	7,000	1.400,00
35	0003655 - Cesto lixo telado, material plástico, capacidade 10 litros, sem tampa.	LUMAR	Unidade	250,00	5,000	1.250,00
44	0003664 - Toalha de rosto, 100% algodão com toque macio, medidas mínimas 80 x 50cm.	KARSTEN	Unidade	1000,00	10,000	10.000,00
46	0003666 - Pá para lixo, com aparador em metal medindo 20x50cm - Especificação: E cabo em madeira medindo 50 cm, com informações do fabricante.	ESPERANÇA	Unidade	300,00	5,000	1.500,00
48	0003668 - Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90 mm, largura mínima: 40 mm, peso líquido mínimo: 42g, 8 unidade.	ASSOLAN	Pacote	4000,00	1,500	6.000,00
50	0003670 - Escova para sanitário em nylon, com base suporte plástica para acondicionamento.	PLASTIL	Unidade	120,00	5,000	600,00
55	0003675 - Colher descartável, grande, transparente - especificação: embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem.	PLAZAPEL	Pacote	700,00	3,000	2.100,00
56	0003676 - Garfo descartável, grande, transparente - especificação: embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem.	PLAZAPEL	Pacote	700,00	3,000	2.100,00
57	0003677 - Faca descartável, grande, transparente - especificação: embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem.	PLAZAPEL	Pacote	700,00	3,000	2.100,00
60	0003680 - Prato fundo descartável de isopor não tóxico 15cm - Especificação: Não reciclado, embalagem com 10 unidades, original do fabricante e composição estampadas na embalagem.	FANPLAST	Pacote	800,00	3,000	2.400,00
72	0003692 - Garrafa térmica de 5 litros água gelada café capacidade 5 litros - Especificação: Material de interior, espuma de PU/PP, material de exterior plástico, sistema de abertura da tampa de rosca, conservar líquidos quentes e frios, boca larga o que permite acrescentar gelo e limpar com mais facilidade. Parede dupla. Conserva líquidos quentes por no mínimo 6 horas, conserva líquidos frios por no mínimo 6 horas, conserva líquidos com gelo por até 18 horas.	MOR	Unidade	50,00	43,000	2.150,00
74	0003694 - Esponja limpeza - esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110mm, largura mínima 75mm, espessura mínima 20mm.	MARILUX	Unidade	3000,00	0,500	1.500,00
78	0003698 - Garrafa térmica para café com capacidade mínima de 1800 ml - sistema de bombeamento por pressão, material externo: polipropileno.	INVICTA	Unidade	100,00	50,000	5.000,00
79	0003699 - Peneira cozinha material: aço inoxidável, diâmetro: aproximadamente 23cm, características adicionais: tela aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável.	JAGUAR	Unidade	120,00	20,000	2.400,00

Importa a presente em R\$ 83.804,50, oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos. VIGÊNCIA: 01/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e MARCUS VINÍCIOS DA COSTA SOUZA – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**93B1CDC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 17/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 31031523/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COMERCIAL DUNNAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>17.320.267/0001-69</b>	Telefone: <b>21995469944</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Pacífico Medeiros, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59030-460</b>		
Representante: <b>OSMAR FELIPE DOS SANTOS - CPF: 035.019.298-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0003651 - Bacia plástica, capacidade mínima 20 litros - resistente; robusta; alça anatômica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes.	ICASA	Unidade	100,00	12,980	1.298,00

Importa a presente em R\$ 1.298,00, um mil, duzentos e noventa e oito reais. VIGÊNCIA: 01/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e OSMAR FELIPE DOS SANTOS – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**63FF3C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 17/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 31031523/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>28.910.694/0001-13</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R VALE DO JAGUARIBE, NOSSA SENHORA D, Natal/RN, CEP: 59115-270</b>		
Representante: <b>FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0003667 - Rodo corpo de madeira, com uma lâmina em borracha reforçada - Especificação: Macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo 1,50m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	ESPERANÇA	Unidade	300,00	5,990	1.797,00
51	0003671 - Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 30cm cabo em madeira - especificação: Com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	CONDOR	Unidade	500,00	6,950	3.475,00

Importa a presente em R\$ 5.272,00, cinco mil, duzentos e setenta e dois reais. VIGÊNCIA: 01/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**EE4AF00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022**

Processo Administrativo nº 31031523/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>FABIO FERNANDES DA CUNHA</b>		
CNPJ: <b>14.906.443/0001-50</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R BAIA DE SAO JOSE, 0, POTENGI, Natal/RN, CEP: 59129-140</b>		
Representante: <b>FABIO FERNANDES DA CUNHA - CPF: 828.345.474-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003621 - Álcool, etílico, hidratado, em gel, 70° INPM, para assepsia de mãos. Frasco com 500g. Com validade mínima de 12 meses.	ITAJA	FRASCO	6000,00	4,320	25.920,00
2	0003622 - Álcool, etílico, hidratado, líquido, 70° INPM multiuso. Galão com 5 litros. Com validade mínima de 12 meses.	ITAJA	Galão	2000,00	25,890	51.780,00
3	0003623 - Álcool, etílico, 96%, líquido. Frasco com 1000ml. Com validade mínima de 12 meses.	ITAJA	FRASCO	4000,00	7,500	30.000,00
4	0003624 - Amaciante de roupa - Especificação: Perfumes variados com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante, galão com 5 litros.	MARILUX	Galão	600,00	9,290	5.574,00
6	0003626 - Desinfetante germicida, para uso geral, perfume variado-Especificação: Galão de 5 litros, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	ALICE	Galão	1100,00	7,040	7.744,00
12	0003632 - Detergente líquido podendo ser, neutro e ou aromas diversos – indicação: lava louças com eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, frasco com 500ml.	MARILUX	FRASCO	5000,00	1,040	5.200,00
14	0003634 - Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo - Especificação: Embalagem plástica com 5 litros, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem.	CLORITO	Galão	3500,00	6,340	22.190,00
16	0003636 - Sabonete líquido para mãos, embalagem com 5 litros - Especificação: Original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	ALICE	Galão	500,00	10,150	5.075,00
23	0003643 - Fralda descartável infantil, tamanho G - Especificação: Para crianças de 7 a 10 quilos. Com elástico nas pernas e flocos de gel consistente, tipo adesivo fixação: duplo adesivo de fixação.	MEGAFRAL	Unidade	12800,00	0,620	7.936,00
24	0003644 - Fralda descartável infantil, tamanho XG - Especificação: Para crianças de 10 a 14 quilos. Com elástico nas pernas e flocos de gel consistente, tipo adesivo fixação: duplo adesivo de fixação.	MEGAFRAL	Unidade	12800,00	0,620	7.936,00
26	0003646 - Sabão em barra, glicerinado, embalagem com 05 unidades de 200g - Especificação: Embalagem original do fabricante com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso.	ESPUMIL	Pacote	1500,00	8,490	12.735,00
27	0003647 - Sabão em pó, alvejante e desinfetante - Especificação: Embalagem em caixa de papelão ou sacolas com 500g, contendo indicações do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	ALICE	Unidade	4000,00	1,390	5.560,00
28	0003648 - Sabonete em barra uso infantil fórmula suave que protege os cabelos e pele, pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de corantes embalagem com 90g.	TREVO	Unidade	800,00	3,790	3.032,00
29	0003649 - Sabonete em barra, com glicerina - Especificação: fragrâncias diversas de primeira linha, em embalagem pesando 90g.	TREVO	Unidade	1000,00	1,690	1.690,00
34	0003654 - Balde plástico capacidade de 20 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	PLASTIL	Unidade	200,00	11,890	2.378,00
36	0003656 - Lixeira 15 litros com pedal em aço inox e cesto plástico removível.	JAGUAR	Unidade	30,00	79,990	2.399,70
38	0003658 - Balde MOP 8 litros giratório com cesto - Especificação: Contendo esfregão circular com inclinação em 180°, com sistema de trava e refil para reposição.	BETTANIN	Unidade	50,00	69,990	3.499,50
39	0003659 - Carro de limpeza para equipamentos e acessórios necessários para a limpeza. Contendo: 01 balde dobrável 30 Litros com sistema de 2 águas; 01 Conjunto MOP pó e a Pá POP para retirar as partículas; 01 Placa Sinalizadora; 01 Cabo Telescópico - 1,40 m; Refil loop com cinta e garra euro plástica.	BETTANIN	Kit	20,00	1.084,990	21.699,80
42	0003662 - Pano de prato, 100% algodão - Especificação: Alta absorção de umidade, medindo aproximadamente (68x40), com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	ALGOBOM	Unidade	1500,00	1,890	2.835,00
43	0003663 - Pano para chão, tipo saco branco, algodão cru, com 46x70cm - Especificação: Com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	ALGOBOM	Unidade	2600,00	1,980	5.148,00
52	0003672 - Vassoura, cerdas sisal, cabo madeira, aplicação limpeza teto, cabo 300cm	SERTAO	Unidade	400,00	8,190	3.276,00
54	0003674 - Vassoura ecológica de garrafa PET, cerda fina, medindo 16x5cm, aplicação para limpeza, com cabo em madeira.	SERTAO	Unidade	400,00	5,990	2.396,00
61	0003681 - Copo descartável 50ml na cor branca, de poliestireno não tóxico - Especificação: Embalagem com 100 unidades.	COLPLAST	Pacote	2000,00	2,190	4.380,00
62	0003682 - Copo descartável de polietileno não tóxico, 150ml, na cor branca - Especificação: Embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	COLPLAST	Pacote	15000,00	3,790	56.850,00
63	0003683 - Copo descartável 300ml na cor branca 100 unidades - Especificação: Original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	COLPLAST	Pacote	5000,00	7,350	36.750,00
64	0003684 - Papel higiênico branco folha dupla - Especificação: Excelente alvura, maciez e alta absorção, neutro gofrado 100% celulose virgem, contendo quatro rolos de folhas duplas de 30m x 10cm, pacotes com 4 rolos.	PERSONAL	Pacote	7000,00	4,790	33.530,00
65	0003685 - Papel toalha, 22,5 x 20 cm - papel toalha, gofrado, interfolhas, 2 dobras, folha simples, medindo 22,5 x 20 cm, com oscilação entre 0,5 cm e 1,0 cm, impureza máxima 15mm/2, na cor branca. Pacote contendo 1.000 folhas.	RESERVA	Pacote	3000,00	8,490	25.470,00
66	0003686 - Papel alumínio medindo aproximadamente 7,5 metros por 30cm original do fabricante - Especificação: Com composição, data de fabricação, de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	WYDA	Rolo	1200,00	3,730	4.476,00
67	0003687 - Filme plástico PVC transparente com comprimento de 30 metros.	GUARAFILMES	Rolo	450,00	3,790	1.705,50
68	0003688 - Papel toalha, folha dupla, pacote com 2 rolos e, mínimo 120 folhas, medindo: 19x22cm.	NOBRE	Pacote	300,00	3,820	1.146,00
69	0003689 - Touca Material: TNT, aplicação: cozinha industrial, cor: branca, tipo: descartável, características adicionais: tamanho único com elástico, pacote contendo 100 unidades.	NOBRE	Pacote	1500,00	6,890	10.335,00
70	0003690 - Flanela para limpeza, na cor laranja - Especificação: Medindo aproximadamente (40x60cm) 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante e com informações do fabricante estampados.	ALGOBOM	Unidade	1500,00	1,390	2.085,00
81	0003701 - Saco plástico para lixo 100 litros - Especificação: Em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RAVA	Pacote	4000,00	17,490	69.960,00
82	0003702 - Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 60 litros - Especificação: Em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicações de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RAVA	Pacote	3500,00	5,990	20.965,00
83	0003703 - Saco plástico para lixo capacidade para 30 litros - Especificação: Em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RAVA	Pacote	2700,00	3,990	10.773,00
84	0003704 - Saco plástico para lixo 40 litros - Especificação: Em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RAVA	Pacote	2300,00	3,990	9.177,00
85	0003705 - Sacola plástica reciclada resistente 50x60cm com alça de transporte em polietileno reforçado – Características adicionais: Sacolas para uso comum, tipo mercado.	RAVA	Quilogra	850,00	11,990	10.191,50

Importa a presente em R\$ 533.798,00, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e oito reais. VIGÊNCIA: 01/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e FABIO FERNANDES DA CUNHA–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**4AD15636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022**

Processo Administrativo nº 31031523/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS - EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.873.342/0001-23</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV DOIS DE FEVEREIRO, 0, VARJAO, João Pessoa/PB, CEP: 58070-000</b>		
Representante: <b>EVERLYN HENRIQUE SOUZA - CPF: 072.298.844-38</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0003657 - Cesto para lixo 50 litros - Especificação: com pedal para abertura de tampa superior, material: polipropileno.	JAGUAR	Unidade	240,00	119,990	28.797,60

Importa a presente em R\$ 28.797,60, vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos. VIGÊNCIA: 01/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e EVERLYN HENRIQUE SOUZA–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**9F20F94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022**

Processo Administrativo nº 31031523/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>05.001.234/0001-77</b>	Telefone: <b>21995469944</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Capitão-Mor Gouveia, 0 de 1882 a 2598 - lado par, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-400</b>		
Representante: <b>GLÁUCIO CAVALCANTE UCHÔA - CPF: 875.736.364-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0003640 - Creme de cabelo para pentear- Especificação: Fórmula suave que protege os cabelos e o couro cabeludo, pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de corantes. Acondicionado em embalagem plástica com 200ml.	salutaris	FRASCO	200,00	10,000	2.000,00

Importa a presente em R\$ 2.000,00, dois mil reais.VIGÊNCIA: 01/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e GLÁUCIO CAVALCANTE UCHÔA–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**86F29BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 17/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 31031523/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>RADYANY F MALHEIRO</b>		
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Professor Clementino C/mara, 0, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340</b>		
Representante: <b>RADYANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.114-48</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0003639 - Condicionador de uso infantil - Especificação: Fórmula suave que protege os cabelos e o couro cabeludo, pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de corantes. Acondicionado em embalagem frasco de 200ml original do fabricante, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	veneza	FRASCO	200,00	9,990	1.998,00

21	0003641 - Colônia infantil com frasco de 200ml - Especificação: Testado dermatologicamente, hipoalergênico, pH balanceado.	tralala	FRASCO	100,00	9,970	997,00
30	0003650 - Bacia plástica, capacidade mínima 10 litros - resistente; robusta; alça anatômica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes.	polyutil	Unidade	100,00	7,590	759,00
32	0003652 - Bacia plástica, capacidade mínima 30 litros - resistente; robusta; alça anatômica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes.	polyutil	Unidade	100,00	16,850	1.685,00
45	0003665 - Toalha de banho, 100% algodão com toque macio, medidas mínimas 140 x 70cm.	flanemberg	Unidade	200,00	17,800	3.560,00

Importa a presente em R\$ 8.999,00, oito mil, novecentos e noventa e nove reais. VIGÊNCIA: 01/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RADIANY FERNANDES MALHEIRO–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**36D50AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 17/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 31031523/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>28.031.958/0001-69</b>	Telefone: <b>21995469944</b>	Email:
Endereço: <b>Rua José Peixoto, 0 SALA 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220</b>		
Representante: <b>JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO - CPF: 066.375.594-82</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0003678 - Guardanapo de papel - Especificação: descartável medindo aproximadamente 23cm x 22cm x 48cm, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionamento em embalagem plástica transparente, original do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem, pacote com 50 folhas/guardanapo.	LIZ/PERFIL PAPÉIS	Pacote	2100,00	1,150	2.415,00
59	0003679 - Prato raso descartável de poliestireno não tóxico 21cm - Especificação: Não reciclado, embalagem com 10 unidades, original do fabricante e composição estampados na embalagem.	TOTALPLAST/TOTALPLAST	Pacote	1500,00	2,700	4.050,00
71	0003691 - Porta copos de parede poupa copo. Porta copos de água com acionamento por botão. Desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - Acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 150/180/200ml.	NOBRE/ GOEDERT	Unidade	80,00	48,000	3.840,00
73	0003693 - Porta copo de parede poupa copo. Porta copinho de café com acionamento por botão, desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - Acompanha 4 parafusos e 4 buchas, compatível com copos de 50/80ml.	NOBRE/ GOEDERT	Unidade	30,00	38,000	1.140,00
80	0003700 - Borrifador material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza.	NOBRE/ GOEDERT	Unidade	80,00	6,500	520,00

Importa a presente em R\$ 11.965,00, onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais. VIGÊNCIA: 01/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**04CBC23F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 CONTRATO 20220422**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 CONTRATO 20220422**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000088/22**

**CONTRATO Nº.....: 20220422**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 18.647.472/0001-04 ENDEREÇO R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRAFICOS**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041079	BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, r BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.	UNIDADE	19,00	7,500	142,50
041084	CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m <sup>2</sup> , na cor azul, tamanho único.	UNIDADE	4,00	16,300	65,20
062290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMANHOS: PP, P, M GG X GOBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UNIDADE	130,00	26,500	3.445,00
062298	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Visco CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UNIDADE	200,00	16,500	3.300,00
062301	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Ma CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e Observação: com slogans.	UNIDADE	200,00	16,900	3.380,00
VALOR GLOBAL					RS 10.332,70

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.332,70 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Setembro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.XXX.XXX-03

**PELA CONTRATADA:** WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO portador do CPF 051.XXX.XXX-01

**FISCAL DO CONTRATO:** PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO, MAT. 1055

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**927EB0E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 CONTRATO 20220403**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 CONTRATO 20220403**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000088/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220403

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 18.647.472/0001-04 ENDEREÇO R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041079	BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, r BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.	UNIDADE	800,00	7,500	6.000,00
041080	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.	UNIDADE	15,00	28,950	434,25
041089	UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em teci do tipo brim, composto de ca UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	CONJUNTO	8,00	99,800	798,40
062290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMANHOS: PP, P, M GG X GOBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UNIDADE	30,00	26,500	795,00
062296	BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento e m zíper, duas divisórias int BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustáveis e tamanhas aproximadas 40x30 cm, cor preta.	UNIDADE	6,00	81,700	490,20
062297	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca Tecido: algodã o (100%)Manga: Curta Cor: co CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans	UNIDADE	30,00	16,400	492,00
062298	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Visco CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UNIDADE	20,00	16,500	330,00
062301	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Ma CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e Observação: com slogans.	UNIDADE	30,00	16,900	507,00
062306	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV.Tamanh os: "P, M, G, E GG".XGG em cores variadas, com logomarca.	UNIDADE	10,00	42,600	426,00
062307	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolso s na frente e atrás, com fec CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números "40, 42, 44, 46 e 50".	UNIDADE	20,00	42,670	853,40
VALOR GLOBAL					RS 11.126,25

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.126,25 (onze mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Setembro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO portador do CPF 051.XXX.XXX-01

**FISCAL DO CONTRATO:** JAILSON JUVINO DA COSTA MAT. 1082

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C0F4D1EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 021/2022**

Pregão SRP por Maior Desconto Eletrônico - 021/2022

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, os Gestores, HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e insumos diversos com base na tabela sinapi, atualizada, conforme especificações constantes no termo de referência "anexo I" do edital.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

<b>Lote 0001 - LOTE 01: MATERIAIS DE ALVENARIA- Valor Referência: 78.000,00</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	54.600,00	Homologado em 20/09/2022 11:17:05 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>Lote 0002 - LOTE 02: MATERIAIS HIDRAULICOS- Valor Referência: 76.000,00</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JANAINA G. DA SILVA	38.000,00	Homologado em 20/09/2022 11:17:15 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>Lote 0003 - LOTE 03: MATERIAIS DE PINTURA- Valor Referência: 79.000,00</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JANAINA G. DA SILVA	35.550,00	Homologado em 20/09/2022 11:17:23 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>Lote 0004 - LOTE 04: MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA- Valor Referência: 79.000,00</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	78.210,00	Homologado em 20/09/2022 11:17:33 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>Lote 0005 - LOTE 05: MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS- Valor Referência: 77.000,00</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JANAINA G. DA SILVA	34.650,00	Homologado em 20/09/2022 11:17:41 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>Lote 0006 - LOTE 06: MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS- Valor Referência: 78.000,00</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JANAINA G. DA SILVA	35.100,00	Homologado em 20/09/2022 11:17:50 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>Lote 0007 - LOTE 07: MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS- Valor Referência: 79.000,00</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JANAINA G. DA SILVA	27.650,00	Homologado em 20/09/2022 11:17:58 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>Lote 0008 - LOTE 08: MATERIAIS DE FERRO E ACO- Valor Referência: 78.000,00</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JANAINA G. DA SILVA	27.300,00	Homologado em 20/09/2022 11:18:07 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>Lote 0009 - LOTE 09: MATERIAIS DE FERRAGENS- Valor Referência: 73.000,00</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JANAINA G. DA SILVA	30.660,00	Homologado em 20/09/2022 11:18:18 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>Lote 0010 - LOTE 10: FERRAMENTAL EM GERAL- Valor Referência: 79.000,00</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JANAINA G. DA SILVA	35.550,00	Homologado em 20/09/2022 11:18:26 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>Lote 0012 - LOTE 12: MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO- Valor Referência: 76.000,00</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JANAINA G. DA SILVA	72.200,00	Homologado em 20/09/2022 11:19:31 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>Lote 0013 - LOTE 13: MATERIAIS DE EPI'S- Valor Referência: 68.000,00</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JANAINA G. DA SILVA	46.240,00	Homologado em 20/09/2022 11:19:57 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

SÃO VICENTE - RN, 20 de setembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4888AC17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 04/2022 - SEMEC**

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Complementar nº 54/2022, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, seleção de estudantes do curso de graduação em Ciências Sociais, para atuarem como estagiários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A seleção reger-se-á pelas seguintes disposições:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, com disponibilidade em estagiar pela manhã, tarde ou noite.

O estagiário receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**. O seu vínculo se dará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública municipal.

**DO CRONOGRAMA**

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	EVENTO
21 a 26 de 2022	Período de publicação do edital
27 a 28 de setembro de 2022	Período de inscrições
29 de setembro de 2022	Publicação do Resultado Preliminar
30 de setembro de 2022	Recursos
03 de outubro de 2022	Publicação do Resultado Final

O presente cronograma poderá sofrer alterações devidamente justificadas com base no princípio da supremacia do interesse público.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO**

A vaga de estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência efetiva no **curso de graduação de Ciências Sociais**.

**DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS**

As áreas, número de vagas de estágios, os requisitos específicos e a jornada de horas, estão discriminados nos quadros abaixo:

Nº	ÁREA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE HORAS
01	Museologia/Ciências Sociais	01	Estar cursando Ciências Sociais e residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas

**DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão recebidas de forma eletrônica no período **de 27 a 28 de setembro de 2022**, por meio do seguinte link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDsia-n5WCSHMOSnDSVdplihYLOzQ5qhxZicrCtSNGDW3Bwg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDsia-n5WCSHMOSnDSVdplihYLOzQ5qhxZicrCtSNGDW3Bwg/viewform?usp=sf_link)

A inscrição só será considerada efetivada, se na ocasião, o candidato preencher corretamente a ficha de inscrição disponibilizada por meio da plataforma **“google forms”**, devidamente acompanhada com seguintes documentos:

Histórico Escolar atualizado que contenha o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante), atestado pela instituição de ensino;

Declaração de Matrícula no período em curso de Ciências Sociais;

Cópia de documento de identificação com foto (não precisa ser autenticada);

Declaração subscrita pelo candidato de que reside no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos (**Anexo I**). (A veracidade do teor da declaração está sujeita a fiscalização da administração pública municipal, podendo o candidato, em caso de má-fé ou falsidade, responder criminalmente).

Comprovante atualizado de residência.

Não serão aceitas inscrições após a data limite acima especificada, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos no item 2 deste edital terão suas inscrições indeferidas no momento da seleção;

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**DO PROCESSO SELETIVO**

O critério de seleção será composto unicamente pela **Análise do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante)**.

**DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

O desempate se dará pelos seguintes critérios:

Maior período;

Maior idade;

**DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

**DOS RECURSOS**

Serão admitidos recursos administrativos contra atos decisórios, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionado em edital ou em comunicado a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão encarregada da organização e execução do processo seletivo.

A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2022.

**RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS**

Presidente

**JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Membro

**SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**ANEXO I****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ **DECLARO** que resido no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos.

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9CC7FCEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTO DE PREÇO PP Nº 008/2022**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

Assunto: contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atendimento às diversas secretarias e órgãos da administração municipal.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo maior percentual de desconto, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, Edição de 20/09/2022.

Item	Descrição dos serviços	Unid	Empresa Vencedora	Valor estimado	Percentual de desconto
01	Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atendimento às diversas secretarias e órgãos da administração municipal.	Serv	Embarque já viagens e turismo-LTDA	R\$ 150.000,00	1%

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**D879BEF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

À **Autoridade Superior**  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 19.646.331/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, abrangendo as seguintes atividades correlatas: i) assessoramento e consultoria à Equipe Técnica da Educação do Município, referente à elaboração, execução e acompanhamento de Planos de Trabalho e Políticas Educacionais que visem à obtenção e aplicação de recursos para a melhoria da qualidade e dos indicadores da educação; ii) treinamento para estruturação, formação e funcionamento dos diversos conselhos da área da educação; iii) treinamento para elaboração e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino; iv) assessoramento técnico e administrativo para os Gestores Escolares e as Equipes Técnicas das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino; v) treinamento para adequação do Plano Municipal de Educação, bem como o acompanhamento e monitoramento quanto ao cumprimento das metas, emitindo Nota Técnica, se necessário; vi) assessoramento para atualização e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR; vii) treinamento para o processo de prestação de contas das ações e programas de financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e programas similares, nos respectivos sistemas; viii) treinamento para o processo de prestação de contas dos Termos de Compromissos relativos à área da educação; ix) assessoramento e orientação quanto às atas e os elementos que compõem o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC; x) assessoramento e orientação quanto às adesões, planos de aplicação, processos seletivos e execução dos programas temporários financiados pelo MEC/FNDE; xii) assessoramento nos atos de formalização/regularização das obrigações acessórias das unidades executoras (caixas escolares) das escolas da Rede Municipal de Ensino, junto à Receita Federal.	N/C	24	MÊS	2.999,00	R\$ 71.976,00

Serra Caiada/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:7CC238CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS**  
**SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **110.028/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SETOR DE COMPRAS

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Serra Caiada/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. A qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 47, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: coordenadorgeraldecompras.pmsc@gmail.com

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	Licenciamento e direito de uso software de Controle de Ponto Biométrico dos Servidores Municipais, para até 600 funcionários, incluindo treinamento, suporte técnico e demais atualizações automáticas, backup remotos.		12	MÊS		
02	Implantação de Software		01	UNIDADE		

INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **24 horas** do horário da ocorrência.

**DO TERMO DE REFERÊNCIA:****DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Implantação: Na fase de implantação, é necessário que a empresa disponha de no mínimo um técnico para o processo de importação da base de dados do sistema atualmente em uso, adequando-o para o sistema locado para que não haja perda de qualquer informação constante no sistema anterior;

A instalação e configuração do servidor de banco de dados, do programa e qualquer outro aplicativo necessário ao bom funcionamento do sistema será executada totalmente pela empresa sem nenhuma participação de técnicos de informática do Poder Executivo de Serra Caiada;

Execução: Para esta fase, é necessário que a empresa coloque à disposição de no mínimo um técnico para pronto atendimento após as chamadas via telefone, internet ou qualquer outro meio, para suporte em no máximo 24 horas a partir do conhecimento, disponibilizando a presença de seus técnicos, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Serra Caiada ou mesmo fora deste horário, se a ocorrência de algum fato assim o exigir.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Serra Caiada/RN, 20 de setembro de 2022.

Setor de Compras

**IZAURA SILVA PONTES**

Coordenadora de Compras

CPF: 098.128.164-88

**Publicado por:**

Izaura Silva Pontes

**Código Identificador:** 11345845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 009/2022.**

**Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação de habilitação e Proposta e julgamento da documentação de habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 009/2022.**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de reforma e Ampliação dos Postos de Saúde das Vilas: Minas Gerais, Goiás e Paraíba, no Município de Serra do Mel/RN.**

**Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:**

01	J N C DE SOUZA
02	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBNA LTDA
03	CONSTRUTORA CONSTROI BEM
04	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

05	RCOM SERVIÇOS LTDA - EPP
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
08	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES
09	PILAR EMPREENDIMENTOS
10	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
11	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
12	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
13	RH SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
14	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
15	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
16	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
17	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
18	E & E CONSTRUÇÕES LTDA

Sendo que, nenhum representantes das empresas licitantes realizaram credenciamento para essa fase de habilitação e participação da presente sessão. Dando início à presente sessão o representante da empresa J N C DE SOUZA, solicitou a retirada dos envelopes de habilitação e proposta, informando que não tinha mais interesse de participar da presente licitação. Dando continuidade a sessão a comissão passou a abrir os envelopes de habilitação e analisar a documentação das referidas empresas e constatou-se que, a empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBNA LTDA, apresentou CRC-Certificado de Registro Cadastral, com data do dia 20/09/2022, portanto, a mesma data da presente licitação, descumprindo o item 5.1 letra “a”, como também descumpriu a Lei 8.666/93, Art. 22, § 2º *Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.* A empresa CONSTRUTORA CONSTROI BEM, apresentou CRC-Certificado de Registro Cadastral, com data do dia 19/09/2022 portanto, a mesma com data do dia anterior da presente licitação, descumprindo o item 5.1 letra (a), como também descumpriu a Lei 8.666/93, Art. 22, § 2º *Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.* A empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN, descumprindo o item 3.1.6 letra (b). A empresa RCOM SERVIÇOS LTDA – EPP, apresentou Certificado de Regularidade do FGTS/CAIXA, com data de validade vencida, apresentou documento de identificação do proprietário da empresa, sem autenticação, como também, não apresentou Certidão de Acervo técnico-CAT com Atestado de Capacidade Técnica, descumprindo o item 3.1.5 letra (c). Portanto as empresas: IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBNA LTDA, CONSTRUTORA CONSTROI BEM, RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e RCOM SERVIÇOS LTDA – EPP, encontram-se “DESABILITADAS”, pelos motivos acima mencionados. No entanto, as empresas: PONTES INTRETENIMENTO EIRELI, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES, PILAR EMPREENDIMENTOS, CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI, RH SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e E & E CONSTRUÇÕES LTDA, encontram-se “HABILITADAS” por atender todos os itens do presente edital. De acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguam sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 20 de Setembro de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**C6473499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa DIDATICOS EDITORAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.164.399/0001-49, através do Processo do Inexigibilidade nº 2171/2022, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos ‘SERRA DO MEL CIDADE DA GENTE, HISTÓRIA E GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS’, conforme tabela de descrição, quantitativos e valores abaixo:

LIVRO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERRA DO MEL CIDADE DA GENTE, HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - FORMATO ABERTO 410X275MM - FECHADO 205 X 275 MM - ESPIRAL INCOLOR, CAPA IMPRESSO A4X4 CORES (ACMP X ACMP) PAPEL TRIPLEX 350 GR/M². VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO 200 PAG. IMPRESSO 4X4 (ACMP X ACMP), PAPEL OFFSET IMUNE 75 GR/M² ACABAMENTO: COMPRIMENTO DA GARRA ESPIRAL 275 MM.	2000	132,00	264.000,00
SERRA DO MEL CIDADE DA GENTE, HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - FORMATO ABERTO 410X275MM - FECHADO 205 X 275 MM - ESPIRAL INCOLOR, CAPA IMPRESSO A4X4 CORES (ACMP X ACMP) PAPEL TRIPLEX 350 GR/M². VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO 200 PAG IMPRESSO 4%4 (ACMP X ACMP), PAPEL OFFSET IMUNE 75 GR/M² ACABAMENTO: COMPRIMENTO DA GARRA ESPIRAL 275 MM.	2000	132,00	264.000,00

Serra do Mel/RN, 01 de setembro de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 80/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2022

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 20/2022, homologado em 19 de setembro de 2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrito no CNPJ: **13.626.917/0001-48**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA</b>		
CNPJ: <b>13.626.917/0001-48</b>	Telefone: <b>(84) 9981-1692</b>	Email: <b>licitacao@cdhistribuidora.com.br</b>
Endereço: <b>AV XAVIER DA SILVEIRA, 1146, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-700</b>		
Representante: <b>SAMUEL BORGES PONTE - CPF: 439.044.591-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0009451 - AGULHA 25x 07 PARA COLETA A VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	CX	45,980
2	0027001 - ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	VIDA	UND	11,210
3	0027002 - ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	VIDA	UND	11,210
4	0027003 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML	VIDA	UND	11,210
5	0027004 - ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO 20 ML	VIDA	UND	11,210
6	0027005 - BOBINA MINDRAY BC 3.000PLUS CAIXA/100	REvisa	UND	7,600
7	0008113 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO CAP. 200ML C/BASE	JPROLAB	UND	5,910
8	0009440 - COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO FRASCO DE 250 ML	IN VITRO	UND	79,860
9	0027006 - DETERGENTE EZIMACTICO 20LT PARA ANÁLISE INTERCLEAN BC 3.000 MIL PLUS	EBRAM	L	423,700
10	0027007 - DETERGENTE LÍQUIDO EZIMACTICO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM 3 ENZIMAS-FRASCO 1000ML	SPARTAN	L	114,000
11	0027008 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIA UND PELO LEÃO TAMANHO MEDIO	JPROLAB	UND	9,080
12	0027009 - ESTANTE PARA TUBOS ALFANUMÉRICA TIPO GRADE, UND PERMITE O USO EM CONJUNTO COM BANHO MARIA, FREEZER E ESTUFA, CAPACIDADE 40 TUBOS DE 20-21 MM, FABRICADO EM POLIPROPILENO, ALTOCLAVÁVEL A 121°C POR 10 MINUTOS.	CRALPLAST	UND	22,460
13	0027010 - FATOR REUMATOIDE 3ML 60/120 TESTES	EBRAM	Kit	37,010
14	0027011 - FITA PARA DOSAGEM DE BETA HCG COM CX 100 UNIDADES	EBRAM	CX	102,600
15	0027012 - FITAS PARA UROANÁLISE EM CAIXA COM CX 200 UNIDADES	BIOCON	UND	0,380
16	0009439 - GLICOSE ENZIMÁTICO FRASCO DE 500 ML	IN VITRO	UND	74,840
17	0027013 - KIT DE COLORAÇÃO DE LÂMINAS (UND PANÓTICO)	RENYLAB	UND	54,340
18	0027014 - PCR LATEX 60 A 120 TESTES	EBRAM	UND	33,330
19	0027015 - PIPETA BICO RETO BRANCA COM UND CAPACIDADE PARA 250 ML	JPROLAB	UND	9,500
20	0024311 - PIPETADOR SEMI - AUTOMÁTICO COM VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	PEGUEPET	UND	102,090
21	0024308 - PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO COM VOLUME FIXO DE 1000 MICROLITROS	PEGUEPET	UND	102,090
22	0027016 - PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO COM VOLUME FIXO DE 10 MICROLITROS	PEGUEPET	UND	102,090
23	0024309 - PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO COM VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS	PEGUEPET	UND	102,090
24	0024310 - PIPETADOR SEMI-AUTOMÁTICO COM VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 1000 MICROLITROS	PEGUEPET	UND	102,090
25	0027017 - PLACA DE KLINE ACRILICA P/12 UND CAVIDADES	PRECISION	UND	64,520
26	0027018 - PONTEIRA AMARELA PARA PIPETADOR PCT AUTOMÁTICO 0-200UL PCT C/1000 [CRAL]	CRALPLAST	PCT	22,340
27	0027019 - PONTEIRA AZUL PARA PIPETADOR PCT AUTOMÁTICO 200-1000UL PCT C/1000 [CRAL]	CRALPLAST	PCT	59,570
28	0008163 - PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	CRALPLAST	UND	0,670
29	0027020 - PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO UND 250ML	JPROLAB	UND	12,350
30	0009444 - REAGENTE CINÉTICO, PARA DOSAGEM DE UREIA. FRASCO DE 200 ML	IN VITRO	UND	81,360
31	0007114 - REAGENTE DE CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA SORO ANTI-A	EBRAM	UND	24,700
32	0007115 - REAGENTE DE CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA SORO ANTI-B	EBRAM	UND	24,700
33	0027021 - REAGENTE DE CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA SORO ANTI - D	EBRAM	UND	47,500
34	0007116 - REAGENTE DE CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA SORO RHO	EBRAM	UND	47,500
35	0027022 - REAGENTE ENZIMÁTICO PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.FRASCO DE 250 ML	IN VITRO	UND	113,370
36	0027023 - REAGENTE PARA DOSAGEM ALT (TGP) CINÉTICO 200 ML	IN VITRO	UND	134,140
37	0009446 - REAGENTE PARA DOSAGEM AST (TGO) CINÉTICO 200ML	IN VITRO	UND	131,590
38	0009445 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA EM FRASCO DE 200 ML	IN VITRO	UND	62,810
39	0009441 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO FRASCO DE 250 ML	IN VITRO	UND	160,420
40	0027024 - SOLUÇÃO DILUENTE INTERTON 20 BC GL 3000 PLUYS	EBRAM	GI	95,000
41	0027025 - SOLUÇÃO DILUENTE INTERTOM 20LT BC 3.000 MIL PLUS	EBRAM	LT	95,000
42	0027026 - SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA, LTS UTILIZADA COMO DILUENTE ESPECÍFICO NA CONTAGEM DIFERENCIAL, DETERMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS.	EBRAM	L	95,000
43	0027027 - SOLUÇÃO HEMOLISANTE YNTERLISE 3.000 ML BC 300 MIL PLUS	EBRAM	L	114,000
44	0009438 - SOLUÇÃO HEMOLIZANTE 1000ML BC 3000 PLUS	EBRAM	UND	115,900

45	0008175 - SORO CONTROLE N 5ML	IN VITRO	CX	345,800
46	0027028 - TAMPA TIPO FECHADA (RAIADA) PARA TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), ENCAIXE TIPO PRESSÃO, PACOTE COM 100 PÇS	CRALPLAST	UND	0,080
47	0008186 - TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML	VACUPLAST	UND	0,970
48	0006763 - TUBO CONICO PLASTICO GRADUADO PARA SUMARIO DE URINA [CRAL]	CRALPLAST	UND	0,230
49	0027029 - TUBO DE COLETA A VÁCUO COM PCT FLUORETO DE SÓDIO (TAMPA CINZA) GLICOSE	VACUPLAST	UND	0,670
50	0008195 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13MM X 100MM	PRECISION	UND	0,360
51	0008196 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 100MM	PRECISION	UND	0,460
52	0008192 - TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75MM	CRALPLAST	UND	0,130
53	0027030 - TUBOS DE COLETA A VÁCUO COM EDTA PCT (TAMPA ROXA) HEMOGRAMA	VACUPLAST	UND	0,670
54	0027031 - TUBOS DE COLETA A VÁCUO COM PCT ATIVADOR DE COÁGULO (TAMPA VERMELHA) DOSAGENS 50 UND	VACUPLAST	TUBO	0,630
55	0027032 - TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 MM	PRECISION	TUBO	0,250
56	0008200 - VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES 10ML	LABORCLIN	Fr	50,350

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 19 DE SETEMBRO DE 2022 .

Órgão Gerenciado Da Ata  
Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA - CNPJ: 13.626.917/0001-48.  
Representante Legal:  
**SAMUEL BORGES PONTE,**  
CPF n.º 439.044.591-04.

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:ECDD5596**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0234/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	23.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>23.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção				
Ação	2064	Manutenção de Máquinas e Equipamento da Patrulha Agrícola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção				
Ação	2065	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção das Ações de Abastecimento Móveis de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2068	Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>23.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de setembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BD40D41D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0235/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUETA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2074	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de setembro de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**771963B2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR

#### **EDITAL 001/2022**

Processo Eleitoral para Eleições de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Vera Cruz/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED, no uso de suas atribuições, convoca por meio deste Edital, todos Profissionais da Educação para Eleições Diretas de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Vera Cruz/RN, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por fim em consonância com a Lei Complementar nº 383/2011 e suas alterações que dispõe sobre a democratização da gestão escolar.

#### **• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo eleitoral para a escolha de Diretores das Escolas da rede pública municipal de Vera Cruz será regido por este Edital e eventuais retificações, caso necessário;

O processo indicativo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, ficando assegurada a equidade dos votos para todos os segmentos.

Parágrafo Único: Compõe os segmentos da comunidade escolar:

Docentes;

Discentes;

Pai, mãe ou responsáveis legais por discente;

Servidores Efetivos não docentes.

O processo eleitoral acontecerá na sede das unidades escolares constantes na Lei Complementar nº 383/2011, no artigo 31, nas alíneas a, b, c e d; ou seja, Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, Escola Municipal Cônego Antônio Barros, Escola Municipal Filomena Cúrcio Cabral, Centro Municipal de Educação Infantil Teodósio Tomaz (Cobé), Centro Municipal de Educação Infantil Gurizinho Feliz e Escola Municipal do Araçá II; A indicação ao cargo de Diretor Escolar será para o período previsto na Lei Complementar nº 383/2011 e suas alterações, ou seja, três anos, permitida uma reeleição.

A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor de Escola é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio.

#### DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor ou de Vice-diretor de unidade escolar:

Servidores efetivos do quadro da SMED, já cumprido seu estágio probatório e lotado na escola há no mínimo 01 (um) ano ininterrupto a contar da data retroativa à homologação da candidatura;

Servidores graduados em Curso Superior na área de Educação;

Servidores que não tenham sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.

Servidor que não tenha advindo de uma recondução independentemente do cargo na chapa.

§1º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos da Lei Complementar nº 383/2011 e deste Edital;

§2º Quando a chapa for formada por diretor e vice-diretor é vedado a composição por cônjuge ou companheiro;

Considerar-se-á eleita a chapa que alcançar metade mais um do total dos votos válidos, considerando o somatório dos votos de todos os segmentos;

Em caso de desistência do candidato eleito, ou vacância por qualquer que seja o motivo, em qualquer período vigente da gestão, a substituição dar-se-á por eleição suplementar para complementar o período restante do mandato referente ao Edital 001/2022.

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

A chapa em que o candidato a diretor apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

A chapa que apresentar o candidato a diretor com maior idade.

#### DO REGISTRO DA CANDIDATURA

O registro dos candidatos que atendem o item 2.1 será nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro de 2022, junto a Comissão Eleitoral Escolar (CEE) da escola em que for candidato, no horário de 8h às 11h e 14h às 17h.

Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado para compor a chapa, a fim de concorrer à eleição, ficará aberta a inscrição para qualquer servidor efetivo da rede pública municipal de Vera Cruz que atender os requisitos dos incisos II e III do item 2.1 deste Edital.

Parágrafo Único – Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

Contracheque;

RG;

CPF;

Certificado de conclusão de Curso Superior na área de educação;

Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação do município comprovando a data de sua lotação na unidade escolar a qual está se candidatando;

Declaração expedida pelo Setor Recursos Humanos do município comprovando isenção punitiva administrativa do candidato e outra declaração comprovando o tempo de serviço no município;

Declaração/certificado de participação em Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar nos últimos 2 (dois) anos;

Plano de trabalho para gestão da escola. (ver Anexo I).

A documentação exigida deverá ser entregue no ato do registro da candidatura da chapa ao CEE.

Na inexistência de registro de candidatura, o prazo de registro para o caso do item 3.1.1 será nos dias 10 e 11 de outubro de 2022.

A CEE encaminhará toda a documentação até a data de 12 de outubro de 2022 para a Comissão Eleitoral Central (CEC).

A CEC terá até a data de 13 de outubro de 2022 para analisar a documentação e decidir pela retificação do Plano de Trabalho, habilitação ou indeferimento da candidatura;

A falta de qualquer documentação exigida constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura;

A CEC publicará o registro das chapas deferidas e indeferidas ou para retificação do Plano de Trabalho no dia 14 de outubro de 2022.

O Plano de Trabalho que não esteja dialogando com as problemáticas da escola ou que não contemple as Metas do PME constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura. Cada chapa terá o período de 14 a 18 de outubro de 2022 para retificação do Plano de trabalho. A não correção do vício neste período acarretará em indeferimento da chapa.

A CEC divulgará a análise dos Planos de Trabalho no dia 19 de outubro de 2022

Caberá recurso contra o deferimento ou indeferimento da candidatura no período de 19 e 20 de outubro de 2022.

A CEC terá até a data de 24 de outubro de 2022 para analisar os recursos interpostos.

A CEC publicará o registro definitivo das candidaturas e divulgação das chapas nas escolas no dia 25 de outubro de 2022.

Qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita até a liberação da campanha eleitoral.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Caso haja pedido de impugnação do registro de candidatura, este deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar nos dias 19 e 20 de outubro de 2022, devidamente fundamentado.

A CEC dará parecer até o dia 24 de outubro de 2022.

Na hipótese do pedido de impugnação ser deferido pela CEC o candidato será excluído do processo eleitoral com as devidas divulgações.

Em qualquer dos casos de pedido de impugnação haverá direito a ampla defesa e contraditório.

O Plano de Trabalho será avaliado pela CEE e CEC e caso não contenha propostas para alcance das Metas Municipais da Educação de Vera Cruz (PME) a proposta será encaminhada para retificação e adequação do plano e não sendo corrigido o vício será impugnada pela CEE e/ou CEC.

#### DOS VOTANTES

Terão direito a voto na eleição:

os integrantes do magistério concursados e em efetivo exercício na escola até o dia da homologação das candidaturas;

estudantes que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, até o dia do pleito, regularmente matriculados na escola até a data da publicação deste edital e frequência regular até a data da Eleição.

Pai, mãe ou responsáveis de estudantes.

Parágrafo Único: Só terá direito a voto apenas uma pessoa deste segmento relacionada a um determinado discente.  
Os demais servidores públicos concursados e alocados na escola até o dia da publicação deste edital;

O votante classificado em mais de um segmento deverá informar a CEE em qual irá exercer sua cidadania.  
Serão realizadas previamente listagens contendo os nomes de todos os votantes na unidade escolar para controle no dia do pleito.  
Será permitido um único voto manifestado pelo pai, mãe, ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma escola.  
O pai, mãe ou responsável que tenham filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, terá direito ao voto em cada uma das unidades.  
O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto em cada uma delas.  
Para os fins do previsto na alínea “b” do item 5.1., o estudante deve ter no mínimo 70% (setenta por cento) de frequência, a partir da data da matrícula, até data do pleito.  
No momento da votação o pai, mãe ou responsável deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura.  
Não será permitido o voto por procuração;  
Será permitido o voto do servidor que estiver em gozo de licença.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Será formada uma Comissão Eleitoral Central com o objetivo de organizar e coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino que será composta por 06 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Compete a Comissão Eleitoral Central (CEC)  
Coordenar a criação de Subcomissão Eleitoral em cada Escola da Rede Municipal;  
Coordenar e tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;  
Expedir outras resoluções acerca do processo de eleição;  
Definir o período de campanha eleitoral.  
Definir modelo único de cédulas de votação de acordo com o número de eleitores;  
Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;  
Receber ata de apuração entregue pela Mesa Apuradora, para divulgação do resultado apurado;  
Divulgar e publicar o resultado geral do pleito;  
Ratificar a composição das chapas aprovadas pelas comissões locais.  
Dar parecer sobre impugnações apresentadas as Comissões Eleitorais de cada escola.

A Comissão Eleitoral Central, após constituída, elegerá seu presidente;  
A Comissão Eleitoral Escolar (CEE), formada por membros do Conselho Escolar, organizará e supervisionará as eleições nas respectivas escolas, não se permitido que seus membros concorram como candidato ao pleito, e sua composição será a seguinte:  
02 membros do Corpo Docente;  
01 membro do corpo Discente com idade mínima de 12 anos.  
Parágrafo Único: Na ausência de discente com idade mínima de 12 anos, o responsável pelo discente irá representá-lo.  
01 membro do Corpo Técnico Administrativo e/ou auxiliares de serviço;  
01 representante dos pais ou responsável que seja membro do Conselho Escolar;  
A Comissão Eleitoral Escolar eleita na escola deverá afixar, até o dia 03 de outubro, em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes da comissão Eleitoral e encaminhar, imediatamente, por ofício ao Presidente da Comissão Eleitoral Central com os nomes dos mesmos.

6.6. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar os candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau e o cônjuge;

6.7. A Comissão Eleitoral Escolar, após constituída, elegerá seu presidente;

6.8. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;

6.9. Caberá à Comissão Eleitoral Escolar planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições:

Mobilizar a comunidade Escolar para a eleição;  
Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da Comunidade, o Edital de convocação para eleições, a relação dos candidatos e os demais atos pertinentes;  
Incumbir à secretaria da escola de credenciar os votantes, em modelo definido pela Comissão Eleitoral Central;  
Validar a relação dos votantes procedida pela secretaria;  
Conferir, rubricar as listas de votantes credenciados.  
Deliberar sobre a necessidade e/ou a pertinência para realização de campanha e debates na unidade escolar;  
Afixar a relação dos candidatos, dando ciência à comunidade de eleitores;  
Credenciar os fiscais dos candidatos que serão identificados por crachás;  
Identificar as cédulas de votação no verso com a assinatura de 2 membros da mesa de votação e a assinatura do presidente da comissão;  
Indicar mesários para realizar o pleito;  
Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;  
Solucionar as demandas que ocorrerem durante o processo eleitoral;  
Recolher todo o material das eleições após o encerramento do processo;  
Escrutinar os votos e fazer ata com os resultados do pleito.  
Condicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação e Desportos logo após o término das eleições.

6.10. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Escolar, para que ela possa incumbir-se com presteza de suas atribuições;

6.11. A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Escolar, desde que garantindo o andamento normal das atividades escolares.

## 7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando o previsto neste Edital;

7.2. Cabe à Comissão Central Eleitoral e a Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

7.3. A propaganda dos candidatos será realizada no período de 01 a 30 de novembro de 2022;

7.4. A campanha eleitoral deverá ser encerrada às 22 horas do dia 30 de novembro de 2022, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar e do(s) anexo(s), se for o caso, e fim de publicações em mídias e redes sociais;

7.5. É expressamente proibido aos candidatos a Diretor Escolar e Vice-diretor o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;

7.6. É vedada na campanha:

I. Utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II. Utilização de carro de som para propaganda eleitoral;

III. A utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;

IV. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do plano de trabalho de que trata o Anexo I, deste Edital.

7.7. A Comissão Eleitoral Escolar, junto com a respectiva Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

7.8. É vedada a qualquer profissional fazer campanha dentro das salas em horário de aula, exceto a presença do candidato a diretor ou a vice-diretor mediante agendamento junto a Comissão Eleitoral Escolar.

## 8. DAS MESAS DE VOTAÇÃO

8.1. A mesa de votação será composta pelos membros do Comissão Eleitoral Escolar;

8.2. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em caderno de ATA próprio que deverá ser iniciado pela Comissão Eleitoral Escolar e no qual devem ser registradas todas as situações referentes ao processo eleitoral na escola;

8.3. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretaria da escola e validada pela Comissão Eleitoral Escolar;

8.4. No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna a vista do mesário;

8.5. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, o eleitor que não constar na Relação de Eleitores;

8.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores;

8.7. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em ata de eventuais irregularidades;

8.8. Compete aos componentes da Mesa de Votação:

a) rubricar as cédulas únicas;

b) conduzir a votação;

c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

8.9. Ao término do pleito o presidente da Comissão Eleitoral Escolar determinará que sejam distribuídas cédulas de votação aos eleitores presentes e habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

8.10. Ao término da votação, a mesa, junto à comissão eleitoral escolar deverá proceder à apuração dos votos, redigir ata, colocar em envelope, lacrar e entregar a Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação até as 12h do dia 09 de dezembro de 2022.

## DA VOTAÇÃO

9.1. Do horário da votação:

I. 8 às 12 horas nas escolas que atendem somente no turno matutino;

II. 8 às 17 horas nas escolas que atendem nos turnos matutino e vespertino;

III. 8 às 20 horas nas escolas que atendem nos turnos matutino, vespertino e noturno;

IV. 13 às 17 horas nas escolas que atendem somente no turno vespertino;

9.2. Cada candidato poderá apresentar fiscais para acompanhar o processo de votação, de acordo com a seguinte tabela:

Número de alunos matriculados	Número de fiscais por candidato
Até 200	01
201 a 500	02
Acima de 501	03

9.3. Os servidores só podem atuar como fiscais em turno diferente do seu expediente.

9.4. É vedado o transporte de eleitores pelos candidatos ou terceiros com sua autorização;

## 10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dos votos será efetuada na sede de cada unidade escolar logo após o término da votação.

10.2. A mesa receptora e a Comissão Eleitoral constituirão a mesa de apuração.

10.3. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;

10.4. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

a. Estiver com mais de um candidato assinalado;

b. Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;

- c. Não corresponder ao modelo oficial;  
 d. Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa Receptora;  
 10.6. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração será feita a divulgação do resultado.

#### 11. DOS RECURSOS PÓS APURAÇÃO

- 11.1. A ata com os resultados das eleições será afixada nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desportos no dia 06 de dezembro de 2022, tendo os candidatos a data 07 de dezembro de 2022 para interpor recurso;  
 11.2. Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentados, perante o presidente da Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação e desportos, localizada à Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 - Vera Cruz/RN, e julgados pela mesma, acompanhada da Comissão Eleitoral Escolar, que terá até o dia 08 de dezembro de 2022 divulgar o resultado do recurso;  
 11.4. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

#### 12. DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

- 12.1 – O período de transição servirá para a chapa eleita tomar conhecimento do funcionamento da escola, tais como:  
 a) Documentação;  
 b) Caixa Escolar;  
 c) Sistema PDDE, I-educar, SIMEC, Projeto Presença dentre outros;  
 d) Quadro de funcionários;  
 e) Inventário.  
 12.2 – Durante o Período de Transição a Equipe Gestora Atual juntamente com a Chapa Eleita deverá organizar e entregar um memorando no qual contenha em anexo um inventário da Escola, para a Secretaria Municipal de Educação e Desportos no ato da posse.  
 12.3 – O período de transição será no período de 12 a 29 de dezembro de 2022.

#### 13. DOS PRAZOS

Para o disposto neste Edital, deverão ser observados os prazos que seguem no anexo II.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O titular da Secretaria Municipal de Educação e Desportos submeterá os nomes dos servidores indicados para exercer o cargo de Diretor de Escola, ao Prefeito Municipal.  
 14.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral Central, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Desportos.  
 14.3. A publicação deste edital se fará com a afixação na Secretaria Municipal de Educação e Desportos e nas escolas onde houver eleições.  
 14.4. A chapa eleita terá anualmente uma avaliação da execução do Plano de Trabalho e em caso de não cumprimento das metas será encaminhado para o Conselho Municipal de Educação avaliar e, se necessário, afastamento da direção e novo chamamento para nova eleição.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de setembro de 2022.

Marcelo de Paiva Tavares  
 Secretário Municipal de Educação e Desportos

Marcos Antônio Cabral  
 Prefeito

#### ANEXO I

Plano de trabalho para gestão da escola

O Plano de Trabalho deve conter principalmente propostas relacionadas às problemáticas da escola, Ações, Estratégias que contribuam para alcance das Metas de acordo com o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 444/2015: Meta 1, Meta 2, Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 10; redução da taxa de abandono e evasão, da taxa de reprovação, acompanhamento da frequência escolar, Distorção idade Série, Inclusão (respeito, desigualdade, diversidade cultural), oferta de matrículas para Crianças, adolescentes, jovens e Adultos, reduzir horário de aula vago, aproximar a família da escola, violência escolar, educação integral em tempo integral, redução do absentismo, incentivo ao protagonismo juvenil, dentre outros pontos relevantes para uma educação pública de qualidade.

Identificação

Identificação Unidade Escolar

Identificação da chapa

Proposta de trabalho

Objetivos pedagógicos

Metas

Estratégias

Avaliação

Cronograma de execução

Objetivos administrativos

Metas

Estratégias

Avaliação

Cronograma de execução

Objetivos financeiros

Metas

Estratégias  
Avaliação  
Cronograma de execução  
Referências: Constituição Federal, LDB, ECA, Resoluções da Educação, PME e BNCC

## ANEXO II

Cronograma das ações para o Processo Eleitoral Escolar 2022

Descrição	Data
Publicação do Edital de Eleição de Diretores das Escolas de Vera Cruz	20/09/2022
Publicação de Portaria com a nomeação da Comissão Eleitoral Central Pela SMED e divulgação do processo eleitoral nas escolas	Até 23/09/2022
Reunião do Colegiado Escolar e Criação da Comissão Eleitoral Escolar	26/09/2022 a 30/09/2022
Envio do ofício a Comissão Eleitoral Central com os nomes dos membros das Comissões Eleitorais Escolares	04/10/2022
Planejamento e organização do processo eleitoral nas escolas pelo CEE	A partir de 05/10/2022
Registros dos candidatos que atendem o item 2.1	04, 05, 06 e 07/10/2022
Registro dos candidatos que atendem o item 3.1.1 na falta do item 2.1	10 e 11/10/2022
A CEE encaminhará toda a documentação para a Comissão Eleitoral Central (CEC)	12/10/2022
Análise, deferimento e indeferimento das chapas inscritas	13/10/2022
Publicação dos registros de candidatura	14/10/2022
Período para retificação do Plano de Trabalho	14 a 18/10/2022
Divulgação da análise, deferimento e indeferimento dos Planos de Trabalho	19/10/2022
Período para recurso	19 e 20/10/2022
Período para análise dos recursos interpostos	Até 24/10/2022
Publicação pela CEC dos registros de candidatura e divulgação das chapas nas escolas	25/10/2022
Período para propaganda e campanha Eleitoral	31/10/2022 a 30/11/2022
Data da votação	02/12/2022
Divulgação das atas com os resultados	06/12/2022
Datas para interpor recursos	07/12/2022
Resultado dos recursos interpostos e Homologação do resultado	08/12/2022
Período de transição	12/12/2022 a 29/12/2022
Posse	29/12/2022

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F2157887

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 789-2022**

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN  
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67  
CEP: 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

LEI MUNICIPAL Nº 789/2022.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brejinho/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPITULO I**

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Brejinho/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.  
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida

#### c) Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPITULO IV

### Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 – A partir de janeiro de 2023, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

### Seção II

#### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

### Seção III

#### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

#### Seção V

##### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

### CAPÍTULO VI

#### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

### CAPÍTULO VII

#### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

### CAPÍTULO VIII

#### Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e  
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização SEÇÃO I Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

### Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas SEÇÃO ÚNICA  
Da Dívida Fundada Interna SUB-SEÇÃO I  
Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II  
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII  
Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Artigo 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII  
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;

- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho, 23 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Nas áreas Administrativa e Planejamento**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento
- 1.1.7 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

#### **1.2 – Nas áreas de Tributação e Finanças**

- 1.2.1 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.2 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.3 - Estimular as receitas do município;

#### **1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e açudes;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 – Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 – Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 – Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde (física e mental) e higiene, bem como, fomentar atividades em favor do combate as arboviroses;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 – Realizar periodicamente a cada seis meses vistoria dos transportes escolares, uma vez, que atenda as exigências do Departamento Nacional de Trânsito;
- 1.4.7 – Estimular a prática esportiva nas escolas;

- 1.4.8 – Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.9 – Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.10 – Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.11 – Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.12 – Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.13 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.14 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.15 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental I e II;
- 1.4.16 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.8 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.9 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

#### **1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 – Manter as ações da Ouvidoria Municipal;

#### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

#### **1.2 - Na área da Habitação**

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

#### **1.3 - Na área do Emprego**

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

#### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17 - Implantação do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
- 2.1.18 - Implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
- 2.1.19 - Implantação do Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD);

#### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar e implementar a Vigilância socioassistencial

- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
- 2.2.15 – Prestar Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência;
- 2.2.16 - Manter o Núcleo de Apoio Sócio Jurídico;
- 2.2.17 – Apoiar Organizações Social da Sociedade Civil;
- 2.2.18 – Manter as Ações com Distribuição de Pescado – Programa do Peixe;

Em, 23 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;
- 1.1.5 – Revitalização do prédio Centro Administrativo;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

- 1.3.8 – Construção de garagem para uso dos transportes tipo ônibus de uso exclusivo da educação municipal;
- 1.3.9 – Construção de um refeitório nas escolas: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz e Escola Municipal Avelino Matias Xavier;
- 1.3.10 – Climatizar às escolas: Escola Municipal Avelino Matias Xavier e Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira;

#### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

#### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.5.5 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.6 - Promover a sinalização das ruas;

#### **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

#### **1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.6 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

#### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alamedas nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

#### **1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;  
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;  
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;  
 2.1.8 - Implantar Academias ao Ar Livre;  
 2.1.9 - Construção de unidades básicas de saúde no município;

## 2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;  
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 23 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I - METAS ANUAIS													
2023													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	41.581.168,89	40.058.929,56	-	98,92	45.281.903,68	43.877.813,65	-	99,50	48.955.284,54	47.529.402,47	-	99,69	
Receitas Primárias ( I )	41.508.682,62	39.989.096,93	-	98,75	45.281.903,68	43.877.813,65	-	99,50	48.955.284,54	47.529.402,47	-	99,69	
Receitas Primárias Correntes	32.903.381,90	31.698.826,49	-	78,28	48.518.770,56	47.014.312,56	-	106,61	52.451.100,77	50.923.398,81	-	106,81	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	935.990,74	901.725,18	-	2,23	1.057.669,54	1.024.873,58	-	2,32	1.193.111,66	1.158.360,84	-	2,43	
Contribuições	263.531,10	253.883,52	-	0,63	287.248,90	278.341,95	-	0,63	310.228,81	301.193,02	-	0,63	
Transferências Correntes	31.664.066,65	30.504.881,17	-	75,33	47.130.477,31	45.669.067,16	-	103,56	50.900.915,50	49.418.364,56	-	103,65	
Demais Receitas Primárias Correntes	39.793,41	38.336,62	-	0,09	43.374,82	42.029,86	-	0,10	46.844,81	45.480,39	-	0,10	
Receitas Primárias de Capital	1.086.168,43	1.046.405,04	-	2,58	1.183.923,59	1.147.212,78	-	2,60	1.278.637,48	1.241.395,61	-	2,60	
Despesa Total	41.319.882,79	39.807.208,86	-	98,30	45.038.672,25	43.642.124,27	-	98,97	48.641.766,03	47.225.015,56	-	99,05	
Despesas Primárias ( II )	41.057.802,79	39.554.723,31	-	97,68	44.263.245,05	42.890.741,32	-	97,26	47.405.104,65	46.024.373,45	-	96,53	
Despesas Primárias Correntes	36.327.148,64	34.997.253,02	-	86,42	39.596.592,02	38.368.790,71	-	87,01	42.764.319,38	41.518.756,68	-	87,08	
Pessoal e Encargos Sociais	21.932.361,14	21.129.442,33	-	52,18	23.906.273,64	23.164.993,84	-	52,53	25.818.775,53	25.066.772,36	-	52,58	
Outras despesas Correntes	14.394.787,50	13.867.810,69	-	34,25	15.690.318,38	15.203.796,88	-	34,48	16.945.543,85	16.451.984,32	-	34,51	
Despesas Primárias de Capital	3.166.654,16	3.050.726,55	-	7,53	3.451.653,03	3.344.625,03	-	7,58	3.727.785,27	3.619.209,00	-	7,59	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.564.000,00	1.506.743,74	-	3,72	1.215.000,00	1.177.325,58	-	2,67	913.000,00	886.407,77	-	1,86	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	450.879,82	434.373,63	-	1,07	1.018.658,64	987.072,32	-	2,24	1.550.179,89	1.505.029,02	-	3,16	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	14.690,00	14.152,22	-	0,03	16.012,10	15.515,60	-	0,04	17.293,07	16.789,39	-	0,04	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	465.569,82	448.525,84	-	1,11	1.034.670,74	1.002.587,92	-	2,27	1.567.472,96	1.521.818,41	-	3,19	
Dívida Pública Consolidada	6.271.500,00	6.041.907,51	-	14,92	6.835.935,00	6.623.968,02	-	15,02	7.382.809,80	7.167.776,50	-	15,03	
Dívida Consolidada Líquida	1.875.800,00	1.807.129,09	-	4,46	2.044.622,00	1.981.222,87	-	4,49	2.208.191,76	2.143.875,50	-	4,50	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2023												
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)												
												R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	35.096.823,48	-	82,11	45.245.200,00	-	132,55	10.148.376,52	28,92
Receitas Primárias (I)	45.228.200,00	-	105,81	35.032.676,34	-	102,63	(10.195.523,66)	(22,54)
Despesa Total	45.245.200,00	-	105,85	36.637.961,59	-	107,33	(8.607.238,41)	(19,02)
Despesas Primárias (II)	44.967.200,00	-	105,20	36.345.509,22	-	106,47	(8.621.690,78)	(19,17)
Resultado Primário ( I - II )	261.000,00	-	0,61	(1.312.832,88)	-	(3,85)	(1.573.832,88)	(603,00)
Resultado Nominal	265.874,37	-	0,62	(1.307.958,51)	-	(3,83)	(1.573.832,88)	(591,95)
Dívida Pública Consolidada	5.450.000,00	-	12,75	5.396.259,80	-	15,81	(53.740,20)	(0,99)
Dívida Consolidada Líquida	2.150.000,00	-	5,03	2.150.223,08	-	6,30	223,08	0,01

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	34.120.910,21	45.245.200,00	32,60	45.629.696,80	0,85	41.581.168,89	(8,87)	45.281.903,68	8,90	48.955.284,54	8,11
Receitas Primárias ( I )	34.089.549,08	35.032.676,34	2,77	45.578.896,80	30,10	41.508.682,62	(8,93)	45.281.903,68	9,09	48.955.284,54	8,11
Despesa Total	35.478.209,07	36.637.961,59	3,27	45.629.696,80	24,54	41.319.882,79	(9,45)	45.038.672,25	9,00	48.641.766,03	8,00
Despesas Primárias ( II )	35.821.984,16	36.345.509,22	1,46	46.348.171,88	27,52	41.057.802,79	(11,41)	44.263.245,05	7,81	47.405.104,65	7,10
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.732.435,08)	(1.312.832,88)	(24,22)	(769.275,08)	(41,40)	450.879,82	(158,61)	1.018.658,64	125,93	1.550.179,89	52,18
Resultado Nominal	(1.732.435,08)	(1.307.958,51)	(24,50)	(756.275,08)	(42,18)	465.569,82	(161,56)	1.034.670,74	122,24	1.567.472,96	51,49
Dívida Pública Consolidada	3.767.807,96	5.396.259,80	43,22	5.550.000,00	2,85	6.271.500,00	13,00	6.835.935,00	9,00	7.382.809,80	8,00
Dívida Consolidada Líquida	147.637,13	2.150.223,08	###	1.660.000,00	(22,80)	1.875.800,00	13,00	2.044.622,00	9,00	2.208.191,76	8,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.645.340,81	41.109.576,59	25,93	42.700.446,19	3,87	40.058.929,56	(6,19)	43.877.813,65	9,53	47.529.402,47	8,32
Receitas Primárias ( I )	32.615.335,90	31.830.525,48	(2,41)	42.652.907,36	34,00	39.989.096,93	(6,25)	43.877.813,65	9,72	47.529.402,47	8,32
Despesas Total	33.943.942,85	33.289.080,13	(1,93)	42.700.446,19	28,27	39.807.208,86	(6,78)	43.642.124,27	9,63	47.225.015,56	8,21
Despesas Primárias ( II )	34.272.851,28	33.023.359,28	(3,65)	43.372.797,94	31,34	39.554.723,31	(8,80)	42.890.741,32	8,43	46.024.373,45	7,31
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.657.515,38)	(1.192.833,80)	(28,03)	(719.890,59)	(39,65)	434.373,63	(160,34)	987.072,32	127,24	1.505.029,02	52,47
Resultado Nominal	(1.657.515,38)	(1.188.404,97)	(28,30)	(707.725,14)	(40,45)	448.525,84	(163,38)	1.002.587,92	123,53	1.521.818,41	51,79
Dívida Pública Consolidada	3.604.867,93	4.903.016,35	36,01	5.193.711,40	5,93	6.041.907,51	16,33	6.623.968,02	9,63	7.167.776,50	8,21
Dívida Consolidada Líquida	141.252,52	1.953.682,61	###	1.553.434,40	(20,49)	1.807.129,09	16,33	1.981.222,87	9,63	2.143.875,50	8,21

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2023							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	11.764.494,05	100,00	12.395.597,68	100,00	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	11.764.494,05	100,00	12.395.597,68	100,00	-	-	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	465.800,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		abertura de créditos adicionais através da	
Assunção de Passivos		anulação da reserva de contingência	50.000,00
Assistências Diversas		abertura de créditos adicionais	85.000,00
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>465.800,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>135.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	125.000,00		
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>125.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>590.800,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>135.000,00</b>
Fonte:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	NADA A DECLARAR
Alienação de Bens Intangíveis		-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-
DESPESAS EXECUTADAS		2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-
Investimentos		-	-
Inversões Financeiras		-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-
SALDO FINANCEIRO		2021	2020
VALOR (III)		-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2023				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00

2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00

2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					R\$ 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	10.532.873,32
( - ) Transferências Constitucionais	96.007,32
( - ) Transferências ao FUNDEB	1.798.501,14
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	8.638.364,86
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	8.638.364,86
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	8.638.364,86
Fonte:	

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**01923D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 828, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 828, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

**L E I:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**Capítulo I**  
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (12ª edição).

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

*Parágrafo Único* - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2023, e os dois exercícios seguintes.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, e os dois exercícios seguintes.

## **Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

**Art. 22** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I Mensagem;
- II Texto do Projeto de Lei;
- III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII demonstrativo da despesa por função;
- XIII demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV demonstrativo da despesa por programa;
- XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

#### Capítulo IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II Despesas a título de ajuda de custo;

III Despesas com locação de mão de obra;  
 IV Despesas com locação de veículos;  
 V Despesas com combustíveis;  
 VI Despesas com treinamento;  
 VII Transferências voluntárias a instituições privadas;  
 VIII Outras despesas de custeio;  
 IX Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X Despesas com comissionados;  
 XI Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;  
 XII Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2023, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 38** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**Art. 39** - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias das Categoria de Programação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2023.

§ 3º - A movimentação de crédito na mesma Categoria de Programação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Categoria de Programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 5º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 40** - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2023 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

**Art. 41** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 42** – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

## **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 43** - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 44** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2022.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

**Art. 45** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022.

**§1º** - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

**§2º** - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

**Art. 46** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 47** - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 48** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 49** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## Capítulo VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 50** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2023 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 51** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 52** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 53** - O orçamento do Município para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2022.

**§ 1º** - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

**§ 2º** - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Art. 54** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II Eliminação das despesas com horas-extras;

III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 55** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

**Art. 56** - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
- b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

## Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 57** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 58** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 59** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## Capítulo VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 60** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 61** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 62** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 63** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 64** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 65** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

**Art. 66** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 67** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2023, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2021 e 2022 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 68** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

**Art. 69** - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 70** - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 71** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

**Art. 72** - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III. referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2023, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2022 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2021, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 73** – As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo poder executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde. (EMENDA ADTIVA 002/2022).

**Art. 74** – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 73 desta lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa e isonômica da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal. (EMENDA ADTIVA 002/2022).

**Art. 75** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (EMENDA ADTIVA 002/2022).

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Interino

Município de Canguaretama			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO -			
RISCOS FISCAIS			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenho	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>
<b>Fonte:</b>			

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)**

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

**I - Riscos relacionados às variações na receita**

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

**II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes**

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

Município de Canguaretama												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2023												
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	93.880.336,11	90.443.483,73	0,13	97,24	98.574.352,92	95.517.783,83	0,14	97,81	103.503.070,56	100.488.418,02	0,14	98,00
Receitas Primárias ( I )	93.662.388,60	90.233.515,03	0,13	97,02	98.345.508,03	95.296.034,91	0,14	97,58	103.262.783,43	100.255.129,54	0,14	97,77
Receitas Primárias Correntes	73.996.449,95	71.287.524,03	0,10	76,65	106.035.131,91	102.747.220,84	0,15	105,21	111.336.888,51	108.094.066,51	0,15	105,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.107.667,99	3.957.290,94	0,01	4,25	4.313.051,39	4.179.313,36	0,01	4,28	4.528.703,96	4.396.799,96	0,01	4,29
Contribuições	852.240,27	821.040,72	0,00	0,88	894.852,28	867.104,93	0,00	0,89	939.594,90	912.228,06	0,00	0,89
Transferências Correntes	68.849.866,54	66.329.351,19	0,10	71,32	100.631.219,33	97.510.871,45	0,14	99,85	105.662.780,30	102.585.223,59	0,15	100,04
Demais Receitas Primárias Correntes	186.675,14	179.841,18	0,00	0,19	196.008,90	189.931,10	0,00	0,19	205.809,34	199.814,90	0,00	0,19
Receitas Primárias de Capital	872.174,53	840.245,21	0,00	0,90	915.783,26	887.386,88	0,00	0,91	961.572,42	933.565,46	0,00	0,91
Despesa Total	93.880.336,11	88.516.701,45	0,13	95,17	98.574.352,91	95.517.783,83	0,14	97,81	101.298.070,56	98.347.641,32	0,14	95,91
Despesas Primárias ( II )	89.809.550,41	86.521.724,86	0,13	93,03	94.300.027,93	91.375.996,05	0,13	93,57	99.015.029,32	96.131.096,43	0,14	93,75
Despesas Primárias Correntes	89.029.226,69	85.769.967,91	0,13	92,22	93.480.688,03	90.582.062,04	0,13	92,75	98.154.722,43	95.295.847,02	0,14	92,93
Pessoal e Encargos Sociais	50.170.407,25	48.333.725,68	0,07	51,97	52.678.927,62	51.045.472,50	0,07	52,27	55.312.874,00	53.701.819,41	0,08	52,37
Outras despesas Correntes	38.858.819,44	37.436.242,24	0,06	40,25	40.801.760,41	39.536.589,55	0,06	40,48	42.841.848,43	41.594.027,60	0,06	40,56
Despesas Primárias de Capital	778.223,71	749.733,83	0,00	0,81	817.134,90	791.797,38	0,00	0,81	857.991,64	833.001,59	0,00	0,81
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.100,00	2.023,12	0,00	0,00	2.205,00	2.136,63	0,00	0,00	2.315,25	2.247,82	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = ( I - II )	3.852.838,19	3.711.790,17	0,01	3,99	4.045.480,10	3.920.038,86	0,01	4,01	4.247.754,11	4.124.033,11	0,01	4,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	217.947,51	209.968,70	0,00	0,23	228.844,89	221.748,92	0,00	0,23	240.287,13	233.288,48	0,00	0,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.814,51	3.674,87	0,00	0,00	4.005,24	3.881,05	0,00	0,00	4.205,50	4.083,01	0,00	0,00
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	4.066.971,19	3.918.084,00	0,01	4,21	4.270.319,75	4.137.906,74	0,01	4,24	4.483.835,74	4.353.238,58	0,01	4,25
Dívida Pública Consolidada	713.590,15	687.466,43	0,00	0,74	749.269,66	726.036,49	0,00	0,74	786.733,14	763.818,59	0,00	0,74
Dívida Consolidada Líquida	(4.156.967,94)	(4.004.786,07)	(0,01)	(4,31)	(4.364.816,34)	(4.229.473,20)	(0,01)	(4,33)	(4.583.057,16)	(4.449.570,06)	(0,01)	(4,34)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

### ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS (Art.4º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000), o Demonstrativo I do Anexo das Metas Fiscais estabelece as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o triênio 2023/2025, de forma a abranger todos os órgãos da administração direta e indireta, e o Poder Legislativo.

#### 1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

A tabela a seguir resume os parâmetros macroeconômicos utilizados no Demonstrativo I – Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023.

ÍNDICES MACROECONÔMICOS			
Discriminação	2023	2024	2025
Projeção do PIB Nacional real (crescimento % anual)	1,30%	2,00%	2,00%

Projeção do PIB do Estado real (crescimento % anual)	2,00%	2,00%	2,00%
Projeção do PIB Municipal real (crescimento % anual)	5,00%	5,00%	5,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80%	3,20%	3,00%

**Fonte:** Relatório FOCUS, PLDO União 2023, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2023 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN.

### 1.1. Receitas

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2023/2025 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intraorçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

#### 1.2. Despesas

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia, tendo sido projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigida para a Lei Orçamentária Anual.

##### 1.2.1. Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2023/2025 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

##### 1.2.2. Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2023/2025 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

### 1.3. Resultado Primário

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

### 1.4. Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição define a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2023 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivos.

A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

### 1.5. Dívida Pública

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. Apontando no demonstrativo fiscal uma elevação do valor corrente da dívida consolidada.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Onde também é constatado uma elevação da DCL no próximos três anos.

Município de Canguaretama									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2023									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	89.144.605,82	0,14	129,80	73.993.985,00	0,11	83,62	(15.150.620,82)	(17,00)	
Receitas Primárias (I)	73.639.600,00	0,11	107,22	88.937.036,76	0,13	100,51	15.297.436,76	20,77	
Despesa Total	74.000.000,00	0,11	107,75	86.152.923,41	0,13	97,37	12.152.923,41	16,42	
Despesas Primárias (II)	72.320.500,00	0,11	105,30	84.180.746,55	0,13	95,14	11.860.246,55	16,40	
Resultado Primário ( I - II )	1.319.100,00	0,00	1,92	4.756.290,21	0,01	5,38	3.437.190,21	260,57	
Resultado Nominal	1.493.985,00	0,00	2,18	5.107.042,34	0,01	5,77	3.613.057,34	241,84	
Dívida Pública Consolidada	47.164.358,97	0,07	68,67	679.609,67	0,00	0,77	(46.484.749,30)	(98,56)	
Dívida Consolidada Líquida	47.523.197,40	0,07	69,20	(4.471.606,86)	(0,01)	(5,05)	(51.994.804,26)	(109,41)	

Fonte: / Relatórios da LRF

Município de Canguaretama											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	74.705.424,21	73.993.985,00	(0,95)	77.820.000,00	5,17	93.880.336,11	20,64	98.574.352,92	5,00	103.503.070,56	5,00
Receitas Primárias ( I )	74.552.521,97	88.937.036,76	19,29	76.502.000,00	(13,98)	93.662.388,60	22,43	98.345.508,03	5,00	103.262.783,43	5,00
Despesa Total	81.694.298,89	86.152.923,41	5,46	77.700.000,00	(9,81)	91.880.336,11	18,25	96.474.352,91	5,00	101.298.070,56	5,00
Despesas Primárias ( II )	80.105.794,94	84.180.746,55	5,09	77.411.428,00	(8,04)	89.809.550,41	16,02	94.300.027,93	5,00	99.015.029,32	5,00
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(5.553.272,97)	4.756.290,21	(185,65)	(909.428,00)	(119,12)	3.852.838,19	(523,66)	4.045.480,10	5,00	4.247.754,11	5,00
Resultado Nominal	(5.669.394,49)	5.107.042,34	(190,08)	179.072,00	(96,49)	4.066.971,19	2.171,14	4.270.319,75	5,00	4.483.835,74	5,00
Dívida Pública Consolidada	45.598.553,26	679.609,67	(98,51)	48.107.646,15	6.978,72	713.590,15	(98,52)	749.269,66	5,00	786.733,14	5,00
Dívida Consolidada Líquida	41.304.806,89	(4.471.606,86)	(110,83)	48.473.661,35	(1.184,03)	(4.156.967,94)	(108,58)	(4.364.816,34)	5,00	(4.583.057,16)	5,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	71.474.764,84	67.230.587,86	(5,94)	72.824.256,04	8,32	90.443.483,73	24,19	95.517.783,83	5,61	100.488.418,02	5,20
Receitas Primárias ( I )	71.328.474,90	80.807.774,63	13,29	71.590.866,55	(11,41)	90.233.515,03	26,04	95.296.034,91	5,61	100.255.129,54	5,20
Despesas Total	78.161.403,45	78.278.142,30	0,15	72.711.959,57	(7,11)	88.516.701,45	21,74	93.482.900,11	5,61	98.347.641,32	5,20
Despesas Primárias ( II )	76.641.594,85	76.486.231,65	(0,20)	72.441.912,78	(5,29)	86.521.724,86	19,44	91.375.996,05	5,61	96.131.096,43	5,20
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(5.313.119,95)	4.321.542,99	(181,34)	(851.046,23)	(119,69)	3.711.790,17	(536,14)	3.920.038,86	5,61	4.124.033,11	5,20
Resultado Nominal	(5.424.219,76)	4.640.234,73	(185,55)	167.576,27	(96,39)	3.918.084,00	2.238,09	4.137.906,74	5,61	4.353.238,58	5,20
Dívida Pública Consolidada	43.626.629,60	617.490,16	(98,58)	45.019.320,75	7.190,69	687.466,43	(98,47)	726.036,49	5,61	763.818,59	5,20
Dívida Consolidada Líquida	39.518.567,63	(4.062.881,03)	(110,28)	45.361.839,18	(1.216,49)	(4.004.786,07)	(108,83)	(4.229.473,20)	5,61	(4.449.570,06)	5,20

Fonte: / Relatórios da LRF

Município de Canguaretama						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	5.830.445,66	100,00	4.376.171,21	100,00	(22.206.166,76)	100,00

TOTAL	5.830.445,66	100,00	4.376.171,21	100,00	(22.206.166,76)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Município de Canguaretama						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
2023						
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)						RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS			2021	2020	2019	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS			2021	2020	2019	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			2021	2020	2019	
VALOR (III)	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2019	2020	2021
	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	2019	2020	2021
	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

Município de Canguaretama				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2023				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00

2044				0,00	0,00
2045				0,00	0,00
2046				0,00	0,00
2047				0,00	0,00
2048				0,00	0,00
2049				0,00	0,00
2050				0,00	0,00
2051				0,00	0,00
2052				0,00	0,00
2053				0,00	0,00
2054				0,00	0,00
2055				0,00	0,00
2056				0,00	0,00
2057				0,00	0,00
2058				0,00	0,00
2059				0,00	0,00
2060				0,00	0,00
2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
2094				0,00	0,00
2095				0,00	0,00
Fonte:					

Município de Canguaretama				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2023				
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO

TOTAL			2023	2024	2025
Fonte:			0,00	0,00	0,00

Município de Canguaretama	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	100.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	100.000,00
Fonte:	

TOTAL DAS RECEITAS							
2023							
ESPECIFICAÇÕES	R\$ 1,00						
	Realizadas 2020	Realizadas 2021	Estimadas 2021	Estimadas 2022	Estimadas 2023	Estimadas 2024	Estimadas 2025
RECEITAS CORRENTES	80.470.875,66	96.289.321,36	75.023.885,00	83.399.500,00	101.203.787,43	106.263.976,80	111.577.175,64
Receita Tributária	2.873.659,25	3.816.826,66	2.363.000,00	2.157.000,00	4.107.667,99	4.313.051,39	4.528.703,96
Impostos	2.676.447,25	2.852.823,04	2.078.000,00	1.952.000,00	2.995.464,19	3.145.237,40	3.302.499,27
Taxas	197.212,00	964.003,62	285.000,00	205.000,00	1.012.203,80	1.062.813,99	1.115.954,69
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Receita de Contribuições	715.656,54	811.657,40	640.000,00	611.500,00	852.240,27	894.852,28	939.594,90
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	715.656,54	811.657,40	640.000,00	611.500,00	852.240,27	894.852,28	939.594,90
Demais contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	253.153,06	207.569,06	354.385,00	1.268.000,00	217.947,51	228.844,89	240.287,13
Aplicações Financeiras	152.902,24	207.569,06	354.385,00	1.268.000,00	217.947,51	228.844,89	240.287,13
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	100.250,82	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	50.000,00	-	-	-
Transferências Correntes	74.861.218,40	91.275.482,39	70.880.000,00	79.203.000,00	95.839.256,51	100.631.219,33	105.662.780,30
Cota-Parte do FPM	24.275.779,53	33.622.640,31	24.202.500,00	25.500.000,00	35.303.772,33	37.068.960,94	38.922.408,99
Cota-Parte do ICMS	7.401.811,00	8.543.174,00	7.200.000,00	8.000.000,00	8.970.332,70	9.418.849,34	9.889.791,80
Cota-Parte do IPVA	658.924,06	746.282,90	600.000,00	600.000,00	783.597,05	822.776,90	863.915,74
Cota-Parte do ITR	20.227,11	22.371,91	10.000,00	25.000,00	23.490,51	24.665,03	25.898,28
Transferências da LC 87/1996	-	8.558,44	7.000,00	10.000,00	8.986,36	9.435,68	9.907,46
Transferências da LC nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	23.599.083,75	32.519.839,88	24.000.000,00	27.232.000,00	34.145.831,87	35.853.123,47	37.645.779,64
Outras Transferências Correntes	18.905.392,95	15.812.614,95	14.860.500,00	17.836.000,00	16.603.245,70	17.433.407,98	18.305.078,38
Outras Receitas Correntes	1.767.188,41	177.785,85	786.500,00	110.000,00	186.675,14	196.008,90	205.809,34
Multa e Juros de Mora	107.941,24	-	135.000,00	110.000,00	-	-	-
Indenizações e Restituições	1.023.359,43	82.601,56	80.000,00	-	86.731,64	91.068,22	95.621,63
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	635.887,74	95.184,29	571.500,00	-	99.943,50	104.940,68	110.187,71
RECEITAS DE CAPITAL	346.151,23	660.642,41	5.320.015,00	1.032.500,00	872.174,53	915.783,26	961.572,42

Operações de crédito	-	-	-	50.000,00	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Receitas de Alienação de Invest. Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	106.015,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Transferência de Capital	346.151,23	660.642,41	5.214.000,00	932.500,00	693.674,53	728.358,26	764.776,17
Convênios	97.895,23	448.731,41	4.994.000,00	662.500,00	471.167,98	494.726,38	519.462,70
Outras Transferências de Capital	248.256,00	211.911,00	120.000,00	150.000,00	222.506,55	233.631,88	245.313,47
Outras Receitas de Capital	-	-	100.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES</b>	6.011.351,86	7.805.357,95	6.343.900,00	6.732.000,00	8.195.625,85	8.605.407,14	9.035.677,50
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	6.011.351,86	7.805.357,95	6.343.900,00	6.732.000,00	8.195.625,85	8.605.407,14	9.035.677,50
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>74.805.675,03</b>	<b>89.144.605,82</b>	<b>74.000.000,00</b>	<b>77.700.000,00</b>	<b>93.880.336,11</b>	<b>98.574.352,92</b>	<b>103.503.070,56</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Realizadas	Realizadas			Estimadas		
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I)</b>	<b>80.470.875,66</b>	<b>96.289.321,36</b>	<b>75.023.885,00</b>	<b>83.399.500,00</b>	<b>101.203.787,43</b>	<b>106.263.976,80</b>	<b>111.577.175,64</b>
Deduções (II)	6.011.351,86	7.805.357,95	6.343.900,00	6.732.000,00	8.195.625,85	8.605.407,14	9.035.677,50
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.011.351,86	7.805.357,95	6.343.900,00	6.732.000,00	8.195.625,85	8.605.407,14	9.035.677,50
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
<b>Receita Corrente Líquida (III) = (I – II)</b>	<b>74.459.523,80</b>	<b>88.483.963,41</b>	<b>68.679.985,00</b>	<b>76.667.500,00</b>	<b>93.008.161,58</b>	<b>97.658.569,66</b>	<b>102.541.498,14</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV – V)</b>	<b>74.459.523,80</b>	<b>88.483.963,41</b>	<b>68.679.985,00</b>	<b>76.667.500,00</b>	<b>93.008.161,58</b>	<b>97.658.569,66</b>	<b>102.541.498,14</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI – VII)</b>	<b>74.459.523,80</b>	<b>88.483.963,41</b>	<b>68.679.985,00</b>	<b>76.667.500,00</b>	<b>93.008.161,58</b>	<b>97.658.569,66</b>	<b>102.541.498,14</b>

TOTAL DE DESPESAS							
2023							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previstas				
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES ( I )	76.279.235,24	83.811.213,98	58.130.322,00	64.977.966,00	88.459.554,31	92.882.532,02	97.526.658,62
Pessoal e Encargos Sociais	52.735.074,86	47.808.555,62	38.123.822,00	42.866.636,00	50.170.407,25	52.678.927,62	55.312.874,00
Juros e Encargos da Dívida	269.023,76	3.632,87	179.500,00	179.500,00	3.814,51	4.005,24	4.205,50
Outras Despesas Correntes	23.275.136,62	35.999.025,49	19.827.000,00	21.931.830,00	38.285.332,54	40.199.599,17	42.209.579,13
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	5.415.063,65	2.341.709,43	15.323.500,00	12.148.547,00	4.847.294,90	5.089.659,65	5.344.142,63
Investimentos	3.849.257,94	371.165,44	13.453.500,00	11.569.475,00	389.723,71	409.209,90	429.670,39
Inversões Financeiras	-	-	370.000,00	470.000,00	2.388.500,00	2.507.925,00	2.633.321,25
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	370.000,00	470.000,00	388.500,00	407.925,00	428.321,25
Amortização da Dívida	1.565.805,71	1.970.543,99	1.500.000,00	109.072,00	2.069.071,19	2.172.524,75	2.281.150,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	546.178,00	573.487,00	573.486,90	602.161,25	632.269,31
<b>TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO</b>	<b>81.694.298,89</b>	<b>86.152.923,41</b>	<b>74.000.000,00</b>	<b>77.700.000,00</b>	<b>93.880.336,11</b>	<b>98.574.352,91</b>	<b>103.503.070,56</b>

Pagamento de Restos a Pagar (RP)							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previstas				
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES ( I )	164.195,80	2.000,00	-	-	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-

Juros e Encargos da Dívida ( II )	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	164.195,80	2.000,00	-	-	-	2.100,00	2.205,00	2.315,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	164.195,80	2.000,00	-	-	-	2.100,00	2.205,00	2.315,25
DESPESAS DE CAPITAL ( IV )	82.129,72	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos ( V )	82.129,72	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras ( VI )	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos ( VII )	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado ( VIII )	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito ( IX )	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras ( X )	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida ( XI )	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV - VII - VIII - IX - XI )	82.129,72	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS	246.325,52	2.000,00	-	-	-	2.100,00	2.205,00	2.315,25

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO								
2023								
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas					
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	74.705.424,21	89.144.605,82	73.993.985,00	77.820.000,00	93.880.336,11	98.574.352,92	103.503.070,56	
RECEITAS CORRENTES ( I )	74.359.272,98	88.483.963,41	68.679.985,00	76.667.500,00	93.008.161,58	97.658.569,66	102.541.498,14	
Receita Tributária	2.873.659,25	3.816.826,66	2.363.000,00	2.157.000,00	4.107.667,99	4.313.051,39	4.528.703,96	
Receita de Contribuição	715.656,54	811.657,40	640.000,00	611.500,00	852.240,27	894.852,28	939.594,90	
Receita Patrimonial	152.902,24	207.569,06	354.385,00	1.268.000,00	217.947,51	228.844,89	240.287,13	
Aplicações Financeiras ( II )	152.902,24	207.569,06	354.385,00	1.268.000,00	217.947,51	228.844,89	240.287,13	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	74.861.218,40	91.275.482,39	70.880.000,00	79.203.000,00	95.839.256,51	100.631.219,33	105.662.780,30	
Demais Receitas Correntes	1.767.188,41	177.785,85	786.500,00	110.000,00	186.675,14	196.008,90	205.809,34	
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	6.011.351,86	7.805.357,95	6.343.900,00	6.732.000,00	8.195.625,85	8.605.407,14	9.035.677,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	74.206.370,74	88.276.394,35	68.325.600,00	75.399.500,00	92.790.214,07	97.429.724,77	102.301.211,01	
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	346.151,23	660.642,41	5.314.000,00	1.152.500,00	872.174,53	915.783,26	961.572,42	
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos ( VII )	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	
Transferência de Capital	346.151,23	660.642,41	5.214.000,00	932.500,00	693.674,53	728.358,26	764.776,17	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI )	346.151,23	660.642,41	5.314.000,00	1.102.500,00	872.174,53	915.783,26	961.572,42	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII )	74.552.521,97	88.937.036,76	73.639.600,00	76.502.000,00	93.662.388,60	98.345.508,03	103.262.783,43	
DESPESAS CORRENTES ( X )	76.279.235,24	83.811.213,98	58.130.322,00	64.977.966,00	88.459.554,31	92.882.532,02	97.526.658,62	
Pessoal e Encargos Sociais	52.735.074,86	47.808.555,62	38.123.822,00	42.866.636,00	50.170.407,25	52.678.927,62	55.312.874,00	
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	269.023,76	3.632,87	179.500,00	179.500,00	3.814,51	4.005,24	4.205,50	
Outras Despesas Correntes	23.275.136,62	35.999.025,49	19.827.000,00	21.931.830,00	38.285.332,54	40.199.599,17	42.209.579,13	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	76.010.211,48	83.807.581,11	57.950.822,00	64.798.466,00	88.455.739,79	92.878.526,78	97.522.453,12	
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	5.415.063,65	2.341.709,43	15.323.500,00	12.148.547,00	2.847.294,90	2.989.659,65	3.139.142,63	
Investimentos ( XIV )	3.849.257,94	371.165,44	13.453.500,00	11.569.475,00	389.723,71	409.209,90	429.670,39	
Inversões Financeiras ( XV )	0,00	0,00	370.000,00	470.000,00	388.500,00	407.925,00	428.321,25	
Concessão de empréstimos e financiamentos ( XVI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de crédito ( XVIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras ( XIX )	0,00	0,00	370.000,00	470.000,00	388.500,00	407.925,00	428.321,25	
Amortização da Dívida ( XX )	1.565.805,71	1.970.543,99	1.500.000,00	109.072,00	2.069.071,19	2.172.524,75	2.281.150,99	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIII - XVI - XVII - XVIII - XX )	3.849.257,94	371.165,44	13.823.500,00	12.039.475,00	778.223,71	817.134,90	857.991,64	
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS ( XXII )	246.325,52	2.000,00	0,00	0,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXIII )	0,00	0,00	546.178,00	573.487,00	573.486,90	602.161,25	632.269,31	
DESPEGA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI )	80.105.794,94	84.180.746,55	72.320.500,00	77.411.428,00	89.809.550,41	94.300.027,93	99.015.029,32	
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	-5.553.272,97	4.756.290,21	1.319.100,00	-909.428,00	3.852.838,19	4.045.480,10	4.247.754,11	

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Realizadas		Estimadas				
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025		
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
2023							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	R\$ 152.902,24	R\$ 354.385,00	R\$ 207.569,06	R\$ 1.268.000,00	217.947,51	228.844,89	240.287,13
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	R\$ 269.023,76	R\$ 179.500,00	R\$ 3.632,87	R\$ 179.500,00	3.814,51	4.005,24	4.205,50
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	(5.669.394,49)	1.493.985,00	5.107.042,34	179.072,00	4.066.971,19	4.270.319,75	4.483.835,74

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI - RREO - Juros Nominais - 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI - RREO - Juros Nominais - 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA							
2023							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	45.598.553,26	47.164.358,97	679.609,67	48.107.646,15	713.590,15	749.269,66	786.733,14
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	45.598.553,26	47.164.358,97	679.609,67	48.107.646,15	713.590,15	749.269,66	786.733,14
DEDUÇÕES ( II )	4.293.746,37	(358.838,43)	5.151.216,53	(366.015,20)	4.870.558,10	5.114.086,00	5.369.790,30
Ativo Disponível	6.383.695,52	5.608.203,90	10.764.385,19	5.720.367,98	10.764.385,19	11.302.604,45	11.867.734,67
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Proc.	2.089.949,15	5.967.042,33	5.613.168,66	6.086.383,18	5.893.827,09	6.188.518,45	6.497.944,37
DCL (III) = ( I - II )	41.304.806,89	47.523.197,40	(4.471.606,86)	48.473.661,35	(4.156.967,94)	(4.364.816,34)	(4.583.057,16)

**Publicado por:**  
 Talison Dantas  
 Código Identificador:D73DE8D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)	Saldo (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.753,05	99.869,23	99.869,23	0,00	13.753,05	0,00	118.505,61	91.998,85	91.998,85	8.967,16	17.539,60	31.292,65	
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	8.293,32	27.819,76	27.819,76	0,00	8.293,32	0,00	64.735,94	60.421,04	60.421,04	3.798,50	516,40	8.809,72	
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	1.618,20	7.472,89	7.472,89	0,00	1.618,20	0,00	18.134,75	15.482,80	15.482,80	0,00	2.651,95	4.270,15	
Prefeitura Municipal de São Fernando	3.841,53	54.308,37	54.308,37	0,00	3.841,53	0,00	35.634,92	16.095,01	16.095,01	5.168,66	14.371,25	18.212,78	
LEGISLATIVO													
Câmara Municipal de São Fernando	0,00	10.268,21	10.268,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	13.753,05	99.869,23	99.869,23	0,00	13.753,05	0,00	118.505,61	91.998,85	91.998,85	8.967,16	17.539,60	31.292,65

FONTE: Sistema e-Pública (1946-7923-382). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/09/2022 e hora de emissão: 14:02.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F4378187

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

